

Índice

1. Responsáveis Pelo Formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores	3
1.3 - Declaração do Diretor Presidente/relações Com Investidores	4

2. Auditores Independentes

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores	5
2.3 - Outras Informações Relevantes	7

3. Informações Financ. Seleccionadas

3.1 - Informações Financeiras	8
3.2 - Medições Não Contábeis	9
3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras	11
3.4 - Política de Destinação Dos Resultados	12
3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido	14
3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas	15
3.7 - Nível de Endividamento	16
3.8 - Obrigações	17
3.9 - Outras Informações Relevantes	18

4. Fatores de Risco

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco	19
4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado	62
4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes	66
4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores	195
4.5 - Processos Sigilosos Relevantes	196
4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto	197
4.7 - Outras Contingências Relevantes	206

Índice

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados	207
5. Gerenciamento de Riscos E Controles Internos	
5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos	208
5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado	209
5.3 - Descrição Dos Controles Internos	210
5.4 - Programa de Integridade	211
5.5 - Alterações significativas	214
5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	215
6. Histórico do Emissor	
6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm	216
6.3 - Breve Histórico	217
6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial	220
6.6 - Outras Informações Relevantes	222
7. Atividades do Emissor	
7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas	223
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	236
7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais	237
7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais	238
7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total	239
7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades	240
7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior	241
7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades	242
7.8 - Políticas Socioambientais	243
7.9 - Outras Informações Relevantes	244
8. Negócios Extraordinários	
8.1 - Negócios Extraordinários	247
8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor	248

Índice

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais	249
8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.	250
9. Ativos Relevantes	
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros	251
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados	252
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis	253
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades	254
9.2 - Outras Informações Relevantes	255
10. Comentários Dos Diretores	
10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais	256
10.2 - Resultado Operacional E Financeiro	288
10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras	290
10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor	291
10.5 - Políticas Contábeis Críticas	292
10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	293
10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	294
10.8 - Plano de Negócios	295
10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante	296
11. Projeções	
11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas	297
11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas	298
12. Assembléia E Administração	
12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa	299
12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais	303
12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração	304
12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem	305

Índice

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal	306
12.7/8 - Composição Dos Comitês	309
12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores	310
12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros	311
12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores	312
12.12 - Outras informações relevantes	313

13. Remuneração Dos Administradores

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária	314
13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	315
13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	319
13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária	320
13.5 - Remuneração Baseada em Ações	321
13.6 - Opções em Aberto	322
13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues	323
13.8 - Precificação Das Ações/opções	324
13.9 - Participações Detidas Por Órgão	325
13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários	326
13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal	327
13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria	328
13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores	329
13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam	330
13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor	331
13.16 - Outras Informações Relevantes	332

14. Recursos Humanos

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos	333
---------------------------------------	-----

Índice

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos	334
14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados	335
14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos	336
14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos	337
15. Controle E Grupo Econômico	
15.1 / 15.2 - Posição Acionária	338
15.3 - Distribuição de Capital	410
15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico	411
15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte	412
15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor	413
15.7 - Principais Operações Societárias	414
15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico	415
16. Transações Partes Relacionadas	
16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas	416
16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas	417
16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado	418
16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas	419
17. Capital Social	
17.1 - Informações Sobre O Capital Social	420
17.2 - Aumentos do Capital Social	421
17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações	422
17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social	423
17.5 - Outras Informações Relevantes	424
18. Valores Mobiliários	
18.1 - Direitos Das Ações	425

Índice

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública	426
18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto	427
18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados	428
18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil	429
18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários	430
18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação	431
18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros	432
18.8 - Títulos Emitidos no Exterior	433
18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição	434
18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas	443
18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição	444
18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários	445

19. Planos de Recompra/tesouraria

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor	446
19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria	447
19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria	448

20. Política de Negociação

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários	449
20.2 - Outras Informações Relevantes	450

21. Política de Divulgação

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações	451
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	452
21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações	453
21.4 - Outras Informações Relevantes	455

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Emerson Luiz Bittar

Cargo do responsável

Diretor Presidente

1.1 – Declaração do Diretor Presidente

1.1 – Declaração do Diretor Presidente

Eu, Emerson Luiz Bittar, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1.540.159 (Instituto de Identificação do Paraná – SSP/PR) e inscrito no CPF/ME sob o nº 462.867.219-91, com endereço comercial Rodovia Comendador Mario Dedini, km 108+657, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, Diretor Presidente da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (“Companhia”), declaro que:

a. reví o formulário de referência;

b. todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), datada de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada nº 480, em especial aos arts. 14 a 19

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

Emerson Luiz Bittar
Diretor Presidente

1.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores

1.2 – Declaração do Diretor de Relações com Investidores

Eu, Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho, português, casado, economista, portador da cédula de identidade RNE nº G189805-Q-Permanente e inscrito no CPF/ME sob o nº 238.247.748-28, com endereço comercial Rodovia Comendador Mario Dedini, km 108+657, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, Diretor de Relações com Investidores da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (“Companhia”), declaro que:

a. revi o formulário de referência;

b. todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), datada de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada nº 480, em especial aos arts. 14 a 19

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho
Diretor de Relações com Investidores

1.3 - Declaração do Diretor Presidente/relações Com Investidores

1.3 Declaração do Diretor Presidente/Relações com Investidores

Declaração do Diretor Presidente e do Diretor de Relações com Investidores vide item 1.1 e 1.2 deste formulário de referência.

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	471-5
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	ERNST & YOUNG TERCO AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CPF/CNPJ	61.366.936/0001-25
Data Início	16/07/2010
Descrição do serviço contratado	Auditoria das demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em IFRS para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 e de revisão sobre as informações financeiras intermediárias da Companhia em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	No último exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, os honorários dos auditores independentes totalizaram o valor de R\$ 522.826,48, referente aos serviços de auditoria anual das demonstrações financeiras e revisões dos ITRs da Companhia.
Justificativa da substituição	Cumprimento do Art. 31 da Instrução CVM 308.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Cumprimento do Art. 31 da Instrução CVM 308.

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Adilvo França Junior	14/08/2015	740.975.555-53	Avenida José de Souza Campos, 900, 1º e 3º Andar, Nova Campinas, Campinas, SP, Brasil, CEP 13092-123, Telefone (19) 33220500, Fax (19) 33220559, e-mail: adilvo.franca@br.ey.com
José Antonio de Andrade Navarrete	01/04/2013	120.817.178-08	Avenida José de Souza Campos, 900, 1º e 3º Andar, Nova Campinas, Campinas, SP, Brasil, CEP 13092-123, Telefone (19) 33220500, Fax (19) 33220559, e-mail: jose.a.navarrete@br.ey.com
Luis Alexandre Marini	01/01/2015	078.662.708-56	Avenida José de Souza Campos, 900, 1º e 3º Andar, Nova Campinas, Campinas, SP, Brasil, CEP 13092-123, Telefone (19) 33220500, Fax (19) 33220559, e-mail: luis.marini@br.ey.com

Possui auditor?	SIM
Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes
CPF/CNPJ	61.562.112/0001-20
Data Início	01/04/2017
Descrição do serviço contratado	Auditoria das demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em IFRS para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de revisão sobre as informações financeiras intermediárias da Companhia em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2021.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Para o exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020, os honorários dos auditores independentes totalizaram o valor de R\$ 365.065,00, referente aos serviços de auditoria anual das demonstrações financeiras e revisões dos ITRs da Companhia. Adicionalmente, até o período encerrado em 30 de setembro de 2021, os honorários dos auditores totalizaram o valor de R\$ 539.521,00, referente aos serviços de auditoria anual das demonstrações financeiras e revisões dos ITRs da Companhia.
Justificativa da substituição	Cumprimento do Art. 31 da Instrução CVM 308.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Cumprimento do Art. 31 da Instrução CVM 308.

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Rodrigo de Camargo	18/08/2018	158.408.518-50	Rua Eulália Silva, 454, 8º And CJ. 81 e 82, Jardim Faculdade, Sorocaba, SP, Brasil, CEP 18030-230, Telefone (15) 33328080, Fax (15) 33328076, e-mail: rodrigo.camargo@pwc.com

2.3 - Outras Informações Relevantes

2.3. Outras informações relevantes:

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

3.1 - Informações Financeiras - Individual

(Reais)	Últ. Inf. Contábil (30/09/2021)	Exercício social (31/12/2020)	Exercício social (31/12/2019)	Exercício social (31/12/2018)
Patrimônio Líquido	-548.657.000,00	-340.522.000,00	-182.270.000,00	-32.164.000,00
Ativo Total	1.972.784.000,00	1.820.869.000,00	1.684.946.000,00	1.611.969.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	241.486.000,00	276.555.000,00	348.359.000,00	296.960.000,00
Resultado Bruto	14.406.000,00	43.710.000,00	71.818.000,00	86.827.000,00
Resultado Líquido	-208.135.000,00	-158.252.000,00	-150.106.000,00	-58.844.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	30.357.847.596	30.357.847.596	30.357.847.596	30.357.847.596
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	-0,180730	-0,011217	-0,006004	-0,001060
Resultado Básico por Ação	-0,002120	-0,005210	-0,004950	-0,001940

3.2 - Medições Não Contábeis**3.2. a) Medições não contábeis:**

Cálculo do EBITDA	2021	2020	2019	2018
EBITDA AJUSTADO (em R\$ mil) ¹	116.534	130.497	150.280	147.715
Margem EBITDA AJUSTADO (%)²	63,10%	58,72%	63,95%	65,02%

* Informações referente ao trimestre encerrado em 30/09/2021

(1) O EBITDA AJUSTADO corresponde ao lucro antes do resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, depreciação, amortização e provisões para manutenções futuras.

(2) Margem EBITDA AJUSTADO: corresponde ao EBITDA AJUSTADO dividido pela Receita líquida de arrecadação de pedágio e acessórias.

3.2. b) conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas:

A tabela abaixo apresenta a demonstração do cálculo do EBITDA da Companhia, conforme as últimas demonstrações financeiras:

Cálculo do EBITDA	2021	2020	2019	2018
	(valores em R\$ mil, exceto percentuais)			
Resultado Líquido do Período	(208.135)	(158.252)	(150.106)	(58.844)
(+/-) Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	(107.152)	(81.189)	(76.821)	(30.107)
(+/-) Resultado Financeiro Líquido	238.188	209.877	184.105	166.552
(+/-) Depreciação e Amortização	37.693	46.235	43.242	38.161
EBITDA	(39.406)	16.671	420	115.762
(+/-) Provisão para Manutenções Futuras	68.220	54.748	42.222	31.953
(+/-) Provisão para demandas judiciais e adm	87.720	59.078	107.638	
EBITDA AJUSTADO (a)	116.534	130.497	150.280	147.715
Receitas Operacionais	241.486	276.555	348.359	296.960
(-) Receita de Construção	(56.807)	(54.330)	(113.348)	(69.793)
Reconciliação das Receitas	184.679	222.225	235.011	227.167
MARGEM EBITDA AJUSTADO (a/b)	63,10%	58,72%	63,95%	65,02%

* Informações referente ao trimestre encerrado em 30/09/2021

3.2 - Medições Não Contábeis

3.2. c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão de sua condição financeira e do resultado de suas operações:

A Companhia entende que o EBITDA é a medição mais apropriada para a compreensão de sua condição financeira, pois entende que o EBITDA consiste em um indicador de desempenho operacional, uma vez que reflete o potencial de geração de recursos decorrentes exclusivamente das operações principais da Companhia. Vale lembrar que são excluídos do EBITDA despesas que não afetam o fluxo de caixa, ainda que operacional, como, por exemplo, a depreciação e amortização, que não representam saída de recursos do fluxo de caixa da Companhia.

O EBITDA engloba todos os componentes operacionais e, desta forma, compreende grande parte das receitas auferidas e despesas incorridas, o que destaca a medida em relação ao Prejuízo Líquido na visualização do desempenho operacional da Companhia.

Em resumo, a Companhia entende que o EBITDA demonstra o potencial de geração de caixa da atividade operacional, pois indica quanto recurso é gerado pelos ativos operacionais.

O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards*, emitidas pelo *International Accounting Standard Board*. Desde a edição da Instrução da CVM nº 527, de 04 de outubro de 2012 ("Instrução CVM 527"), que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2013, o EBITDA possui um significado padrão, que consta do artigo 3º, inciso I, da referida Instrução. No entanto, a Companhia não pode garantir que outras empresas, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Instrução CVM 527 não seja adotado por outras empresas, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA preparado por outras empresas. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Instrução por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Instrução. Nos negócios da Companhia, o EBITDA é utilizado como medida de desempenho operacional.

3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras

3.3. Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente:

Ocorreram os seguintes eventos após as últimas informações contábeis da Companhia, cuja emissão foi autorizada em 12 de novembro de 2021.

Com a homologação do Plano de Recuperação Judicial, ainda que sem eficácia, pois pende ainda a aprovação da transferência de controle pela ARTESP, alguns atos já começaram sendo praticados no bojo da reestruturação, tal como o procedimento de bookbuilding, visando a captação de recursos pela Companhia na ordem de R\$ 150 milhões. Entre 07 de outubro e 18 de outubro de 2021 foram recepcionados mais de 50 termos de adesão ao bookbuilding, de modo que já houve a definição dos Debenturistas aptos ao financiamento DIP e o Juízo da Recuperação Judicial já foi munido dessas informações. Em paralelo, a Companhia já está adotando os atos necessários para eleição de Assessor Legal, Coordenador Líder, Agente Fiduciário, Banco Escriturador e Liquidante para que as debêntures estejam aptas a serem emitidas.

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

3.4. Política de destinação dos resultados dos 3 últimos exercícios sociais

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, o lucro líquido é definido como o resultado do exercício, deduzidos os prejuízos acumulados de exercícios sociais anteriores, a provisão para imposto de renda, a provisão para contribuição social e quaisquer valores destinados ao pagamento de participações estatutárias de empregados e administradores.

Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão inicialmente 5% para constituição de reserva legal, até esta alcançar 20% do capital social ou até que a soma desta e de outras reservas de capital atinja 30% do capital social.

Em linha com a Lei das Sociedades por Ações, o Estatuto Social da Companhia prevê que uma quantia, representativa do dividendo mínimo obrigatório, equivalente a, no mínimo, 25% do lucro líquido anual, ajustado conforme estabelecido pela Lei das Sociedades por Ações que deverá ser distribuído aos acionistas, a título de dividendo ou pagamento de juros sobre o capital próprio em cada ano. A destinação do saldo remanescente será objeto de deliberação da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o balanço correspondente. Por último, o saldo que houver após o cumprimento do disposto acima terá a aplicação que decidir a Assembleia Geral.

Além disso, o dividendo mínimo obrigatório estará limitado à porção do lucro líquido realizado. Adicionalmente, o montante de dividendos deve ser posteriormente acrescido da quantidade realizada da reserva de lucros a realizar. Os cálculos da Companhia relativos ao lucro líquido e alocações para reservas referentes a qualquer exercício social, bem como aos valores disponíveis para distribuição, são determinados com base em suas Demonstrações Financeiras (auditadas) preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

Período	Exercício Social Encerrado em 31.12.2020	Exercício Social Encerrado em 31.12.2019	Exercício Social Encerrado em 31.12.2018
a. Regras sobre retenção de lucros	Do lucro líquido do exercício deduzir-se-ão inicialmente 5% para constituição de reserva legal, até esta alcançar 20% do capital social ou até que a soma desta e de outras reservas de capital atinja 30% do capital social. A Companhia não possui provisão estatutária de reserva de lucros além da reserva legal. No entanto, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os acionistas reunidos em Assembleia Geral Ordinária poderão deliberar a retenção de parcela do lucro líquido do exercício alocada para o pagamento de despesas previstas em orçamento de capital que tenha sido previamente aprovado. Em função da Companhia não ter apresentado lucro líquido nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, não foram contabilizados valores a título de reserva legal ou retenção de lucros.		
Valores das Retenções de Lucros	Não houve retenção de lucro.		
b. Regras sobre distribuição de dividendos	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e o seu Estatuto Social, a Companhia assegura a seus acionistas o pagamento de dividendos em cada exercício social, no montante de, no mínimo, 25% do seu lucro líquido ajustado, a serem pagos no prazo de 60 dias a contar da data de sua deliberação em assembleia geral. Contudo, de acordo com o Estatuto Social da Companhia, o dividendo obrigatório não será pago no exercício em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, sendo certo que o Conselho Fiscal, se em exercício, proferirá parecer sobre essa informação. Os dividendos assim retidos serão pagos quando a situação financeira permitir. Em função da Companhia não ter apresentado lucro líquido nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, não foram		

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

	distribuídos dividendos aos acionistas.
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	A distribuição dos dividendos da Companhia ocorrerá anualmente. De acordo com o Estatuto Social, a Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá declarar dividendos intermediários baseado em balanços semestrais ou em períodos menores, os quais, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, não poderão exceder o montante das reservas de capital da Companhia. Os dividendos intermediários podem ser abatidos do valor do dividendo obrigatório relativo ao lucro líquido do exercício em que os dividendos intermediários foram pagos.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	As debêntures de primeira emissão (indicadas no item 18.5 deste Formulário de Referência) contêm restrições quanto à distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Companhia esteja inadimplente com relação a qualquer obrigação pecuniária devida. Por outro lado, o Contrato de Concessão não prevê restrições no que tange à distribuição de dividendos entre os acionistas ou o pagamento de participações aos administradores.
e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A Companhia não obteve resultados positivos desde sua constituição e, portanto, ainda não há política de destinação de resultados formalmente aprovados.

3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B

3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas

3.6. Dividendos declarados a conta de lucros retidos ou reservas constituídas em exercícios sociais anteriores:

Não foram declarados dividendos a conta de lucros retidos ou reservas constituídas nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018.

3.7 - Nível de Endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
30/09/2021	2.521.441.000,00	Índice de Endividamento	4,59570000	
31/12/2020	2.161.391.000,00	Índice de Endividamento	6,34730000	

3.8 - Obrigações

Últ. Inf. Contábil (30/09/2021)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimo	Garantia Real		0,00	0,00	0,00	151.092.000,00	151.092.000,00
Títulos de dívida	Garantia Real		1.852.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.852.650.000,00
Total			1.852.650.000,00	0,00	0,00	151.092.000,00	2.003.742.000,00
Observação							

Exercício social (31/12/2020)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimo	Garantia Real		0,00	0,00	0,00	141.292.000,00	141.292.000,00
Títulos de dívida	Garantia Real		1.624.541.000,00	0,00	0,00	0,00	1.624.541.000,00
Total			1.624.541.000,00	0,00	0,00	141.292.000,00	1.765.833.000,00
Observação							

3.9 - Outras Informações Relevantes

3.9. Outras informações relevantes:

Informações sobre endividamento financeiro

Visando ao alongamento do perfil de sua dívida, a Companhia efetuou, em 15 de junho de 2013, a emissão de 1.065.000 debêntures simples, incentivadas de acordo com a lei 12.431, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), sob regime de garantia firme de colocação, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia real, em série única, nominativas e escriturais, perfazendo o montante total de R\$1.065.000 mil. Esta operação teve como finalidade o financiamento de 15 anos para liquidar a dívida de curto prazo de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) com vencimento em 13 de agosto de 2013.

As debêntures são remuneradas pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescidas de juros anuais de 8%, com prazo de vigência de 15 (quinze) anos contados da data de emissão em 15 de junho de 2013, vencendo, portanto, em 15 de junho de 2028. As amortizações tiveram início em 14 de dezembro de 2017.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

4.1. Fatores de risco que podem influenciar a decisão de investimento em valores mobiliários de emissão da Companhia:

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo e as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas.

Os negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia, destacadamente das debêntures de sua emissão poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial de seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são, na data deste Formulário de Referência, aqueles que conhecemos e que acreditamos poder afetar a Companhia adversamente de forma relevante. Além disso, riscos adicionais não conhecidos ou que a Companhia considere atualmente irrelevantes também poderão nos afetar adversamente.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado ou se o contexto assim o requerer, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode ter ou terá um "efeito adverso para a Companhia" significa que o risco, incerteza ou problema pode ter ou terá um efeito adverso nos negócios, condição financeira, liquidez e/ou resultados de operações da Companhia, bem como seus futuros negócios e/ou valor das ações ordinárias de sua emissão. Expressões similares nesta seção devem ser lidas como tendo o mesmo significado.

a) Com relação à Companhia

Recuperação judicial da Companhia

Em 11 de novembro de 2019, a Companhia ajuizou pedido de recuperação judicial perante a Comarca de Salto do Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Recuperação Judicial"). O ajuizamento do pedido de recuperação judicial foi autorizado pelos acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de novembro de 2019, e foi deferido pelo Juízo em 13 de dezembro de 2019.

A Companhia apresentou a versão final do Plano de Recuperação Judicial em 09 de agosto de 2021, o qual foi aprovado pela Assembleia Geral de Credores em 23 de setembro de 2021. O Plano foi homologado pelo Juízo e publicado em 30 de setembro de 2021, data em que se iniciam os prazos para cumprimento do respectivo plano.

Para a reestruturação da dívida, o Plano de Recuperação Judicial propõe a utilização dos seguintes meios:

- Compra e venda de 100% (cem por cento) das ações ordinárias da Companhia: acordo de compra e venda das ações detidas pelos atuais acionistas para o Fundo de Investimento gerido pela empresa Geribá.
- Créditos quirografários detidos por Debenturista: o Debenturista terá que duas opções de pagamento, caso escolha a "Opção A" as debêntures atuais serão trocadas por

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

“Debêntures de Resultado” e caso seja realizada a escolha da “Opção B” as debêntures darão lugar para cotas do Fundo de Investimento.

- Credores Trabalhistas: serão pagos em 12 parcelas mensais de igual valor respeitando o limite total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- Créditos quirografários detidos por não Debenturista: terão seus créditos, até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cada um, pagos em 12 (doze) parcelas mensais, caso o saldo deste valor ultrapasse este limite e não seja superior a R\$ 3.000.000,00 será pago na proporção de 50% em 12 parcelas mensais a contar do final do pagamento (três milhões de reais) do parcelamento do primeiro montante e caso os créditos sejam superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) será dividido em 50% (cinquenta por cento) pagos em 150 (cento e cinquenta) parcelas e os outros 50% (cinquenta por cento) serão pagos em 210 (duzentos e dez) meses com bônus de adimplência.
- Créditos detidos pela ARTESP: serão pagos até o limite de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) em 150 (cento e cinquenta) parcelas mensais e sucessivas a partir do 60º (sexagésimo) mês da aprovação deste Plano pela ARTESP. O saldo superior a R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) será pago na proporção de 40% (quarenta por cento) em 150 (cento e cinquenta) parcelas mensais e sucessivas contados do último dia útil do 60º (sexagésimo) mês e 60% (sessenta por cento) em parcela única após 210 (duzentos e dez) meses contados da aprovação da ARTESP ou da liquidação do crédito, o que ocorrer por último, com bônus de adimplência. O tratamento para os Créditos detidos pela ARTESP está sujeito a alterações em negociação a ser realizada junto à ARTESP, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.
- Créditos ME/EPP: serão pagos integralmente em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas.

A íntegra do Plano de Recuperação Judicial aprovado e a ata de Assembleia Geral de Credores foram disponibilizadas nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e de Relações com Investidores da Companhia.

A Companhia mantém suas atividades operacionais com expectativa de continuidade dos negócios nos segmentos em que atua. A Companhia celebrou com o Estado de São Paulo, por meio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, o Contrato de Concessão nº 004/ARTESP/09 (“Contrato de Concessão”) no âmbito do qual, conforme prevê o art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995, existem hipóteses em que a inexecução total ou parcial de obrigações sujeita a Companhia à declaração de caducidade da concessão dos serviços delegados. Vale destacar que, como resultado da apuração preliminar de inadimplementos contratuais por parte da Companhia conduzida pela ARTESP no âmbito do Processo ARTESP-PRC-2021/01727, foi instaurado o Processo ARTESP-PRC-2021/01774 cujo objeto é a apuração da inadimplência e eventual declaração de caducidade da concessão. A Companhia já apresentou defesa administrativa no âmbito do Processo ARTESP-PRC-2021/01774, mas ainda não houve decisão da ARTESP.

Caso seja declarada a caducidade da concessão, os serviços públicos que delegados à Companhia serão retomados pelo Estado de São Paulo, sendo extinta a concessão. A Companhia poderá ser indenizada mediante o levantamento e apuração dos créditos e débitos

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

perante o Estado de São Paulo e a ARTESP. Vale destacar, de qualquer forma, que eventual indenização não é prévia à eventual declaração de caducidade.

A Companhia está exposta a riscos relacionados ao volume de tráfego e receita de pedágios.

Parte das receitas de concessão de rodovias dependem diretamente do volume de tráfego de veículos que passam pelas rodovias. Em 30 de setembro de 2021 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, 94,7%, 94,9%, 95,0% e 95,2% (feito caixa), respectivamente, da receita bruta da Companhia são oriundas da arrecadação de pedágio. Volumes de tráfego estão condicionados a múltiplos fatores, incluindo a qualidade, conveniência e tempo de viagem em rodovias não pedagiadas ou rodovias pedagiadas que não tenham sido concedidas à Companhia (inclusive pelo não cumprimento do contrato de concessão por outras concessionárias que tenham recebido em concessão rodovias ligadas às rodovias da Companhia), a qualidade e estado de conservação de suas rodovias, preços dos combustíveis, normas ambientais (incluindo medidas de restrição do uso de veículos automotivos visando reduzir a poluição do ar), a existência de concorrência de outros meios de transporte e mudanças no comportamento do consumidor, inclusive por conta de fatores econômicos, socioculturais, climáticos, dentre outros, como, por exemplo, a existência de rotas importantes competitivas no transcorrer do trecho concedido à Companhia, incluindo as rodovias SP-280, SP-075 e SP-348. Além disso, o volume de tráfego pode ser influenciado por medidas tomadas por autoridades competentes para restrição de pessoas e de veículos no contexto da pandemia da COVID-19, entre outros. Com o advento da pandemia da COVID-19, por exemplo, verificamos uma redução nos níveis de tráfego de veículos na maior parte das rodovias operadas pela Companhia (de abril a dezembro de 2020) resultando em redução da receita de 6% em comparação ao mesmo período do ano anterior.

A redução do volume de tráfego, em maior ou menor proporção no futuro, em razão dos fatores acima indicados, ou ainda, por outros que a Companhia desconheça ou não controle, pode impactar de forma relevante e adversa os negócios e resultados financeiros e operacionais. A Companhia não pode garantir que será capaz de adaptar suas operações em resposta a mudanças abruptas no volume de tráfego e receita de pedágios, o que pode afetar negativamente o negócio e a condição financeira da Companhia.

Custos de construção e manutenção maiores do que o esperado, podem afetar negativamente a condição financeira da Companhia e o seu resultado operacional.

A capacidade da Companhia (i) de concluir adequadamente as obras em andamento e futuros projetos exigidos pelo Contrato de Concessão; (ii) de obter custos adequados para a manutenção e conservação das rodovias sob sua administração; e (iii) de assumir projetos acessórios na Concessão está sujeita, dentre outros fatores, a flutuações no custo de mão-de-obra e matéria-prima, mudanças na economia em geral, condições de crédito e negociais, inadimplência ou adimplência insatisfatória dos contratados e subcontratados e interrupções resultantes de problemas de engenharia imprevisíveis. Esses fatores podem aumentar significativamente os custos de construção da Companhia e, caso não possamos repassar aumentos em tais custos aos usuários das rodovias por meio do aumento das tarifas cobradas, nos termos do Contrato de Concessão, o fluxo de caixa da Companhia poderá ser negativamente afetado e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e seus resultados operacionais.

O não cumprimento do cronograma de investimentos elaborado pela Companhia e aprovado

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

pela ARTESP pode acarretar na imposição de penalidades e sanções administrativas à Companhia, conforme previsto nas cláusulas do Contrato de Concessão. Neste particular, a Companhia foi notificada a respeito de pontos de não conclusão de obras, e não pode garantir que a conclusão dos processos decorrentes de tais notificações será favorável.

Nos termos de nossos contratos financeiros, estamos sujeitos a obrigações específicas, bem como restrições à nossa capacidade de contrair dívidas adicionais.

Somos parte em dois contratos financeiros que exigem a manutenção de certos índices financeiros ou o cumprimento de determinadas obrigações. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, que não seja sanado ou renunciado por seus respectivos credores, poderá resultar na decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros. Além disso, alguns de nossos contratos financeiros impõem restrições à nossa capacidade de contrair dívidas adicionais. Para mais informações acerca dos contratos financeiros da Companhia, ver item 10.1 "f" deste Formulário de Referência.

Dentre tais contratos financeiros, está o financiamento de longo-prazo obtido pela Companhia através da emissão de 1.065.000 debêntures simples, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), no montante total de R\$1.065.000 (Um bilhão e sessenta e cinco milhões de reais).

Para maiores informações sobre esta emissão, ver o item 18.5 deste Formulário de Referência.

Dificuldades na obtenção de novos financiamentos poderão ter um efeito adverso nas operações da Companhia e no desenvolvimento de seu negócio.

Até o final da Concessão, a estimativa dos investimentos a serem realizados pela Companhia, em cumprimento ao Contrato de Concessão, a valor presente, é de aproximadamente R\$ 2.335 milhões, na data base de 30/09/2021, sendo que os custos efetivos podem variar significativamente conforme a evolução do mercado, da inflação e outros fatores.

Além disso, o Contrato de Concessão determina metas que a Companhia precisa atingir no prazo da Concessão e o volume de recursos que a Companhia deve investir durante este período.

A Companhia não pode assegurar que será capaz de obter recursos suficientes para completar seu programa de investimento ou para satisfazer suas demais obrigações de liquidez e recursos de capital, inclusive por meio de emissão de debêntures.

A dificuldade na obtenção de recursos necessários poderá adiar ou impedir que complete seu programa de investimento e outros projetos, o que poderá ter um efeito adverso em suas operações e no desenvolvimento de seu negócio, podendo gerar, inclusive a caducidade da Concessão por determinação do Poder Concedente.

Não obstante os altos níveis de endividamento atuais da Companhia, um endividamento substancialmente maior poderá ainda ser contratado pela Companhia. Tal hipótese pode aumentar os riscos relacionados à substancial alavancagem da Companhia.

A Companhia pode, no futuro, incorrer em um substancial endividamento adicional caso ocorra um aumento nos custos operacionais, nos investimentos nas rodovias ou mesmo uma queda no volume de tráfego, incluindo dívidas com garantia. Caso haja um aumento no nível de

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

endividamento ou outras obrigações sejam assumidas pela Companhia, os riscos por ela já assumidos podem ser intensificados.

As ações da Companhia encontram-se alienadas fiduciariamente.

As debêntures foram objeto de oferta pública de distribuição registrada na CVM em conformidade com a Instrução CVM 400, e demais disposições legais, regulamentares e auto regulatórias aplicáveis. O registro da Oferta foi requerido por meio do procedimento simplificado instituído pela Instrução da CVM 471, sendo a oferta submetida previamente à análise da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”), por meio do convênio entre a CVM e a ANBIMA celebrado para esse fim em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, e em observância ao disposto no “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Atividades Conveniadas”. Foram também realizados simultaneamente esforços de colocação das debêntures: (1) nos Estados Unidos da América em operações isentas de registro nos termos da U.S. Securities Act of 1933 para compradores institucionais qualificados, conforme definidos na Rule 144A editada pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos (“SEC”); e (2) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídas de acordo com as leis daquele país, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na Regulation S, editada pela SEC no âmbito do Securities Act. Os recursos obtidos na data de liquidação, em 05 de julho de 2013, totalizaram R\$1.071.202. Esses recursos financeiros, líquidos de custos de captação de R\$65.320, foram utilizados na liquidação antecipada da 4ª série de notas promissórias comerciais, no montante de R\$610.210, em 05 de julho de 2013, e o restante permanecerá investido em contas reservas para garantir o pagamento dos juros sobre as debêntures e o financiamento de obras previstas no Contrato de Concessão. As debêntures estão garantidas pela alienação fiduciária das ações da Companhia e cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos da concessão.

Parte significativa das receitas da Companhia é objeto de Cessão Fiduciária.

Como garantia do pagamento das debêntures da Companhia, a Companhia cedeu fiduciariamente a totalidade dos direitos creditórios provenientes da arrecadação das tarifas de pedágio realizada nas praças de pedágio da concessão rodoviária do Corredor Marechal Rondon Leste, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Direitos Emergentes do Contrato de Concessão e Outras Avenças, datado de 13 de agosto de 2012.

Na hipótese de descumprimento das obrigações, pecuniárias ou não, estabelecidas nos documentos de garantia e na cártula referentes à emissão das Notas Promissórias Comerciais, os credores terão a faculdade de executar, após a ocorrência ou não de assembleia geral de titulares das Debêntures, se necessária, de acordo com os documentos referentes à emissão, as garantias reais estabelecidas nos referidos instrumentos financeiros e a Companhia poderá perder a propriedade plena e a posse direta de tais direitos creditórios, hipótese em que a Companhia pode ser adversamente afetada em suas operações, resultados e situação financeira.

A cobertura de seguro contratada pode não ser suficiente para cobrir os eventuais danos que possamos incorrer.

Possuímos apólices de seguro em concordância com os limites e coberturas estipulados no contrato de concessão, incluindo responsabilidade civil e riscos de engenharia. No entanto, existem determinados tipos de risco que não estão cobertos pelas apólices contratadas. Assim,

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

na hipótese de ocorrência de quaisquer desses eventos não cobertos, podemos incorrer em custos e despesas adicionais, o que poderá afetar os nossos resultados financeiros e operacionais. Além disso, não se pode garantir que, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto por uma das apólices de seguro contratadas, o pagamento da indenização pela companhia seguradora será suficiente para cobrir integralmente os danos decorrentes de tal sinistro.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à condição financeira da Companhia.

A Companhia é parte de diversos processos nas esferas judicial e administrativa, incluindo ações trabalhistas, cíveis, fiscais e regulatórios, incluindo processos judiciais em que se questiona o direito da Companhia de cobrar pedágio em algumas praças de pedágio.

A Companhia não pode garantir que as decisões nesses processos lhe serão favoráveis, ou que as classificações de seus advogados para fins de provisionamento sejam confirmadas. Decisões contrárias aos interesses da Companhia que eventualmente alcancem valores substanciais ou impeçam a realização dos seus negócios conforme inicialmente planejados poderão causar um efeito adverso em sua condição financeira e nos seus resultados.

Para mais informações sobre os processos em que a Companhia é parte, ver os itens 4.3 a 4.6 deste Formulário de Referência.

A perda de membros da alta administração da Companhia, ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso relevante sobre as suas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

A capacidade da Companhia de manter suas atividades depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nenhuma dessas pessoas está sujeita a contrato de trabalho de prazo indeterminado e a sua alta administração não está sujeita a pacto de não concorrência. A Companhia não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar a sua alta administração e acompanhar o ritmo do seu crescimento.

A perda dos serviços de qualquer dos membros da alta administração da Companhia ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante nas suas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

A indenização devida à Companhia na hipótese de caducidade da Concessão e reversão dos bens ao Poder Concedente pode ser insuficiente.

Em caso de descumprimento do Contrato de Concessão ou da legislação aplicável, a Companhia está sujeita à caducidade da Concessão, ou seja, a Concessão poderá ser extinta por decreto do Poder Concedente, após julgamento de processo administrativo. A declaração da caducidade, que é caso de inadimplemento por parte da Companhia, conforme estabelecido no parágrafo 6º, do artigo 38 da Lei de Concessões, ocorre sem indenização prévia, havendo indenização apenas de parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

Declarada a caducidade, o Poder Concedente não é responsável por quaisquer encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com os empregados da Companhia.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Além disso, uma vez extinta a concessão, deve haver a reversão (devolução) dos bens reversíveis ao Poder Concedente, em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, livres de quaisquer ônus e encargos. Se a reversão não ocorrer nesses termos, a Companhia deverá indenizar o Poder Concedente.

Por fim, a Companhia perderá sua principal fonte de receitas, de modo que a capacidade financeira para o pagamento de dívidas será adversamente afetada.

A rescisão unilateral antecipada do Contrato de Concessão pelo Poder Concedente poderá impedir a realização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.

Em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelo Contrato de Concessão, a Concessão está sujeita à rescisão unilateral antecipada, caso em que os ativos sujeitos à Concessão serão revertidos ao Poder Concedente. Caso o Poder Concedente extinga o Contrato de Concessão por caducidade, que é o caso de inadimplemento grave por parte da Companhia, conforme estabelecido no parágrafo 5º, do artigo 38, da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada ("Lei de Concessões") a indenização não precisará ser prévia e/ou englobar os lucros cessantes, podendo o valor ser reduzido a até zero, por meio de imposição de multas ou outras penalidades. De acordo com o artigo 38, parágrafo sexto, da Lei de Concessões, uma vez declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da concessionária, não havendo, ademais, garantia de que as obrigações assumidas pela Companhia serão oponíveis ao próximo concessionário.

Além disso, tal processo de indenização demanda tempo e a Companhia não pode garantir que a indenização devida pelo Poder Concedente seja suficiente para compensar o lucro não auferido ou os investimentos não amortizados realizados durante o prazo da Concessão.

Há também o risco de extinção unilateral antecipada do Contrato de Concessão pelo Poder Concedente por encampação, que ocorre por motivo de interesse público e por meio de autorização legislativa, no qual o pagamento da indenização será prévio à extinção do vínculo contratual e deverá ser suficiente para indenizar a Companhia pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, nos termos dos artigos 36 e 37, da Lei de Concessões.

Além disso, de acordo com o Contrato de Concessão, o Poder Concedente poderá decretar intervenção na Concessão, nas hipóteses de descumprimento, pela Companhia, de obrigações decorrentes do Contrato de Concessão que não justifiquem a caducidade. Nesses casos, o Poder Concedente tomará a seu cargo os serviços pertinentes à Concessão.

Por fim, a Companhia perderá sua principal fonte de receitas, de modo que a capacidade financeira para o pagamento de dívidas será adversamente afetada.

A Companhia pode ser afetada adversamente caso os mecanismos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não gerem tempestivamente um aumento de seu fluxo de caixa.

O Contrato de Concessão especifica as tarifas de pedágio que a Companhia pode cobrar e prevê um reajuste periódico para compensar os efeitos da inflação e fatores supervenientes, imprevisíveis, irresistíveis e extraordinários, que alterem de forma relevante o equilíbrio

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

econômico-financeiro do contrato. Entretanto, as tarifas reajustadas ou revisadas, conforme o caso, e o reconhecimento da ocorrência de tais fatores estão sujeitos à aprovação do Poder Concedente e a Companhia não pode assegurar que o Poder Concedente agirá de forma favorável ou com a rapidez por nós esperada. Portanto, se a inflação for bastante elevada e não formos capazes de reajustar a tarifa ou de fazer uso de algum outro mecanismo apropriado, nossos resultados operacionais, liquidez e fluxo de caixa poderiam ser afetados adversamente.

Em caso de ajustes que não os decorrentes de reajustes de tarifas para compensar os efeitos da inflação, a Companhia deve confiar num mecanismo menos objetivo, previsto em seu Contrato de Concessão, que é o chamado equilíbrio econômico-financeiro. Esse mecanismo permite que tanto que a Companhia quanto o Poder Concedente possam buscar ajustes para acomodar as alterações imprevistas subsequentes à assinatura do Contrato de Concessão, que afetariam os elementos econômicos acordados quando da outorga da Concessão. Tais ajustes podem resultar, segundo os termos de cada contrato e com base na regra legal geral, na compensação por meio de alteração do valor das tarifas, ajustes nos investimentos previstos, extensão do prazo da Concessão, dentre outras possíveis formas, inclusive a combinação dos referidos mecanismos de compensação.

O procedimento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pode ser demorado e está sujeito à discricionariedade do Poder Concedente. Dessa forma, caso o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não gere, tempestivamente, um aumento de fluxo de caixa, como no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por meio de alteração do prazo da Concessão, os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia podem ser afetados adversamente.

A Companhia não pode garantir se, e em que condições, a Concessão será renovada.

As atividades da Companhia são desenvolvidas nos termos do Contrato de Concessão. Devido ao grau de discricionariedade conferido ao Poder Concedente para renovação da Concessão, que vence em abril de 2039, a Companhia não pode garantir que esta será renovada e se as condições de renovação serão em termos favoráveis para a Companhia. Caso a Companhia não consiga renová-la ou os termos de renovação sejam desfavoráveis, a Companhia pode sofrer um efeito adverso e perder sua principal fonte de receitas.

Uma vez que parte significativa dos bens da Companhia está vinculada à prestação de serviços públicos, esses bens não estarão disponíveis em caso de recuperação extrajudicial ou judicial ou falência, nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

Uma parte significativa dos bens da Companhia está vinculada à prestação de serviços públicos.

Esses bens não estarão disponíveis em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais, uma vez que devem ser revertidos ao Poder Concedente, de acordo com os termos da sua Concessão e com a legislação. Essa limitação pode reduzir significativamente os valores disponíveis aos seus credores em caso de falência, além de poder ter um efeito negativo em sua capacidade de obter financiamentos.

A Companhia não possui mecanismos formais de avaliação de desempenho dos órgãos de sua administração.

A Companhia adota práticas de remuneração variável com o objetivo de atrair e reter talentos. Não obstante, atualmente não conta com políticas de avaliação de desempenho que

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

estabeleçam mecanismos uniformes para análise de desempenho e consequente atribuição dos benefícios correspondentes em cada nível de performance dos órgãos de nossa administração.

A não adoção de políticas de avaliação de desempenho poderá acarretar deficiências no equilíbrio entre a remuneração dos órgãos da administração em comparação às atividades que desenvolvem e às vantagens fruídas pela Companhia, resultando, potencialmente, em pagamentos de valores desproporcionais, bem como na perda de profissionais importantes da administração da Companhia.

A Companhia pode ser alvo de tentativas de ameaças cibernéticas

A Companhia pode estar sujeita a fraudes e roubos em potencial por criminosos virtuais, que estão se tornando cada vez mais sofisticados, buscando obter acesso não autorizado ou explorar pontos fracos que possam existir nos sistemas da Companhia. O monitoramento e desenvolvimento das redes e infraestrutura de tecnologia da informação para prevenir, detectar, tratar e mitigar riscos de acesso não autorizado, uso indevido, vírus de computador e outros eventos que podem ter um impacto de segurança podem não ser eficazes para proteger a Companhia contra ataques cibernéticos e outras violações relacionadas nos seus sistemas de tecnologia da informação. Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação, dos quais dependem as operações da Companhia, podem ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Companhia.

A Companhia armazena informações confidenciais em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus negócios. Se os servidores da Companhia ou de terceiros nos quais os dados da Companhia eventualmente possam ser armazenados forem objeto de invasão física ou eletrônica, vírus de computador ou outros ataques cibernéticos, as informações confidenciais da Companhia poderão ser roubadas ou destruídas.

Qualquer violação de segurança envolvendo apropriação indevida, perda ou outra divulgação não autorizada ou uso de informações confidenciais dos fornecedores ou clientes da Companhia, seja por si ou por terceiros, pode: (i) sujeitar a Companhia a penalidades civis e criminais; (ii) ter um impacto negativo na reputação da Companhia; e/ou (iii) expor a Companhia à responsabilidade perante seus fornecedores, clientes, terceiros ou autoridades governamentais.

Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um impacto adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

A Companhia pode estar sujeita a riscos pelo não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

Em 2018, foi promulgada a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), que regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de forma consolidada e não mais esparsa e setorial, como até então o direito à privacidade e proteção de dados era regulado no Brasil.

A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, dentre outras providências, direitos aos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais e a

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

transferência e compartilhamento de dados pessoais, bem como prevê sanções para o descumprimento de suas disposições, que variam de uma simples advertência e determinação da exclusão dos dados pessoais tratados de forma irregular à imposição de multa ou proibição do tratamento de dados pessoais. A lei, ainda, previu a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), qual seja autoridade garantidora da observância das normas sobre proteção de dados formalmente constituída em julho de 2019, nos termos da Lei Federal 13.853/19.

Após muitas discussões, a LGPD entrou em vigor em 18 em setembro de 2020, exceto as sanções administrativas estabelecidas, as quais entraram em vigor em 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020. Independentemente da aplicabilidade das sanções administrativas, o descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD tem consequências a partir da entrada em vigor da Lei, dentre as quais: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas também na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido.

Com a entrada em vigor das sanções, caso não estejamos em conformidade com a LGPD, podemos estar sujeitos às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação da infração, bloqueio temporário, eliminação de dados pessoais, multa de até 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 por infração. Em caso de reincidência, sanções mais severas à Companhia, como suspensão do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período de seis meses, prorrogável por igual período; e proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados. Além disso, podemos ser responsabilizados desde já por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados e ser considerados solidariamente responsáveis por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por nós ou outros controladores ou operadores com quem compartilhamos dados pessoais, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

Desta forma, falhas na proteção dos dados pessoais tratados por nós, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, divulgação da infração para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base de dados, e até a suspensão das nossas atividades, o que poderá afetar negativamente a nossa reputação, os nossos resultados e, conseqüentemente, o valor das nossas ações.

Os controles internos da Companhia poderão ser insuficientes para evitar ou detectar todas as violações da legislação aplicável ou das suas políticas internas e poderá ser afetada substancialmente inclusive por violações ao seu Código de Conduta, à Lei Anticorrupção e leis semelhantes.

Os controles internos da Companhia podem não ser suficientes para evitar ou detectar todas as condutas impróprias, fraudes e/ou violações de leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção, por parte de seus colaboradores e membros da sua administração, sendo exemplos dessas normas, no Brasil, a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e o Decreto nº 8.420/2020.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

O não cumprimento pelos diretores, administradores e colaboradores da Companhia, bem como por controladas, controladoras ou coligadas solidariamente, da legislação aplicável pode expor a Companhia a sanções previstas nos referidos normativos. Dessa forma, as diretrizes de Compliance da Companhia podem não ser suficientes para prevenir ou detectar práticas inapropriadas, fraudes ou violações à lei por qualquer colaborador, membro de sua administração, controlada, controladora, coligada ou por qualquer terceiro que atue em nome de tais partes, interesse ou benefício e poderemos, no futuro, descobrir algum caso no qual tenha ocorrido falha no cumprimento às leis, regulações ou controles internos aplicáveis, o que poderá resultar em multas e/ou outras sanções e afetar negativamente a sua reputação, sua condição financeira e os seus objetivos estratégicos.

A Lei Anticorrupção introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. Ainda, a Companhia pode vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à legislação e à regulamentação anticorrupção por seus acionistas controladores e seus vinculados ou sociedades controladas e coligadas, que, nesse caso, poderiam afetar material e adversamente sua reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais, ou a cotação de mercado de suas ações de forma negativa.

A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação da legislação e regulamentação anticorrupção, contra a Administração da Companhia, funcionários ou terceiros atuando em nosso nome podem resultar em (i) multas, sanções e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; (ii) perda dos benefícios ilicitamente obtidos, bem como de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária; (iii) confisco de ativos que representem vantagem direta ou indiretamente obtida da infração; (iv) dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita; (v) proibição ou suspensão de nossas atividades; (vi) perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública; (v) responsabilização individual criminal dos membros de sua administração, funcionários e representantes; e (vi) publicação extraordinária da decisão condenatória. Todas essas circunstâncias podem ter um efeito adverso relevante sobre nossa reputação, bem como sobre nossas operações, condição financeira e resultados operacionais e cotação de nossas ações.

Fatores de Risco – Debêntures de Resultado

As Debêntures da 3ª Emissão da Companhia são não conversíveis em ações, da espécie subordinada, sem garantias e sem preferência.

As Debêntures da 3ª Emissão não contam com qualquer espécie de garantia e são subordinadas em relação aos demais credores da Companhia. Dessa forma, na hipótese de falência da Companhia, ou de liquidação, os debenturistas somente terão preferência no recebimento de valores que lhe forem devidos pela Companhia em face de titulares de créditos subordinados, se houver, e de acionistas da Companhia, ou seja, os titulares das debêntures estarão subordinados aos demais credores da Companhia que contarem com garantia real ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência). Assim, credores com privilégio (geral ou especial) ou, ainda, com garantias, assim indicados em lei, receberão parte ou totalidade dos recursos que lhe forem devidos em caráter prioritário, antes, portanto, dos debenturistas. Em caso de liquidação da Companhia, não há garantias de que o patrimônio da Companhia será suficiente para quitar seus passivos, razão pela qual não há

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

como garantir que os debenturistas receberão a totalidade, ou mesmo parte dos seus créditos.

Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures de Resultado.

Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo e na presente seção “4.1. Fatores de Risco” são aqueles que a Companhia conhece e que acredita que atualmente podem afetar de maneira adversa as Debêntures de Resultado (conforme definido abaixo) e a Oferta – 3ª Emissão (conforme definido abaixo), podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Companhia, ou que este considere atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia, a Oferta – 3ª Emissão e/ou as Debêntures de Resultado de maneira significativa.

Os fatores de risco relacionados à Companhia, seus controladores, seus acionistas, suas controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis no presente Formulário de Referência. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e que acredita que atualmente podem afetar de maneira adversa as Debêntures de Resultado e a Oferta – 3ª Emissão e/ou o ambiente macroeconômico, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Companhia, ou que esta considere atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia, a Oferta – 3ª Emissão e/ou as Debêntures de Resultado de maneira significativa.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Companhia, bem como no preço das Debêntures de Resultado. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

A Companhia se encontra em processo de recuperação judicial

Conforme descrito no fator de risco “Recuperação Judicial da Companhia”, no item 4.1(a) do Formulário de Referência, a Companhia se encontra em processo de recuperação judicial. Uma das condições previstas no Plano de Recuperação Judicial para a completa reestruturação do endividamento da Companhia é a captação dos recursos no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia (“3ª Emissão” e “Debêntures da 3ª Emissão” ou “Debêntures de Resultado”, respectivamente), objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução CVM 400 (“Oferta – 3ª Emissão”). Caso esta e as demais condições previstas no Plano de Recuperação Judicial não sejam cumpridas, a Companhia não terá sucesso na implementação e finalização de seu Plano de Recuperação Judicial, resultando no impedimento para a subscrição e integralização das Debêntures da 3ª Emissão e no seu consequente cancelamento.

As Debêntures de Resultado não contam com quaisquer garantias e estão sujeitas à Lei

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“Lei de Recuperação Judicial e Falências”).

As Debêntures de Resultado não contarão com qualquer espécie de garantia, conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Perpétuas, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, Sem Garantias, Para Colocação Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. - Em Recuperação Judicial*” (“**Escritura da 3ª Emissão**”) e demais documentos da Oferta – 3ª Emissão, ou qualquer preferência em relação aos demais credores da Companhia. Na hipótese de eventual falência da Companhia, ou de ela ser liquidada, os Debêntures da 3ª emissão não terão preferência no recebimento de valores que lhe forem devidos pela Companhia em face de titulares de créditos na falência, ou seja, os titulares das Debêntures da 3ª Emissão podem eventualmente ter o recebimento de seus créditos subordinados aos demais credores da Companhia que contarem com garantia real ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência). Assim, credores com privilégio (geral ou especial) ou, ainda, com garantias, assim indicados em lei, receberão parte ou totalidade dos recursos que lhe forem devidos em caráter prioritário, antes, portanto, dos titulares das Debêntures da 3ª Emissão. Em caso de liquidação da Companhia não há garantias de que os ativos da Companhia serão suficientes para quitar seus passivos, razão pela qual não há como garantir que os titulares das Debêntures da 3ª Emissão receberão a totalidade, ou mesmo parte dos seus créditos. Em caso de falência da Companhia e/ou de sociedades integrantes do grupo econômico da Companhia, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades. Em caso de processos de falência da Companhia e/ou de sociedades integrantes do grupo econômico da Companhia, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades. Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Companhia e, nessa hipótese, os titulares das Debêntures da 3ª Emissão podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures da 3ª Emissão do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Companhia será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os titulares das Debêntures da 3ª Emissão podem ser incapazes de recuperar parte ou mesmo a totalidade de tais créditos, resultando em possíveis perdas patrimoniais aos titulares das Debêntures da 3ª Emissão.

É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da 3ª Emissão e da Oferta – 3ª Emissão.

Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos documentos da 3ª Emissão e da Oferta – 3ª Emissão. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures da 3ª Emissão foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da 3ª Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos titulares das Debêntures da 3ª Emissão, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia não obteve, até a data de apresentação do presente Formulário de Referência, as aprovações societárias aplicáveis à Oferta – 3ª Emissão.

Os atos societários da Companhia que aprovam a 3ª Emissão e a Oferta – 3ª Emissão (“**Atos Societários – 3ª Emissão**”) não ocorreram até a presente data e, em função disso, a Oferta – 3ª Emissão ainda não foi aprovada pela Companhia. Nesse sentido, os documentos da Oferta – 3ª Emissão ainda não foram assinados e foram apresentados à CVM na forma de minutas e poderão sofrer alterações decorrentes do que vier a ser aprovado nas reuniões dos Atos Societários – 3ª Emissão, o que poderá impactar o cronograma da Oferta – 3ª Emissão. Ainda, caso os Atos Societários – 3ª Emissão não ocorram, as Debêntures da 3ª Emissão não serão emitidas e a Oferta – 3ª Emissão será cancelada.

O surto de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (“OMS”) em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), provocou e pode continuar provocando um efeito adverso em nossas operações. A extensão da pandemia do COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Companhia depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante para os negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia e, finalmente, sua capacidade de continuar operando seus negócios.

Em dezembro de 2019, foi relatado que a COVID-19 surgiu em Wuhan, China. Em março de 2020, a OMS declarou como pandêmico o surto de COVID-19, desencadeando severas medidas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de tentar controlar o surto, resultando em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e *lockdown*, restrições às viagens e transportes públicos. Tais medidas influenciaram o comportamento da população em geral, incluindo nossos passageiros, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de empresas de diversos setores.

Além disso, uma recessão e/ou desaceleração econômica global, notadamente no Brasil, incluindo aumento do desemprego, que pode resultar em menor atividade comercial, tanto durante a pandemia do COVID-19 quanto depois que o surto diminuir.

Como resultado, acreditamos que a pandemia provocada pelo novo Coronavírus continuará a afetar negativamente nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais, liquidez e fluxos de caixa. A extensão do impacto que a COVID-19 terá em nossos negócios ainda depende de desenvolvimentos futuros, que são incertos e não podem ser previstos e estão fora de nosso controle, incluindo novas informações que podem rapidamente surgir sobre o escopo do surto, as ações para contê-lo ou tratar seu impacto e novas ondas de disseminação da doença, entre outros.

A pandemia do vírus COVID-19 resultou em uma volatilidade significativa no mercado financeiro e incerteza em todo o mundo. Não conseguimos garantir que outros surtos regionais e/ou globais não acontecerão. E, caso aconteçam, não conseguimos garantir que seremos capazes de tomar as providências necessárias para impedir um impacto negativo nos nossos negócios de dimensão igual ou até superior ao impacto provocado pela pandemia do COVID-19.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Surtos ou potenciais surtos de doenças, tais como o Coronavírus (COVID-19), Zika, Ebola, gripe aviária, febre aftosa, gripe suína, Síndrome Respiratória do Oriente Médio, ou MERS, e Síndrome Respiratória Aguda Severa, ou SARS, podem ter um impacto adverso sobre viagens aéreas globais. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas e/ou de contato social pode ter um impacto adverso nos nossos negócios, bem como na economia brasileira.

Não temos conhecimento de eventos comparáveis que possam nos fornecer uma orientação quanto ao efeito da disseminação do COVID-19 e de uma pandemia global e, como resultado, o impacto final do surto do COVID-19 é altamente incerto. Na data deste Formulário de Referência, não é possível assegurar se, futuramente, tal avaliação será prejudicada ou a extensão de tais prejuízos, tampouco é possível assegurar que não haverá incertezas materiais na capacidade da nossa Companhia continuar operando nossos negócios.

A remuneração a ser paga aos titulares das Debêntures da 3ª Emissão será equivalente à remuneração paga aos seus acionistas.

A remuneração das Debêntures da 3ª Emissão será equivalente aos dividendos, juros sobre capital próprio, bonificação em dinheiro ou qualquer outra vantagem pecuniária que venha a ser atribuída pela Emissora a seus acionistas. O lucro líquido para o exercício social corrente da Companhia poderá ser capitalizado, utilizado para absorver prejuízos ou, de outra forma, retido, conforme disposto na Lei de Sociedades por Ações, e poderá não ser disponibilizado para o pagamento aos acionistas ou titulares das Debêntures da 3ª Emissão. Além disso, a Lei de Sociedades por Ações faculta às companhias a possibilidade de suspender a distribuição dos dividendos obrigatórios em qualquer exercício social específico, caso o Conselho de Administração informe aos acionistas que tal distribuição seria desaconselhável, tendo em vista as condições econômico-financeiras. Caso isto ocorra, os titulares das Debêntures da 3ª Emissão poderão não receber qualquer rendimento. Adicionalmente, os rendimentos das Debêntures da 3ª Emissão podem, ainda, ser significativamente reduzidos a depender do comportamento de variáveis de mercado, como por exemplo, custos de insumos para realização dos investimentos previstos no contrato de concessão, desaceleração da atividade econômica nas regiões atendidas pela Companhia, com a consequente redução na receita de pedágios, ou aumento no índice que corrige as demais dívidas da Companhia, como o IPCA.

As Debêntures da 3ª Emissão poderão ser objeto de Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos previstos na Escritura da 3ª Emissão. De acordo os termos e condições estabelecidas na Escritura da 3ª Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir da data de emissão das debêntures (inclusive), mediante deliberação de seus órgãos societários competentes, realizar o resgate antecipado total ou a amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do valor nominal das debêntures. Em caso de Amortização Extraordinária Facultativa, os titulares das Debêntures da 3ª Emissão farão jus ao pagamento das debêntures atualizado e remunerado até a data da ocorrência do evento, ou seja, receberão um valor menor que o que seria recebido caso o pagamento fosse realizado nas respectivas datas de vencimento, e ter seu horizonte de investimento reduzido.

As Debêntures da 3ª Emissão são perpétuas. As Debêntures da 3ª Emissão são perpétuas,

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

ou seja, não possuem data de vencimento em que os seus titulares receberão o valor principal (valor nominal unitário). De acordo com a Escritura da 3ª Emissão, os seus titulares farão jus ao recebimento do valor nominal unitário nas hipóteses de amortização extraordinária ou resgate antecipado, que somente ocorrerão a exclusivo critério da Companhia, ou no caso de liquidação da Companhia. Portanto, os titulares das Debêntures da 3ª Emissão poderão apenas receber o valor nominal unitário a exclusivo critério da Companhia ou na sua data de liquidação, equiparando a posição do debenturista ao do acionista ordinário da Companhia, sendo que este valor poderá ser substancialmente inferior ao valor aportado na integralização das Debêntures da 3ª Emissão, ou mesmo inexistente.

As Debêntures da 3ª Emissão poderão ser adquiridas pela Emissora por meio do exercício do direito de aquisição.

A Companhia possui, nos termos da Escritura da 3ª Emissão, o direito de adquirir (*call*) as Debêntures da 3ª Emissão na hipótese da ocorrência de determinados eventos de liquidez previstos na Escritura da 3ª Emissão. Caso qualquer dos referidos eventos de liquidez ocorram, a Companhia poderá exercer seu direito (*call*) e adquirir a totalidade das Debêntures da 3ª Emissão dos seus titulares, pelo valor e nos prazos especificados na Escritura da 3ª Emissão. Caso esse direito de aquisição seja exercido, os titulares das Debêntures deverão vender suas Debêntures da 3ª Emissão de sua titularidade por valor substancialmente menor em relação ao valor do crédito devido contra a Companhia, utilizado para a integralização das Debêntures da 3ª Emissão.

As Debêntures da 3ª Emissão poderão ser objeto de alienação a terceiro por meio do exercício de venda conjunta.

Os titulares das Debêntures da 3ª Emissão deverão nos termos da Escritura da 3ª Emissão das Debêntures da 3ª Emissão, alienar as Debêntures da 3ª Emissão, de sua titularidade, a terceiro adquirente que tenha interesse na aquisição de ações e direitos que assegurem o controle da Emissora ("**Adquirente**"), conjuntamente com os acionistas da Emissora, em proporção equivalente às ações de emissão da Emissora que estiverem sendo alienadas na operação ("**Venda Conjunta**"), pelo valor equivalente a um percentual do valor do Evento de Liquidez (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão). Caso a Venda Conjunta seja exercida, os titulares das Debêntures da 3ª Emissão deverão alinar as Debêntures da 3ª Emissão de sua titularidade por valor substancialmente menor em relação ao valor do crédito devido contra a Companhia, utilizado para a integralização das Debêntures da 3ª Emissão.

O investidor titular das Debêntures da 3ª Emissão pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia geral de titulares das Debêntures da 3ª Emissão.

O titular das Debêntures da 3ª Emissão pode ser obrigado a acatar decisões da maioria ainda que manifeste voto desfavorável, não compareça à assembleia geral de titulares de Debêntures da 3ª Emissão ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate antecipado, a amortização antecipada ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela assembleia geral de titulares de Debêntures da 3ª Emissão. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os titulares das Debêntures da 3ª Emissão poderão não conseguir, ou ter dificuldade de deliberar matérias sujeitas à assembleia geral de

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

titulares de Debêntures da 3ª Emissão.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta – 3ª Emissão, a Companhia e/ou os representantes da Companhia poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e de potenciais investidores da Oferta – 3ª Emissão, o que poderá impactar negativamente a Oferta – 3ª Emissão.

A Oferta – 3ª Emissão e suas condições, passaram a ser de conhecimento público e, após isso, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta – 3ª Emissão, a Companhia e/ou os representantes da Companhia ou, ainda, contendo certos dados que não constam dos documentos da Oferta – 3ª Emissão ou deste Formulário de Referência. Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia ou das instituições intermediárias sobre a Oferta – 3ª Emissão até a disponibilização do anúncio de encerramento da Oferta – 3ª Emissão, eventuais notícias sobre a Oferta – 3ª Emissão poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia ou das instituições intermediárias da Oferta – 3ª Emissão. Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta – 3ª Emissão divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam dos documentos da Oferta – 3ª Emissão ou deste Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta – 3ª Emissão, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de debêntures pode dificultar a venda das Debêntures da 3ª Emissão e afetar o valor a ser recebido por seus titulares.

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve frequentemente um maior grau de risco se comparado a investimentos em valores mobiliários de empresas localizadas em mercados de títulos internacionais. O mercado de capitais brasileiro é significativamente menor, menos líquido, mais concentrado e geralmente mais volátil do que alguns mercados internacionais, como o dos Estados Unidos. Atualmente, o mercado secundário brasileiro apresenta baixa liquidez para negociações de debêntures. Os subscritores das Debêntures da 3ª Emissão não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures da 3ª Emissão que queiram vendê-las no mercado secundário.

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures da 3ª Emissão.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais o Brasil está incluso, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo esses investimentos ser tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures da 3ª Emissão, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos desses países que podem afetar a capacidade dos emissores

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações. Eventos econômicos e políticos nesses países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. A Companhia não pode garantir que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Companhia, conforme descrito acima.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral de titulares das Debêntures da 3ª Emissão

Algumas deliberações a serem tomadas no âmbito de assembleias gerais de titulares das Debêntures da 3ª Emissão são aprovadas por maioria simples dos presentes nas respectivas assembleias gerais, não havendo, portanto, um quórum mínimo em relação às Debêntures da 3ª Emissão em circulação. No entanto, observada a legislação pertinente, a Escritura da 3ª Emissão prevê hipótese de quórum qualificado, nos termos da Escritura da 3ª Emissão, qual seja, a modificação das condições de Participação nos Lucros das Debêntures (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão), que deverá ser deliberada, em primeira convocação, por titulares das Debêntures da 3ª Emissão que representem mais da metade das Debêntures da 3ª Emissão em circulação, e em segunda convocação, por titulares das Debêntures da 3ª Emissão que representem mais da metade das Debêntures da 3ª Emissão presentes à assembleia geral. O titular de pequena quantidade de Debêntures da 3ª Emissão pode ser obrigado a acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do respectivo titular das Debêntures da 3ª Emissão em determinadas matérias submetidas à deliberação em assembleia geral. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de assembleias gerais poderá ser afetada negativamente em razão de eventual pulverização das Debêntures da 3ª Emissão, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares das Debêntures da 3ª Emissão.

Fatores de Risco – Debêntures Novos Recursos

Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures de Novos Recursos.

Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo e na presente seção “4.1. Fatores de Risco” são aqueles que a Companhia conhece e que acredita que atualmente podem afetar de maneira adversa as Debêntures Novos Recursos (conforme definido abaixo) e a Oferta – 4ª Emissão (conforme definido abaixo), podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Companhia, ou que este considere atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia, a Oferta – 4ª Emissão e/ou as Debêntures Novos Recursos de maneira significativa.

Os fatores de risco relacionados à Companhia, seus controladores, seus acionistas, suas controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis no presente Formulário de Referência. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

que acredita que atualmente podem afetar de maneira adversa as Debêntures Novos Recursos e a Oferta – 4ª Emissão e/ou o ambiente macroeconômico, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Companhia, ou que esta considere atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia, a Oferta – 4ª Emissão e/ou as Debêntures Novos Recursos de maneira significativa.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Companhia, bem como no preço das Debêntures Novos Recursos. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

A Companhia se encontra em processo de recuperação judicial

Conforme descrito no fator de risco “Recuperação Judicial da Companhia”, no item 4.1(a) do Formulário de Referência, a Companhia se encontra em processo de recuperação judicial. Uma das condições previstas no Plano de Recuperação Judicial para a completa reestruturação do endividamento da Companhia é a captação dos recursos no âmbito da 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia (“4ª Emissão” e “Debêntures da 4ª Emissão” ou “Debêntures Novos Recursos”, respectivamente), objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução CVM 400 (“Oferta – 4ª Emissão”). Caso esta e as demais condições previstas no Plano de Recuperação Judicial não sejam cumpridas, a Companhia não terá sucesso na implementação e finalização de seu Plano de Recuperação Judicial, resultando no impedimento para a subscrição e integralização das Debêntures da 4ª Emissão e no seu consequente cancelamento.

As Debêntures Novos Recursos não contam com quaisquer garantias e estão sujeitas à Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“Lei de Recuperação Judicial e Falências”).

As Debêntures Novos Recursos não contarão com qualquer espécie de garantia, conforme previsto no “Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial” (“Escritura da 4ª Emissão”) e demais documentos da Oferta – 4ª Emissão. Na hipótese de eventual falência da Companhia, ou de ela ser liquidada, embora os titulares das Debêntures da 1ª Emissão tenham, nos termos do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, preferência sobre os créditos concursais e extraconcursais, na forma dos artigos 84, inciso I-B, 85 e 149 da Lei de Recuperação Judicial e Falências, não é possível excluir o risco de referidos titulares das Debêntures da 4ª emissão de somente ter preferência no recebimento de valores que lhe forem devidos pela Companhia em face de titulares de créditos subordinados, se houver, e de acionistas da Companhia, ou seja, os titulares das Debêntures da 4ª Emissão podem eventualmente ter o recebimento de seus créditos subordinados aos demais credores da Companhia que contarem com garantia real ou privilégio (em atendimento ao critério legal de

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

classificação dos créditos na falência). Assim, eventualmente, credores com privilégio (geral ou especial) ou, ainda, com garantias, assim indicados em lei, podem receber parte ou totalidade dos recursos que lhe forem devidos em caráter prioritário, antes, portanto, dos titulares das Debêntures da 4ª Emissão. Ainda, em caso de liquidação da Companhia, não há garantias de que os ativos da Companhia serão suficientes para quitar seus passivos, razão pela qual não há como garantir que os titulares das Debêntures da 4ª Emissão, ainda que seus créditos tenham, nos termos do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, preferência sobre os créditos concursais e extraconcursais da Companhia, receberão a totalidade, ou mesmo parte dos seus créditos. Em caso de falência da Companhia e/ou de sociedades integrantes do grupo econômico da Companhia, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades. Em caso de processos de falência da Companhia e/ou de sociedades integrantes do grupo econômico da Companhia, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades. Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Companhia e, nessa hipótese, os titulares das Debêntures da 4ª Emissão podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures da 4ª Emissão do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Companhia pode eventualmente ser consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os titulares das Debêntures da 4ª Emissão podem ser incapazes de recuperar parte ou mesmo a totalidade de tais créditos, resultando em possíveis perdas patrimoniais aos titulares das Debêntures da 4ª Emissão.

É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da 4ª Emissão e da Oferta – 4ª Emissão.

Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos documentos da 4ª Emissão e da Oferta – 4ª Emissão. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures 4ª Emissão foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da 4ª Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos titulares das Debêntures da 4ª Emissão, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.

As Debêntures da 4ª Emissão podem deixar de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures com incentivo fiscal.

Conforme as disposições da Lei 12.431, está reduzida para 0 (zero) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior em decorrência da titularidade de, dentre outros, debêntures de infraestrutura, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”) ou CVM, tais como a Companhia e as Debêntures 4ª Emissão. A alíquota 0 (zero) aplica-se desde que os rendimentos sejam auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham investimentos na forma da Resolução da CMN nº 4.373, de 29 de

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

setembro de 2014 (“**Resolução CMN 4.373**”) e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento).

Ademais, a Lei 12.431 determina que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, em razão da titularidade de debêntures de infraestrutura que tenham sido emitidas por sociedade de propósito específico constituída para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou por sua sociedade controladora, desde que constituídas sob a forma de sociedades por ações, como a Companhia, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte na alíquota 0 (zero).

O pressuposto do tratamento tributário indicado na Lei 12.431 é o cumprimento de determinados requisitos ali fixados, com destaque para a exigência de que os recursos captados por meio das debêntures de infraestrutura sejam destinados a projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que classificados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal. Em adição, as debêntures de infraestrutura devem apresentar cumulativamente as seguintes características: **(i)** remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada à índice de preço ou à taxa referencial; **(ii)** não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; **(iii)** prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; **(iv)** vedação a sua recompra pelo respectivo emissor (ou parte a ele relacionada) nos dois primeiros anos após a sua emissão ou a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento; **(v)** inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; **(vi)** prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; **(vii)** comprovação de seu registro em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e **(viii)** alocação dos recursos captados com as debêntures de infraestrutura em projeto de investimento considerado como prioritário pelo Ministério competente.

Caso, a qualquer momento durante a vigência da 4ª Emissão e até a data da liquidação integral das Debêntures 4ª Emissão: **(i)** as Debêntures 4ª Emissão deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou **(ii)** haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures 4ª Emissão, por qualquer motivo, inclusive em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures 4ª Emissão (“**Evento Tributário**”), em qualquer das hipóteses, a Companhia: **(a)** deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos titulares das Debêntures da 4ª Emissão, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, se aplicável, de modo que a Companhia deverá acrescer aos pagamentos de remuneração valores adicionais suficientes para que os titulares das Debêntures da 4ª Emissão recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes; ou **(b)** sem prejuízo do item (a) estará autorizada, a seu exclusivo critério, a realizar o resgate facultativo da totalidade das Debêntures 4ª Emissão, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, nos termos da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“**Resolução CMN 4.751**”).

Até a realização do resgate facultativo mencionado anteriormente, a Companhia deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos titulares das Debêntures da 4ª Emissão, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, se aplicável, de modo que

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

a Companhia deverá acrescer aos pagamentos de remuneração os valores adicionais suficientes para que os titulares das Debêntures da 4ª Emissão recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos serão realizados fora do âmbito da B3. Ainda, a Companhia obriga-se a efetuar no prazo estabelecido na legislação em vigor o recolhimento de quaisquer tributos ou tarifas que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures 4ª Emissão e que sejam legalmente atribuídos à Companhia.

Da mesma forma, não é possível garantir que o imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos desde a data de integralização das Debêntures 4ª Emissão não será cobrado pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa. Também, não é possível garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Adicionalmente, especificamente na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta – 4ª Emissão no Projeto, é estabelecida uma penalidade à Companhia em montante equivalente a 20% sobre o valor não destinado ao Projeto, conforme previsto na Lei 12.431, sendo, no entanto, mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

A Companhia não pode garantir que terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, caso tenha, que referido pagamento não causará um efeito adverso em sua situação financeira. Além disso, caso as Debêntures 4ª Emissão deixem de se enquadrar na hipótese prevista na Lei 12.431, poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos titulares das Debêntures da 4ª Emissão; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos titulares das Debêntures da 4ª Emissão à mesma taxa estabelecida para as Debêntures 4ª Emissão.

A Companhia não obteve, até a data de apresentação do presente Formulário de Referência, as aprovações societárias aplicáveis à Oferta – 4ª Emissão.

Os atos societários da Companhia que aprovam a 4ª Emissão e a Oferta – 4ª Emissão (“**Atos Societários – 4ª Emissão**”) não ocorreram até a presente data e, em função disso, a Oferta – 4ª Emissão ainda não foi aprovada pela Companhia. Nesse sentido, os documentos da Oferta – 4ª Emissão ainda não foram assinados e foram apresentados à CVM na forma de minutas e poderão sofrer alterações decorrentes do que vier a ser aprovado nas reuniões dos Atos Societários – 4ª Emissão, o que poderá impactar o cronograma da Oferta – 4ª Emissão. Ainda, caso os Atos Societários – 4ª Emissão não ocorram, as Debêntures da 4ª Emissão não serão emitidas e a Oferta – 4ª Emissão será cancelada.

O surto de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (“OMS”) em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), provocou e pode continuar provocando um efeito adverso em nossas operações. A extensão da pandemia do COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Companhia depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante para os negócios, condição financeira,

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia e, finalmente, sua capacidade de continuar operando seus negócios.

Em dezembro de 2019, foi relatado que a COVID-19 surgiu em Wuhan, China. Em março de 2020, a OMS declarou como pandêmico o surto de COVID-19, desencadeando severas medidas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de tentar controlar o surto, resultando em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e *lockdown*, restrições às viagens e transportes públicos. Tais medidas influenciaram o comportamento da população em geral, incluindo nossos passageiros, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de empresas de diversos setores.

Além disso, uma recessão e/ou desaceleração econômica global, notadamente no Brasil, incluindo aumento do desemprego, que pode resultar em menor atividade comercial, tanto durante a pandemia do COVID-19 quanto depois que o surto diminuir.

Como resultado, acreditamos que a pandemia provocada pelo novo Coronavírus continuará a afetar negativamente nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais, liquidez e fluxos de caixa. A extensão do impacto que a COVID-19 terá em nossos negócios ainda depende de desenvolvimentos futuros, que são incertos e não podem ser previstos e estão fora de nosso controle, incluindo novas informações que podem rapidamente surgir sobre o escopo do surto, as ações para contê-lo ou tratar seu impacto e novas ondas de disseminação da doença, entre outros.

A pandemia do vírus COVID-19 resultou em uma volatilidade significativa no mercado financeiro e incerteza em todo o mundo. Não conseguimos garantir que outros surtos regionais e/ou globais não acontecerão. E, caso aconteçam, não conseguimos garantir que seremos capazes de tomar as providências necessárias para impedir um impacto negativo nos nossos negócios de dimensão igual ou até superior ao impacto provocado pela pandemia do COVID-19.

Surto ou potenciais surtos de doenças, tais como o Coronavírus (COVID-19), Zika, Ebola, gripe aviária, febre aftosa, gripe suína, Síndrome Respiratória do Oriente Médio, ou MERS, e Síndrome Respiratória Aguda Severa, ou SARS, podem ter um impacto adverso sobre viagens aéreas globais. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas e/ou de contato social pode ter um impacto adverso nos nossos negócios, bem como na economia brasileira.

Não temos conhecimento de eventos comparáveis que possam nos fornecer uma orientação quanto ao efeito da disseminação do COVID-19 e de uma pandemia global e, como resultado, o impacto final do surto do COVID-19 é altamente incerto. Na data deste Formulário de Referência, não é possível assegurar se, futuramente, tal avaliação será prejudicada ou a extensão de tais prejuízos, tampouco é possível assegurar que não haverá incertezas materiais na capacidade da nossa Companhia continuar operando nossos negócios.

As obrigações da Companhia constantes da Escritura da 4ª Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura da 4ª Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Companhia com relação às Debêntures 4ª Emissão.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Não há garantias de que a Companhia disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures 4ª Emissão na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os titulares das Debêntures da 4ª Emissão poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures 4ª Emissão e a Companhia poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e operações. Além disso, o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures 4ª Emissão poderá: (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos titulares das Debêntures da 4ª Emissão; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos titulares das Debêntures da 4ª Emissão à mesma taxa estabelecida para as Debêntures 4ª Emissão.

As Debêntures da 4ª Emissão poderão ser objeto de aquisição facultativa, nos termos previstos na Escritura da 4ª Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Conforme descrito na Escritura da 4ª Emissão, a Companhia poderá adquirir Debêntures 4ª Emissão no mercado secundário diretamente de titulares das Debêntures da 4ª Emissão, após transcorridos 2 (dois) anos a contar da data de emissão das Debêntures da 4ª Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, respeitados os procedimentos previstos na Escritura da 4ª Emissão. A realização de aquisição facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures da 4ª Emissão no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures da 4ª Emissão poderá ser retirada de negociação. Além disso, a aquisição facultativa das Debêntures da 4ª Emissão poderá: (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos titulares das Debêntures da 4ª Emissão; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos titulares das Debêntures da 4ª Emissão à mesma taxa estabelecida para as Debêntures da 4ª Emissão uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures da 4ª Emissão.

As Debêntures da 4ª Emissão poderão ser objeto de resgate antecipado nas hipóteses previstas na Escritura da 4ª Emissão.

Poderá haver o resgate antecipado das Debêntures da 4ª Emissão nas hipóteses de (i) ausência ou inaplicabilidade do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), nos termos previstos na Escritura da 4ª Emissão; (ii) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou (iii) a Companhia, a seu exclusivo critério, optar pelo resgate das Debêntures da 4ª Emissão, a qualquer tempo, conforme aplicável, e a partir da data em que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a data de emissão das Debêntures da 4ª Emissão e a data do efetivo resgate for superior a 4 (quatro) anos, observado o previsto no inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, calculado nos termos da Resolução CMN 3.947, ou outro prazo inferior que venha ser previsto na legislação ou regulamentação aplicáveis. Ademais, a Companhia poderá, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na forma regulamentada pelo CMN, após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a data de emissão das Debêntures da 4ª Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo superar 4 (quatro) anos e observada a Resolução CMN 4.751, ou em

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

prazo inferior, desde que venha a ser legalmente permitido, realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures da 4ª Emissão. Os titulares das Debêntures da 4ª Emissão poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência das hipóteses de resgate antecipado acima mencionadas, bem como na hipótese de oferta de resgate antecipado, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento dos respectivos resgates, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos das Debêntures da 4ª Emissão.

O investidor titular das Debêntures da 4ª Emissão pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em assembleia geral de titulares das Debêntures da 4ª Emissão.

O titular das Debêntures da 4ª Emissão pode ser obrigado a acatar decisões da maioria ainda que manifeste voto desfavorável, não compareça à assembleia geral de titulares de Debêntures da 4ª Emissão ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate antecipado, a amortização antecipada ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela assembleia geral de titulares de Debêntures da 4ª Emissão. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os titulares das Debêntures da 4ª Emissão poderão não conseguir, ou ter dificuldade de deliberar matérias sujeitas à assembleia geral de titulares de Debêntures da 4ª Emissão.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta – 4ª Emissão, a Companhia e/ou os representantes da Companhia poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e de potenciais investidores da Oferta – 4ª Emissão, o que poderá impactar negativamente a Oferta – 4ª Emissão.

A Oferta – 4ª Emissão e suas condições, passaram a ser de conhecimento público e, após isso, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta – 4ª Emissão, a Companhia e/ou os representantes da Companhia ou, ainda, contendo certos dados que não constam dos documentos da Oferta – 4ª Emissão ou deste Formulário de Referência. Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia ou das instituições intermediárias sobre a Oferta – 4ª Emissão até a disponibilização do anúncio de encerramento da Oferta – 4ª Emissão, eventuais notícias sobre a Oferta – 4ª Emissão poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia ou das instituições intermediárias da Oferta – 4ª Emissão. Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta – 4ª Emissão divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam dos documentos da Oferta – 4ª Emissão ou deste Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta – 4ª Emissão, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de debêntures pode dificultar a venda das Debêntures da 4ª Emissão e afetar o valor a ser recebido por seus titulares.

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve frequentemente um maior grau de risco se comparado a investimentos

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

em valores mobiliários de empresas localizadas em mercados de títulos internacionais. O mercado de capitais brasileiro é significativamente menor, menos líquido, mais concentrado e geralmente mais volátil do que alguns mercados internacionais, como o dos Estados Unidos. Atualmente, o mercado secundário brasileiro apresenta baixa liquidez para negociações de debêntures. Os subscritores das Debêntures da 4ª Emissão não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures da 4ª Emissão que queiram vendê-las no mercado secundário.

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures da 4ª Emissão.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais o Brasil está incluso, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo esses investimentos ser tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures da 4ª Emissão, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos desses países que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações. Eventos econômicos e políticos nesses países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. A Companhia não pode garantir que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Companhia, conforme descrito acima.

Riscos relacionados à distribuição parcial das Debêntures da 4ª Emissão

As Debêntures da 4ª Emissão serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação com relação à totalidade das Debêntures da 4ª Emissão, de modo que as instituições financeiras intermediárias da Oferta – 4ª Emissão não se responsabilizarão pelo saldo não colocado. Nenhuma garantia pode ser dada de que as Debêntures da 4ª Emissão serão integralmente colocadas, o que pode afetar a liquidez das Debêntures da 4ª Emissão no mercado secundário. Da mesma forma, não se pode garantir que o valor total da 4ª Emissão será efetivamente captado, e, nesse caso, se a Companhia terá disponível caixa decorrente de suas atividades operacionais suficiente ou se será possível contratar financiamentos via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, para atingir a pretendida destinação de recursos.

As Debêntures da 4ª Emissão serão emitidas nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, da Resolução CMN N° 3.947/11 e do Decreto N° 8.874/16 e terão seus recursos destinados exclusivamente ao Projeto de Infraestrutura apresentado pela Companhia ao Ministério dos Transportes, que apenas será considerado prioritário após a publicação da Portaria de aprovação pelo Ministério dos Transportes.

As Debêntures serão emitidas nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, da Resolução CMN n° 3.947/11 e do Decreto n° 8.874/16 e terão seus recursos destinados exclusivamente ao Projeto de Infraestrutura apresentado pela Companhia ao Ministério dos Transportes, nos termos dos documentos da Oferta – 4ª Emissão. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º-A, da Lei 12.431, apenas as debêntures objeto de distribuição pública para

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

captação de recursos para implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo federal fazem jus aos benefícios fiscais previstos na Lei 12.431. Nos termos do Decreto nº 8.874/16, os projetos serão considerados prioritários após a publicação de portaria de aprovação editada pelo titular do Ministério setorial responsável. Assim, caso não seja obtida e publicada referida portaria, as Debêntures da 4ª Emissão poderão não ser emitidas e a Oferta – 4ª Emissão poderá ser cancelada.

b) Com relação ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

A Companhia pode enfrentar potencial conflito de interesses envolvendo transações com partes relacionadas.

A Companhia celebrou contrato de mútuo com a AB Concessões, acionista co-controladora da Companhia e poderá celebrar outras transações com partes relacionadas. A Companhia não pode garantir que situações de potencial conflito de interesse serão executadas em estrita observância às boas práticas de governança e/ou normas existentes, nem que será observado o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.

As situações de conflito de interesses em razão de transações com partes relacionadas poderão causar um impacto adverso em seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e valor de seus valores mobiliários. Adicionalmente, caso a Companhia celebre transações com partes relacionadas em caráter não comutativo, trazendo benefícios às partes relacionadas envolvidas, os titulares de seus valores mobiliários, inclusive seus debenturistas, poderão ter seus interesses prejudicados.

Para mais informações sobre as transações com partes relacionadas da Companhia, ver seção 16 deste Formulário de Referência.

c) Com relação aos seus acionistas

Nenhum risco detectado, salvo aqueles relacionados aos acionistas controladores, descritos no item 4.1.b acima.

d) Com relação às suas controladas e coligadas

A Companhia não tem controladas e/ou coligadas, de acordo com os termos do artigo 243 e parágrafos da lei das Sociedades por Ações.

e) Com relação a seus fornecedores

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

O fornecimento e manutenção dos equipamentos, a conclusão dos projetos dentro do cronograma e a qualidade da mão-de-obra em empreendimentos da Companhia dependem de certos fatores que estão além do seu controle.

O prazo e a qualidade da gestão e operação do sistema rodoviário sob concessão dependem certas vezes de fatores que estão fora do seu controle, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento pontual e a correta manutenção de equipamentos, a qualidade e tempestividade da entrega do material de construção para obras e a capacitação técnica dos profissionais e prestadores de serviços contratados.

Eventuais falhas, atrasos ou defeitos na prestação dos serviços pelos fornecedores contratados podem ter um efeito negativo na imagem da Companhia e no relacionamento com seus clientes, podendo impactar negativamente nos seus negócios e operações.

Adicionalmente, a Companhia poderá incorrer em custos adicionais na gestão e operação do sistema rodoviário sob concessão que ultrapassem suas estimativas originais em razão de aumentos de preço para aquisição ou manutenção de equipamentos, custos de materiais, de mão-de-obra ou quaisquer outros custos, caso não seja possível repassar esses aumentos de custos a terceiros.

A Companhia está exposta a riscos relacionados à terceirização de parte de suas atividades.

Atualmente a Companhia terceiriza certas atividades relacionadas à execução de obras podendo responder, solidária ou subsidiariamente, por eventuais débitos previdenciários, fiscais ou trabalhistas relacionados aos terceiros alocados para seu atendimento. Além disso, a Companhia poderá ser responsabilizada solidariamente por danos causados ao meio ambiente ou a terceiros, resultantes das atividades prestadas por empresas terceirizadas, como por exemplo, desenvolvimento de obras civis, disposição de resíduos, eventos de contaminação e derramamento de substâncias, dentre outros. Adicionalmente, a eventual descontinuidade da prestação de serviços por diversas empresas poderá afetar a qualidade e continuidade dos negócios da Companhia. Caso qualquer dessas hipóteses ocorra, o resultado da Companhia poderá ser impactado adversamente. Importante notar que, não obstante qualquer terceirização de atividades relacionadas à execução de obras, a Companhia permanece como a única responsável perante o Poder Concedente pela prestação e conclusão das referidas atividades.

f) Com relação a seus clientes

A Companhia depende em grande parte do volume de tráfego de carros de suas rodovias e da receita de seus pedágios.

Em 30 de setembro de 2021 e nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, 94,7%, 94,9%, 95,0% e 95,2% (efeito caixa), respectivamente, da receita bruta da Companhia foram oriundas da arrecadação de pedágios em suas praças de pedágios, que são influenciadas diretamente por alterações no volume de tráfego das rodovias sob administração da Companhia. O tráfego nas rodovias está condicionado a diversos fatores, tais como qualidade das rodovias, conveniência e tempo de viagem em rodovias não pedagiadas ou rodovias pedagiadas fora da malha viária administrada pela Companhia, preços dos combustíveis, normas ambientais, concorrência de outros meios de transporte e mudanças no comportamento do consumidor, inclusive por conta de fatores econômicos, socioculturais e climáticos.

Adicionalmente, fator importante do tráfego em rodovias é o tráfego de veículos-equivalentes pesados, incluindo caminhões e ônibus. Essa parcela de tráfego de veículos pode ser afetada

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

por mudanças na economia e pela disponibilidade de modais alternativos. Picos sazonais de tráfego, no inverno e no verão, podem variar significativamente dependendo do clima e as condições do mercado turístico. Não podemos garantir que seremos capazes de adaptar as operações da Companhia em caso de mudanças abruptas no volume de tráfego e receita de pedágios, o que pode impactar adversamente os negócios e condição financeira da Companhia.

Os usuários podem reagir negativamente à cobrança de pedágio e aos reajustes periódicos de tarifas.

A prática de operação de rodovias por concessionárias do setor privado é relativamente recente no Brasil. Antes da implantação dos programas de concessão de rodovias, os pedágios eram cobrados em poucas estradas brasileiras. Desde então, a cobrança das tarifas tem aumentado e provavelmente continuará a levantar reações negativas dos usuários, especialmente dos caminhoneiros, que no início da década organizaram protestos e bloquearam estradas na tentativa de pressionar o governo a reduzir as tarifas cobradas ou isentar determinados usuários de pagar pedágio.

Ainda que os reajustes de tarifa sejam estabelecidos pelo Contrato de Concessão, esses protestos podem afetar as decisões das autoridades concedentes no tocante às tarifas de pedágio da Companhia, como também podem reduzir a receita dispersando o tráfego de vias pedagiadas. Esses fatores podem afetar negativamente os resultados operacionais da Companhia.

A Companhia pode não ser capaz de repassar integralmente aos seus usuários os aumentos de custos que incorrer.

Os custos da Companhia são afetados por diversos fatores como remunerações pagas aos seus colaboradores e administradores, carga tributária incidente, locação de imóveis e equipamentos, custos de insumos e aquisição de equipamentos, hardware e software de fornecedores, dentre outros. Os contratos de concessão não são necessariamente ajustados pelas variações de custos que a Companhia incorre, sendo que se os custos aumentarem sem que a Companhia consiga repassar esses acréscimos para o poder concedente, isso pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

g) Com relação aos setores de atuação

Aumento na concorrência nos setores de atuação da Companhia poderá reduzir as receitas e a participação no mercado.

Nossos principais concorrentes são as rodovias sob administração direta do governo federal, dos governos estaduais e municipais, bem como outras sociedades ou grupos privados atuantes neste setor.

Com relação às rodovias administradas diretamente pelos governos federal, estaduais e municipais, verificamos que muitas delas não cobram pedágio e, dessa maneira, atraem parte do tráfego das rodovias que operamos. Por outro lado, a concorrência privada no setor de operação de rodovias por concessão tende a elevar as despesas realizadas pelas empresas concessionárias, como forma de tornar as rodovias mais atrativas aos usuários, diminuindo as margens praticadas.

A intensificação da concorrência, por parte do setor público ou do setor privado, poderá resultar

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

na diminuição do número de veículos em nossas rodovias ou de nossas margens, impactando nosso resultado de forma adversa.

No trecho de aproximadamente 60 quilômetros do Corredor Marechal Rondon Leste, entre os Municípios de Piracicaba e Salto e onde estão instaladas 2 das nove praças de pedágio da Companhia, existem rotas alternativas constituídas pelas Rodovias SP-304 (Rodovias Luiz de Queiroz), SP-348 (Rodovia dos Bandeirantes) e SP-330 (Rodovia Anhanguera), cujas administrações pertencem ao Governo Estadual (não pedagiada) e à Autoban (pedagiadas), respectivamente. Estas rodovias são rotas concorrentes na ligação do interior do Estado à São Paulo e ao litoral. Adicionalmente, esta rota alternativa já é objeto de concessão desde o primeiro lote de licitação do governo do Estado e assim suas rodovias já estão duplicadas e em alto estado de conservação, atraindo a maior parte do tráfego da região, enquanto a Companhia não finaliza suas obras de duplicação da SP-308. Adicionalmente, se houver novo lote de concessões ferroviárias na região ou o desenvolvimento de transporte hidroviário que possa representar rota alternativa a parte ou todo o trecho administrado pela Companhia, os negócios da Companhia e seus resultados poderão ser adversamente afetados.

As atividades da Companhia estão concentradas na operação de rodovias no Estado de São Paulo e quaisquer mudanças que afetem a política governamental das rodovias nesse Estado poderão nos afetar significativamente.

As atividades da Companhia localizam-se no Estado de São Paulo, com a exploração do Corredor Marechal Rondon Leste. Nosso Contrato de Concessão foi celebrado com o governo do Estado de São Paulo, cabendo à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP (“ARTESP”) a fiscalização e a regulamentação das atividades concedidas. Como consequência, qualquer medida tomada ou quaisquer regras mais rígidas implantadas por tal agência governamental ou pelo Estado de São Paulo poderão afetar adversamente as atividades da Companhia e, conseqüentemente, o nosso resultado operacional. Não podemos assegurar o êxito das negociações com o Poder Concedente para compensar a variação de condições decorrentes de tais ações governamentais.

Podemos não conseguir implantar integralmente a nossa estratégia de negócios.

O segmento em que a Companhia atua possui características próprias, como, por exemplo, alterações regulatórias e possibilidade de revisão de nossos contratos em razão do interesse público ou de mudanças na conjuntura política estadual. Os negócios da Companhia também podem ser prejudicados por alterações na situação econômica nacional ou mundial, incluindo inflação, taxa de juros, possibilidade de captação de recursos nos mercados financeiro e de capitais e efeitos de iniciativas governamentais para administrar a economia. Quaisquer desses fatores, isoladamente ou em conjunto, podem afetar negativamente a implementação da estratégia de negócios da Companhia, resultando em efeitos adversos sobre seus negócios e resultados.

Crises econômicas ou aumento do preço dos combustíveis podem causar redução no tráfego de veículos, impactando adversamente os nossos negócios condição econômico-financeira e resultado operacional.

Os negócios da Companhia dependem principalmente do número de veículos comerciais e de passeio que trafegam em suas rodovias e da frequência com que circulam. O número de veículos comerciais e de passeio pode ser diretamente afetado por crises econômicas, redução da atividade econômica ou aumento do preço dos combustíveis. A redução, por qualquer motivo, das exportações dos produtos que trafegam pelas rodovias administradas pela

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Companhia, incluindo grãos (soja) e derivados de cana-de-açúcar, impactaria diretamente no volume de tráfego. A redução do tráfego em decorrência dos fatores acima mencionados pode afetar adversamente os nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Efeitos da retração no nível da atividade econômica.

O volume de tráfego nas rodovias e a frequência dos veículos que nelas circulam normalmente tem correlação direta com o desempenho da economia nacional. Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o governo federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação do Brasil e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira.

Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada seja por crises internas ou crises externas, pode acarretar diminuição da circulação de veículos nas rodovias sob nossa administração, afetando direta e negativamente os resultados da Companhia.

h) Com relação à regulação do setor de atuação

A Companhia atua em um ambiente altamente regulado e os seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente por medidas governamentais.

A principal atividade da Companhia, a exploração de seu sistema rodoviário, é um serviço público delegado à iniciativa privada e, portanto, sujeito a um ambiente altamente regulado. O contrato de concessão é contrato administrativo regido pelas leis brasileiras, as quais fornecem ao Poder Concedente certa discricionariedade para determinar, motivadamente, nos editais de licitação, os termos e condições aplicáveis às concessões, podendo determinar, inclusive, que as tarifas cobradas pela Companhia sejam reduzidas ou os investimentos que a Companhia deve fazer sejam incrementados. Caso sejam necessários investimentos adicionais por conta de uma medida não prevista no contrato resultante de alterações unilaterais, nas hipóteses previstas na legislação, por parte do Poder Concedente, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia podem ser afetados adversamente. Atitudes como essas ou a edição de normas ainda mais rígidas, em razão do interesse público, poderão afetar a capacidade de atender a todos os requisitos exigidos pela regulamentação alterada e os resultados operacionais poderão ser afetados de forma adversa.

Adicionalmente, a Companhia pode ser afetada pelas decisões do governo estadual com relação ao desenvolvimento do sistema rodoviário, especialmente, no que concerne à outorga de novas concessões, podendo aumentar a concorrência, ou com relação à decisão de não prosseguir com o programa de concessão de rodovias, limitar a capacidade da Companhia de crescer e implementar sua estratégia comercial.

O Poder Concedente possui discricionariedade para determinar os termos e condições aplicáveis à Concessão da Companhia. Assim, a Companhia está sujeita a aumentos não previstos nos seus custos ou decréscimos não previstos nas suas receitas.

A Companhia obtém grande parte de sua receita da cobrança de pedágio de acordo com o Contrato de Concessão celebrado com o Poder Concedente. O Contrato de Concessão é contrato administrativo regido pelas leis brasileiras, as quais fornecem ao Poder Concedente

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

certa discricionariedade para determinar, motivadamente, nos editais de licitação, os termos e condições aplicáveis às concessões. Caso sejam necessários investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista no contrato, como resultado de alterações unilaterais, nas hipóteses previstas na legislação, por parte do Poder Concedente, a condição financeira e os resultados operacionais podem ser afetados adversamente. Atitudes como essas ou a edição de normas ainda mais rígidas, em razão do interesse público, poderão afetar a capacidade de atender a todos os requisitos exigidos pela regulamentação alterada e os resultados operacionais poderão ser afetados de forma adversa.

A regulamentação governamental afeta as operações e podem aumentar o custo do negócio, restringir as operações e resultar em atrasos operacionais.

Nossas operações estão sujeitas a leis e normas que regem a relação de trabalho, saúde e segurança do trabalhador, saúde ocupacional, contratação, descarte de resíduos, proteção ao meio ambiente, transporte de substâncias perigosas e outras questões. É possível que mudanças futuras nas leis, normas e acordos ou mudanças na execução ou interpretação resultem em alterações nas exigências legais ou nos termos de alvarás, permissões, licenças e contratos existentes aplicáveis à Companhia, o que poderia ter impacto negativo significativo sobre seus negócios, resultados operacionais ou sua situação financeira. Quando exigida, a obtenção de alvarás e licenças necessárias para continuidade das operações pode significar um processo complexo e demorado e não há como garantir qualquer alvará, permissão, licença ou autorização necessária será obtida e, quando obtida, se mediante condições aceitáveis ou em momento oportuno. Os custos e atrasos associados à obtenção dos alvarás e licenças poderiam interromper e atrasar significativamente ou até restringir algumas das nossas operações.

O descumprimento das leis, normas, alvarás ou licenças aplicáveis às operações da Companhia, mesmo que inadvertidamente, poderá resultar na interrupção ou término de determinadas operações, multas, penalidades ou outras obrigações significativas que poderiam ter um efeito significativo adverso sobre os negócios da Companhia, os resultados operacionais ou a situação financeira.

i) Com relação a países estrangeiros

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não atua em países estrangeiros.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

j) Com relação a questões socioambientais

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Companhia está sujeita a abrangente legislação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal. O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas pela inobservância destas normas, além de eventual responsabilização nas esferas criminal e cível. Além disso, a Companhia está sujeita a sanções: (i) administrativas, que podem incluir, entre outras, a imposição de multas no valor de R\$500,00 a R\$50 milhões, embargo, e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva das nossas atividades e demolição; e, (ii) criminais, podendo ser aplicadas as penas de detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/1998 ("Lei de Crimes Ambientais"). Ademais, a Companhia fica responsável pela recuperação ambiental, em esfera cível, caso a operação de nossas atividades sem as devidas licenças der causa a danos ao meio ambiente ou a terceiros. A aprovação de leis e regulamentos de meio ambiente mais rigorosos podem nos forçar a destinar maiores investimentos de capital neste campo e, em consequência, alterar a destinação de recursos de investimentos já planejados. Tais alterações poderiam ter efeito adverso relevante sobre as condições financeiras da Companhia e sobre os seus resultados.

Além disso, a inobservância da legislação relativa à proteção do meio ambiente, como por exemplo, no caso de ausência de licenças ambientais que sejam exigidas para as atividades da Companhia, disposição inadequada de resíduos e ocorrência de eventos de contaminação, pode implicar a imposição de sanções penais, sem prejuízo das sanções administrativas e da obrigação civil de reparação dos danos que eventualmente tenham sido causados. De acordo com determinadas leis ambientais, a Companhia poderá, inclusive, ser responsabilizada objetivamente por todos os custos relacionados a qualquer tipo de contaminação ocorrida em suas instalações atuais e antigas e às de suas antecessoras, bem como nas unidades de descarte de resíduos de terceiros, ainda que não causadas diretamente pela Companhia. A legislação ambiental tem sido cada vez mais restritiva e complexa, exigindo da Companhia investimentos contínuos na melhoria e adequação de suas atividades. Os gastos para cumprimento das atuais e futuras leis e regulamentos ambientais podem prejudicar as atividades, resultados operacionais ou a situação financeira da Companhia. Adicionalmente, a maioria da doutrina e jurisprudência entende que ações de reparação de danos ambientais não estão sujeitas à prescrição por decurso do tempo.

Adicionalmente, a Companhia pode não obter licenças necessárias para suas operações e obras dentro do prazo previsto. No caso das licenças de implantação (LI), o atraso na obtenção acaba ensejando atraso no início das obras e necessidade de informar o Poder Concedente sobre alteração no cronograma de implantação do Projeto. Vale ressaltar, ainda, que as concessionárias de rodovias do Estado de São Paulo operam atualmente sem as licenças de operação (LO) aplicáveis.

Ademais, no curso do licenciamento ambiental das atividades da Companhia, poderá ser determinada pelas autoridades competentes a condução de estudos técnicos específicos para avaliar possíveis impactos decorrentes das intervenções realizadas. Merecem atenção as questões ligadas ao patrimônio arqueológico, cultural e histórico, bem como a necessidade de adoção de medidas de resgate e recolocação de fauna. As autoridades podem solicitar à Companhia que desempenhe medidas mitigadoras, de controle ou de monitoramento que poderão gerar custos elevados, atrasar, ou até mesmo inviabilizar a realização de suas atividades.

A demora ou indeferimento, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças, assim como a eventual impossibilidade de atender às exigências estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental,

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação da Companhia.

Além disso, o não cumprimento das condicionantes técnicas estabelecidas nas licenças ambientais poderá sujeitar a Companhia às sanções administrativas previstas para a operação de suas atividades sem as devidas licenças, como por exemplo, imposição de multa que pode variar de R\$500,00 até R\$10 milhões, embargo, desativação de atividades e demolição. Do mesmo modo, as autoridades ambientais competentes podem suspender ou cancelar uma licença nos casos de: (i) violação ou inadequabilidade de qualquer das condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da licença; e (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Adicionalmente, a inobservância da legislação ambiental ou das obrigações assumidas pela Companhia por meio de termos de ajustamento de conduta ou acordos judiciais, poderá causar impacto adverso relevante na imagem, nas receitas e nos resultados operacionais da Companhia. O não cumprimento de termos de ajustamento de conduta poderá ensejar a propositura de demandas judiciais contra a Companhia, dado que tais instrumentos configuram títulos executivos. Em razão das atividades que a Companhia desenvolve, usualmente ela se compromete a cumprir medidas reparatórias em razão da necessidade de supressão de vegetação e interferência em áreas de preservação permanente. A assinatura de termos de compromisso poderá prever uma série de medidas que podem gerar custos elevados, como por exemplo, recuperação de áreas degradadas, necessidade de plantio de árvores, doação de mudas etc.

As rodovias da Companhia estão localizadas em algumas regiões sujeitas a riscos de acidentes geológicos.

Algumas das áreas por onde passam as rodovias da Companhia estão sujeitas a riscos de acidentes geológicos decorrentes de chuvas intensas e irregularidades naturais do solo, dentre outros fatores. A ocorrência de mudanças relevantes no clima, incluindo inundações e erosões causadas pelo aumento das chuvas, pode demandar novos investimentos além dos já planejados pela Companhia. Exemplificativamente, caso haja um aumento significativo nos índices pluviométricos das regiões atendidas pelo sistema viário da Companhia, podem ocorrer deslizamentos, desmoronamentos e quedas de barreiras e provocar a interdição da pista. A ocorrência de tais fatos resultaria em perdas de arrecadações de pedágio e investimentos adicionais aos planejados, o que podem afetar adversamente os negócios da Companhia, diante disso a Companhia contrata seguro para lucro cessante em casos de acidentes geológicos.

Adicionalmente, condições climáticas adversas interferem no cronograma de execução dos projetos, o que pode levar ao adiamento nos cronogramas dos projetos e de investimentos da Companhia, impactando negativamente sua arrecadação. Caso a Companhia não seja capaz de adaptar-se de forma satisfatória a eventuais mudanças climáticas, mantendo o nível de qualidade das rodovias e serviços face às condições naturais diferentes das atuais, o resultado operacional e condição financeira da Companhia podem ser adversamente afetados.

k) Riscos macroeconômicos

Surtos de doenças transmissíveis em escala global têm acarretado medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

desaceleração do crescimento da economia brasileira. Surtos ou potenciais surtos de doenças (a exemplo de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação)) podem ter um efeito adverso no mercado de capitais global, na economia global (incluindo a economia brasileira). Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como zika vírus, vírus ebola, vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente da COVID-19, cabendo aos seus países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. Como consequência, o surto da COVID-19 resultou, e graves pandemias (tais como possíveis novas ondas de contaminação) poderão resultar, em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e lockdown ao redor do mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram ou poderão impor restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho e espaços públicos, como shopping centers e restaurantes, interrupções na cadeia de suprimentos, o que ocasionou ou poderá ocasionar a redução de consumo de uma maneira geral pela população e na volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente podem ter um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

Os custos e investimentos necessários para a adaptação e o desenvolvimento dos negócios no cenário de pandemia podem afetar adversamente o fluxo de caixa da Companhia, podendo dificultar o adimplemento regular de suas obrigações e consequente exposição a encargos de juros de mora e multa, dentre outros reflexos.

Outro aspecto em decorrência da pandemia que pode afetar adversamente o fluxo de caixa da Companhia diz respeito ao aumento das despesas previdenciárias, em decorrência de adiantamento de férias, demissões e/ou afastamento de colaboradores por motivo de saúde.

A redução e/ou mesmo suspensão do funcionamento dos órgãos da Administração Pública e a suspensão do trâmite de processos administrativos e judiciais em razão da decretação de calamidade pública pelo Governo podem impactar adversamente o resultado da Companhia, especialmente em virtude da eventual não realização de seus ativos vinculados a processos administrativos e/ou judiciais, atrasos na renovação e na emissão de certidões necessárias às suas atividades, bem como na entrega de obrigações acessórias perante os órgãos competentes, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Ainda, cabe destacar que qualquer surto de doença que afete o comportamento das pessoas, como graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação), pode ter impacto adverso relevante nos mercados, principalmente no mercado acionário. Consequentemente, a adoção das medidas descritas acima aliadas às incertezas provocadas pelo surto de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação), provocaram ou poderão provocar um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil, inclusive causando oito paralisações (circuit-breakers) das negociações na B3 durante o mês de março de 2020 ou no futuro.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundiais pode diminuir o interesse de investidores nacionais e

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das suas operações no futuro em termos aceitáveis.

Graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) causaram e poderão causar ainda mais mudanças nos padrões de gasto dos consumidores. Fatores que poderiam afetar a predisposição dos consumidores em realizar compras não-essenciais incluem, dentre outros: condições comerciais em geral, níveis de emprego, taxas de juros, taxas tributárias, disponibilidade de crédito ao consumidor, confiança do consumidor em condições econômicas futuras, bem como riscos, e a percepção pública de riscos relacionados a epidemias ou pandemias como a própria pandemia da COVID-19 ou de graves pandemias (tais como possíveis novas ondas de contaminação).

A Companhia não pode garantir que tais fatores não impactarão ainda mais as suas condições financeiras e operacionais.

A Companhia pode continuar a ser afetada, bem como poderá ser afetada no futuro, por medidas governamentais de contenção de contaminações epidemiológicas, tais como:

- isolamento social, quarentena: mandatória e restrições em regiões com grandes números de infectados. Além disso, a restrição de deslocamento integral das pessoas também acarreta a redução do fluxo de usuários nas rodovias (veículos comuns e veículos comerciais). Os reflexos desses impactos, além de afetar os resultados operacionais da Companhia, consequentemente, podem afetar sua capacidade em atingir índices financeiros determinados nos contratos de dívidas. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, que não seja sanado dentro dos períodos de cura aplicáveis ou renunciado por seus respectivos credores, nos termos dos respectivos contratos, podem resultar na decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros.

A Companhia não tem conhecimento de eventos comparáveis que possam fornecer uma orientação quanto ao efeito da disseminação de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) e o impacto final da pandemia é incerto e imprevisível. Até a data deste Formulário de Referência, não há informações adicionais disponíveis para realizar uma avaliação a respeito do impacto de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) nos negócios da Companhia.

A Companhia não pode garantir que outros surtos regionais e/ou globais de doenças não ocorrerão e, caso ocorram, que será capaz de impedir um impacto negativo igual ou superior ao provocado pelas graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) em seus negócios.

O desenvolvimento e a percepção de risco em outros países ou regiões podem afetar adversamente a economia brasileira, negócios da Companhia e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros

O valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras pode ser influenciado, em diferentes medidas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive dos Estados Unidos, China e União Europeia, de países da América Latina e de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode, diante da perspectiva envolvendo os contornos do evento, causar um efeito adverso sobre o valor de

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, em especial, aqueles negociados em bolsa de valores. Crises nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse de investidores nos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia. Além disso, a eleição presidencial dos Estados Unidos ocorreu no dia 3 de novembro de 2020 e no dia 20 de janeiro de 2021 um novo Presidente dos Estados Unidos tomou posse. As eleições presidenciais americanas podem gerar incertezas políticas e econômicas globalmente, particularmente nos Estados Unidos e também no Brasil. Ainda, o presidente dos Estados Unidos possui poder considerável para determinar políticas governamentais e ações que possam ter um efeito material adverso na economia e estabilidade econômica globais. Não é possível prever novas políticas que possam ser implementadas pelo novo Presidente dos Estados Unidos e os efeitos que elas terão nos mercados financeiros e de capitais, incluindo a Companhia.

O Governo Federal exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, pode afetar adversamente as atividades da Companhia.

A economia brasileira tem se caracterizado por frequentes e, por vezes, drásticas intervenções do governo e também por ciclos econômicos instáveis. O governo brasileiro tem alterado frequentemente as políticas monetárias, tributárias, de crédito, tarifárias e outras políticas para influenciar o curso da economia no País. Por exemplo, por vezes, as ações do governo brasileiro para controlar a inflação envolveram o controle salarial e de preços, o congelamento de contas bancárias, a imposição de controles cambiais e limites sobre as importações. A Companhia não tem controle e não pode prever as políticas ou ações que o governo brasileiro poderá adotar no futuro. Os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia poderão vir a ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- instabilidade social, econômica e política;
- inflação;
- movimentos cambiais;
- políticas de controle cambial;
- políticas sanitárias;
- flutuação das taxas de juros;
- liquidez dos mercados internos de empréstimos, de capitais e financeiros;
- expansão ou retração da economia brasileira, conforme medida pelos índices do Produto Interno Bruto;
- greves de portos, alfândegas e autoridades fiscais;
- alteração na regulamentação aplicável ao setor de transporte;
- aumento do preço de petróleo e outros insumos;
- instabilidade dos preços;
- políticas tributárias, políticas monetárias e alterações nas legislações tributárias;
- políticas sanitárias; e
- outros eventos políticos, sociais e econômicos e diplomáticos no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Modificações na legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais ou diferentes interpretações das legislações fiscais podem aumentar a carga tributária da Companhia e prejudicar seus resultados.

O Governo Federal implementa regularmente mudanças nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária da Companhia, afetando a sua lucratividade. Essas mudanças incluem modificações nas taxas de avaliação e, ocasionalmente, na promulgação de impostos novos ou temporários, cujos recursos são destinados a determinados fins governamentais.

As mudanças nas leis tributárias, legislações fiscais, interpretações das autoridades fiscais e normas contábeis tributárias no Brasil podem resultar em alíquotas maiores de impostos, o que pode reduzir significativamente os seus lucros e fluxos de caixa operacionais e causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Crises econômicas e políticas no Brasil podem afetar adversamente os negócios, operações e condição financeira da Companhia.

A situação financeira e os resultados operacionais da Companhia podem ser afetados pelas condições econômicas no Brasil. Futuras reduções nas suas taxas de crescimento podem afetar o consumo de seus serviços e, conseqüentemente, causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

O governo brasileiro intervém na sua economia e, ocasionalmente, faz alterações nas políticas e regulamentações. A política econômica brasileira pode ter efeitos importantes sobre as empresas e sobre as condições e preços de mercado dos títulos do governo detidos pela Companhia indiretamente (por meio de aplicações em fundos de investimento em renda fixa de baixo risco). O cenário político do País pode influenciar no desempenho da economia brasileira e eventuais crises políticas podem afetar a confiança dos investidores e do público em geral, resultando na desaceleração econômica e maior volatilidade dos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras.

Desta forma, os negócios, resultados operacionais, situação financeira e o valor dos valores mobiliários da Companhia poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais ou por regulamentações federais, estaduais ou municipais que envolvam ou afetem fatores como: (i) eleições políticas; (ii) política monetária; (iii) taxas de juros; (iv) taxas de inflação; (v) liquidez nos mercados internos de capital, empréstimos e crédito; (vi) controles de exportação e importação; (vii) taxas de câmbio e controle de câmbio e restrições sobre remessas ao exterior; (viii) escassez de energia; (ix) instabilidade econômica e social; e (x) outras eventualidades não mensuradas acima.

A inflação e os esforços do Governo Federal de controle à inflação poderão contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, podendo prejudicar as atividades, capacidade de pagamento da Companhia.

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo Governo Federal no intuito de controlá-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram um efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Desde a introdução do Plano Real, em julho de 1994, a inflação brasileira tem sido substancialmente menor do que nos anos anteriores. A taxa anual de inflação.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

- a) medida pelo Índice Geral de Preços Mercado (“IGP-M”) foi de 18,02%, 7,30% e 7,55% em 2020, 2019 e 2018 respectivamente;
- b) medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) foi 3,85%, 4,31% e 3,75% em 2020, 2019 e 2018 respectivamente.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim, a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Por exemplo, a taxa média de juros básica no Brasil (Selic) em 2016 era de 13,65% a.a. e fechou o ano de 2020 com uma média de 1,90% a.a., conforme estabelecido pelo Comitê de Política Monetária (“COPOM”). Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão ser utilizadas no controle inflacionário do país. O Governo Federal poderá optar por elevar as taxas de juros oficiais. A alta na taxa de juros pode ter um efeito adverso nas atividades e capacidade de pagamento da Companhia.

Reduções na classificação do risco brasileiro atribuída por agências de risco poderão afetar negativamente o valor de mercado da Companhia.

O Brasil experimentou a perda do grau de investimento na classificação de risco de crédito da agência de classificação de riscos Standard & Poors, Moody's e Fitch Ratings, assim como um rebaixamento da nota de crédito pela Standard & Poors. Dessa forma, eventuais alterações nas políticas do governo brasileiro, bem como variações na classificação do risco brasileiro atribuída pelas agências de risco, as quais estão além do controle da Companhia, podem contribuir para a alta volatilidade no mercado de capitais brasileiro e ter um efeito material adverso sobre ela e sobre o preço de mercado de seus valores mobiliários.

Em setembro de 2015, a Standard & Poor's reduziu o rating de crédito soberano do Brasil para grau de investimento inferior, de “BBB-” para “BB+”, citando, entre outras razões, instabilidade geral no mercado brasileiro causada pela interferência do Governo Federal na economia e dificuldades orçamentárias. A Standard & Poor's rebaixou novamente o rating de crédito do Brasil em fevereiro de 2016, de “BB+” para o “BB”, e manteve sua perspectiva negativa sobre o rating, citando uma piora na situação de crédito a partir do rebaixamento de setembro de 2015. Em janeiro de 2019, a Standard & Poor's rebaixou sua classificação para “BB-”, com uma perspectiva estável, tendo em vista as dúvidas em relação aos esforços de reforma das aposentadorias e eleições presidenciais deste ano. Para 2020 a Standard & Poor's reafirmou o rating “BB-”, com perspectiva estável.

Em janeiro de 2018, a Standard & Poor's reduziu seu rating para o BB- com uma perspectiva estável, tendo em vista as dúvidas em relação aos esforços de reforma das aposentadorias e eleições presidenciais deste ano. Em dezembro de 2019, a Standard & Poor's manteve o rating de crédito do Brasil em BB-, mas mudou sua perspectiva de estável para positiva. Em abril de 2020, a Standard & Poor's manteve o rating de crédito do Brasil em BB-, mas mudou sua perspectiva de positiva para estável por incertezas relacionadas à Covid-19. Em dezembro de 2020, a Standard & Poor's manteve o rating de crédito do Brasil em BB, reafirmando a perspectiva estável.

Em abril de 2019, a Moody's manteve o rating de crédito do Brasil em Ba2, mas mudou sua perspectiva de negativa para estável, o que manteve em maio de 2020, citando expectativas de novos cortes nos gastos do governo. A Fitch também manteve o rating de crédito brasileiro em BB em 2017, com perspectiva negativa e rebaixou para BB- em fevereiro de 2018. Em maio de 2020, a Fitch manteve o rating de crédito do Brasil em BB-, mas mudou sua perspectiva de

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

estável para negativa, citando a deterioração dos cenários econômico e fiscal brasileiro e de riscos de piora para ambas dimensões, diante da renovada incerteza política, além das incertezas sobre a duração e intensidade da pandemia da COVID-19.

A instabilidade política pode prejudicar o resultado operacional da Companhia

O desempenho da economia brasileira tem sido historicamente influenciado pelo cenário político nacional. No passado as crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, resultando na desaceleração da economia. As incertezas e especulações sobre as medidas do novo Governo Federal podem influenciar a percepção dos investidores com relação ao risco no Brasil e poderão ter um efeito significativamente adverso sobre os negócios e/ou resultados operacionais da Companhia.

Os mercados brasileiros têm registrado um aumento de volatilidade devido às incertezas decorrentes de atuações dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de investigações em andamento conduzidas pela Polícia Federal Brasileira e pelo Ministério Público Federal Brasileiro. Tais investigações têm impactado a economia e o ambiente político do País.

Além disso, qualquer dificuldade do Governo Federal em conseguir maioria no congresso nacional poderia resultar em impasse no Congresso, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderiam afetar adversamente as operações da Companhia. Incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Companhia. A Companhia não pode prever quais políticas o Presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia ou sobre a economia brasileira.

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

A economia brasileira tem sofrido intervenções frequentes do Governo Federal que por vezes realiza modificações significativas em suas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação e implementar suas políticas macroeconômicas frequentemente implicam aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outras medidas. A Companhia não tem controle sobre as medidas e políticas que o Governo Federal pode vir a adotar no futuro, e tampouco pode prevê-las. Os negócios, situação econômico-financeira e resultados operacionais poderão vir a ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, tais como os que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) política monetária; (iv) flutuações cambiais; (v) ambiente regulatório pertinente às atividades da Companhia; (vi) alteração das normas trabalhistas; (vii) inflação; (viii) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (ix) expansão ou contração da economia brasileira; (x) política fiscal e alterações na legislação

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

tributária; (xi) política habitacional; (xii) controle sobre importação e exportação; (xiii) instabilidade social e política; e (xiv) outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

Por conta disso, a Companhia pode estar sujeita ao aumento de custos operacionais e dos prestadores de serviços e como consequência ter dificuldade em repassar aos usuários aumentos de custos. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses e outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil, agravada pelos impactos de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação), o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

As ações do Governo Federal nas políticas ou normas que envolvam os fatores macroeconômicos acima listados poderão afetar adversamente as atividades da Companhia e a análise de sensibilidade aos aumentos de taxa de juros. Ademais, mudanças nos preços de ações de companhias abertas, ausência de disponibilidade de crédito, reduções nos gastos, desaceleração da economia global, instabilidade de taxa de câmbio, aumento nas taxas de juros no Brasil ou no exterior e pressão inflacionária podem adversamente afetar, direta ou indiretamente, a economia e o mercado de capitais brasileiros, o que poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor no mercado de capitais brasileiro, gerando consequências negativas aos seus negócios, situação financeira e resultados operacionais. Não é possível prever o impacto que eventos políticos e desenvolvimentos macroeconômicos, globais ou brasileiros, podem ter sobre os negócios da Companhia. Além disso, como resultado da atual instabilidade política, há uma incerteza considerável em relação a políticas econômicas futuras, e a Companhia não pode prever quais políticas serão adotadas pelo governo brasileiro e nem se essas políticas poderão causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Até a data deste Formulário de Referência, o presidente Jair Bolsonaro estava sendo investigado pelo Supremo Tribunal Federal. Caso o Superior Tribunal Federal determine que o presidente tenha cometido atos que venham a implicar consequências jurídico-políticas, incluindo potencial impeachment, poderiam ter efeitos adversos relevantes no ambiente político e econômico no Brasil, bem como em negócios que operam no Brasil, inclusive nos negócios da Companhia.

Adicionalmente, a resposta do governo à pandemia da COVID-19 tem sido fortemente criticada tanto no Brasil quanto internacionalmente, com os efeitos desestabilizadores da COVID-19 aumentando a incerteza política e a estabilidade no Brasil, principalmente após a saída de ministros federais.

O potencial resultado destas e outras investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, bem como sobre a percepção geral do mercado sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos de condutas antiéticas tem afetado e pode continuar a afetar adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia. Não podemos prever se as investigações em curso irão conduzir a uma maior instabilidade política e econômica, nem se novas alegações contra funcionários e executivos do governo e/ou companhias privadas surgirão no futuro. Também não se pode prever os resultados dessas investigações, nem o impacto sobre a economia brasileira ou o mercado acionário brasileiro.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A insegurança jurídica decorrente dos problemas relacionados à morosidade e imprevisibilidade das decisões judiciais poderá causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

Um sistema judicial confiável e eficiente configura uma condição essencial para garantir o desenvolvimento socioeconômico e possibilitar investimentos de agentes econômicos privados nos mais diversos setores de infraestrutura.

A importância de um bom Poder Judiciário é indiscutível para o bom funcionamento da economia, afinal, os problemas gerados pelo sistema judicial podem resultar num dos piores cenários em relação à insegurança jurídica em matéria de infraestrutura. A ausência de segurança jurídica no Poder Judiciário, especialmente decorrente da morosidade dos tribunais e da imprevisibilidade das decisões judiciais, configura um dos grandes entraves ao desenvolvimento socioeconômico do País. A insegurança jurídica decorrente dos problemas relacionados à morosidade e imprevisibilidade das decisões judiciais poderá causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia

A instabilidade cambial pode ter um efeito adverso relevante sobre a economia brasileira e sobre a Companhia.

A moeda brasileira flutua em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras. No passado, o Governo Federal adotou diferentes regimes cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variava de diária para mensal), controles cambiais, mercados com caixa de câmbio dupla e um sistema de taxa de câmbio flutuante. Desde 1999, o Brasil adota um sistema de taxa cambial flutuante, com intervenções do Banco Central na compra ou venda de moeda estrangeira. De tempos em tempos, ocorrem flutuações significativas na taxa cambial entre o real e o dólar norte-americano e outras moedas. Por exemplo, o Real se valorizou 11,8%, 8,7% e 17,2% com relação ao Dólar em 2005, 2006 e 2007, respectivamente. Em 2008, em decorrência do agravamento da crise econômica mundial, o Real se desvalorizou 32,0% frente ao Dólar, tendo fechado em R\$2,34 por US\$1,00 em 31 de dezembro de 2008. No exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, observou-se a desvalorização de 1,5% da moeda brasileira frente ao Dólar, com a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar de R\$3,31 por US\$1,00. Mais recente no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, observou-se a desvalorização de 17,1% da moeda brasileira frente ao Dólar, com a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar de R\$3,87 por US\$1,00. Por fim em 2019, observou-se a desvalorização de 3,4% do Real frente ao Dólar, com a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar de R\$4,03 por US\$1,00. Já em 31 de dezembro de 2020 a taxa de câmbio Real/Dólar atingiu R\$5,19, uma desvalorização frente ao Dólar de 28,5% em relação a 2019. Após o início da pandemia da COVID-19, o real desvalorizou abruptamente em relação ao dólar, refletindo baixas taxas de juros, um cenário econômico em acentuada deterioração e uma crise política.

O Real pode desvalorizar ou valorizar substancialmente com relação ao dólar norte-americano no futuro. A instabilidade cambial pode ter um efeito adverso relevante sobre a Companhia. A desvalorização do Real frente ao dólar norte-americano pode criar pressões inflacionárias no Brasil e provocar aumentos nas taxas de juros, o que poderia afetar negativamente o crescimento da economia brasileira como um todo e o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

4.2. Expectativas de redução ou aumento na exposição a riscos relevantes:

A Companhia está exposta a riscos de mercado em função de suas atividades. Esses riscos envolvem, principalmente, mudanças adversas na política econômica, em taxas de juros, inflação (índices de preços), taxas de crescimento (PIB) e alterações na conjuntura nacional e internacional.

Riscos de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado, para a Companhia, englobam somente o risco de taxa de juros.

Risco de taxas de juros

A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, às aplicações financeiras, às debêntures e aos mútuos a pagar a partes relacionadas, sujeitos a taxas de juros variáveis.

Análise de sensibilidade – 30 de setembro de 2021

A tabela abaixo demonstra a análise de sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de juros em 30 de setembro de 2021, mantendo-se todas as outras variáveis constantes.

A Administração da Companhia considerou as seguintes premissas:

- CDI - taxa de 6,15% ao ano, observada no fechamento de 30 de setembro de 2021, divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, que no entender da Administração seriam estáveis no próximo ano e projeções futuras.
- IPCA - variação de 10,25% nos últimos 12 meses, observada no fechamento de 30 de setembro de 2021, divulgada pelo IBGE e projeções futuras Risco de variação nas taxas de juros

		Efeito no resultado antes dos impostos (i)		
Passivo financeiro	Risco	Cenário I	Cenário II	Cenário III
		Estável	+10%	+25%
Debêntures	Aumento do IPCA	338.109	357.098	385.583

		Efeito no patrimônio líquido (i)		
Passivo financeiro	Risco	Cenário I	Cenário II	Cenário III
		Estável	+10%	+25%
Debêntures	Aumento do IPCA	223.152	235.685	254.485

		Efeito no resultado antes dos impostos (i)		
Passivo financeiro	Risco	Cenário I	Cenário II	Cenário III
		Estável	+25%	+50%
Mútuos a pagar a partes relacionadas	Aumento do CDI	18.358	20.681	23.004

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

Passivo financeiro	Risco	Efeito no patrimônio líquido (i)		
		Cenário I Estável	Cenário II +25%	Cenário III +50%
Mútuos a pagar a partes relacionadas	Aumento do CDI	12.116	13.649	15.182

Ativo financeiro	Risco	Efeito no resultado antes dos impostos (i)		
		Cenário I Estável	Cenário II -25%	Cenário III -50%
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	Queda do CDI	3.788	2.841	1.894

Ativo financeiro	Risco	Efeito no patrimônio líquido (i)		
		Cenário I Estável	Cenário II -25%	Cenário III -50%
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	Queda do CDI	2.500	1.875	1.250

- (i) Refere-se ao cenário hipotético de juros a incorrer/auferir para os próximos 12 meses ou até a data do vencimento do contrato, o que for menor.

Análise de sensibilidade – 31 de dezembro de 2020

A tabela abaixo demonstra a análise de sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de juros em 31 de dezembro de 2020, mantendo-se todas as outras variáveis constantes.

A Administração da Companhia considerou as seguintes premissas:

- CDI - taxa de 1,90% ao ano, observada no fechamento de 31 de dezembro de 2020, divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, que no entender da Administração seriam estáveis no próximo ano e projeções futuras.
- IPCA - variação de 4,52% nos últimos 12 meses, observada no fechamento de 31 de dezembro de 2020, divulgada pelo IBGE e projeções futuras

Passivo financeiro	Risco	Efeito no resultado antes dos impostos (i)		
		Cenário I Estável	Cenário II +10%	Cenário III +25%
Debêntures	Aumento do IPCA	203.393	210.735	221.750

Passivo financeiro	Risco	Efeito no patrimônio líquido (i)		
		Cenário I Estável	Cenário II +10%	Cenário III +25%
Debêntures	Aumento do IPCA	134.239	139.085	146.355

Passivo financeiro	Risco	Efeito no resultado antes dos impostos (i)		
		Cenário I Estável	Cenário II +25%	Cenário III +50%
Mútuos a pagar a partes relacionadas	Aumento do CDI	2.685	3.356	4.027

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

		Efeito no patrimônio líquido (i)		
Passivo financeiro	Risco	Cenário I Estável	Cenário II +25%	Cenário III +50%
Mútuos a pagar a partes relacionadas	Aumento do CDI	1.772	2.215	2.658

		Efeito no resultado antes dos impostos (i)		
Ativo financeiro	Risco	Cenário I Estável	Cenário II -25%	Cenário III -50%
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	Queda do CDI	1.173	880	586

		Efeito no patrimônio líquido (i)		
Ativo financeiro	Risco	Cenário I Estável	Cenário II -25%	Cenário III -50%
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	Queda do CDI	774	581	387

(i) Refere-se ao cenário hipotético de juros a incorrer/auferir para os próximos 12 meses ou até a data do vencimento do contrato, o que for menor.

Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com cliente, o que levaria ao prejuízo financeiro. Os instrumentos financeiros que sujeitam a Companhia a riscos de crédito são representados, principalmente, por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras vinculadas e contas a receber.

Contas a receber

O risco de crédito dos repassadores de recursos à Companhia (serviços de pedágio eletrônico, cupons de pedágio e cartões de pedágio) está sujeito aos procedimentos, controles e políticas estabelecidas pela Administração da Companhia em relação a esse risco. Os limites de crédito são estabelecidos com base em critérios internos de classificação. A possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de problemas financeiros com esses repassadores de recursos é considerada mínima em função do curto prazo dos recebimentos e da qualidade dos respectivos créditos. A necessidade de uma provisão para perda por redução ao valor recuperável é analisada mensalmente pela Administração.

A exposição máxima da Companhia ao risco de crédito em 30 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 22,9 milhões e R\$ 21,1 milhões.

Caixa e equivalentes de caixa e ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria da Companhia, de acordo com a política estabelecida pela Administração. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma. O limite de crédito das contrapartes é revisado anualmente pelo Conselho de Administração e pode ser atualizado ao longo do ano, o que está sujeito à aprovação da Diretoria Financeira. Esses limites são estabelecidos a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim, mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte.

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

A exposição máxima da Companhia ao risco de crédito em relação aos componentes do balanço patrimonial em 30 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 67,6 milhões e R\$ 50,6 milhões na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” e de R\$ 61,6 milhões e R\$ 61,7 milhões na rubrica “Aplicações financeiras vinculadas”.

Risco de liquidez

Risco de liquidez representa o risco de encurtamento nos recursos destinados para pagamento de dívidas. A tabela abaixo resume o perfil do vencimento do passivo financeiro da Companhia em 30 de setembro de 2021 com base nos pagamentos contratuais não descontados.

	Menos de 3 meses	Mais de 12 meses	Total
Fornecedores e prestadores de serviços	16.401		16.401
Debêntures	1.624.541		1.624.541
Credor pela concessão	342		342
Mútuos a pagar a partes relacionadas (Nota 12.b)		141.292	141.292
Total	1.641.284	141.292	1.782.576

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

4.3. Processos judiciais, administrativos e arbitrais em que a Companhia ou suas controladas são partes, são relevantes para seus negócios e não estão sob sigilo:

I) Processos Cíveis Companhia

Ações em que a Companhia figura como Autora

1 – Ação de Indenização por Danos Materiais nº 0001099-39.2015.8.26.0629 (Autos apensados ao Processo n. 0000846-51.2015.8.26.0629)	
Juízo	1ª Vara Judicial Cível de Tietê/SP
Instância	Terceira
Data de instauração	15 de maio de 2015.
Partes no processo	Autora: Concessionária Rodovias do Tietê S.A. Ré: Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valores para fins de alçada de R\$ 23.012.591,03 (vinte e três milhões, doze mil e quinhentos e noventa um reais e três centavos) – Valor atualizado em 30/09/2021 - R\$ 32.043.462,94.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Trata-se de ação de cobrança ajuizada pela Autora em face da Vale do Rio Novo na qual se pede em razão do inadimplemento dessa, a condenação da ré ao pagamento de: (i) da multa contratual por atraso na entrega da obra (R\$ 23.012.591,03), (ii) reembolso dos valores já gastos com reparos provisórios feitos no pavimento pela CRT e (iii) na obrigação de fazer consistente no custeio da contratação de terceiros para reparar os defeitos decorrentes da má prestação dos serviços executados pela ré, descontado o montante já retido a título de caução, condenando-a ao pagamento dos respectivos valores, a serem apurados no curso do processo ou em ulterior fase de liquidação. Subsidiariamente, não sendo possível aguardar o desfecho do processo e sendo necessário que a própria autora antecipe o montante do custeio, pede-se então o reembolso do valor gasto.</p> <p>Andamento processual: Maio/2015: Em 15/05/2015 o processo foi cadastrado. Em 22/05/2015 foi remetido ao Dje despacho intimando a CRT a manifestar-se acerca da contestação apresentada, no prazo de 10 dias. Em 25/05/2015 foi proferido despacho dando abertura ao 10º volume dos autos.</p> <p>Posicionamento junho/2015: Em 08/06/2015 foi protocolada réplica pela CRT.</p> <p>Posicionamento agosto/2015: Foi protocolada petição da concessionária informando não possuir interesse na produção de provas e requerendo o julgamento antecipado do feito.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>Posicionamento setembro/2015: foi juntada a petição da Vale do Rio Novo requerendo a utilização de prova emprestada consistente no laudo pericial elaborado na medida cautelar, bem como novos documentos, além de requerer prova testemunhal, a oitiva do perito judicial e depoimento pessoal do representante legal da concessionária.</p> <p>Posicionamento fevereiro/2016: os autos foram remetidos à conclusão.</p> <p>Posicionamento abril/2016: foi proferida decisão determinando que os autos sejam remetidos à 1ª Vara para julgamento conjunto com o Processo n. 0000846-51.2015.8.26.0629, de modo a evitar decisões conflitantes.</p> <p>Posicionamento maio/2016: os autos foram remetidos ao cartório da 1ª Vara. Em 16/05/2016 foi proferido despacho determinando o apensamento do proc. n. 0000846-51.2015.8.26.629 (vide item 19 da planilha). Em 20/05/2016 o proc. n. 0000846-51.2015.8.26.0629 foi apensado.</p> <p>Posicionamento junho/2016: foram juntados os embargos de declaração opostos pela Tietê.</p> <p>Posicionamento julho/2016: Em 18/07 foi proferida decisão rejeitando os embargos de declaração e mantendo na íntegra a decisão embargada. Em 23/07 a decisão supra foi publicada.</p> <p>Posicionamento dezembro/2016: Mantido o mesmo posicionamento anterior.</p> <p>Posicionamento Junho/2017: Em 7.6.17 foi proferida sentença, nos autos do processo n. 0000846-51.2015.8.26.0629, (I) julgando procedente em parte os pedidos iniciais formulados pela Rio Novo, (II) julgando improcedentes os pedidos iniciais formulados na ação em apenso ajuizada pela CRT em face do Rio Novo (proc. 0001099-39.2015.8.26.0629) e (III) condenando a CRT à devolução integral dos valores retidos a título de garantia nos contratos firmados entre as partes ENG-188/11, ENG 212/11 e ENG 231/12, em favor da Vale do Rio Novo. Em 12.6.17 foram opostos embargos de declaração pela VALE DO RIO NOVO.</p> <p>Posicionamento Julho/2017: Em 4.7.17 foi interposta apelação pela CRT.</p> <p>Posicionamento Setembro/2017: Em 28.9.17 foi interposta apelação pela autora.</p> <p>Posicionamento Outubro/2017: Em 3.10.17 foi publicada decisão rejeitando os embargos de declaração opostos pela VALE DO RIO NOVO.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2020: Em 27.2.20 as apelações foram incluídas na pauta de julgamentos do dia 16.3.20.</p>
--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Março/2020: Em 18.3.20 foi publicado o adiamento do julgamento da apelação.</p> <p>Posicionamento Agosto/2020: Em 7.8.20 foi publicada a inclusão das apelações na pauta de julgamentos de 17.8.20. Em 17.8.20, nos autos do processo n. 0000846-51.2015.8.26.0629, foi negado provimento às apelações interpostas pela Tietê e pela Vale do Rio Novo. Em 26.8.20 o acórdão foi disponibilizado. Em 31.8.20 foi publicada a intimação do acórdão.</p> <p>Posicionamento Setembro/2020: Em 18.9.20 foram opostos embargos de declaração pelas partes em face do acórdão retro.</p> <p>Posicionamento Outubro/2020: Em 23.10.20 os embargos foram incluídos na pauta de julgamento do dia 9.11.20.</p> <p>Posicionamento Novembro/2020: Em 9.11.20 os embargos de declaração da Tietê e da Vale do Rio Novo foram rejeitados. Em 16.11.20 foi publicado o resultado do julgamento. Em 20.11.20 foi disponibilizado o acórdão que rejeitou os embargos de declaração das partes.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2021: Em 2.2.21 foram interpostos recurso especial e recurso extraordinário pela Tietê. Em 4.2.21 foi interposto recurso especial pela Vale. Em 9.2.21 foi publicada decisão intimando as partes a apresentarem contrarrazões aos recursos interpostos.</p> <p>Posicionamento Março/2021: Em 4.3.21 foram juntadas contrarrazões da Tietê ao recurso especial interposto pela Vale do Rio Novo.</p> <p>Posicionamento Maio/2021: Em 19.5.21 foram juntadas contrarrazões da Vale do Rio Novo aos recursos interpostos pela Tietê.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o mesmo posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p> <p>*** Vide andamento Processo n. 0000846-51.2015.8.26.0629 para julgamento conjunto.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a autora deixará de receber os valores que entende devidos pela ré, o que poderá afetar negativamente as suas receitas.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

2 - Ação Indenizatória nº 1003759-70.2016.8.26.0526	
Juízo	3ª Vara Cível da Comarca de Salto/SP

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Instância	Primeira
Data de instauração	30/06/2016
Partes no processo	Autor: Concessionária Rodovias do Tietê S.A. Réu: Construtora Tardelli Ltda. e Engeti Consultora e Engenharia Ltda.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atribuído à causa R\$19.202.279,43 (dezenove milhões, duzentos e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 24.108.348,68.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Condenação das rés ao pagamento (a) das despesas gastas pela autora para reconstrução da ponte sul e recuperação da ponte norte sobre o rio Piracicaba, no montante histórico de R\$14.944.330,62, descontados eventuais valores futuramente indenizados pela seguradora da obra, (b) do montante histórico de R\$4.009.948,81 necessário à investigação e análise das causas do acidente, (c) aos lucros cessantes decorrentes da perda de receita com a arrecadação de pedágio desde a dada prevista originalmente para a entrega do Contorno de Piracicaba até a data de sua efetiva entrega e (d) dos prejuízos decorrentes da quebra do equilíbrio econômico e Financeiro do Contrato de Concessão em desfavor da Concessionária causados pelo atraso na entrega dessa obra.</p> <p>Posicionamento junho/2016: Em 30/06/2016 o processo foi distribuído por dependência.</p> <p>Posicionamento julho/2016: Em 01/07/2016 foi juntada petição inicial da CRT protocolada em 30/06/2016. Em 15/07/16 os autos foram remetidos à conclusão. Em 18/07/16 foi proferida decisão determinando a não realização de audiência de conciliação e a citação da construtora Tardelli. Em 20/07/2016 a decisão foi disponibilizada.</p> <p>Posicionamento outubro/2016: Em 10/10/2016 foram expedidas cartas de citação em nome da Construtora Tardelli e da Engeti. Em 25/10/2016 foi juntado AR cumprido negativo em nome da Engeti. Em 27/10/2016 foi juntado o A.R. cumprido positivo em nome da Construtora Tardelli.</p> <p>Posicionamento novembro/2016: Em 08/11/2016 foi protocolada petição requerendo nova citação da Engeti.</p> <p>Posicionamento dezembro/2016: Em 12/12/2016 foi expedida carta de citação em nome da Engeti. Em 21/12/2016 foi juntado o A.R. cumprido positivo em nome da Engeti. Efetuamos o pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 32.000,00 no dia 29/11/2016.</p> <p>Posicionamento maio/2017: Em 18.5.17 foi publicada decisão (i) acolhendo parcialmente os embargos de declaração opostos pela ENGETI, (ii) indeferindo o pleito da CONSTRUTORA TARDELLI relativo à</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

complementação da perícia para comparação entre os projetos executivos utilizados para construção das pontes e (iii) determinando à serventia o cumprimento das demais determinações do despacho saneador.

Posicionamento agosto/2017: Em 23.8.17 foi publicada decisão acolhendo a exceção de incompetência para determinar a livre distribuição do feito.

Posicionamento setembro/2017: Em 20.9.17 os autos foram redistribuídos por sorteio para a 3ª Vara Cível de Salto.

Posicionamento dezembro/2017: Em 4.12.17 os autos foram remetidos à conclusão. Em 6.12.17 foi juntada petição da ENGETI requerendo a realização de audiência, tendo em vista a complexidade da matéria de fato e da prova a ser produzida no processo.

Posicionamento Janeiro/2018: Foi juntada petição da CRT informando que recentemente foi encerrado o inquérito policial que apurava o acidente, com a determinação de indiciamento dos engenheiros da Tardelli diante da evidente culpa pelo acidente.

Posicionamento Abril/2018: Foi proferida decisão determinando a suspensão do feito por em razão da conexão com o proc. n. 0008080-39.2014.8.26.0526, o qual aguarda a vinda do laudo pericial, bem como determinando que as partes se manifestem assim que decorrido o prazo de 1 ano ou quando encerrado o processo supramencionado.

Posicionamento Setembro/2018: Foi juntado aos autos mensagem eletrônica da 3ª Vara de Itapetininga/SP encaminhando a cópia da sentença do processo n. 1000245-36.2018, a qual determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida Transdata Transporte Ltda.

Posicionamento Novembro/2018: Foi publicada decisão determinando a intimação das partes acerca da decisão que suspendeu o feito por depender do julgamento do proc. n. 0008080-39.2014.8.26.0526. Foi juntada ainda a petição da Tardelli requerendo que seja cumprida a decisão que determinou a suspensão do feito por depender do julgamento do proc. n. 0008080-39.2014.8.26.0526, o qual aguarda a vida do laudo pericial. Por derradeiro, foi protocolada petição da Rodovias do Tietê requerendo a expedição de ofício ao Juízo da Vara de Falências da Tardelli, determinando a reserva do crédito da autora. Na mesma data os autos foram remetidos à conclusão.

Posicionamento Janeiro/2019: Em 11.1.19 foi juntada petição da Tietê.

Posicionamento Agosto/2019: Em 2.8.19 foi publicada decisão proferindo que se esclareça a necessidade de produção de outras provas. Em 23.8.19

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

foi juntada petição da Tardelli pedindo que se renove o pedido de suspensão do processo por mais 1 ano.

Posicionamento Outubro/2019: Em 11.10.19 foi publicada decisão determinando a suspensão do feito pelo prazo de 180 dias.

Posicionamento Janeiro/2020: Em 24.1.20 foi expedida certidão de objeto e pé.

Posicionamento Março/2020: Em 11.3.20 foi expedida certidão de objeto e pé.

Posicionamento Outubro/2020: Em 22.10.20 os autos foram remetidos à conclusão. Na mesma data foi proferida decisão determinando (a) que se aguarde manifestação da Tietê por mais trinta dias e (b) que se decorrido o referido prazo, independentemente de nova determinação, intime-se pessoalmente a Tietê para promover o andamento do feito no prazo de cinco dias. Em 28.10.20 foi publicada a decisão retro.

Posicionamento Novembro/2020: Em 13.11.20 foi juntada petição da Tietê requerendo o prosseguimento do feito com a realização de perícia de engenharia exclusivamente quanto à ponte de norte. Em 18.11.20 foi juntada petição da Engeti (a) requerendo a designação de prova pericial indireta de engenharia em relação à Ponte Norte e (b) requerendo a intimação do expert nomeado para comprovar previamente seus conhecimentos sobre cálculos aplicados em Obra de Arte Especial. Em 19.11.20 os autos foram remetidos à conclusão.

Posicionamento Fevereiro/2021: Em 23.2.21 foi publicada decisão intimando as partes a comprovarem que não houve realização de perícia na ponte norte, em um prazo de 15 dias.

Posicionamento Março/2021: Em 15.3.21 foi juntada petição da TIETÊ comprovando que não houve realização de perícia na ponte norte e requerendo a realização da mesma. Em 16.3.21 foi juntada petição da ENGETI comprovando que não houve realização de perícia na ponte norte, requerendo a realização da mesma e que o expert a ser nomeado comprove previamente seus conhecimentos sobre cálculos aplicados em Obra de Arte Especial. Na mesma data os autos foram conclusos para decisão.

Posicionamento Abril/2021: Em 8.4.21 foi publicado despacho abrindo vista à parte contrária pelo prazo de 15 dias. Em 29.4.21 foi juntada petição da TARDELLI requerendo o agendamento de audiência de instrução para oitiva dos peritos judiciais que elaboraram o laudo do processo cautelar e dos representantes das empresas Enescil e Tranenge.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Maio/2021: Em 4.5.21 os autos foram conclusos para decisão.</p> <p>Posicionamento Agosto/2021: Em 27.8.21 foi proferida decisão suspendendo o processo por 6 meses, para aguardar o trânsito em julgado do mandado de segurança (2277983-62.2020.8.26.0000 - A Tietê impetrou mandado de segurança contra a prolação da sentença que homologou a perícia produzida nos autos sem que fosse produzido laudo quanto à integralidade do objeto da prova) e para a produção de eventual prova nos autos da medida cautelar.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Em 9.9.21 a decisão retro foi publicada. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a autora deixará de receber os valores que entende devidos pela ré, o que poderá afetar negativamente as suas receitas.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

3 - Ação Condenatória nº 1006793-53.2016.8.26.8.26.0526	
Juízo	3ª Vara Cível da Comarca de Salto
Instância	Primeira
Data de instauração	06/12/2016
Partes no processo	Autor: Concessionária Rodovias do Tietê S.A. Réu: Ellenco Construções Ltda. – Denunciada à Lide Tokio Marine Seguradora
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 12.338.846,56.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Condenação da ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA. ao pagamento de multa contratual por atraso na entrega provisória e definitiva da obra, ao reembolso dos valores já gastos com os reparos provisórios feitos no pavimento pela própria autora e à obrigação de fazer consistente no custeio da contratação de terceiros para reparar os defeitos decorrentes da má prestação dos serviços executados pela ré. O valor envolvido na causa é de R\$10.000.000,00 (deve-se levar em conta a atualização monetária que o pedido sofrerá quando do seu efetivo pagamento).</p> <p>Posicionamento dezembro/2016: Em 6.12.16 o processo foi distribuído.</p> <p>Posicionamento abril/2017: Cite-se, com as advertências da lei, ficando a requerida advertida do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, sob</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>pena de serem presumidos verdadeiros os fatos articulados na inicial. Em 21.4.17 foi juntado aos autos o AR da carta de citação expedida para a ELLENCO cumprida e positiva.</p> <p>Posicionamento maio/2017: Em 15.5.17 foi protocolada petição pela ELLENCO apresentando sua contestação. Em 17.5.17 foi proferido despacho intimando a RODOVIAS DO TIETÊ para apresentar réplica à contestação. Em 19.5.17 foi protocolada petição pela ELLENCO aditando o pedido de denúncia da lide à seguradora ALLIANZ SEGUROS S.A. Em 22.5.17 o despacho que intimou a RODOVIAS DO TIETÊ para apresentar réplica à contestação da ELLENCO foi publicado.</p> <p>Posicionamento junho/2017: Em 8.6.17 foi protocolada petição pela RODOVIAS DO TIETÊ apresentando sua réplica.</p> <p>Posicionamento agosto/2017: Em 18.8.17 foi publicado despacho intimando as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.</p> <p>Posicionamento setembro/2017: Em 1.9.17 foi protocolada pela RODOVIAS DO TIETÊ petição de especificação de provas.</p> <p>Posicionamento Abril/2018: Foi juntada petição da Tokio Marine Seguradora, apresentando sua contestação.</p> <p>Posicionamento Junho/2018: Em 13.6.18 foi apresentada réplica pela Ellenco. Em 29.6.18 foi publicada decisão intimando as partes para se manifestarem, no prazo de 10 dias, se pretendem produzir outras provas, além das já constantes nos autos.</p> <p>Posicionamento Julho/2018: Foi protocolada petição pela Tietê reiterando o pedido de produção de prova pericial de engenharia e de contabilidade, apresentando quesitos e indicando assistentes técnicos.</p>
	<p>Posicionamento Outubro/2018: Foi publicada decisão (i) saneando em conjunto a presente ação e a ação movida pela Ellenco (proc. n. 1003564-85.2016.8.26.0526); (ii) afastando as alegações de decadência e prescrição e fixando como ponto controvertidos: (a) a existência de defeitos nas obras, (b) a qualidade dos serviços executados, (c) as falhas no cumprimento do projeto da obra, (d) atrasos na entrega da obra, (e) o cumprimento ou não dos termos do contrato, e (f) prejuízos financeiros para ambas as partes; (iii) determinando a produção de prova pericial de engenharia nos locais das obras, bem como prova pericial contábil; (iv) nomeando para a prova de</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

engenheiro o perito João Renato Albanese e para a prova de contabilidade o perito José Eduardo S. Gomes; e (v) deferindo a produção de prova testemunhal requerida pela Tokio Marine (engenheiro que acompanhou o sinistro), determinando a expedição de carta precatória para São Paulo: (vi) foi concedido prazo de quinze dias para a juntada de novos documentos, caso as partes queiram, e (vii) determinando a expedição de ofício para a ARTESP para informar a existência de alterações nos projetos da obra.

Posicionamento Novembro/2018: Em 1.11.18 foi juntada petição da CRT opondo embargos de declaração. Em 5.11.18 foi juntada petição da Ellenco requerendo ajustes na decisão saneadora. Em 16.11.18 foi juntada petição da Tokio Marine Seguradora informando a interposição do agravo contra decisão saneadora. Em 19.11.18 foi juntada petição da Ellenco manifestando-se acerca da decisão saneadora. Em 21.11.18 foi protocolada petição pela Rodovias do Tietê reiterando os quesitos e assistentes técnicos apresentados.

Posicionamento Dezembro/2018: Em 3.12.18 foi juntado ofício da ARTESP com explicações e documentos anexos acerca da existência de alterações nos projetos da obra.

Posicionamento Julho/2019: Os embargos de declaração opostos pela CRT foram recebidos, porque tempestivos, bem como acolhido, pois há omissão na decisão de fls. 1948/1951.

Posicionamento Dezembro/2019: O processo foi apensado ao Processo n. 1003564-85.2016.8.26.0526 (vide item 30 da planilha).

Posicionamento Março/2020: foi juntado laudo pericial.

Posicionamento Abril/2020: Em 15.4.20 foi juntada petição da ELLENCO (a) requerendo a substituição do assistente técnico, (b) manifestando-se quanto a estimativa de honorários apresentada pelo perito e (c) manifestando-se quanto a manifestação apresentada pela TIETÊ nos autos do proc. 1003564-85.2016.8.26.0526. Em 27.4.20 foi juntada petição da TOKIO informando estar de acordo com a proposta de honorários apresentada.

Posicionamento Maio/2020: Em 4.5.20 foi juntada petição da TIETÊ informando estar de acordo com a proposta de honorários periciais apresentada. Na mesma data os autos foram remetidos à conclusão.

Posicionamento Junho/2020: Em 3.6.20 foi publicada decisão deferindo a suspensão dos processos pelo prazo de 180 dias corridos. Em 9.6.20 a ELLENCO opôs embargos de declaração em face da decisão que deferiu a suspensão dos processos pelo prazo de 180 dias.

Em 19.6.20 foi publicada decisão rejeitando os embargos de declaração da ELLENCO.

Em 26.6.20 foi publicada decisão (a) informando que nos autos da Recuperação Judicial da TIETÊ, levantou-se a suspensão do processo, bem como do *stay period*, de sorte que o presente deverá prosseguir, (b) fixando

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

os honorários periciais em R\$55.340,00, os quais serão arcados igualmente pelas partes que requereram a produção de prova pericial, (c) comunicando o(a) perito(a) para dar início aos trabalhos, devendo apresentar o laudo em 30 dias e (d) determinando que, quanto ao assistente técnico, não há óbice à sua substituição.

Posicionamento Julho/2020: Em 16.7.20 foi juntada petição da ELLENCO requerendo a juntada da guia de depósito judicial no valor de R\$ 27.670,00. Na mesma data foi juntada petição da TIETÊ requerendo a juntada do comprovante de depósito dos honorários periciais no montante de R\$ 27.670,00.

Posicionamento Agosto/2020: Em 20.8.20 foi juntada petição do perito requerendo que as partes sejam intimadas sobre o agendamento de uma vistoria, a qual será realizada dia 18.9.20, às 14:00.

Em 21.8.20 foi proferida decisão intimando as partes acerca do agendamento da vistoria.

Em 26.8.20 a decisão *retro* foi publicada. Em 27.8.20 foi juntada petição da ELLENCO manifestando ciência quanto ao agendamento da vistoria.

Em 28.8.20 foi proferido despacho informando acerca do agendamento da vistoria a ser realizada no dia 18.9.20.

Posicionamento Setembro/2020: Em 4.9.20 o despacho *retro* foi publicado. Em 19.9.20 foi juntada petição do perito informando que realizou a vistoria no local onde foram executadas as obras discutidas nos presentes autos e que os trabalhos estão sendo desenvolvidos.

Posicionamento Outubro/2020: Em 7.10.20 foi juntada petição da ELLENCO informando que os documentos solicitados pelo perito foram devidamente entregues pelo seu assistente técnico.

Posicionamento Novembro/2020: Em 25.11.20 os autos foram remetidos à conclusão.

Posicionamento Dezembro/2020: Em 16.12.20 foi proferida decisão dando ciência as partes que a documentação complementar foi entregue ao perito.

Posicionamento Janeiro/2021: Em 27.1.21 foi juntada petição da Tietê informando que todos os documentos que possui e que têm relação com o objeto da presente demanda foram entregues ao Sr. perito judicial.

Posicionamento Fevereiro/2021: Em 11.2.21 foi juntado laudo pericial elaborado pelo Sr. João Luiz Martins Pontes Filho. Na mesma data foi juntada petição do Sr. perito João Luiz Martins Pontes Filho requerendo seja expedido mandado de levantamento dos honorários periciais. Em 16.2.21 foi publicada decisão deferindo o pedido de suspensão do processo por 180 dias formulado pela Tietê.

Posicionamento Março/2021: Em 3.3.21 os autos foram conclusos para decisão.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Abril/2021: Em 7.4.21 foi juntada petição da ELLENCO requerendo que seja reconsiderada a que decisão deferiu a prorrogação da suspensão do processo.</p> <p>Posicionamento Junho/2021: Em 16.6.21 foi proferida decisão que manteve a prorrogação do stay period anteriormente deferida. Em 25.6.21 a decisão foi publicada.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o mesmo posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a CRT (autora) deixará de receber o valor ao qual faz jus, o que poderá afetar negativamente as suas receitas.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

4 – Ação Anulatória de multa nº 1053573-10.2019.8.26.0053	
Juízo	7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo/SP/ 7ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça.
Instância	Terceira
Data de instauração	15/10/2019
Partes no processo	Autora: Concessionária Rodovias do Tietê S.A. Ré: ARTESP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valores para fins de alçada de R\$ 929.522,40 (novecentos e vinte nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) – Valor atualizado até 30/09/2021– R\$ 1.057.104,33.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Trata-se de ação anulatória proposta pela concessionária Rodovias do Tietê em face da ARTESP, com o objetivo de anular multa contratual que lhe foi imposta, no valor de R\$ 929.522,40, por suposta “inoperância do radar fixo instalado no km 002+350, sentido sul da rodovia SPA251/300, homologado no DER sob o número 16752, além de 49h”, consoante TAP. DOP nº 0056/19 aplicada nos autos do procedimento administrativo nº 024.967/2017, relativo à NOT. DOP. nº 0073/17.</p> <p>Posicionamento Outubro/2019: Proposta a ação em 04/10/2019; O juízo proferiu decisão, em 09/10/2019, indeferido o requerimento de tutela de urgência, sem mencionar a possibilidade de depósito judicial; A concessionária opôs embargos de declaração, em 10/10/2019, a fim de suprir tal omissão, os quais foram rejeitados pelo juízo; Em 11/10/2019, a</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>concessionária apresentou manifestação, informando a realização do depósito judicial referente ao valor da multa, aguardando a reapreciação da decisão pelo juízo; 5) diante disso, na mesma data o juízo proferiu decisão, deferindo a liminar, para determinar a suspensão da exigibilidade da multa; 6) em 16/10/2019, foi protocolizada petição, informando o protocolo de ofício, realizado junto à ARTESP;</p> <p>Posicionamento Novembro/2019: Em 07/11/2019, foi proferida decisão, intimando a concessionária para apresentação de réplica;</p> <p>Posicionamento Dezembro/2019: Em 05/12/2019 a concessionária se manifestou em réplica; O juízo proferiu decisão intimando as partes a especificarem provas; A parte adversa se manifestou, em 08/12/2019, informando que não tem interesse na produção de provas.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: Em 24/01/2020 foi apresentada réplica à contestação e apontada a possibilidade de julgamento do feito no estado.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2020: Em 05/02/2020 foi veiculada a sentença de improcedência dos pedidos iniciais. Em 13/02/2020 foram opostos embargos de declaração pela concessionária. Em 17/02/2020 a ARTESP apresentou sua manifestação acerca dos embargos.</p> <p>Posicionamento Julho/2020: Em 04/07/2020, a ARTESP apelou. Em 06/07/2020, o juízo rejeitou os embargos de declaração e intimou a concessionária a apresentar contrarrazões ao apelo da ARTESP. Em 30/07/2020, a concessionária apelou e apresentou contrarrazões ao apelo da ARTESP// Em 31/07/2020, o juízo determinou a intimação da ARTESP para contrarrazoar o apelo da concessionária. As partes foram intimadas a manifestarem oposição ao julgamento virtual, tendo a concessionária informado que não se opõe, desde que a sessão ocorra por videoconferência.</p> <p>Posicionamento Setembro/2020: Em 28/09/2020 o apelo foi improvido.</p> <p>Posicionamento Outubro/2020: Em 13/10/2020, a concessionária opôs embargos de declaração; 25) em 26/10/2020, foi prolatado despacho determinando que a ARTESP se manifeste sobre os embargos de declaração, o que foi feito em 03/11/2020.</p> <p>Posicionamento Novembro/2020: Em 24/11/2020, os embargos de declaração foram rejeitados.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2021: em 25/01/2021 a concessionária interpôs Resp/RE; em 25/01/2021 a concessionária apresentou contrarrazões ao recurso da ARTESP.</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Fevereiro/2021: 19/02/2021 a ARTESP foi intimada a apresentar contrarrazões, apresentadas em 15/03/2021 e 16/03/2021;</p> <p>Posicionamento Maio/2021: em 06/05/2021, proferidas decisões inadmitindo o recurso especial, bem como inadmitindo e negando seguimento ao recurso extraordinário - publicadas em 12/05/2021;</p> <p>Posicionamento Junho/2021: em 02/06/2021 foram interpostos agravo interno, agravo em recurso especial e agravo em recurso extraordinário;</p> <p>Posicionamento Julho/2021: em 26/07/2021, negado provimento ao agravo interno;</p> <p>Posicionamento Agosto/2021: em 02/08/2021, a ARTESP apresentou contraminutas aos agravos em recursos extraordinário e especial.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o valor depositado pela autora será revertido à Ré, a título de pagamento da multa.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

5 – Ação Anulatória de multa nº 1057303-29.2019.8.26.0053

Juízo	15ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo/SP/ 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo
Instância	Primeira – Em fase de cumprimento de sentença
Data de instauração	23/10/2019
Partes no processo	<p>Autora: Concessionária Rodovias do Tietê S.A.</p> <p>Ré: ARTESP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO</p>
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valores para fins de alçada de R\$ 671.321,80 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e vinte um reais e oitenta centavos) – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 763.464,15.
Principais fatos	Principais fatos: Trata-se de ação anulatória, proposta pela concessionária em face da ARTESP, com o objetivo de anular multa contratual que lhe foi imposta, no valor de R\$ 671.321,80, por supostamente “não repor ou não substituir no prazo máximo de uma semana”, “tachas (afundadas, quebradas, inexistentes, sem refletivo etc.)”, em 26 quilômetros da Rodovia SP-101, consoante TAP. DOP. nº 0059/19 aplicada nos autos

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>do procedimento administrativo nº 023.950/2017, relativo à NOT. DOP. nº 0032/17.</p> <p>Posicionamento Outubro/2019: Proposta a ação, em 23/10/2019; Em 24/10/2019, foi proferida decisão, não concedendo a tutela antecipada, mas permitindo o depósito do valor da multa para fins de suspensão de sua exigibilidade; Em 25/10/2019, foi protocolizada petição, apresentando o comprovante de depósito do valor da multa; Em 30/10/2019, foi proferida decisão, declarando suspensa a exigibilidade da multa, ante o depósito realizado; Em 31/10/2019 a concessionária se manifestou comprovando a apresentação, à ARTESP, da decisão que deferiu a tutela de urgência, suspendendo a exigibilidade da multa aplicada pela autarquia;</p> <p>Posicionamento Dezembro/2019: Em 16/12/2019 a parte adversa apresentou contestação; proferido ato ordinatório intimando a concessionária a se manifestar em réplica.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2020: Em 11/02/2020 a concessionária se manifestou em réplica. Em 14/02/2020 as partes foram intimadas a especificarem provas.</p> <p>Posicionamento Março/2020: Em 04/03/2020 a concessionária requereu o julgamento do feito no estado. Em 17/03/2020 foi proferida sentença, julgando improcedentes os pedidos iniciais. Em 31/03/2020 foram opostos embargos de declaração pela concessionária.</p> <p>Posicionamento Abril/2020: Em 08/04/2020 foi veiculada decisão rejeitando os embargos de declaração.</p> <p>Posicionamento Maio/2020: Em 25/05/2020 foi interposto recurso de apelação. Em 26/05/2020 a ARTESP apresentou contrarrazões. Em 28/05/2020, os autos foram recebidos no Tribunal de Justiça de São Paulo, para julgamento do apelo.</p> <p>Posicionamento Junho/2020: Em 18/06/2020 a concessionária se opôs ao julgamento virtual do apelo.</p> <p>Posicionamento Novembro/2020: Em 30/11/2020, em sessão de julgamento, o apelo foi provido.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2021: em 26/02/2021 foi certificado o trânsito em julgado;</p> <p>Posicionamento Março/2021: em 03/03/2021, foi proferido despacho determinando o cumprimento do acórdão e a manifestação da concessionária;</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Maio/2021: em 28/05/2021, foi proferido novo despacho determinando a manifestação da concessionária, sob pena de arquivamento dos autos;</p> <p>Posicionamento Junho/2021: em 21/06/2021 a concessionária requereu o levantamento dos valores depositados; em 25/06/2021 o juízo intimou a ARTESP a se manifestar sobre o requerimento;</p> <p>Posicionamento Agosto/2021: em 27/08/2021, prolatada decisão determinando a expedição de MLE;</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: em 08/09/2021, expedido ato ordinatório cientificando acerca do MLE expedido. Mantido o posicionamento anterior. O valor de R\$ 694.849,90 (valor atualizado) foi devolvido à CRT em 08/09/2021. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Remota
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o valor depositado pela autora será revertido à Ré, a título de pagamento da multa.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

6 – Ação Anulatória de multa nº 1067173-98.2019.8.26.0053	
Juízo	1ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo/SP
Instância	Segunda
Data de instauração	04/12/2019
Partes no processo	<p>Autora: Concessionária Rodovias do Tietê S.A.</p> <p>Ré: ARTESP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO</p>
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valores para fins de alçada de R\$ 1.161.902,97 (um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos) – Valor atualizado até 30/09/2021– R\$ 1.313.757,80.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Principais fatos	<p>Principais fatos: Trata-se de ação anulatória, proposta pela concessionária em face da ARTESP, com o objetivo de anular multa contratual que lhe foi imposta, no valor de R\$ 1.161.902,97, por suposto descumprimento contratual consistente em manter sistema de arrecadação com operacionalidade inferior a 100% (por praça de pedágio), consoante TAP.DOP. nº 0084/19 aplicada nos autos do procedimento administrativo nº 015.235/13, relativo à NOT. DOP. nº 0014/13.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2019: Proposta a ação, em 04/12/2019; Proferida decisão inicial, em 04/12/2019, determinando o depósito da multa; protocolizada petição, em 05/12/2019, apresentando o comprovante do depósito judicial; proferida decisão, em 06/12/2019, deferindo a liminar, para suspender a exigibilidade da multa; em 27/12/2019, foi protocolizada petição apresentada a cópia do ofício enviado à ARTESP. Proferida decisão, em 06/12/2019, deferindo a liminar, para suspender a exigibilidade da multa; Em 27/12/2019, foi protocolizada petição apresentando cópia do ofício enviado à ARTESP.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: Em 29/01/2020, a concessionária comprovou a apresentação da decisão de suspensão à ARTESP.</p> <p>Posicionamento Maio/2020: Em 26/05/2020, a ARTESP apresentou contestação; Em 27/05/2020 foi proferido despacho intimando à concessionária a se manifestar em réplica.</p> <p>Posicionamento Julho/2020: Em 10/07/2020, a concessionária apresentou réplica; Em 10/07/2020, o juízo facultou às partes a especificação de provas; Em 15/07/2020, a ARTESP informou que não tem provas a produzir; Em 30/07/2020, a concessionária apontou a possibilidade de julgamento da lide com base nos documentos constantes nos autos.</p> <p>Posicionamento Agosto/2020: Em 17/08/2020, prolatada sentença de improcedência, veiculada em 28/09/2020.</p> <p>Posicionamento Outubro/2020: Em 21/10/2020, a concessionária interpôs recurso de apelação; A ARTESP foi intimada a apresentar contrarrazões, o que foi feito em 04/11/2020.</p> <p>Posicionamento Abril/2021: em 30/04/2021, autos remetidos ao Tribunal de Justiça;</p> <p>Posicionamento Maio/2021: em 20/05/2021, a concessionária manifestou oposição ao julgamento virtual do apelo.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
------------------	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Chance de perda:	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o valor depositado pela autora será revertido à Ré, a título de pagamento da multa.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

7 – Ação Anulatória de multa nº 1015429-30.2020.8.26.0053	
Juízo	9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo
Instância	Primeira
Data de instauração	20/03/2020
Partes no processo	Autora: Concessionária Rodovias do Tietê S.A. Ré: ARTESP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valores para fins de alçada de R\$ 697.141,78 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) – Valor atualizado até 30/09/2021– R\$ 775.957,93.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Trata-se de ação anulatória, proposta pela concessionária Rodovias do Tietê em face da ARTESP, visando a anulação de multa administrativa, por supostamente ter mantido “índice mensal de cancelamento dos registros, por motivos técnicos e por data de infração, após processamento, acima dos padrões exigidos pelo DER”, em “até 5%”, no “radar fixo instalado no km 252+740 metros, sentido leste da rodovia SP300, homologado no DER sob o número 16748” (índice de cancelamento de 34%) e no “radar estático homologado no DER sob o número 15764” (índice de cancelamento de 32%), consoante TAP. DOP. nº 0016/2020 aplicada no procedimento administrativo nº 025.923/2017, relativo à NOT. DOP. nº 0115/2017.</p> <p>Proposta a ação em 20/03/2020; Em 27/03/2020 o juízo proferiu decisão facultando o depósito judicial do valor da multa, para fins de suspensão da exigibilidade; Em 31/03/2020, a concessionária comprovou o depósito judicial do valor da multa.</p> <p>Posicionamento Abril/2020: Em 27/04/2020 foi proferida decisão de suspensão da exigibilidade da multa, tendo em vista o depósito judicial de seu valor.</p> <p>Posicionamento Julho/2020: Em 07/07/2020, a ARTESP contestou; A concessionária foi intimada a se manifestar em réplica.</p> <p>Posicionamento Agosto/2020: Em 24/08/2020, apresentada réplica.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Setembro/2020: Em 15/09/2020 foi proferido despacho intimando as partes a especificarem provas; Em 17/09/2020 a ARTESP apresentou manifestação apontando a desnecessidade de outras provas.</p> <p>Posicionamento Outubro/2020: Em 02/10/2020, a concessionária requereu a produção de prova pericial.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2021: em 01/02/2021, os autos foram encaminhados para a conclusão;</p> <p>Posicionamento Abril/2021: em 05/04/2021, prolatada decisão deferindo a produção de prova pericial de engenharia e nomeando como perito o Sr. Paulo Palmieri; a ARTESP indicou assistente técnico e apresentou quesitos em 15/04/2021;</p> <p>Posicionamento Maio/2021: em 07/05/2021, a concessionária requereu o saneamento do feito, bem como em 21/05/2021, impugnou a nomeação do perito, indicou assistente técnico e apresentou quesitos;</p> <p>Posicionamento Agosto/2021: em 26/08/2021, prolatada decisão determinando que a serventia pesquise outro perito que atue nas áreas de eletrônica, sistema de radar, tecnologia e informação. Houve indicação da questão de fato sobre a qual a prova deverá recair;</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: em 11/09/2021, certificado que foi localizado o perito Oscar Luiz Barufaldi e outros no site do TJSP. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, o valor depositado pela autora será revertido à Ré, a título de pagamento da multa.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

8 – Recuperação Judicial - 1005820-93.2019.8.26.0526	
Juízo	1ª Vara Foro de Salto
Instância	Primeira
Data de instauração	11/11/2019
Partes no processo	<p>Requerente: Concessionária Rodovias do Tietê S/A</p> <p>Administrador Judicial: Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.</p> <p>Requerido/Terceiro Interessado: Pentágono S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (Agente Fiduciário dos Debenturistas).</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$ 1.580.512.665,22 (um bilhão, quinhentos e oitenta milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Principais fatos	<p>Principais fatos: Recuperação Judicial</p> <p>11/11/2019: Protocolo do pedido de recuperação judicial pela CRT.</p> <p>13/11/2019: Decisão concedendo pedido liminar da CRT para manutenção do controle das Contas de Pagamento do Projeto pela Companhia e determinando perícia prévia a ser realizada pela Deloitte.</p> <p>14/11/2019: Petição apresentada pela Pentágono acerca da decisão liminar.</p> <p>21/11/2019: Manifestação da CRT em resposta à petição apresentada pela Pentágono.</p> <p>25/11/2019: Decisão esclarecendo o alcance da decisão liminar e determinando a apresentação de relatórios de despesas pela CRT.</p> <p>29/11/2019: Petição da CRT apresentando o relatório de despesas a pagar referente ao mês de dezembro.</p> <p>04/12/2019: Embargos de Declaração com pedido de efeitos infringentes opostos pela Pentágono contra decisão esclarecendo alcance da liminar.</p> <p>05/12/2019: Petição da CRT apresentando relatório de despesas pagas no mês de novembro de 2019.</p> <p>09/12/2019: Petição da Deloitte apresentando Relatório de Avaliação Prévia.</p> <p>11/12/2019: Petição da Pentágono alegando incompletude do relatório de despesas apresentado pela CRT e requerendo a atuação do Engenheiro Independente na verificação do relatório de despesas, conforme previsto na Escritura de Emissão.</p> <p>13/12/2019: Decisão deferindo o processamento da recuperação judicial.</p> <p>17/12/2019: Publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.</p> <p>17/12/2019: Petição da CRT apresentando relação de credores atualizada.</p> <p>07/01/2020: Embargos de declaração com pedido de efeitos infringentes opostos pela Pentágono em face da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.</p> <p>21/01/2020: Petição da CRT informando o cumprimento das seguintes determinações da decisão que deferiu o processamento: (i) requerimento</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

de alteração da razão social na Junta Comercial; (ii) comunicação aos juízos em que se processam ações e execuções em que a CRT figure como parte acerca do deferimento da recuperação judicial e saty period; e (iii) comunicação às Fazendas Públicas acerca do deferimento da recuperação judicial.

28/01/2020: Petição da CRT requerendo instauração de incidente processual para apresentação das contas demonstrativas mensais da recuperanda referentes aos meses de novembro e dezembro.

11/02/2020: Decisão acerca dos Embargos de Declaração opostos pela Pentágono (i) esclarecendo que o controle e prestação de contas ocorrerá na forma do Contrato de Cessão de Recebíveis (cláusulas 1.1.5 e 1.1.5.2) com posterior análise da Administradora Judicial por meio do relatório mensal; e (ii) reconhecendo o direito dos debenturistas de excutir a garantia, desde que aprovado pelo juízo recuperacional o levantamento do saldo de reserva para que possa ser avaliada a essencialidade dos valores para a manutenção da atividade da recuperanda.

17/02/2020: Petição da Deloitte apresentando proposta de honorários.

17/02/2019: Decisão determinando a manifestação da CRT acerca da proposta de honorários apresentada pelo AJ.

03/03/2020: Decisão mantendo as decisões agravadas pela Pentágono. (Agravo de Instrumento nº 2037102-27.2020.8.26.0000) detalhado na célula ao lado).

06/03/2020: Petição da CRT apresentando contraproposta de honorários do administrador judicial.

09/03/2020: Petição do AJ anuindo com os termos da contraproposta apresentada pela CRT e prestando esclarecimento adicionais.

13/03/2020: Petição da CRT concordando com os esclarecimentos prestados pelo AJ.

17/03/2020: Petição do MP/SP concordando com a proposta de honorários do AJ apresentada pela CRT.

18/03/2020: Decisão homologando os honorários do AJ e determinando que a Recuperanda apresente, até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento, comprovante de depósito nos autos.

18/03/2020: Petição do AJ apresentando nova relação de credores e requerendo a publicação do edital, nos termos do art. 7º, §2º da Lei nº 11.101.

18/03/2020: Petição da CRT apresentando o Plano de Recuperação Judicial.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

25/03/2020: Decisão determinando a publicação do edital com a relação de credores elaborada pelo AJ e do edital sobre o plano de RJ e determinando os pagamentos das custas pela CRT.

01/04/2020: Petição da CRT juntando guia de custas e respectivo comprovante de pagamentos referente à publicação dos editais.

01/04/2020: Minuta do edital do art. 7º, §2º e minuta do edital do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05 expedidos pelo cartório.

03/04/2020: Petição da CRT apresentando comprovante de pagamento da primeira parcela referente aos honorários do Administrador Judicial.

04/05/2020: Petição da Pentágono pedindo anulação da publicação dos editais do art. 7º, §2º, e minuta do edital do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05. S4:S40

04/05/2020: Petição da CRT apresentando o comprovante de pagamento da segunda parcela referente aos honorários do Administrador Judicial.

04/05/2020: Decisão anulando os efeitos da publicação dos editais do art. 7º, §2º, e minuta do edital do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, bem como determinando o sobrestamento do processo.

08/05/2020: Petição da CRT requerendo esclarecimentos sobre o sobrestamento determinado pelo juiz e solicitando a sua aplicação para os demais prazos da RJ.

08/05/2020: Decisão recebendo o pedido de esclarecimentos da CRT como embargos de declaração e esclarecendo que o sobrestamento atinge todos os prazos da RJ.

29/05/2020: Petição da CRT apresentando o comprovante de pagamento da terceira parcela referente aos honorários do Administrador Judicial.

04/06/2020: Petição da AJ apresentando o fato relevante divulgado pela Companhia em 13/05/2020. O fato relevante tornou pública a notificação recebida pela Lineas na qual informa ter alienado à Latache a totalidade da participação societária que detém no capital social da Lineas B.V. que, por sua vez, é detentora de 50% das ações da CRT.

05/06/2020: Decisão intimando a CRT a se manifestar sobre o fato relevante em 15 dias. Ainda, determina a intimação da Pentágono a se manifestar acerca de possibilidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas em face da flexibilização da quarentena.

09/06/2020: Petição da Pentágono informando acerca da realização da última assembleia geral de debenturistas e requerendo intimação da CRT para que (i) apresente todos os documentos acerca da operação divulgada no fato relevante; (ii) intimação por e-mail dos agentes econômicos

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>envolvidos na operação - acionistas e compradora - para que divulguem detalhes sobre a operação de compra e venda, bem como sobre os planos relacionados à reestruturação dos créditos da CRT; e (iii) intimação da acionista AB Concessões para prestar esclarecimentos. Requer, ainda, manifestação do MP e AJ sobre a viabilidade e conveniência da operação.</p> <p>11/06/2020: Petição da CRT requerendo a liberação dos recursos bloqueados em ações trabalhistas.</p> <p>16/06/2020: Petição da Pentágono comprovando intimação da CRT, Latache e AB Concessões.</p> <p>16/06/2020: Decisão deferindo o pedido de levantamento de valores bloqueados em ações trabalhistas e determinando a apresentação de documentos relativos à Operação de Compra e Venda divulgada por meio de fato relevante pela CRT.</p> <p>16/06/2020: Petição do Fundo Vermillion requerendo individualização do seu crédito e o direito de voz e voto na AGC.</p> <p>23/06/2020: Embargos de Declaração opostos pela Pentágono com efeitos infringentes requerendo a reforma da decisão que determinou o levantamento de valores bloqueados nas ações trabalhistas. Requer, ainda (i) esclarecimentos pela CRT sobre os processos trabalhistas em questão; (ii) a comprovação do esgotamento de todas as vias de defesa na Justiça do Trabalho pela CRT; e (iii) responsabilização dos acionistas caso os créditos trabalhistas venham a ser reconhecidos; (iv) maiores informações sobre a operação de venda da participação societária da CRT.</p> <p>23/06/2020: Petição da Pentágono concordando com a individualização do crédito de titularidade do Fundo Vermillion e requerendo esclarecimentos.</p> <p>23/06/2020: Petição da CRT prestando esclarecimentos sobre a Operação de Compra e Venda da participação societária de suas acionistas na CRT.</p> <p>25/06/2020: Ofício do juiz requerendo envio de certidão de condenação trabalhista ao administrador judicial para otimizar a consolidação do quadro geral de credores.</p> <p>30/06/2020: Petição CRT comprovando o pagamento da quarta parcela referente aos honorários do Administrador Judicial.</p> <p>02/07/2020: Petição da AJ respondendo ofício referente a crédito no valor de R\$ 150,80 em favor de Sabrina Delaque Pena. A AJ esclarece que eventuais habilitações retardatárias deverão ser interpostas via peticionamento eletrônico por dependência ao processo principal.</p>
--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>08/07/2020: Petição CRT apresentado os esclarecimentos prestados pelos acionistas da companhia a respeito da operação de alienação de sua participação societária na companhia.</p> <p>17/07/2020: Objeção ao plano de recuperação judicial apresentada pela Pentágono.</p> <p>29/07/2020: Petição CRT comprovando o pagamento da quinta parcela referente aos honorários da Administradora Judicial.</p> <p>15/08/2020: Decisão deferindo o pedido do fundo Vermillion para participação na AGC de forma individualizada (não representado pela Pentágono), no limite da capacidade de seu crédito e recebendo dos embargos de declaração opostos pela Pentágono e reconheceu omissão apenas quanto ao pedido de intimação da Lineas B.V., Lineas SGPS, AB Concessões e Latache. Sobre esse ponto, o juiz indeferiu a expedição dos ofícios em questão. Quanto aos demais pedidos da Pentágono, o juiz entendeu que (i) eventuais créditos trabalhistas oriundos do reconhecimento de eventual grupo econômico só poderão fazer parte da recuperação judicial após decisão judicial transitada em julgado; (ii) que a Pentágono pode obter por conta própria as informações sobre os processos trabalhistas em face da Recuperanda, tendo em vista que os processos são públicos; e (iii) que não há que se falar no momento sobre responsabilização do grupo econômico pelos débitos da recuperação judicial, tendo em vista que seu reconhecimento é evento futuro e incerto</p> <p>25/08/2020: Petição requerendo convocação da assembleia geral de credores por meio de publicação do edital de convocação.</p> <p>26/08/2020: Decisão autorizando a realização da AGC e convalidando o edital de convocação.</p> <p>26/08/2020: Petição da Administradora Judicial fornecendo instruções para participação na AGC virtual e informando que procederá à individualização do crédito correspondente às debêntures detidas pelo Fundo Vermillion, desde que apresentada documentação atualizada que comprove a titularidade das debêntures.</p> <p>26/08/2020: Petição CRT comprovando o pagamento das custas para publicação do edital de convocação para a realização da AGC.</p> <p>28/08/2020: Petição CRT comprovando a publicação do edital de convocação para a realização da AGC em jornal de grande circulação, bem como comprovando o pagamento da sexta parcela referente aos honorários da Administradora Judicial.</p>
--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

31/08/2020: Embargos de Declaração opostos pela Pentágono em face da decisão proferida em 26/08/2020 requerendo a identificação dos quotistas do Fundo Vermillion.

01/09/2020: Petição AJ requerendo seja oferecido aos debenturistas o direito de individualização de seus créditos, a fim de possibilitar a sua participação e voto na assembleia geral de credores de forma individual, desde que apresentem determinados documentos comprovando a sua condição de debenturistas. Além disso, a Administradora Judicial entende que caso a Pentágono pretenda representar a comunhão de debenturistas na assembleia geral de credores, com direito de voz e voto, deverá ser apresentada a ata da assembleia geral de debenturistas que demonstre a autorização para tanto, respeitados os quóruns previstos na Escritura de emissão para eventuais aditamentos. Alternativamente, a Pentágono poderá representar somente aqueles debenturistas identificados nos termos do procedimento sugerido que tenham outorgado procuração com poderes expressos para transacionar quanto a montantes, encargos e demais condições de pagamento das suas debêntures. Não poderá a Pentágono, portanto, representar e votar na assembleia geral de credores em nome da comunhão dos Debenturistas pelas alterações na Escritura de Emissão, mas apenas em nome daqueles que a expressamente a autorizarem por meio de procuração. Por fim, a Administradora Judicial requer: (i) a intimação da Pentágono para que comunique formalmente aos debenturistas o direito de voz e voto que lhes for conferido, assim como as condições para exercício; e (ii) a intimação da Pentágono para que informe no prazo de 48h a relação completa de todos os debenturistas e seus respectivos créditos.

03/09/2020: Petição Pentágono em face da última manifestação da Administradora Judicial de 01/09/2020. Em relação à legitimidade da Pentágono para representar os Debenturistas em AGC, informou que, na qualidade de agente fiduciário, sua legitimidade decorre da lei e da escritura de emissão. Assim, deverão ser excluídos da sua representação somente aqueles Debenturistas que optarem pela individualização. Quanto ao quórum da AGD para aprovação do plano de RJ, a Pentágono afirma que as cláusulas da Escritura de Emissão mencionadas pela Administradora Judicial não têm aplicação no contexto da RJ, pois não se trata de uma reestruturação privada e, tampouco, de um aditamento à Escritura de Emissão. Como a Escritura de Emissão não prevê nenhum quórum específico para aprovação de plano em processo de RJ ou mesmo suspensão de assembleia de credores, será aplicado nas AGDs o quórum previsto na cláusula 7.12, que é de maioria simples. Além disso, informa que, no dia 11 de setembro, será deliberado pelos Debenturistas, em AGD, sobre o plano de RJ, bem como sobre eventual suspensão da AGC. Por fim, afirma que não se opõe à individualização dos Debenturistas e requer

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

seja reconhecido que os votos dos Debenturistas sobre o plano deverão ser computados também por cabeça.

06/09/2020: Decisão determinando que os debenturistas que desejarem individualizar seus créditos deverão fazê-lo até o dia 10/09/2020 e que os demais debenturistas serão representados pela Pentágono na assembleia geral de credores, de acordo com orientação de voto a ser definida em assembleia geral de debenturistas por quórum de maioria simples, uma vez que não há exigência contratual ou legal específica de quórum qualificado para essa matéria. Além disso, a decisão rejeita os embargos de declaração opostos pela Pentágono e reconhece que a providência requerida pela embargante (necessidade de que os quotistas do fundo Vermillion sejam identificados) é de responsabilidade da Administradora Judicial, que tem o dever de efetuar a avaliação dos que pretendem participar da AGC, inclusive com observância do previsto no art. 43 da Lei 11.101/05, conferindo-lhes ou não o direito de voto.

10/09/2020: Embargos de declaração opostos pela Pentágono requerendo efeitos infringentes para que a decisão embargada seja complementada no sentido de que: (i) seja confirmado que a apresentação da relação de debenturistas ocorra sob sigilo de justiça, com acesso limitado à Administradora Judicial e ao Juízo. Subsidiariamente, requer-se a relação de debenturistas seja apresentada por e-mail à Administradora Judicial; (ii) seja determinada a intimação do Itaú Corretora de Valores S.A. para que apresente a relação de debenturistas; e (iii) seja dada publicidade a todos os envolvidos, via intimação no DJE, que o procedimento de votação e a possibilidade de se exercer o direito de voto pessoalmente na AGC foram encaminhados por e-mail e o procedimento também está disponível no site da Pentágono, sendo certo que os Debenturistas que optarem por sua individualização não serão representados pelo Agente Fiduciário no processo.

10/09/2020: Decisão recebendo os embargos de declaração opostos pela Pentágono e acolhendo-os parcialmente para autorizar que a relação de debenturistas seja apresentada por e-mail ao Administrador Judicial e ao Juízo. Além disso, o juiz determinou que a relação de debenturistas seja solicitada ao Itaú pela própria Pentágono, em razão do prazo exíguo até a AGC.

10/09/2020: Petição PROCAP Engenharia informando os dados para representação na AGC.

10/09/2020: Petições apresentadas por Rogê Rosolini, Pedro Bianchi e Luiz Fabiano Saragiotto requerendo a individualização de seu crédito.

10/09/2020: Petição do Fundo Vermillion acerca de sua individualização na AGC apresentando: (i) declaração informando sua posição nas debêntures;

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

(ii) comprovante de titularidade e quantidade de debêntures detidas; (iii) comprovante de intimação da Pentágono

11/09/2020: Petição Pentágono informando que enviou a relação de debenturistas ao Administrador Judicial.

14/09/2020: Petição Deloitte informando que a AGC convocada para o dia 14/09/2020 não foi instalada e que a AGC em 2ª convocação será realizada no dia 1º de outubro de 2020.

25/09/2020: Petição CRT apresentando comprovante da sétima parcela referente aos honorários da Deloitte.

30/09/2020: Petição Pentágono informando que a planilha com relação de debenturistas, referente à data-base de 29.09.2020, foi encaminhada à Administradora Judicial.

02/10/2020: Protocolizada petição pela Deloitte informando que a AGC de 01.10.2020 foi suspensa até 27.11.2020 e requerendo a juntada da ata e lista de credores (fls. 3.226-3.235).

06/10/2020: Protocolizada petição pelo E. Munhoz informando não mais representar a Recuperanda e apresentando substabelecimento em nome de Leonardo Lins Morato (fls. 3.236-3.239).

09/10/2020: Protocolizada petição pela Pentágono, em atenção à decisão de fls. 3.151-3.154, afirmando ser necessário destacar que, a partir do momento que há a outorga de poderes pelo debenturista para seu advogado, extingue-se a responsabilidade do Agente Fiduciário com relação à representação processual na recuperação judicial. Dessa forma, a Pentágono requereu (em razão, também, da ausência de previsão expressa na Escritura de Emissão e na lei), que os Debenturistas que já optaram ou que ainda optarão por sua individualização, sejam intimados para assinar um termo de anuência (apresentado com a petição) e o apresentem no processo em até 5 dias corridos da sua intimação, para que fique expressamente consignado que não é representado pelo Agente Fiduciário no processo de recuperação judicial - permanecendo inalteradas, no entanto, as demais obrigações do Agente Fiduciário previstas na Escritura de Emissão até a quitação integral da dívida decorrente da Emissão de Debêntures (fls. 3.240-3.246)

14/10/2020: Protocolizada petição pela Concessionária requerendo a prorrogação do stay period e juntando procuração em nome do Tauil & Chequer (fls. 3.247-3.288).

14/10/2020: Proferida decisão (i) intimando os debenturistas a atenderem ao requerido pela Pentágono (em petição de fls. 3.240-3.246) no prazo de 5 dias; (ii) intimando as partes e o administrador judicial a se manifestarem

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>sobre o pedido de prorrogação do stay period (iii) prorrogando o stay period, em caráter cautelar, a partir de 15.10 (fl. 3.289).</p> <p>19/10/2020: Protocolizada petição, pelo administrador judicial, não se opondo à prorrogação do stay period (fls. 3.291-3.294)</p> <p>20/10/2020: Protocolizada petição, pela Pentágono, por meio da qual (i) não se opõe à prorrogação do stay period, desde que seja excepcional, não gerada por negligência da Recuperanda; (ii) requer a apresentação do plano de recuperação judicial com pelo menos 30 dias corridos de antecedência à AGC, sob pena de nulidade. (fls. 3.295-3.299).</p> <p>22/10/2020: Proferida decisão (i) informando que o pedido de prorrogação do stay period ainda não será analisado, tendo em vista estar pendente a manifestação do Ministério Público e dos credores; e (ii) defere o pedido da Pentágono, determinando a apresentação do novo plano de recuperação judicial pela Concessionária até 28.10.2020. (fl. 3.300).</p> <p>23/10/2020: Disponibilizada decisão de fl. 3.300 no Diário de Justiça Eletrônico (fl. 3.302).</p> <p>23/10/2020: Protocolizada petição pela Concessionária requerendo o adiamento da retomada da AGC para 16.12.2020, com a apresentação do aditamento do plano de recuperação judicial até 16.11.2020 (fls. 3.303-3.309).</p> <p>26/10/2020: Protocolizada petição pela Pentágono manifestando sua concordância ao pleito da Recuperanda de alteração da data da assembleia de credores para o dia 16.12.2020, desde que (a) seja apresentado o aditamento ao plano até o dia 16.11.2020 e (b) seja publicado novo edital, dando publicidade a todos os credores sobre a alteração da data; e (c) não seja interposto recurso pela Recuperanda em face da decisão, para que seja respeitado sempre o prazo de antecedência mínima de 30 dias, em todas as assembleia de credores a serem realizadas neste processo (fls. 3.310-3.314).</p> <p>26/10/2020: Proferida decisão determinando a manifestação dos credores e administrador judicial, em 48 horas e, após, seja intimado o Ministério Público a se manifestar (fl. 3.315).</p> <p>26/10/2020: Protocolizada petição por Vermellion I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios requerendo a juntada de declaração de anuência, conforme pleito formulado pela Pentágono em relação aos debenturistas que decidirem por sua autorrepresentação na recuperação judicial (fls. 3.316-3.318).</p> <p>27/10/2020: Disponibilizada decisão de fl. 3.315 (fl. 3.319).</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>27/10/2020: Protocolizada petição, pelo administrador judicial, informando não se opor a suspensão da AGC para o dia 16.12.2020, mediante a apresentação do plano de recuperação judicial até 16.11.2020 (fls. 3.320-3.322).</p> <p>28/10/2020: Proferida decisão determinando a suspensão do prazo estabelecido na decisão de fl. 3.300 até decisão a respeito do pedido de alteração da data da AGC (fl. 3.323).</p> <p>30/10/2020: Protocolo de petição, pela Concessionária, requerendo a juntada do comprovante de pagamento dos honorários do Administrador Judicial;</p> <p>09/11/2020: Ingresso da ARTESP nos autos e solicitação de recebimento de publicações pelo portal eletrônico;</p> <p>09/11/2020: Petição de resguardo de direitos apresentada pela Pentágono;</p> <p>09/11/2020: Manifestação da Concessionário sobre o “resguardo de direitos” pretendido pela Pentágono;</p> <p>10/11/2020: Parecer do Ministério Público concordando com a designação da AGC para 16/12/2020;</p> <p>11/11/2020: Decisão prorrogando o stay period desde 15/10/2020, por 180 dias, e acolhendo o pedido de designação da AGC para 16/12/2020;</p> <p>16/11/2020: Juntada do PRJ nos autos;</p> <p>17/11/2020: Pedido de esclarecimento formulado pela Concessionária sobre a aplicabilidade do prazo de 30 dias para toda e qualquer assembleia;</p> <p>19/11/2020: Abertura de vista sobre a juntada do PRJ e nada mencionado sobre a aplicabilidade do prazo de 30 dias;</p> <p>24/11/2020: Juntada da minuta do edital convocatório da AGC;</p> <p>25/11/2020: Recolhimento das custas para publicação do edital;</p> <p>27/11/2020: Expedição e publicação do edital;</p> <p>30/11/2020: Pedido de adiamento da AGC formulado pela Pentágono;</p> <p>01/12/2020: Decisão determinando realização de audiência de conciliação;</p> <p>04/12/2020: Comprovação de publicação do edital da AGC de 16/12/2020 no jornal AgoraSP;</p> <p>04/12/2020: Comprovação de pagamento dos honorários do Administrador Judicial;</p>
--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>09/12/2020: Juntada de procuração por WNT Gestora de Recursos Ltda.;</p> <p>11/12/2020: Juntada da ata da audiência de conciliação;</p> <p>14/12/2020: Petição da Pentágono concordando com a redesignação da AGC para 21/01/2021;</p> <p>15/12/2020: Decisão redesignando a AGC para 21/01/2021;</p> <p>18/12/2020: Expedição do edital da AGC de 21/01/2021;</p> <p>23/12/2020: Comprovação de recolhimento das custas para publicação do edital no diário oficial;</p> <p>29/12/2020: Comprovação de publicação do edital da AGC de 21/01/2021 no jornal AgoraSP;</p> <p>29/12/2020: Juntada do comprovante de pagamento dos honorários do Administrador Judicial.</p> <p>07/01/2021: Publicação do edital da AGC de 21/01/2021;</p> <p>07/01/2021: Pedido da ARTESP para participar e votar em AGC;</p> <p>14/01/2021: Manifestação conjunta da CRT e da Pentágono requerendo adiamento da AGC para 10/03/2021;</p> <p>18/01/2021: Deferimento do adiamento da AGC e do pedido de participação e voto formulado pela ARTESP;</p> <p>21/01/2021: Emissão do edital da AGC de 10/03/2021;</p> <p>26/01/2021: Comunicação de cessão de crédito por FBR Sinalização à Mayara de Albuquerque Silva;</p> <p>26/01/2021: Publicação do edital da AGC de 10/03/2021;</p> <p>28/01/2021: Comunicação de cessão de crédito por Salustiano & Campos à Conexcred Intermediação;</p> <p>28/01/2021: Comunicação de cessão de crédito por Idineu dos Santos Camargo ao Josafá Messias Borges;</p> <p>29/01/2021: Comprovação, pela CRT, do pagamento da 11ª parcela de honorários do Administrador Judicial.</p> <p>02/02/2021: Comunicação da cessão de crédito de Antonio Celestino Alves para Alex Cícero Areias Bezerra da Sila.</p> <p>09/02/2021: Pedido de habilitação de crédito, nos autos da RJ, por Luis Carlos Marques.</p>
--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>25/02/2021: Comprovação, pela CRT, de pagamento da 12ª parcela de honorários do Administrador Judicial.</p> <p>25/02/2021: Comprovação, pela CRT, de publicação do edital da AGC de 10.03.2021 no AgoraSP.</p> <p>02/03/2021: Petição conjunta, da Pentágono e CRT, requerendo a redesignação da AGC para 08/06/2021 e do stay period por 180 dias ou até a votação do Plano.</p> <p>03/03/2021: Petição da ARTESP requerendo a liquidação dos seus valores.</p> <p>04/03/2021: Petição da CRT sobre a manifestação de liquidação da ARTESP.</p> <p>09/03/2021: decisão deferindo o pedido conjunto da CRT e da Pentágono para prorrogação da AGC para 08/06/2021 e para extensão do stay period por 180 dias.</p> <p>15/03/2021: Juntada de nova procuração por Fabiano Saragiotto, Pedro Bianchi e Rogê Rosolini.</p> <p>15/03/2021: Manifestação do Administraodr Judicial sobre a regularidade das cessões de crédito juntadas ao processo.</p> <p>19/03/2021: Manifestação da CRT informando que as cessões de crédito juntadas no processo são regulares do ponto de vista formal.</p> <p>22/03/2021: Parecer do Ministério Público informando que não se opõe à regularização do quadro de credores em virtude das cessões de crédito.</p> <p>30/03/2021: Petição juntada pela CRT com o comprovante de pagamento dos honorários do Administrador Judicial.</p> <p>28/04/2021: Petição juntada pela CRT com o comprovante de pagamento dos honorários do Administrador Judicial.</p> <p>17/05/2021: Publicação do edital da AGC de 08/06/2021.</p> <p>24/05/2021: Comprovação de publicação do edital em jornal de grande circulação e recolhimento das custas da publicação do edital no diário oficial.</p> <p>26/05/2021: Comprovação de pagamento dos honorários do Administrador Judicial.</p> <p>01/06/2021: Pedido conjunto, da CRT e da Pentágono, de adiamento da AGC para 08.07.2021.</p> <p>02.06.2021: Deferimento do pedido de adiamento da AGC para 08.07.2021.</p>
--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>09.07.2021: Emissão do edital pelo Cartório.</p> <p>11.06.2021: Pedido de habilitação formulado por Adriano Nicolau Selpis.</p> <p>15.06.2021: Indeferimento do pedido de Adriano Nicolau Selpis, tendo em vista que as habilitações devem ser distribuídas por dependência.</p> <p>18.06.2021: Comunicação de cessão do crédito de FBR Sinalização para Mayara de Albuquerque Silva.</p> <p>22.06.2021: Determinação de manifestação das partes sobre a cessão de crédito.</p> <p>28.06.2021: Juntada, pela CRT, do comprovante de pagamento dos honorários do Administrador Judicial.</p> <p>01.07.2021: Juntada de petição de FBR Sinalização informando sua retomada na posição de credora, bem como requerendo sua habilitação nos autos.</p> <p>01.07.2021: Pedido de habilitação de crédito de Sgs Ics Certificadora Ltda.</p> <p>02.07.2021: Requerimento da CRT de aditamento da AGC para 23.9.2021, cancelando a de 08.07.2021.</p> <p>05.07.2021: Manifestação do Ministério Público não se opondo ao pedido de habilitação da FBR.</p> <p>05.07.2021: Petição da CRT informando que a cessão de crédito de Mayara Silva foi desfeita, razão pela qual a intimação de fls. 4.201 tornou-se sem efeito.</p> <p>05.07.2021: Decisão proferida deferindo o adiamento da AGC para 23.09.2021.</p> <p>06.07.2021: Manifestação da Administradora concordando com a habilitação de FBR nos autos.</p> <p>06.07.2021: Juntada de resposta da CEF aos ofícios, anexando aos autos os comprovantes de transferência de valores da recuperação.</p> <p>07.07.2021: Petição de Dynatest Engenharia informando nova conta a ser cadastrada para pagamento.</p> <p>13.07.2021: Edital de convocação para nova AGC a ser realizada em 23.09.2021.</p> <p>16.07.2021: Juntada de ofício do Juizado Especial Cível e Criminal de Tietê solicitando certidão de objeto e pé ao juízo da recuperação.</p>
--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>19.07.2021: Expedição de Certidão de Objeto e Pé da recuperação e envio ao Juizado Especial Cível e Criminal de Tietê.</p> <p>20.07.2021: Juntada de comprovante de pagamento da publicação do edital da AGC de 23.09.2021.</p> <p>23.07.2021: Juntada de publicação do edital da AGC de 23.09.2021 no DJe.</p> <p>29.07.2021: Pedido de habilitação de crédito de Fábio de Camargo.</p> <p>02.08.2021: Juntada de comprovante de pagamento de honorários da Administradora Judicial.</p> <p>09.08.2021: Juntada de PRJ a ser votado na AGC.</p> <p>25.08.2021: Juntada de sentença deferindo a habilitação de Bruno Dias Oliveira no valor de R\$ 2.028,93</p> <p>25.08.2021: Juntada de sentença deferindo a habilitação de Alaíde de Souza no valor de R\$ 11.282,96</p> <p>25.08.2021: Juntada de reiteração de pedido de habilitação ode Danubia Silveira de Oliveira.</p> <p>26.08.2021: Decisão proferida informando que a habilitação deve ser feita em autos apartados.</p> <p>31.08.2021: Juntada de comprovação de custas de honorários da Administradora Judicial.</p> <p>3.09.2021: Juntada manifestação da Deloitte apresentando novos dados em virtude de encerramento de conta bancária anterior.</p> <p>21.09.2021: Juntada sentença de procedência de pedido de habilitação de crédito de Roberto Mac Alpine e de Dayana de Oliveira Gama</p> <p>22.09.2021: Juntada de petição da Pentágono informando o juízo que encaminhou ao e-mail do cartório a relação de debenturistas que representa.</p> <p>23.09.2021: Juntada de ata da AGC realizada em 23.09.2021, na qual foi aprovado o PRJ.</p> <p>28.09.2021: Petição da Pentágono desistindo do pedido realizado anteriormente de apresentação do plano com 30 dias de antecedência `realização da AGD.</p> <p>28.09.2021: Juntada de CNDs da CRT.</p> <p>30.09.2021: Manifestação do MP pela homologação do PRJ aprovado; Juntada de comprovante de pagamento de honorários do Administrador</p>
--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Judicial; Proferida sentença de homologação do PRJ, com ressalvas. Nada mais desde então.
Chance de perda:	Não se aplica
Análise do impacto em caso de perda do processo	Consequências previstas na Lei de Recuperação Judicial.
Valor provisionado, se houver.	Não há.

Ações em que a Companhia figura como Ré

9 - Ação Indenizatória nº 1000257-95-2019.8.26.0372	
Juízo	1ª Vara Cível de Monte Mor
Instância	1ª Instância
Data de instauração	01/02/2019 (ajuizamento pela parte)
Partes no processo	Autor: Fernanda Cristina da Silva Réus: Concessionária Rodovias do Tietê S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$1.000.000,00 (somente para fins de alçada) (16/08/2021: Retificado o valor da causa para R\$ 211.819,04 – vide comentário constante no item “ <i>Posicionamento Agosto/2021</i> ” abaixo) -Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 245.010,30.
Valor Atualizado do pedido em set/2021	R\$ 245.010,30.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Alega a autora que no dia 21.08.2018, o de cujus, por volta das 19:30, trafegava pela Rodovia SP 101, quando foi atingido abruptamente por um cavalo, diante do acidente o de cujus foi socorrido, porém chegou ao hospital já sem vida. Este era o arrimo de família, causando assim a miserabilidade da mesma. Pleiteia a condenação da requerida no pagamento de danos materiais constante de pensão mensal ao filho e a esposa do de cujus, e danos morais ao filho e esposa.</p> <p>Posicionamento março/2019: 15.03.2019: Citação e designada audiência de conciliação para 03.04.2019.</p> <p>Posicionamento abril/2019: 03.04.2019: Realizada audiência de conciliação e a mesma restou infrutífera. 25.04.2019: Apresentada contestação.</p> <p>Posicionamento janeiro/2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento abril/2020: Deferida a suspensão do processo devido a RJ.</p> <p>Posicionamento junho/2020: Informada a prorrogação de prazo da RJ.</p> <p>Posicionamento julho/2020: Foi mantido o sobrestamento do feito até nova deliberação no processo de recuperação judicial.</p> <p>Posicionamento agosto/2020: Intimação para apresentar resposta ao AI interposto pelos autores.</p> <p>Posicionamento Setembro/2020: 01.09.2020 apresentada contraminuta ao AI interposto pelos autores.</p> <p>Posicionamento Março/2021: 04.03.2021 AI TJ: reiterada a determinação para redistribuição a uma das Câmaras da Seção de Direito Público. // 09.03.2021 TJSP AI: processo distribuído à Seção de Direito Público. // 30.03.2021 AI TJ: deram provimento ao recurso dos autores com a finalidade de dar seguimento ao andamento processual nos autos de indenização.</p> <p>Posicionamento Abril/2021: 15.04.2021 concedido prazo para autores emendarem inicial com relação ao valor do pedido de dano moral. Após autos conclusos para saneador.</p> <p>Posicionamento Agosto/2021: 16.08.2021 Determinação a regularização processual do polo ativo. Retificado o valor da causa para R\$ 211.819,04 (O Juízo proferiu a decisão no sentido de que o valor da causa apresentado pelos autores no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) é despropositada e completamente dissociado de paradigmas jurisprudenciais. Ademais, o Juízo se manifestou no sentido de que é inadmissível que litigando, sob regime da justiça gratuita, os autores fixem valor exorbitante e desarrazoado, que importa em inequívoco óbice à defesa da parte adversa. Desta forma, o Juízo fixou de ofício o valor dos danos morais em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada um dos autores. Assim, foi retificado o valor da causa a R\$ 211.819,04 (somando-se os pedidos). Acolhido o pedido de denunciação à lide da Seguradora. // 20.08.2021 coligidas aos autos guias de despesas para citação da seguradora.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré terá que pagar a indenização solicitada e pensão mensal, sendo estes valores a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

10 - Ação Indenizatória nº 1002662-06.2018.8.26.0125	
Juízo	2ª Vara Cível de Capivari
Instância	1ª Instância
Data de instauração	21/11/2018 (ajuizamento pela parte)
Partes no processo	Autor: BV Auto Posto Ltda. Réus: Concessionária Rodovias do Tietê S.A./ARTESP
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$1.000.000,00 (somente para fins de alçada) – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 1.136.302,75.
Valor Atualizado do pedido em set/2021	R\$ 1.136.302,75.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Alega o requerente que no mês de abril de 2015, a Concessionária interditou a ponte no km 45 por risco de desabamento. Ocorre que o estabelecimento do requerente encontra-se no km 46, sendo assim, a interdição perdurou por 8 meses e conseqüentemente a empresa ficou sem faturamento por conta da falta de movimentação de veículos na rodovia e o prejuízo resultou no valor de aproximadamente R\$1.000.000,00. Pleiteia a condenação das requeridas no pagamento de R\$1.000.000,00 a título de danos materiais e lucros cessantes, indenização pela desvalorização do fundo de comércio e danos morais.</p> <p>Posicionamento junho/2019: Recebimento da citação – Concedido o prazo para apresentação da contestação.</p> <p>Posicionamento julho/2019: 01/07/2019 - Apresentada contestação pela CRT.</p> <p>Posicionamento agosto/2019: 12/08/2019 – Apresentada especificação de provas pela CRT.</p> <p>Posicionamento janeiro/2020: 21.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT.</p> <p>Posicionamento abril/2020: 22.04.2020: Indeferida a suspensão devido a RJ. Deferida a realização de perícia técnica e apresentação de rol de testemunhas.</p> <p>Posicionamento maio/2020: 08.05.2020: Oposto embargos de declaração pela CRT. // 15.05.2020: Apresentado rol de testemunhas e quesitos e assistente técnico. 21.05.2020: Interposto Agravo de Instrumento pela CRT.</p> <p>Posicionamento junho/2020: 25.06.2020: Negado provimento ao AI interposto pela CRT.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento julho/2020: 03.07.2020 oposto embargos de declaração. // 24.07.2020: rejeitaram os embargos.</p> <p>Posicionamento setembro/2020: 25.09.2020 AI: inadmitido REsp interposto pela CRT.</p> <p>Posicionamento outubro/2020: 07.10.2020 manifestação ref. perita nomeada.</p> <p>Posicionamento Março/2021: 15.03.2021 AI: Decisão STJ: conhecido o agravo interposto pela concessionária para não conhecer do recurso especial. // 24.03.2021 processo principal: Juízo substituiu o perito anteriormente nomeado.</p> <p>Posicionamento Maio/2021: 03.05.2021 realizada a substituição do perito anteriormente nomeado.// 17.05.2021 realização nova substituição do perito anteriormente nomeado (nova nomeação Aguinaldo Rodrigues).</p> <p>Posicionamento Junho/2021: 28.06.2021 reiterada a intimação do perito.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: 28.09.2021 realizada a substituição do perito anteriormente nomeado (nova nomeação: Abimael Souza Fabiano). Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré terá que pagar a indenização solicitada, sendo estes valores a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

11 - Ação Civil Pública com Pedido de Liminar nº 0025760-06.2011.8.26.0053 (antigo processo n. 854/09 da 1ª Vara Cível da Comarca de Conchas – SP)	
Juízo	1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo
Instância	Primeira - Aguardando o retorno dos autos à origem, para arquivamento.
Data de instauração	23 de novembro de 2009
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo Réus: Concessionária Rodovias do Tietê S.A. e outros
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) – Atualizado até 30/09/2021: R\$ 14.1486,14.
Principais fatos	Principais fatos: Trata-se de ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual objetivando que a Ré se abstenha de cobrar as tarifas de pedágio nas praças localizadas no Corredor Marechal Rondon Leste. A

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

localização das praças de pedágio é determinada pelo Poder Concedente e assim sendo a Concessionária cumpriu o que foi por ele estabelecido, o valor envolvido na demanda é imensurável. Eventual insucesso da concessionária na presente ação implicará na tomada de providências junto ao poder concedente, inclusive com solicitação de reequilíbrio contratual, uma vez que o mesmo foi quem determinou a localização das praças, a forma de cobrança e a fixação das tarifas de pedágio.

Andamento processual: Em 18 de novembro de 2009, foi deferida a liminar que suspendia a cobrança de pedágio nas praças localizadas no Corredor Marechal Rondon Leste. Contra essa decisão, a Ré interpôs agravo de instrumento em 23 de novembro de 2009, que recebeu provimento em 24 de março de 2010. Após ter suas preliminares rejeitadas por meio de decisão proferida em 20 de julho de 2010, a Ré interpôs agravo de instrumento, que teve provimento em 15 de dezembro de 2010. Em 12 de janeiro de 2011 foi proferido despacho para aguardar o trânsito em julgado do acórdão. Em 15 de junho de 2011 foi disponibilizado no site do DOJ despacho determinando a remessa dos autos para a Comarca de São Paulo. Em 19 de julho de 2011 os autos foram distribuídos para a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Em 18 de outubro de 2011 os autos foram remetidos à conclusão. Em 25 de outubro de 2011 despacho no DOJ intimando as partes a especificarem as provas que pretendem produzir. Último Posicionamento: Em 03 de novembro de 2011 foi protocolizada petição da concessionária informando que não tem interesse na produção de novas provas, e requerendo abertura de prazo para alegações finais. Em 16 de abril de 2012 foi proferida decisão saneadora, na qual foi reconhecida em definitivo por Instância Superior a competência do Foro Central da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para processamento e julgamento da presente Ação Civil Pública, indeferimento das preliminares arguidas pela concessionária, deferimento de que durante a fase instrutória sejam produzidas provas documentais e produção de provas periciais, nomeação de perito e concessão de prazo sucessivo de 5 dias para a formulação de quesitos e indicação de assistentes. Em 27 de abril de 2012 a concessionária interpôs agravo retido contra a R. decisão que rejeitou as preliminares formuladas em contestação, protocolização de petição apresentando quesitos e indicando assistente técnico. Em 23 de maio de 2012 autos foram remetidos ao MP. Em 13 de junho de 2012 foi proferido despacho nos seguintes termos: "Anotar-se a interposição de agravo na forma retida, pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A. Às contrarrazões. Ao Ministério Público. Após, intime-se o perito". Em 21 de junho de 2012 o R. despacho.

Posicionamento março/2013: em fase de perícia, a qual ainda não foi iniciada.

Posicionamento agosto/2013: Andamento 28/08/2013: O MP requereu perícia no trecho para verificação da viabilidade técnica de implantação de

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>cobrança por km rodado e o Juízo deferiu, nomeando um perito que, até o momento, não se manifestou dizendo se aceita o encargo.</p> <p>Posicionamento setembro/2013: Perito peticionou descrevendo a complexidade da perícia e estimou seus honorários periciais em R\$330.000,00. Na mesma data os autos foram remetidos à conclusão.</p>
	<p>Posicionamento dezembro/2013: Foi proferida decisão determinando ao MPE para que Manifeste acerca da estimativa de honorários propostos pelo perito.</p> <p>Posicionamento março/2014: os autos foram remetidos ao MPE. Em 15/01/2014 a decisão supra foi publicada. Nada mais desde então.</p> <p>Posicionamento junho/2014: Foi proferida sentença julgando improcedente a ação civil pública, diante da não comprovação de qualquer ilegalidade ou abusividade do método de cobrança por barreiras. Aguardando se o MP irá recorrer.</p> <p>Posicionamento julho/2014: A sentença foi publicada no Diário da Justiça.</p> <p>Posicionamento dezembro/2014: Foi protocolada petição pelo Ministério Público apresentando Recurso de Apelação.</p> <p>Posicionamento Maio/2015: Em 4.5.15 os autos foram remetidos ao TJSP. Em 6.2.18 os autos foram remetidos à conclusão, com o Relator, Des. Décio Notarangeli.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2020: Em 12.2.20 foi juntada petição da Tietê, em segundo grau, requerendo (a) a suspensão do presente processo pelo prazo de 180 dias e (b) que não sejam adotados quaisquer atos de constrição patrimonial ou expropriatórios em face da Tietê durante o stay period. Em 21.2.20 a apelação foi incluída na pauta de julgamentos do dia 25.3.20.</p> <p>Posicionamento março/2020: Em 18.3.20 foi publicada certidão informando o cancelamento da sessão de julgamento do dia 25.3.20. Em 25.3.20 o julgamento da apelação foi adiado para o dia 30.9.20.</p> <p>Posicionamento Setembro/2020: Em 4.9.20 foi disponibilizada certidão intimando a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA de que o presente processo foi incluído na pauta de julgamento telepresencial do dia 17/09/2020 às 9:30h, no Microsoft Teams. Em 8.9.20 a intimação retro foi publicada. Em 17.9.20 foi negado provimento à presente apelação. Em 22.9.20 foi publicado o acórdão no qual foi negado provimento ao recurso de apelação do MP.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Outubro/2020: Em 8.10.20 os autos foram remetidos à PGJ. Em 27.10.20 os autos foram recebidos da PGJ. Em 19.11.20 o acórdão foi publicado.</p> <p>Posicionamento Março/2021: Em 5.3.21 foi expedida certidão de trânsito em julgado do acórdão que negou provimento à apelação do MPF. Aguardando o retorno dos autos à origem, para arquivamento.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o mesmo posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Remota
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a Ré terá que se abster de cobrar pedágio nas praças localizadas no Corredor Marechal Rondon Leste, o que poderá afetar negativamente as suas receitas.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

12 - Ação Civil Pública com Pedido de Liminar nº 0002187-46.2014.8.26.0145	
Juízo	1ª Vara da Judicial da Comarca de Conchas/SP
Instância	Segunda
Data de instauração	15 de setembro de 2014
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo Réus: Concessionária Rodovias do Tietê S.A. e Município de Conchas
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) – Atualizado até 30/09/2021: R\$ 1.480,71.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, reclamando do estado de trafegabilidade da estrada vicinal “Binos Santana”, requerendo medidas reparatórias, pela concessionária e pelo Município.</p> <p>Posicionamento Outubro/2014: A concessionária apresentou contestação em 30/10/2014.</p> <p>Posicionamento Junho/2016: O juízo proferiu sentença julgando parcialmente procedente os pedidos iniciais.</p> <p>Posicionamento Julho/2016: O Ministério Público interpôs recurso de apelação em 01/07/2016, sobre o qual a concessionária se manifestou, em contrarrazões, em 21/08/2016.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Fevereiro/2017: Interposto recurso de apelação pela concessionária.</p> <p>Posicionamento Maio/2017: Autos remetidos ao Tribunal de Justiça.</p> <p>Posicionamento Agosto/2017: Recurso da concessionária provido para determinar a realização de prova pericial, restando prejudicado o recurso ministerial.</p> <p>Posicionamento Novembro/2017: Os autos remetidos à primeira instância em 27/11/2017;</p> <p>Posicionamento Março/2018: Determinada a realização de avaliação pericial.</p> <p>Posicionamento Maio/2018: Autos remetidos ao perito em 16/05/2018 e devolvidos em 25/06/2018;</p> <p>Posicionamento Agosto/2018: Houve intimação da decisão que nomeou perito para a realização de avaliação pericial.</p> <p>Posicionamento Agosto/2018: Houve intimação acerca da estimativa de honorários periciais.</p> <p>Posicionamento Setembro/2018: A concessionária apresentou manifestação indicando assistente técnico, ofertando quesitos e comprovando o depósito de honorários periciais;</p> <p>Posicionamento Outubro/2018: Foi apresentado relatório de atividades.</p> <p>Posicionamento Novembro/2018: Houve agendamento do início dos trabalhos periciais para a data de 30/11/2018.</p> <p>Posicionamento Março/2019: Em 20/03/2019 foi juntado aos autos o laudo pericial;</p> <p>Posicionamento Abril/2019: Em 29/04/2019, a concessionária apresentou manifestação sobre o laudo pericial;</p> <p>Posicionamento Julho/2019: em 04/07/2019 a concessionária apresentou novos documentos, a fim de demonstrar as atividades rotineiras da concessionária;</p> <p>Posicionamento Outubro/2019: Em 04/10/2019, foi proferida decisão, intimando as partes a se manifestarem sobre a complementação do laudo pericial apresentado;</p> <p>Posicionamento Dezembro/2019: Em 04/12/2019 a concessionária se manifestou acerca do laudo pericial complementar e apresentação do parecer técnico.</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Fevereiro/2020: Em 06/02/2020 o perito prestou esclarecimentos acerca dos questionamentos do Ministério Público.</p> <p>Posicionamento Agosto/2020: Em 10/08/2020 as partes foram intimadas a se manifestar.</p> <p>Posicionamento Setembro/2020: Em 01/09/2020 a concessionária apresentou manifestação acerca dos esclarecimentos periciais.</p> <p>Posicionamento Novembro/2020: Em 26/11/2020 o juízo proferiu decisão, facultando a apresentação de alegações finais.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2020: em 14/12/2020 foi veiculada decisão, facultando a apresentação de alegações finais;</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2021: protocolizada petição, em 11/02/2021, apresentando alegações finais e relatórios de atividades de julho a dezembro de 2020;</p> <p>Posicionamento Maio/2021: em 31/05/2021, os autos foram remetidos ao Ministério Público;</p> <p>Posicionamento Junho/2021: em 23/06/2021 houve a juntada aos autos das alegações finais apresentadas pela concessionária;</p> <p>Posicionamento Julho/2021: em 14/07/2021, autos conclusos para sentença;</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o mesmo posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A condenação da concessionária à realizar obras de reparo da vicinal denominada Binos-Santana, relacionadas à conservação e manutenção da via.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

13 - Ação Indenizatória nº 0017211-09.2011.8.26.0408 (0017211-09. 408.01.2011.017211-6/000000-000)	
Juízo	2ª Vara Cível Ourinhos
Instância	Primeira – Em fase de cumprimento de sentença
Data de instauração	07/10/2011 (ajuizamento pela parte)
Partes no processo	Autor: Waldenir Lino de Gouveia e Irene Dias de Gouveia Réus: Concessionária Rodovias do Tietê S.A e Itaú Seguros.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada de R\$1.017.000,00 (um milhão e dezessete mil reais) – (R\$ 223.618,94 (valor da execução correspondente a franquia - cessada a atualização – informação constante no campo “ <i>Posicionamento Janeiro/2021</i> ” abaixo)
Principais fatos	<p>Principais fatos: Alega o autor que no dia 09-09-2009, por volta das 10h50m, seu filho trafegava na SP-300 km 237, quando devido a problemas na pista acabou por perder o controle do caminhão, vindo a bater na mureta de contenção, e tombando o caminhão, vindo o filho da autora a falecer. Pleiteia a condenação da ré no pagamento de pensão indenização mensal em razão do falecimento do seu filho, 13º salários, indenização por dano moral. O valor envolvido no bojo da demanda é, aproximadamente o declarado para fins de alçada (valor da causa).</p> <p>Posição julho-2012: A concessionária contestou a ação e requereu a denúncia da lide à seguradora.</p> <p>Publicação 15/10/2012: Fls. 248 - ATO ORDINATÓRIO CERTIFICADO e dou fé que, em cumprimento a Portaria nº 03/2006, da E. Corregedoria Permanente, determinou-se: "Complemente a litisdenunciante - Concessionárias Rodovias do Tiete S/A - o valor da taxa postal (R\$2,50 a recolher), para fins de citação da litisdenunciada." O referido é verdade.</p> <p>Posicionamento março/2013: mantido o posicionamento anterior. O processo aguarda a manifestação da litisdenunciada.</p> <p>Posicionamento junho/2013: Aguardando instrução processual.</p> <p>Posicionamento setembro/2013: Em fase de instrução processual – Oitiva de testemunhas.</p> <p>Posicionamento junho/2015: Aguardando encerramento de instrução processual.</p> <p>Posicionamento fevereiro/2016: Em 01/02/2016 foi publicada a SENTENÇA de 1º grau, julgando parcialmente procedente os pedidos formulados pelos autores, para o fim CONDENAR a requerida CONCESSIONÁRIAS RODOVIAS DO TIETÊ S/A: ao pagamento de pensão mensal, em favor da requerente IRENE DIAS DE GOUVEIA, no valor correspondente a 45,5% do salário mínimo, o que corresponde atualmente a R\$ 400,40, inclusive 13º salário, desde a data do evento danoso (09/09/2009) até a data em que o falecido completaria 65 anos, ou até o falecimento da autora, o que ocorrer primeiro. O valor da pensão atrasada será acrescido de juros moratórios à razão de um por cento ao mês, a partir dos respectivos vencimentos. No dia 20 de dezembro de cada ano, será devido o valor integral da pensão a título de 13º. Tendo em vista que os valores foram fixados com base no valor vigente do salário mínimo, a correção monetária pela Tabela Prática deste Tribunal de Justiça incidirá</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

apenas a partir desta data. Com relação ao juros de mora de 1% ao mês, nos termos da Súmula 54 do STJ, deverão incidir a partir do evento danoso. ao pagamento de indenização por danos morais em 50 salários mínimos para cada um dos requeridos, que corresponde hoje a 44.000,00, deverão ser corrigidos a partir desta data e juros de mora de 1% a partir do ato ilícito. Tendo em vista que os valores foram fixados com base no valor vigente do salário mínimo, a correção monetária pela Tabela Prática deste Tribunal de Justiça incidirá apenas a partir desta data. Com relação ao juros de mora de 1% ao mês, nos termos da Súmula 54 do STJ, deverão incidir a partir do evento danoso. Em razão da sucumbência recíproca cada parte arcará com 50% do valor das custas e com os honorários de seus respectivos procuradores. Por fim, julgou procedente a lide secundária movida por CONCESSIONÁRIAS RODOVIAS DO TIETÊ S/A em face de ITAÚ SEGUROS S/A,

condenando a empresa denunciada ao ressarcimento das despesas referentes à condenação acima dentro dos limites da apólice firmada, nos termos da fundamentação acima. Consequentemente extinguiu o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Deixou de fixar honorários em desfavor da segurada, em relação a lide secundária, tendo em vista que não houve resistência quanto ao pagamento de indenização no limite da apólice. Transitada em julgado deverá o requerido comprovar a constituição de capital ou caução fidejussória para a garantia de pagamento da pensão, nos termos da fundamentação acima.
Em 11/02/2016: Foi interposto recurso no valor total de R\$ 15.652,20.

Posicionamento março/2016: Em 22/03/2016 foi publicada a decisão do juiz de conhecimento dos embargos de declaração opostos pela Itaú Seguros, e deu-lhe provimento para sanar a omissão conforme fundamentação acima. Mantida no mais a decisão embargada. Tendo em vista a complementação da decisão, intimou os requerentes e a requerida para que se manifestassem, em 10 dias, oportunidade em que poderiam, caso quisessem, aditar os recursos já interpostos, ficando cientes que o silêncio será interpretado como ratificação daqueles já apresentados. Aguarde-se o prazo para interposição de eventual recurso de apelação pela seguradora. Após, intimem-se as partes, respectivamente, para apresentarem contrarrazões e remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Posicionamento julho/2016: Em 15/07/2016: Aberto o prazo para as partes apresentarem as contrarrazões.

Posicionamento setembro/2016: Em 16/09/2016: Tendo em vista a ratificação do recurso interposto pela requerida Concessionária Rodovias do Tietê S/A, vistas dos autos à parte autora para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar as contrarrazões. Após, cumpra-se o determinado à

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>fl. 735, com a consequente remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Seção de Direito Privado, com as cautelas de praxe.</p> <p>Posicionamento dezembro/2017: Ao recurso interposto pela concessionária, foi dado parcial provimento. Interposto recurso especial, aguardando julgamento.</p> <p>Posicionamento 12.03.2018: Inadmitido o recurso especial. - Posicionamento 23.03.2018: Interposto Agravo no REsp pela Concessionária.</p> <p>Posicionamento Setembro/2018: Negado provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso Especial. - Retorno dos autos ao cartório de origem.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2018: Em fase de cumprimento de sentença.</p> <p>Posicionamento Novembro/2019: 22.11.2019: Iniciado cumprimento de sentença, CRT intimada para pagamento.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: 21.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT.</p> <p>Posicionamento Abril/2020: 14.04.2020: Indeferida a suspensão devido a RJ, processo julgado extinto pelo pagamento.</p> <p>Posicionamento Maio/2020: 14.05.2020: Opostos embargos de declaração pela autora e dado provimento, sanando o erro material da sentença e julgando extinto o cumprimento de sentença apenas em face da Chubb (atual Itaú).</p> <p>Posicionamento Janeiro/2021: 29.01.2021 prosseguimento da execução em face da Concessionária no valor total de R\$ 223.618,94, correspondente ao valor da franquia. Concedido o prazo de 30 dias para concessionária prestar informações sobre o crédito no quadro geral de credores nos autos da Recuperação Judicial.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2021: 25.02.2021 petição juntando rol de credores e manifestação sobre o valor "cobrado" em face da concessionária.</p> <p>Posicionamento Maio/2021: 10.05.2021 concedido prazo para o exequente se manifestar sobre a manifestação apresentada pela concessionária referente a lista de credores da RJ.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o mesmo posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré terá que pagar a indenização solicitada e pensão mensal, sendo estes valores a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

14 - Ação Indenizatória nº 0062382-04.2010.8.26.0576 - (576.01.2010.062382-1/000000-000 e Ordem nº 2491/2010) – AREsp n. 1.293.278-SP	
Juízo	4ª Vara Cível de São José do Rio Preto
Instância	Terceira
Data de instauração	10/12/2010 (ajuizamento pela parte)
Partes no processo	Autor: Marcela das Graças Rosolem Teixeira e outro Réus: Concessionária Rodovias do Tietê S.A. Denunciada à lide: Itaú Seguros S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada de R\$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) – Valor atualizado até 30/09/2021 - R\$ 757.707,40.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Os autores são respectivamente: esposa e filho do falecido policial militar Osmar Bernardo Teixeira Filho, que no dia 22.06.2010 as 2h46m, deslocava-se na companhia do PM Adilson Rodrigues Mafei da cidade de São José do Rio Preto para a cidade de Salto, onde ambos trabalhavam, quando ao parar na praça de pedágio localizada na Rodovia SP-308 km 109, Elias Fausto – SP, perdeu a vida, ao ser vítima de disparos de arma de fogo deferido por assaltantes. Pleiteia dano moral pela perda do ente, bem como, pensão alimentícia à esposa e ao filho. O valor envolvido na causa, pleiteado pela autora é aproximado ao de alçada.</p> <p>11-07-2012 - A decisão de 1ª Instância condenou a concessionária ao pagamento de indenização de R\$200.000,00 a título de danos materiais e morais, metade para cada uma das autoras e julgou procedente a lide secundária para condenar a denunciada a reembolsar a ré do valor da condenação nos limites da apólice contratada, ou seja, até R\$100.000,00.</p> <p>**** Diante da sentença de 1º grau, entramos com pedido de Embargos de Declaração à sentença, pois o valor da franquia da seguradora é de R\$100.000,00 e o valor de limite máximo de indenização corresponde a R\$4.450.000,00 para casos de danos morais.</p> <p>- Posicionamento dezembro/2012: Interpusemos Recurso de Apelação.</p> <p>- Posicionamento junho/2013: Em fase de contrarrazões pela autora, o processo foi recebido no Tribunal de Justiça.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>- Posicionamento julho/2013: a apelação foi distribuída por sorteio para a 6ª Câmara de Direito Público.</p> <p>- Posicionamento agosto/2013: os autos foram remetidos à Procuradoria Geral de Justiça para parecer, os autos foram remetidos à conclusão.</p> <p>- Posicionamento março/2014: mantido o posicionamento anterior, aguardando julgamento do recurso.</p> <p>- Posicionamento junho/2014: Foi protocolizada pela concessionária petição apresentando suas contrarrazões ao recurso adesivo.</p> <p>- Posicionamento novembro/2014: Foi protocolada novamente petição da Concessionária reiterando seus pedidos apresentados em contrarrazões.</p> <p>- Posicionamento março/2015: os autos foram recebidos novamente no TJ-SP. Em 03/03/2015 os autos foram remetidos à conclusão com o relator, des. Reinaldo Miluzzi.</p> <p>- Posicionamento 26/06/2015: os autos foram remetidos à conclusão com a revisora Des. Maria Olivia Alves. Nada mais desde então.</p> <p>- Posicionamento dezembro/2015: Foram opostos embargos infringentes pela concessionária em face do acórdão que deu parcial provimento ao seu recurso e ao recurso adesivo dos autores. Em 16/12/2015 foi proferido despacho determinando a intimação de Marcela Rosolem para representar resposta aos embargos infringentes.</p>
	<p>Posicionamento janeiro/2016: Em 14/01/2016 juntada petição de Marcela das Graças Rosolem apresentando suas contrarrazões aos embargos infringentes opostos pela CRT.</p> <p>Posicionamento fevereiro/2016: Foi proferido despacho determinado o regular processamento dos embargos infringentes cabendo ao relator proferir o juízo de admissibilidade parcial ou total do recurso (disponibilizado em 29/02/2016). Na mesma data, os autos foram remetidos para o processamento de grupos e câmaras. Em 19/02/2016 os autos foram recebidos no processamento de grupos e câmaras.</p> <p>Posicionamento março/2016: os autos foram remetidos para a distribuição de recursos. Em 02/03/2016 os autos foram recebidos pelo distribuidor. Em 07/03/2016 os autos foram remetidos à conclusão com o relator dos embargos infringentes, Des. Leme de Campos. Em 16/03/2016 os autos foram recebidos pelo revisor, Des. Sidney Romano dos Reis. Em 18/03/2016 os autos foram incluídos na pauta da sessão de julgamento do dia 23/05/2016.</p> <p>Posicionamento maio/2016: Em 13/05/2016 a inclusão em pauta foi disponibilizada no Dje. Em sessão de julgamento realizada em 23/05/2016,</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

o recurso foi retirado de pauta a pedido do relator, após a sustentação oral da advogada contratada da CRT. Na mesma data, os autos foram remetidos para o gabinete do Relator. Em 25/05/2016 os autos foram remetidos para o revisor. Em 30/05/2016 foi disponibilizado o despacho que retirou de pauta os autos. Em 31/05/2016 os autos foram recebidos pelo Processamento de Grupos e Câmaras.

Posicionamento junho/2016: Em 01/06/2016 os autos foram recebidos pelo revisor. Em 02/06/2016 os autos foram remetidos para o Processamento de Grupos e Câmaras após apreciação pelo revisor. Em 07/06/2016 os autos foram incluídos na pauta de julgamento do dia 22/08/2016.

Posicionamento agosto/2016: Em 22.8.16 foram julgados e acolhidos os embargos infringentes opostos pela RODOVIAS DO TIETÊ por maioria dos votos, optando-se, entretanto, pela manutenção parcial da sentença embargada. Em 23.8.16 foi disponibilizado o acórdão que acolhera os embargos infringentes. Em 24.8.16 o acórdão *supra* foi registrado.

Posicionamento setembro/2016: Em 13.9.16 foi publicada a intimação do acórdão. Em 20.9.16 foram cadastrados os embargos de declaração opostos por MARCELA DAS GRAÇAS ROSOLEM. Em 30.9.16 foi juntada petição do ITAÚ requerendo que as intimações sejam expedidas em nome de José Armando da Glória Batista e Daniela Benes Hirschfeld.

Posicionamento outubro/2016: Em 7.10.16 o processo foi incluído na pauta do dia 21.11.16.

Posicionamento novembro/2016: Em 21.11.16 foram julgados e rejeitados os embargos de declaração opostos pela MARCELA ROSOLEM. Em 24.11.16 o acórdão foi finalizado.

Posicionamento dezembro/2016: Em 13.12.16 foi publicada intimação do acórdão.

Posicionamento janeiro/2017: 16/01/2017: Foram publicadas as decisões que inadmitiram os recursos especial e extraordinário da RODOVIAS DO TIETÊ e o recurso especial da MARCELA ROSOLEM.

Posicionamento novembro/2017: Foi protocolada petição pela RODOVIAS DO TIETÊ interpondo agravo em recurso especial e extraordinário - Em 7.11.17 foi proferida decisão inadmitindo os recursos interpostos pelas partes.

Posicionamento Janeiro/2018: Em 23.1.18 as partes apresentaram agravos aos recursos inadmitidos.

Posicionamento Abril/2018: Em 4.4.18 foram juntadas as contraminuta pelas partes.

Posicionamento Maio/2018: Em 17.5.18 os autos chegaram no STJ e foram distribuído para 4a Turma, sob relatoria do Ministro Marco Buzzi.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Julho/2018: Em 13.7.18 foi publicada decisão na Origem determinando que aguarde-se o julgamento do AREsp.</p> <p>Posicionamento Outubro/2019: Em 01.10.2019 foi publicado que os autos encontram-se suspensos aguardando o julgamento do Recurso Especial.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2019: Mantido o mesmo posicionamento anterior.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: Em 21.1.20 foi juntada petição da Tietê informando que ajuizou pedido de recuperação judicial. Na mesma data os autos foram conclusos para decisão.</p> <p>Posicionamento Junho/2020: Em 2.6.20 foi publicado despacho dando vista ao MPF.</p> <p>Posicionamento Julho/2020: Em 30.7.20 foi juntado parecer do MPF opinando pelo não provimento do recurso da CRT, bem como pelo não conhecimento do recurso das pessoas físicas. Na mesma data os autos foram remetidos à conclusão.</p> <p>Posicionamento Novembro/2020: Em 13.11.20 foi juntada petição da Tietê requerendo (a) a prorrogação da suspensão do presente processo pelo prazo de 180 dias, contados a partir de 15 de outubro de 2020, e (b) que não sejam adotados quaisquer atos de constrição patrimonial ou expropriatórios em face da Tietê durante essa prorrogação. Em 16.11.20 os autos foram remetidos à conclusão.</p> <p>Posicionamento Março/2021: Em 17.3.21 foi juntada petição da TIETÊ requerendo a prorrogação da suspensão do processo por mais 180 dias. Em 18.3.21 os autos foram remetidos à conclusão.</p> <p>Posicionamento Maio/2021: Em 20.5.21 foi proferida decisão monocrática que não conheceu o agravo em recurso especial de MARCELA DAS GRAÇAS ROSOLEM e outro. Na mesma data foi proferida decisão monocrática que negou provimento ao agravo em recurso especial da TIETÊ.</p> <p>Posicionamento Junho/2021: Em 9.6.21 foi juntado agravo interno da TIETÊ. Em 11.6.21 foi proferido despacho intimando MARCELA ROSOLEM e outro a apresentarem contraminuta ao agravo interno da TIETÊ. Em 21.6.21 o MPF foi intimado do despacho retro.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Em 13.9.21 foi publicado despacho intimando os agravados a apresentarem contraminuta ao agravo interno da Tietê. Nada mais desde então.</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Chance de perda:	Possível.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré terá que pagar a indenização solicitada e pensão mensal, sendo estes valores a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

15 - Ação Indenizatória nº 0006037-14.2011.8.26.0663 (663.01.2011.006037-7) - AREsp n. 1.163.595 - Cumprimento de sentença n. 0004343-63.2018.8.26.0663	
Juízo	2ª Vara Cível de Votorantim
Instância	Terceira
Data de instauração	05/12/2012
Partes no processo	Autor: Vanderlei Marques de Oliveira e outros Ré: - Concessionária Rodovias do Tietê S.A. - Prefeitura de Votorantim - Carlos Alberto Parri de Campos ME - Carlos Alberto Parri de Campos Denunciada à lide: Itaú Seguros S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada de R\$1.907.500,00 (um milhão, novecentos e sete mil e quinhentos reais) Valor atualizado até 30/09/2021 - R\$ 3.381.349,61.
Principais fatos	Principais fatos: Os autores alegam que no dia 16-03-2011 ocorreu a morte da Sra. Maria Inez Antunes de Oliveira (mulher e mãe dos autores) em decorrência de acidente de trânsito ocorrido na Rodovia SP-300, quando no km 175+450m, quando seu veículo foi atingido por outro, que encontrava-se a serviço da concessionária e invadiu a faixa contrária. Pleiteia a indenização por danos morais pela perda do ente querido. O valor envolvido na ação foi pleiteado pelos autores em salários mínimos, que, atualmente é de R\$2.373.000,00. Posicionamento dezembro/2012: Fomos citados e estamos no prazo para oferecimento de resposta. Posicionamento março/2013: Apresentada a contestação pela concessionária em 08/02/2013, nada mais desde então. Posicionamento Junho/2013: Em fase de instrução, nada mais desde então.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Setembro/2013: O processo continua em fase de instrução – Oitiva de testemunhas.</p> <p>Posicionamento Março/2014: em fase de oitiva da concessionária.</p> <p>Posicionamento Junho/2014: Foi proferido despacho determinando que as partes apresentem memoriais no prazo de 5 dias sucessivos.</p> <p>Posicionamento Agosto/2014: Foram apresentadas as Alegações Finais pela Prefeitura de Votorantim e pela Concessionária Rodovias do Tietê.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2015: Foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a demanda, condenando a CRT ao pagamento de R\$245.000,00 a título de danos morais pelo acidente ocorrido. Em 30/01/2015 foi proferido despacho informando que as impugnações a assistência judiciária gratuita foram ambas julgadas improcedentes, mantendo-se os benefícios da justiça gratuita aos autores.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2015: em 10/02/2015 foram opostos embargos de declaração. Em 23/02/2015 foi interposto recurso de apelação pela concessionária. Na mesma data foi interposto recurso de apelação por Vanderlei Marques de Oliveira e outros.</p> <p>Posicionamento Maio/2015: em 20/05/2015 foi publicado despacho recebendo os embargos de declaração, mas mantendo inalterada a sentença em relação à embargante e intimando os apelados à apresentarem contrarrazões no prazo legal. Em 26/05/2015 foi protocolada petição pela Concessionária reiterando os termos de sua apelação.</p> <p>Posicionamento Junho/2015: em 15/06/2015 foi protocolada petição pela concessionária apresentando suas contrarrazões à apelação dos autores. Na mesma data foram juntadas as contrarrazões de Vanderlei Marques de Oliveira e outros à apelação da Concessionária. Em 16/06/2015 foi interposto recurso adesivo. Em 30/06/2015 foi publicado despacho da concessionária recebendo o recurso adesivo interposto no duplo efeito e intimando os apelados à apresentarem contrarrazões.</p> <p>Posicionamento Setembro/2015: foi disponibilizado despacho intimando as partes para que se manifestem sobre a oposição ao julgamento virtual.</p>
	<p>Posicionamento Outubro/2015: foi disponibilizado despacho concedendo o prazo de 5 dias para a advogada do apelante adesivo – Prefeitura Municipal de Votorantim – efetuar o recolhimento da taxa judiciária.</p> <p>Posicionamento Novembro/2015: os autos foram remetidos à conclusão.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2016: Em 5.2.16 os autos foram remetidos ao revisor. Em 18.2.16 os autos foram incluídos na pauta da sessão de julgamento do dia 8.3.16.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Março/2016: Em 2.3.16 a inclusão em pauta foi publicada. Em 4.3.16 foi protocolada petição pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ requerendo o adiamento do julgamento por uma sessão para fins de sustentação oral. Em sessão de julgamento realizada em 8.3.16, o relator deferiu o pedido de adiamento formulado pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ. Na mesma data, os autos foram incluídos na pauta da sessão de julgamento do dia 29.3.16. Em 9.3.16 a petição protocolada pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ requerendo o adiamento do julgamento para fins de sustentação oral por uma sessão foi juntada. Em 11.3.16 o adiamento do julgamento foi disponibilizado. Em 15.3.16 a inclusão da apelação na pauta do dia 29.3.16 foi disponibilizada. Em sessão de julgamento realizada em 29.3.16 a turma julgadora, por unanimidade, decidiu <i>(i)</i> não conhecer a apelação adesiva interposta pelos autores; <i>(ii)</i> negar provimento ao agravo retido dos autores; <i>(iii)</i> dar parcial provimento à apelação dos autores para incluir o Município de Votorantim e a transportadora no polo passivo e <i>(iv)</i> dar parcial provimento à apelação interposta pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. para diminuir a indenização para o montante de R\$ 180.000,00.</p> <p>Posicionamento Abril/2016: Em 1.4.16 o acórdão foi registrado. Em 5.4.16 o resultado do julgamento foi disponibilizado no DJ-e. Em 8.4.16 a intimação de acórdão foi disponibilizada em 15.4.16 foi protocolada petição pela RODOVIAS DO TIETÊ S.A. opondo embargos de declaração em face do acórdão que deu parcial provimento às apelações.</p> <p>Posicionamento Maio/16: Em 10.5.16 os autos foram remetidos à conclusão com o relator. Em 11.5.16 os embargos de declaração opostos pelo sr. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA foram remetidos à conclusão. Em 30.5.16 os autos foram remetidos para o processamento de grupos e câmaras.</p> <p>Posicionamento Junho/16: Em 2.6.16 os embargos foram incluídos na pauta de julgamento do dia 14.6.16. Em 6.6.16 foi disponibilizado o despacho que incluiu os autos em pauta. Em sessão de julgamento realizada em 14.6.16 a Turma Julgadora, por unanimidade, decidiu não acolher os embargos de declaração opostos por VANDERLEI MARQUES DE OLIVEIRA, MARCOS SALVADOR DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ROSA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE, SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA, SUELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, VANDERLEI DONIZETE DE OLIVEIRA, CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. e MUNICÍPIO DE VOTORANTIM. Em 15.6.16 o acórdão foi finalizado. Em 21.6.16 o resultado do julgamento foi disponibilizado no DJe. Em 24.6.16 a intimação do acórdão que rejeitou os embargos de declaração opostos pelas partes foi disponibilizada no DJe.</p> <p>Posicionamento Julho/2016: Em 13.7.16 foi protocolada petição pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ interpondo recurso especial.</p>
	<p>Posicionamento Agosto/2016: Em 5.8.16 foi juntado recurso especial interposto pelo MUNICÍPIO VOTORANTIM contra o acórdão que deu provimento ao recurso de apelação. Na mesma data foi juntada petição do VANDERLEI MARQUES DE OLIVEIRA, MARCOS SALVADOR DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, ROSA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE, SUELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA e VANDERLEI DONIZETE DE OLIVEIRA interpondo recurso especial. Na mesma</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

data foi dada vista à parte recorrida para apresentação de contrarrazões. Em 11.8.16 o despacho que deu vista à RODOVIAS DO TIETÊ foi publicado

Posicionamento Setembro/2016: Em 1.9.16 foi protocolada petição pela RODOVIAS DO TIETÊ apresentando contrarrazões ao recurso especial interposto pelo MUNICÍPIO VOTORANTIM. Na mesma data foi protocolada petição pela RODOVIAS DO TIETÊ apresentando contrarrazões ao recurso especial interposto pelo VANDERLEI MARQUES DE OLIVEIRA e OUTROS.

Posicionamento Dezembro/2016: Em 5.12.16 foi proferida decisão inadmitindo o recurso especial interposto pela RODOVIAS DO TIETÊ. Na mesma data foi proferida decisão inadmitindo o recurso especial interposto pelo VANDERLEI MARQUES. Na mesma data foi proferida decisão inadmitindo o recurso especial interposto pelo MUNICÍPIO VOTORANTIM. Em 15.12.16 os autos foram remetidos ao setor de processamento de recursos.

Posicionamento Fevereiro/2017: Foi protocolada petição por VANDERLEI MARQUES e OUTROS interpondo agravo em recurso especial. Em 16.2.17 foi protocolada petição pela RODOVIAS DO TIETÊ interpondo agravo em recurso especial.

Posicionamento Abril/2017: Foi proferida decisão mantendo aquela que inadmitiu os recursos especiais interpostos pelas partes agravada por seus próprios fundamentos e determinando a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça.

Posicionamentos Fevereiro/2018: Em 15/02/2018 foram disponibilizadas as decisões monocráticas que negaram provimento aos agravos em recurso especial interpostos pela CRT e Vanderlei e outros. Em 21.2.18 foi juntada aos autos petição de Vanderlei Marques opondo embargos de declaração.

Posicionamento Março/2018: Foi interposto agravo interno pela CRT (AREsp n. 1.163.595).

Posicionamento Maio/2018: Em sessão de julgamento realizada em 22.5.18, a 1ª Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno interposto pela CRT.

Posicionamento Junho/2018: foi juntada aos autos petição do Vanderlei opondo embargos de declaração.

Posicionamento Agosto/2018: Em sessão de julgamento realizada em 16.8.18 os embargos de declaração foram acolhidos sem feitos modificativos.

Posicionamentos Outubro/2018: 08/10/2018: Foi certificado o trânsito em julgado, bem como dado baixa definitiva dos autos ao TJSP. Em 18.10.18 foi juntado na Origem mensagem eletrônica informando o resultado do julgamento do recurso pelo E. Superior Tribunal de Justiça e a data do trânsito em julgado da r. decisão. Em 18.10.18 foi juntada nos autos de

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

origem mensagem eletrônica informando o resultado do julgamento do recurso pelo STJ e a data do trânsito em julgado da decisão.

Posicionamento Dezembro/2018: Em 10/12/2018 foi publicado despacho intimando as partes a dar cumprimento do acórdão. Em 19/12/2018 o Sr. Vanderlei Marques instaurou o cumprimento de sentença.

Posicionamento Fevereiro/2019: Em 6.2.19, foi publicada decisão intimando a CRT a pagar a integralidade do crédito, no prazo de 15 dias. Em 26.2.19 foi juntada manifestação da CRT (I) comprovando o pagamento da integralidade da execução e (II) informando que apresentará, em seguida, nos autos da mesma execução, pedido de regresso em relação aos outros dois co-executados. Em 27.2.19 foi juntada petição por Vanderlei e outros requerendo a expedição de alvará de levantamento da quantia depositada.

Posicionamento Março/2019: Em 20.3.19 foi juntada petição de Odair Sanches da Cruz requerendo a suspensão do levantamento quanto à exequente Sueli de Fátima Oliveira, para que se aguarde a apreciação de pedido apresentado em ação de cobrança por ele ajuizada em face da exequente, com vistas a se bloquear liminarmente os valores que se encontram à disposição da exequente neste cumprimento de sentença. Em 26.3.19 foi publicado despacho determinando (I) ajuizamento de ação própria para execução dos demais devedores solidários; e (II) seja indicado o valor a ser depositado na conta de cada exequente. Em 26.3.19 foi juntada petição dos exequentes apresentando o valor dos mandados de levantamento a serem expedidos.

Posicionamento Abril/2019: Em 1.4.19 os autos foram remetidos à conclusão. Na mesma data foram opostos embargos de declaração pela CRT para o fim de sanar a omissão relativa à possibilidade de ajuizamento de ação de regresso em face dos demais devedores solidários, nos autos do presente processo. Em 2.4.19 foi juntada petição de Odair requerendo a suspensão do levantamento dos valores eventualmente devidos a Sueli, sendo necessário aguardar posicionamento do Tribunal a respeito do agravo interposto em face da decisão que indeferiu o bloqueio dos valores nas contas da CRT. Em 4.4.19 foi juntada petição de Odair informando do deferimento do bloqueio de valores destinado à ação, por isso, requer por cautela a suspensão do levantamento de valores devidos à Sueli. Na mesma data foi proferido despacho determinando a juntada dos contratos, para que após a juntada seja deferida a retenção dos valores devidos à Sueli. Em 9.4.19 foi publicado o despacho retro. Na mesma data foi juntada petição de Vanderlei Marques solicitando a juntada dos contratos de honorários.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Posicionamento Junho/2019: Em 7.6.19 foi publicado o despacho determinando aos exequentes a apresentação da anuência expressa quanto aos contratos de honorários, bem como novo cálculo, discriminando o valor referente a SUELI, inclusive relativo aos honorários contratuais por ela devidos. Em 17.6.19 foi juntada petição de VANDERLEI e outros requerendo a expedição de mandados de levantamento às partes no valor total de R\$ 449.329,59.

Posicionamento Julho/2019: Em 12.7.19 foi publicada a decisão que reformou a deliberação quanto ao prosseguimento da execução em relação aos demais executados, permitindo que seja exercido direito de regresso pela CRT nos mesmos autos do cumprimento de sentença já instaurado. Na mesma data foi juntada petição de Marcos Salvador e Outros na qual requerem a expedição de MLJ às partes no valor total de R\$ 449.329,59. Em 16.7.19 foi publicado o despacho que determinou a regularização da declaração de Sueli, na qual cede 25% do valor que lhe é devido, ao seu representante, a título de honorários, posto que esta veio desacompanhada de assinatura. Em 22.7.19 foram apresentadas execuções de regresso pela CRT em face dos demais devedores. Em 29.7.19 os autos foram remetidos à conclusão.

Posicionamento Agosto/2019: Em 28.8.19 foi juntada petição de Odair Sanches reiterando seu pedido para que fique retida a importância cabente à coautora Sueli De Fátima. Em 21.8.19 foi publicado despacho intimando a Prefeitura de Votorantim para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença da CRT no prazo de 30 dias.

Posicionamento Setembro/2019: Em 3.9.19 foi publicado despacho determinando que a CRT apresente a sua execução de regresso movida em face de Carlos Alberto Parri de Campos ME em incidente apartado. Em 30.9.19 foi proferido despacho determinando que os credores apresentem formulários eletrônicos para levantamento da quantia depositada.

Posicionamento Outubro/2019: Em 2.10.19 foi publicado ato ordinatório informando a expedição das guias de levantamento em favor dos herdeiros ou seu procurador. Em 18.10.19 foi publicado o ato ordinatório que deu ciência à Vanderlei Marques acerca dos problemas/impedimentos na expedição do MLE desde a implantação na 10a Região Administrativa Judiciária. Na mesma data foi publicado ato ordinatório que deu ciência às partes acerca do extrato de fls. 295. Em 25.10.19 foi publicado ato ordinatório informando a expedição de MLE em favor de José Carlos de Oliveira.

Posicionamento Novembro/2019: Em 4.11.19 foi juntada petição de José Carlos de Oliveira e outros requerendo a juntada do MLE. Em 8.11.19 foi juntada petição de José Carlos de Oliveira e outros requerendo assim que fosse desconsiderada sua última petição.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Posicionamento Dezembro/2019: Em 17.12.19 os autos foram remetidos à conclusão.

Posicionamento Fevereiro/2020: Em 21.2.20 foi publicado despacho tornando sem efeito a petição, conforme requerido, e determinando que fique retida a importância cabível à coautora Sueli De Fátima até o trânsito em julgado de demanda movida em face dela.

Posicionamento Maio/2020: Em 18.5.20 foi disponibilizada certidão informando que foi consultado o andamento do processo 1077787-55.2018.8.26.0100, junto ao site do TJ, e os autos estão no prazo para apresentação de réplica à contestação.

Posicionamento Outubro/2020: Em 13.10.20 foi expedida certidão informando que houve interposição de apelação à sentença proferida nos autos do processo n. 1077787-55.2018.8.26.0100, com apresentação de contrarrazões, sendo os autos remetidos à 2ª instância em 4.9.20.

Posicionamento Março/2021: Em 31.3.21 foi juntado ofício solicitando informações acerca de penhora ou de reserva de bens para pagamento de honorários sucumbenciais em nome de Odair Sanches da Cruz. Na mesma data os autos foram conclusos para decisão.

Posicionamento Abril/2021: Em 16.4.21 foi publicado despacho determinando a transferência do valor da parte cabente à exequente SUELI para processo em que é devedora.

Posicionamento Junho/2021: Em 22.6.21 foi expedido ofício ao Banco do Brasil solicitando as providências necessárias para transferência do valor R\$ 47.952,17 depositado judicialmente, acrescido de juros e correção monetária, se houver, parte cabente à exequente Sueli de Fátima Oliveira, para conta judicial à disposição do juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo.

Posicionamento Agosto/2021: Em 12.8.21 foi recebido ofício do Banco do Brasil informando que foram realizadas as transferências, conforme determinado. Na mesma data os autos foram à conclusão.

Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.

Cumprimento de sentença n. 0003006-05.2019.8.26.0663 (Tietê x Fazenda Pública): Em 21.8.19 foi publicado despacho intimando a Prefeitura de Votorantim a apresentar impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 30 dias. Em 24.9.19 foi juntada petição da Tietê retificando o valor exequendo. Em 25.9.19 foi juntada petição da Prefeitura de Votorantim concordando com o valor retificado apresentado pela Tietê. Em 10.10.19 os autos foram conclusos para despacho. Em 2.12.19 foi publicada decisão homologando o valor apresentado pelas partes e

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

intimando a Tietê a adotar as providências para a apresentação de requerimento de expedição de precatório. Em 14.2.20 foi certificado o trânsito em julgado da decisão que tornou o valor do precatório incontroverso. Em 17.2.20 foi instaurando o precatório de n. 0003006-05.2019.8.26.0663, no qual a Tietê requereu que fosse expedido ofício requisitório. Em 19.2.20 foi publicado despacho dando ciência à Tietê acerca do trânsito em julgado da decisão que homologou o valor acordado pelas partes. Em 28.2.20 foi juntada petição da Tietê informando que já apresentou incidente autônomo requerendo seja expedido ofício requisitório. Em 3.4.20 os autos foram remetidos à conclusão. Em 18.5.20 foi publicado despacho determinando o arquivamento dos autos. Em 18.6.20 os autos foram arquivados.

Cumprimento de sentença n. 0003667-81.2019.8.26.0663 (Tietê x Carlos Alberto Parri ME): Em 3.10.19 foi iniciada a execução de regresso. Na mesma data os autos foram remetidos à conclusão. Em 6.12.19 foi publicada a decisão que determinou a CARLOS ALBERTO o pagamento integral do débito em 15 dias, sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10%. Em 14.12.19 foi juntada impugnação de CARLOS ALBERTO ao presente cumprimento de sentença. Em 18.2.20 foi publicado despacho intimando a Tietê a se manifestar acerca da impugnação. Em 12.3.20 foi juntada petição da Tietê apresentando sua resposta à impugnação ao cumprimento de sentença. Em 23.3.20 os autos foram remetidos à conclusão. Em 17.4.20 os autos foram conclusos para decisão. Em 27.5.20 foi publicada decisão rejeitando a impugnação ao cumprimento de sentença e julgando procedente o pedido inicial. Em 2.6.20 a Tietê opôs embargos de declaração em face da decisão que rejeitou a impugnação ao presente cumprimento de sentença e julgou procedente o pedido inicial, aduzindo a possibilidade de realização de penhora online nas contas do executado desde logo. Na mesma data, a TIETÊ apresentou pedido de penhora nas contas bancárias do devedor. Em 19.6.20 foi publicado despacho intimado o devedor a se manifestar a respeito dos embargos de declaração da TIETÊ. Em 22.6.20 Carlos Alberto manifestou-se quanto aos embargos de declaração opostos pela TIETÊ. Em 1º.7.20 os autos foram remetidos à conclusão. Em 14.8.20 foi proferida decisão rejeitando os embargos de declaração opostos pela Tietê, mantendo a decisão que determinou que se aguarde o decurso do prazo para recorrer da decisão que rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença para se realizar penhora online nas contas do devedor. Em 19.8.20 a decisão retro foi publicada. Em 19.10.20 foi disponibilizada certidão informando que a sentença que rejeitou a impugnação ao presente cumprimento de sentença e julgou procedente o pedido inicial transitou em julgado em 10.9.20. Em 19.2.21 foi publicado despacho intimando a TIETÊ a recolher as custas para realização de penhora online. Em 22.2.21 foi juntada petição da Tietê

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

informando que já foram recolhidas as custas para penhora online. Em 5.4.21 os autos foram remetidos à conclusão. Nada mais desde então.

Precatório n. 0003006-05.2019.8.26.0663 (01) (Tietê x Fazenda Pública): Em 17.2.20 o incidente foi instaurado. Em 7.5.20 foi determinado a expedição o referido ofício requisitório. Em 11.5.20 o processo de requisitório 0104072-95.2020.8.26.0500 foi iniciado e encaminhado ao DEPRE. Em 2.6.20 foi expedido ofício informando que a documentação para instrução dos autos principais e conhecimento do processamento efetuado pela DEPRE foi transmitido, com obtenção do n. de ordem cronológica 2/2021 e inserção no Mapa Orçamentário do exercício de 2021. Em 28.7.20 foi proferido despacho dando ciência à Tietê acerca do ofício expedido em 2.6.20. Em 5.8.20 o despacho retro foi publicado. Em 12.8.20 foi juntada petição da Tietê informando que aguarda a realização do pagamento do referido precatório pela prefeitura de Votorantim. Em 16.9.20 foi proferido despacho determinando que se aguarde o pagamento do precatório. Em 23.9.20 a decisão retro foi publicada.

Agravo de instrumento n. 2123663-54.2020.8.26.0000: Em 10.6.20 o processo foi cadastrado e distribuído por competência exclusiva à 28ª Câmara de Direito Privado. Em 19.6.20 a TIETÊ manifestou sua oposição ao julgamento virtual. Em 22.6.20 foi publicado despacho determinando ao agravante que apresente seus balanços contábeis para análise do pedido de gratuidade da justiça. Em 26.6.20 CARLOS ALBERTO PARRI manifestou-se afirmando que mantém sistema de contabilidade simples desde 2017, razão pela qual não possui balanços desde então. Em 3.7.20 foi juntada petição da Tietê apresentando sua contraminuta. Em 17.7.20 foi proferido despacho (a) indeferindo o pedido de gratuidade da justiça, formulado por Carlos Alberto e (b) determinando que o mesmo apresente, em 5 dias, extratos bancários atuais e DEFIS de 2019 para que se possa analisar seu pedido de justiça gratuita com mais segurança. Em 21.7.20 o despacho retro foi publicado. Em 27.7.20 foi juntada petição de Carlos Alberto juntando aos autos seus extratos bancários dos últimos 6 meses e reiterando seu pedido de gratuidade da justiça. Em 11.9.20 foi proferido despacho concedendo à agravante os benefícios da gratuidade processual e (b) remetendo os autos à mesa. Em 15.9.20 o presente recurso foi incluído na pauta de julgamentos do dia 30.9.20. Em 30.9.20 foi dado parcial provimento ao recurso, afastando-se apenas a condenação em litigância de má-fé. Em 7.10.20 o acórdão retro foi publicado. Em 16.10.20 foram opostos embargos de declaração por Carlos Alberto Parri em face do acórdão que deu parcial provimento ao seu agravo de instrumento. Em 21.1.21 os embargos de declaração opostos por Carlos Alberto Parri foram incluídos na sessão de julgamentos do dia 9.2.21. Em sessão de julgamentos realizada no dia 9.2.21, os embargos de declaração opostos por Carlos Alberto Parri foram rejeitados. Em 24.2.21 foi interposto recurso especial por Carlos Alberto Parri. Em 24.3.21 foi publicado despacho intimando a

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Tietê a apresentar contrarrazões. Em 13.4.21 foram juntadas contrarrazões da TIETÊ. Em 29.4.21 o recurso especial de Carlos Alberto Parri foi inadmitido. Em 10.5.21 foi interposto agravo em recurso especial por Carlos Alberto Parri. Em 1.6.21 foi proferido despacho intimando a Tietê a apresentar contraminuta ao agravo em recurso especial de CARLOS ALBERTO PARRI. Em 8.6.21 o despacho retro foi publicado. Em 28.6.21 foi juntada contraminuta da TIETÊ. Em 12.8.21 foi proferida decisão que manteve a decisão agravada que inadmitiu o recurso de CARLOS ALBERTO PARRI, determinando a subida dos autos. Em 13.8.21 os autos foram remetidos ao STJ. Em 17.8.21 os autos foram recebidos no STJ (n. de controle 2021/0264598-3). Nada mais desde então.</p> <p>AREsp n. 1.976.536: Em 17.8.21 os autos foram recebidos no STJ. Em 23.9.21 o AREsp foi autuado sob o n. 1.976.536. Em 4.10.21 os autos foram à conclusão. Em 18.10.21 foi proferida decisão não conhecendo do recurso de Carlos Alberto Parri.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de Perda:	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo:	Em caso de perda, a ré terá que pagar a indenização solicitada, sendo este valor a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver	Não tem.

16 - Ação de Reparação de Danos – Processo nº 0005443-52.2011.8.26.0581	
Juízo	14ª Vara da Fazenda Pública – Fórum Central Hely Lopes
Instância	Primeira
Data de instauração	04/10/2011 (ajuizamento pela parte)
Partes no processo	<p>Autor: Dhione Henrique dos Santos</p> <p>Réus:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Concessionária Rodovias do Tietê S.A. - ARTESP; - DER - UNESP - ACE SEGUROS SOLUÇÕES COORPORATIVAS

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 352.943,80.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Alegou o autor que no dia 24-12-2010 por volta das 19h, trafegava pela SP-255, quando ao ingressar na alça de acesso para a SP-300 sua motocicleta veio derrapar atingindo o guard-rail, causando avarias em sua moto e fazendo com que fosse necessário a amputação de seus 4º e 5º dedos. Pleiteia a condenação das rés no pagamento de R\$1.432,53 a título de danos materiais e danos morais. O valor envolvido na causa, pleiteado pelo autor é aproximado ao de alçada.</p> <p>julho-2012: Aguardando a devolução de todas as cartas precatórias, para citação de todos os réus.</p> <p>outubro-2012: Apresentada contestação pela concessionária, ainda não foi apreciada pelo juiz o pedido de denunciação da lide à seguradora.</p> <p>Dezembro/2014: Aguardando despacho quanto ao deferimento da denunciação a lide da seguradora.</p> <p>Junho/2015: Processo de origem da Comarca de São Manuel – Redistribuído ao Foro Central – Fazenda Pública. Aguardando decisão em face do conflito de competência suscitado nos autos.</p> <p>Junho/2016: Aguardando o início da instrução processual.</p> <p>Dezembro/2016: Aguardando resposta do IMESC quanto a possibilidade de realização de perícia médica na cidade de São Manuel.</p> <p>Dezembro/2018: Aguardando a designação de data para a perícia pelo IMESC de Bauru/SP.</p> <p>Fevereiro/2019: 22.02.2019: Designada perícia médica para 26.03.2019.</p> <p>Setembro/2019: 23.09.2019: Manifestação sobre o laudo pela CRT.</p> <p>Dezembro/2019: 03.12.2019: Apresentada Alegações finais.</p> <p>Janeiro/2020: 20.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT.</p> <p>Março/2020: 23.03.2020: Ação julgada improcedente e extinta com resolução do mérito.</p> <p>Setembro/2020: 30.09.2020 trata-se de processo físico, cujos prazos ficaram suspensos entre 16.03.2020 a 03.08.2020, não consta do andamento no site do TJ eventual interposição de recurso de apelação pelo autor.</p> <p>Março/2021: 31.03.2021 processo físico sem atualização no andamento.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré terá que pagar a indenização solicitada e pensão mensal, sendo estes valores a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

17 - Ação de Cobrança nº 0002824-39.2010.8.26.0629 – AREsp n. 1.390.794-SP	
Juízo	2ª Vara Judicial de Tietê/SP
Instância	Terceira
Data de instauração	30 de julho de 2010
Partes no processo	Autora: LMA Construtora Ltda. Ré: Concessionária Rodovias do Tietê S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valores para fins de alçada de R\$ 859.847,84 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) – Valor atualizado até 30/09/2021 R\$ 1.634.635,02.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Trata-se de ação de cobrança ajuizada pela Autora objetivando a cobrança de suposto saldo decorrente de contrato de empreitada firmado entre as partes.</p> <p>Andamento processual: Em 29 de setembro de 2010, a Ré ofereceu contestação e reconvenção, requerendo, nesta, que a Autora seja condenada ao pagamento do valor de R\$ 951.443,74 (novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente às multas devidas em função do atraso nas obras de construção das praças de pedágio de Anhembi/SP e Areiópolis/SP. Em 28 de dezembro de 2010, a Autora ofereceu réplica e, em 04 de fevereiro de 2011, a Ré ofereceu tréplica. Em 06 de maio de 2011, foi proferido despacho convocando as Partes para audiência de conciliação, a ser realizada em 13 de setembro de 2011 a qual restou-se infrutífera. Últimos posicionamentos: 17 de outubro de 2011 foi juntada petição protocolizada pela concessionária requerendo a juntada de comprovante de depósito de honorários periciais. Em 26 de outubro de 2011 foi realizada carga pelo perito. Em 09 de dezembro de 2011 os autos foram remetidos à conclusão para despacho nos seguintes termos: deferimento da produção de prova pericial de engenharia, facultou às partes a indicação de assistentes técnicos e o oferecimento de quesitos, o juiz fixou o prazo de 60 dias para apresentação do laudo, a contar da data em que o perito for intimado para início dos trabalhos,</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>oportunamente, à luz das conclusões da perícia de engenharia, será apreciada a necessidade da produção de perícia contábil. Em 25 de maio de 2012 os autos foram retirados em carga pelo perito Aguardando juntada de petição e documentos desde 04 de julho de 2012.</p> <p>Publicação 20/08/2012: CIÊNCIA DOS HONORÁRIOS APRESENTADOS. 27/08/2012: Os honorários estimados pelo perito para conduzir a perícia foram de R\$ 38.000,00, qual deverá ser antecipado pela própria LMA.</p> <p>Posicionamento dezembro/2012: Continua em fase de perícia.</p> <p>Posicionamento março/2013: o processo continua em fase de perícia, ainda não iniciada.</p> <p>Posicionamento março/2014: Em fase de manifestação do laudo pericial.</p> <p>Posicionamento junho/2014: Foi proferido despacho intimando o sr. perito à apresentação dos esclarecimentos solicitados pelas partes.</p> <p>Posicionamento novembro/2014: Foi protocolada petição de esclarecimentos por parte do perito.</p> <p>Posicionamento dezembro/2014: foi proferido despacho intimando as partes a se manifestarem sobre os esclarecimentos apresentados pelo perito. Na mesma data foi protocolada petição pela LMA requerendo concessão de prazo suplementar de 5 dias para manifestação sobre o laudo pericial.</p> <p>Posicionamento março/2015: foi remetida ao Dje decisão deferindo à requerente o prazo de 5 dias para apresentar manifestação acerca do laudo pericial.</p> <p>Posicionamento novembro/2015: em 05/11/2015 foi proferido despacho que determinou que o perito de manifeste sobre os quesitos suplementares e análise dos documentos acrescidos aos autos. Em 19/11/2015 os autos foram remetidos para o perito Jorge Gebrael Bellaz.</p> <p>Posicionamento maio/2016: os autos foram recebidos do perito.</p> <p>Posicionamento junho/2016: Em 01/06/2016 foi juntado A.R. da carta de intimação do perito cumprido positivo. Em 01/06/2016 foi juntada petição do perito de engenharia apresentando novos esclarecimentos. Em 02/06/2016 foi proferido despacho intimando as partes a se manifestarem a respeito dos esclarecimentos do perito. Em 03/06/2016 foi disponibilizado o despacho supra. Em 20/06/2016 foi protocolada pela CRT manifestação sobre os esclarecimentos periciais. Em 30.6.16 foi juntada a petição <i>supra</i>. Na mesma data foi juntada petição da LMA</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>CONSTRUTORA LTDA. manifestando-se acerca dos esclarecimentos periciais.</p> <p>Posicionamento Julho/2016: Em 25.7.16 os autos foram remetidos à conclusão.</p> <p>Posicionamento Agosto/2016: Em 1.8.16 foi proferido despacho declarando como encerrada a instrução e concedendo o prazo de quinze dias às partes para apresentarem alegações finais. Em 3.8.16 a decisão <i>supra</i> foi disponibilizada.</p> <p>Posicionamento Setembro/2016: Em 6.9.16 foi juntada petição da LMA CONSTRUTORA LTDA. apresentando alegações finais. Em 16.9.16 foi protocolada petição pela RODOVIAS DO TIETÊ apresentando alegações finais.</p> <p>Posicionamento Novembro/2016: Em 9.11.16 foi proferida sentença (i) julgando parcialmente procedente a ação principal e parcialmente procedente a reconvenção e (ii) condenando a L.M.A. ao pagamento do montante de R\$ 686.975,48. Em 16.11.16 a sentença <i>supra</i> foi publicada. Em 23.11.16 foi protocolada petição pela RODOVIAS DO TIETÊ opondo embargos de declaração contra a sentença <i>supra</i>.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2016: Em 14.12.16 foi proferida decisão rejeitando os embargos de declaração. Em 16.12.16 foi publicada a decisão <i>supra</i>. Nada mais desde então.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2017: 30/01/2017: A CRT interpôs o recurso de apelação. Efetuamos o pagamento no valor de R\$ 22.562,10 e o escritório efetuou o pagamento no valor de R\$ 9.824,71, tendo em vista que parte do recurso ataca o capítulo relativo aos honorários advocatícios (de interesse do escritório Dinamarco), assim foi calculado as custas do preparo proporcionalmente.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2017: 23/02/2017: Interposto recurso de apelação pela requerida, intime-se a parte contrária para apresentação de contrarrazões, no prazo de 15 dias. Decorrido esse prazo, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça competente.</p>
--	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>24/02/17: Foi protocolada petição pela RODOVIAS DO TIETÊ apresentando contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela LMA.</p> <p>Posicionamento Abril/2017: 19/04/17: O recurso de apelação foi distribuído à 36ª Câmara de Direito Privado - TJSP.</p> <p>Posicionamento Novembro/2017: 23/11/17: A Turma Julgadora, por unanimidade de votos deu parcial provimento aos recursos.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2017: 06/12/17: Foi protocolada petição pela RODOVIAS DO TIETÊ opondo embargos de declaração.14/12/17: Os autos foram remetidos para o Relator.</p> <p>Posicionamento Março/2018: 22.3.18 foi proferido acórdão dando parcial provimento aos recursos interpostos pelas partes.</p> <p>Posicionamento Abril/2018: Em 20.4.18 foi interposto Recurso Especial pela CRT.</p> <p>Posicionamento Junho/2018: Em 18.6.18 a LMA apresentou suas contrarrazões.</p> <p>Posicionamento Julho/2018: Em 23.7.18 foi proferida decisão inadmitindo o recurso especial interposto pela Rodovias Tietê.</p> <p>Posicionamento Agosto/2018: Em 31.8.18 foi interposto agravo pela CRT em face da decisão que inadmitiu seu REsp.</p> <p>Posicionamento Outubro/2018: Em 26.10.18 o processo foi autuado no STJ, aguardando sua distribuição.</p> <p>Posicionamento Novembro/2018: Em 22.11.18 os autos foram distribuídos por sorteio ao Min. Raul Araújo. Na mesma data os autos foram remetidos à conclusão.</p> <p>Posicionamento Agosto/2019: Aguarde-se julgamento destes autos.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: Em 15.1.20, na origem, foi juntado o cumprimento de sentença n. 0000030-93.2020.8.26.0629. Em 20.1.20 foi juntada petição da Tietê informando que ajuizou pedido de recuperação judicial. Na mesma data os autos foram remetidos à conclusão.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2021: Em 22.2.21 foi juntada petição da LMA requerendo o desentranhamento de uma procuração juntada aos autos (fls.2.005-2.006).</p> <p>Posicionamento Maio/2021: Em 28.5.21 foi proferido despacho determinando a desentranhamento da procuração da LMA.</p> <p>Posicionamento Junho/2021: Em 1.6.21 o despacho retro foi publicado. Em 11.6.21 foi certificado o desentranhamento das fls. 2.005-2.006.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior.</p> <p>*** Em 29 de setembro de 2010 a concessionária reconviu para requerer que a Empresa LMA seja condenada ao pagamento do valor de R\$951.443,74 referente às multas devidas em função do atraso</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	nas obras de construção das praças de pedágio de Anhembi e Areiópolis, os valores envolvidos são aproximadamente os de alçada, observando-se a atualização monetária incidente no período. Andamento processual acompanha a ação principal (Ação de Cobrança nº 629.01.2010.002.824-0)
Chance de Perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a Ré será obrigada a realizar o pagamento requerido pela Autora, o que poderá afetar negativamente as suas receitas.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

18 - Ação de Cobrança nº 0000846-51.2015.8.26.0629	
Juízo	1ª Vara Judicial de Tietê/SP
Instância	Terceira
Data de instauração	13 de fevereiro de 2015.
Partes no processo	Autora: Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda. Ré: Concessionária Rodovias do Tietê S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valores para fins de alçada de R\$ 15.325.859,48 (quinze milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) – Valor atualizado até 30/09/2021 de R\$ 22.069.322,34.
Principais fatos	Principais fatos: Trata-se de ação cobrança movida pela Vale do Rio Novo em face da CRT, na qual a autora pede a condenação da CRT ao pagamento de (i) saldo a medir relativo ao contrato n. 188/11, no valor de R\$84.564,71, (ii) serviços adicionais relativos ao contrato n. 188/11 no valor de R\$4.042.695,54, (iii) caução retida relativa ao contrato n. 188/11, no valor de R\$1.057.043,84, (iv) saldo a medir e relativo ao contrato n. 212/11 no valor de R\$468.257,39, (v) serviços adicionais relativos ao contrato n. 212/11, no valor de R\$4.777.573,35, (vi) caução retida relativa ao contrato n. 212/11 no valor de R\$5.987.541,72, (vii) saldo a medir relativo ao contrato n. 231/12, no valor de R\$53.986,62 e (viii) caução retida relativa ao contrato n. 231/12 no valor de R\$34.821,66. Foi formulado ainda um pedido liminar para que a CRT depositasse o valor cobrado nos autos. Andamento processual: Posicionamento Fevereiro/2015: o processo foi distribuído livremente à 1ª Vara Cível de Tietê. Em 20/02/2015 foi proferida decisão indeferindo o pedido liminar. Em 23/02/2015 foi protocolada

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>petição pela CRT comparecendo espontaneamente nos autos e apresentando exceção de incompetência.</p> <p>Posicionamento março/2015: Em 16/03/2015 foi determinada a autuação em apenso do incidente de exceção de incompetência.</p> <p>Posicionamento abril/2015: em 29/04/2015 os autos foram remetidos à conclusão para decisão sobre o incidente de exceção de incompetência.</p> <p>Posicionamento junho/2015: Foi protocolada Contestação pela CRT. Em 09/06/2015 foi proferido despacho intimando a Vale do Rio Novo a apresentar réplica.</p> <p>Posicionamento setembro/2015: foi juntada petição pela Vale apresentando réplica.</p> <p>Posicionamento novembro/2015: foi disponibilizado despacho intimando as partes a especificarem as provas que pretendem produzir e se têm interesse na realização de audiência de conciliação.</p> <p>Posicionamento dezembro/2015: em 11/12/2015 foi juntada petição da CRT informando não possuir interesse na realização de audiência de conciliação, bem como não possui interesse na produção de provas. Em 15/12/2015 os autos foram remetidos à conclusão.</p> <p>Posicionamento janeiro/2016: em 08/01/2016 foi juntada petição da Vale do Rio Novo requerendo a produção de prova oral e pericial contábil. Em 12/01/2016 os autos foram remetidos à conclusão.</p> <p>Posicionamento abril/2016: os autos foram recebidos da conclusão. Na mesma data foi proferido despacho convertendo o julgamento em diligência, declarando a conexão entre a demanda em epígrafe e o processo n. 0001099-39.2015.8.26.0629, que tramita na 2ª Vara Cível. Em 27/04/2016 foi expedido à 2ª Vara Cível para que os autos do proc. n. 0001099-39.2015.8.26.029 sejam remetidos à 1ª Vara.</p> <p>Posicionamento maio/2016: os autos foram apensados ao proc. n. 0001099-39.2015.8.26.0629.</p> <p>Posicionamento junho/2016: o despacho que determinou a conexão entre a demanda em epígrafe e o proc. n. 0001099-39.2015.8.26.0629 foi disponibilizado.</p> <p>Posicionamento julho/2016: os autos foram remetidos à conclusão.</p> <p>Posicionamento junho/2017: 05/06/17: Foi publicada sentença (i) julgando procedente em parte os pedidos iniciais formulados pela VALE DO RIO NOVO formulados na ação principal ajuizada em face da RODOVIAS DO TIETÊ, (ii) julgando improcedente os pedidos iniciais formulados na ação em apenso ajuizada pela RODOVIAS DO TIETÊ em</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>face do VALE DO RIO NOVO e (iii) condenando a RODOVIAS DO TIETÊ à devolução integral dos valores retidos a título de garantia nos contratos firmados entre as partes. Referida sentença, ainda, dispôs no tocante aos autos da ação principal (i) a condenação da RODOVIAS DO TIETÊ ao pagamento de 70% das custas e das despesas processuais, além do pagamento de honorários advocatícios da autora equivalente a 15% do valor atualizado da condenação e (ii) condenação da VALE DO RIO NOVO ao pagamento de 30% das custas e das despesas processuais, além do pagamento dos honorários da ré equivalente a 10% sobre o valor da condenação atualizado. Nos autos da ação proposta pela RODOVIAS DO TIETÊ, a sentença condenou a RODOVIAS DO TIETÊ ao pagamento das custas processuais, além do pagamento dos honorários advocatícios da ré no valor equivalente de R\$ 150.000,00. 12/06/17: Foi protocolada petição pela VALE DO RIO NOVO opondo embargos de declaração em face da sentença. 28/06/17: Foi protocolada petição da RODOVIAS DO TIETÊ interpondo recurso de apelação em face da sentença.</p> <p>23/08/17: Foi proferida sentença rejeitando os embargos de declaração opostos pela VALE DO RIO NOVO.</p> <p>28/09/17: Foi juntada petição da VALE DO RIO NOVO apresentando suas contrarrazões e petição interpondo recurso de apelação adesivo.</p> <p>11/12/17: Os autos foram remetidos para o Tribunal de Justiça.</p> <p>Posicionamento Agosto/2017: 23/08/17: Foi proferida sentença rejeitando os embargos de declaração opostos pela VALE DO RIO NOVO.</p> <p>Posicionamento Setembro/2017: Foi juntada petição da VALE DO RIO NOVO apresentando suas contrarrazões e petição interpondo recurso de apelação adesivo.</p> <p>Posicionamento Outubro/2017: Em 03/10/2017 foi publicada decisão que rejeitou os embargos de declaração opostos pela Vale do Rio Novo.</p> <p>Posicionamento Novembro/2017: Em 10/11/2017 foi protocolada Contrarrazões pela CRT.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2018: Em 10/01/2018 os autos foram remetidos por sorteio para a</p> <p>Posicionamento Dezembro/2017: Os autos foram remetidos para o Tribunal de Justiça.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2018: Em 10/01/2018 os autos foram remetidos por sorteio para a 28ª Câmara de Direito Privado. Em 18/01/2018 foi publicado despacho intimando a CRT para informar se concorda com a audiência de tentativa de conciliação. Em 23/01/2018 foi disponibilizado despacho que intimou as partes para apresentação de</p>
--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>oposição ao julgamento virtual. Na mesma data foi protocolada petição pela CRT informando que não se opõe a realização da audiência de conciliação e, caso seja infrutífera se opõe à realização do julgamento virtual.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2018: Em 05/02/2018 os autos foram remetidos à conclusão. Nada mais desde então.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2019: Em 4.2.19 foi proferida decisão não conhecendo do recurso e determinando sua redistribuição à 4ª Câmara de Direito Público. Em 8.2.19 a decisão retro foi publicada.</p> <p>Posicionamento Março/2019: Em 19.3.19 foi proferido despacho determinando o cumprimento da decisão monocrática que não conheceu do recurso e determinou sua redistribuição à 4ª Câmara de Direito Público.</p> <p>Posicionamento Abril/2019: Em 1.4.19 os autos foram redistribuídos à 4ª Câmara de Direito Público, Des. Ricardo Feitosa. Em 2.4.19 os autos foram remetidos à conclusão.</p> <p>Posicionamento Setembro/2019: Em 17.9.19 os autos foram remetidos para o TJ-SP.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: Em 20.1.20 foi juntada petição da Tietê requerendo a suspensão do presente processo pelo prazo de 180 dias, bem como que não sejam adotados quaisquer atos de constrição patrimonial ou expropriatórios em face da Tietê durante o stay period. Em 28.1.20 foi publicado despacho determinando que a Vale do Rio Novo manifeste-se em 5 dias.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2020: Em 27.2.20 a apelação foi incluída na pauta de julgamentos do dia 16.3.20.</p> <p>Posicionamento Março/2020: Em 18.3.20 foi publicado o adiamento do julgamento da apelação.</p> <p>Posicionamento Agosto/2020: Em 7.8.20 foi publicada a inclusão das apelações na pauta de julgamentos de 17.8.20. Em 17.8.20 foi negado provimento às apelações interpostas pela Tietê e pela Vale do Rio Novo. Em 26.8.20 o acórdão foi finalizado. Em 31.8.20 foi publicada a intimação do acórdão.</p> <p>Posicionamento Setembro/2020: Em 18.9.20 foram opostos embargos de declaração da Tietê em face do acórdão que negou provimento à sua apelação e ao recurso de apelação interposto pela Vale do Rio Novo. Na mesma data foram opostos embargos de declaração da Vale do Rio Novo</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>em face do acórdão que negou provimento à sua apelação e ao recurso de apelação interposto pela Tietê.</p> <p>Posicionamento Outubro/2020: Em 23.10.20 os embargos foram incluídos na pauta de julgamento do dia 9.11.20.</p> <p>Posicionamento Novembro/2020: Em 9.11.20 os embargos de declaração da Tietê e da Vale do Rio Novo foram rejeitados. Em 16.11.20 foi publicado o resultado do julgamento. Em 20.11.20 foi disponibilizado o acórdão que rejeitou os embargos de declaração das partes.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2021: Em 2.2.21 foram interpostos recursos especial e extraordinário pela Tietê. Em 4.2.21 foi interposto recurso especial pela Vale do Rio Novo. Em 9.2.21 foi publicada decisão intimando as partes a apresentarem contrarrazões aos recursos interpostos.</p> <p>Posicionamento Março/2021: Em 4.3.21 foram juntadas contrarrazões da Tietê ao recurso especial interposto pela Vale do Rio Novo.</p> <p>Posicionamento Maio/2021: Em 19.5.21 foram juntadas contrarrazões da Vale do Rio Novo aos recursos especial e extraordinário interpostos pela Tietê.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior.</p>
Chance de Perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a Ré será obrigada a realizar o pagamento requerido pela Autora, o que poderá afetar negativamente as suas receitas.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

19 - Ação Indenizatória nº 0038854-03.2009.8.26.0114 (114.01.2009.038854-5) e Ordem n. 1724/2009	
Juízo	8ª Vara Cível Comarca de Campinas – SP
Instância	Primeira
Data de instauração	01/08/2013
Partes no processo	<p>Autor: Gilberto Nei Venâncio</p> <p>Ré: - Concessionária Rodovias do Tietê S.A.</p> <p>Denunciada: Itaú XL Seguros Corporativos S.A</p>
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valores somente para fins de alçada de R\$90.000,00 (a título de alçada) e pedido de pensão vitalícia e indenização por danos estéticos a serem

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	apurados pelo juízo – Valor atualizado de alçada até 30/09/2021 - R\$ 179.986,16.
Principais fatos	<p>Principais fatos: O autor foi vítima de trânsito em um acidente na SP-101, km 005+900m, por volta das 19h30m, transitando com sua motocicleta Honda/CG 125 Titan, passou sobre uma saliência/deformação no asfalto, vindo a perder o controle da direção e tombando o veículo, sofreu ferimentos graves em seu ombro e braço direito. O valor envolvido na causa, pleiteado pelo autor é aproximado ao de alçada.</p> <p>Posicionamento junho/2013: Apresentada a contestação pela concessionária, autos se encontram conclusos.</p> <p>Posicionamento setembro/2013: mantido o posicionamento anterior.</p> <p>Posicionamento fevereiro/2014: Proferida decisão determinando que o autor se manifeste a respeito do parecer juntado pela concessionária.</p> <p>Posicionamento março/2014: Em 17/03/2014 foi juntada petição protocolada pelo Sr. Gilberto Venâncio.</p> <p>Posicionamento abril/2015: os autos foram remetidos à conclusão.</p> <p>Posicionamento março/2016: Em 04/03/16 foi proferida decisão deferindo a denúncia da lide à seguradora Itaú XL Seguros Corporativos S.A., intimando a CRT a providenciar o necessário para a citação da denunciada. Em 10/03/16 a decisão supra foi publicada. Em 17/03/2016 foi protocolada petição pela CRT requerendo a expedição de mandado de citação da empresa Itaú XL Seguros Corporativos S.A.</p> <p>Posicionamento Abril/2017: Foi proferido despacho intimando a RODOVIAS DO TIETÊ para se manifestar acerca da contestação da Itaú Seguros.</p> <p>Posicionamento Agosto/2017: Foi juntada réplica do GILBERTO NEI VENÂNCIO.</p> <p>Posicionamento Março/2018: Foi proferida decisão determinando que as partes especifiquem as provas que pretendem produzir.</p> <p>Posicionamento Abril/2018: Foi protocolada petição pela CRT especificando provas que pretende produzir. Na mesma data foi juntada petição aos autos do Gilberto Venâncio reiterando seu pedido de produção de prova pericial e oral.</p> <p>Posicionamento Novembro/2018: Foi publicada decisão saneadora (i) fixando como pontos controvertidos a existência de culpa da concessionária e a extensão do dano causado ao autor; (ii) determinando a realização de perícia médica, com determinação de expedição ofício ao IMESC para designação de data para a avaliação do autor; e (iii) intimando</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

às partes prazo de 10 dias para apresentação de quesitos e assistentes técnicos. Em 26.11.18 foi protocolada petição pela Tietê apresentando quesitos e indicando assistente técnico.

Posicionamento Janeiro/2019: Em 18.1.19 foi juntada petição de GILBERTO NEI VENÂNCIO renunciando a indicação de assistente técnico por não possuir meios econômicos para arcar com os custos e apresentando seus quesitos para a perícia médica. Na mesma data foi juntada petição de CHUBB SEGUROS BRASIL S/A apresentando seus quesitos a serem respondidos na perícia médica. Ainda na mesma data foi juntada petição da RODOVIAS DO TIETÊ indicando a FUNDAMENTO PERÍCIAS como assistente técnico para a perícia médica e apresentando seus quesitos a serem respondidos pelo perito judicial. Em 22.1.19 foi juntado ofício do IMESC solicitando a realização de perícia médica. Na mesma data foi expedida carta de citação ao ITAÚ XL SEGUROS CORPORATIVOS S.A. citando-o do despacho que deferiu a denúncia da lide à seguradora. Em 23.1.19 data foi expedida certidão encaminhando o ofício retro do IMESC administrativamente.

Posicionamento Agosto/2019: Em 5.8.19 foi publicada decisão determinando que se refaça a solicitação de perícia médica. Na mesma data foi disponibilizada solicitação de perícia médica. Em 27.8.19 foi expedida solicitação de perícia médica.

Posicionamento Setembro/2019: Em 16.9.19 foi publicado despacho informando a intimação das partes a respeito da perícia designada para o dia 23.10.19. Em 13.9.19 foi expedido mandado de intimação a Gilberto Nei Venancio.

Posicionamento Dezembro/2019: Em 3.12.19 foi juntada petição da CHUBB SEGUROS requerendo a confirmação da data designada para realização de perícia médica. Na mesma data foi juntado mandado de intimação negativa de GILBERTO NEI, quanto à perícia médica designada para dia 23.10.19. Em 9.12.19 foi publicado o despacho que determinou a manifestação de GILBERTO NEI quanto ao mandado de intimação negativo juntado aos autos.

Posicionamento Março/2020: Em 13.3.20 foi juntada petição da GILBERTO NEI VENANCIO (a) requerendo o prosseguimento do feito, (b) informando que compareceu na perícia agendada para 23.10.19 com o perito RICARDO BATISTA BALDO e (c) informando que aguarda a conclusão e entrega do laudo pericial. Na mesma data foi juntada petição da TIETÊ (a) informando que ajuizou pedido de recuperação judicial (proc. n. 1005820-93.2019.8.26.0526) e (b) requerendo a suspensão do presente feito pelo prazo de 180 dias, bem como não sejam adotados quaisquer atos de constrição patrimonial ou expropriatórios em face da TIETÊ durante o *stay period*.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Julho/2021: Em 26.7.21 foi proferida decisão determinando a expedição de ofício ao juízo da recuperação judicial a fim de verificar a validade do stay period.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré terá que pagar a indenização solicitada, sendo este valor a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

20 - Ação Indenizatória nº 0000745-77.2013.8.26.0663	
Juízo	2ª Vara Cível da Comarca de Votorantim
Instância	Primeira - Processo arquivado
Data de instauração	20/08/2013
Partes no processo	Autor: Marli de Fátima Barbosa Oliveira Réus: CRT/ Prefeitura de Votorantim/ Carlos Alberto Parri de Campos ME/ Carlos Alberto Parri de Campos. Itaú Seguros
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada de R\$203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais) – (cessada a atualização) - Processo arquivado
Principais fatos	<p>Principais fatos: O veículo conduzido por funcionário da CRT que colidiu com um transporte gratuito fornecido pelo município de Votorantim no dia 16/03/2011, na SP-300, km 175+450m, acarretando na morte da Sra. Maria Inez Antunes de Oliveira, sogra da autora e a autora era acompanhante da vítima, a autora alega que sofreu danos físicos e psicológicos. O valor envolvido na causa é aproximado ao de alçada (deve-se levar em conta a atualização monetária que o pedido sofrerá quando do seu efetivo pagamento, caso a concessionária seja vencida).</p> <p>Posicionamento setembro/2013: Apresentada a contestação com pedido de denunciação da seguradora à lide, aguardando deferimento. Aguardando início da instrução processual.</p> <p>Posicionamento agosto/2016: Ação Foi julgada parcialmente procedente para condenar a requerida Concessionária Rodovias do Tietê a pagar à requerente o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) à título de danos morais, devidamente corrigido desde a presente data, incidindo juros de 1% ao mês desde a data do evento danoso (Súmula 54 STJ). No que tange aos demais requeridos, PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, REAL TRANS LOCADORA DE VEÍCULOS-EIRELI-</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>ME/CARLOS ALBERTO PARRI ME, a ação resta julgada totalmente improcedente. A denunciada ITAÚ SEGUROS SOLUÇÕES CORPORATIVAS S.A a ressarcir a denunciante CONCESSIONÁRIARODOVIAS TIETÊ S/A. ao valor desembolsado por esta, respeitando-se os limites e termos da apólice, devidamente atualizado. Interposto Recurso pela Concessionária.</p> <p>Posicionamento setembro/2016: Interposto recurso de apelação pelas partes.</p> <p>Posicionamento março/2018: Em 01/03/2018 foi dado provimento ao recurso da autora, para fixar a indenização por dano moral no importe de R\$15.000,00 e para condenar a Prefeitura Municipal de Votorantim e a Empresa Real Trans Locadora de Veículos Eirelli ME solidariamente com a Concessionária, ao pagamento do respectivo valor com os acréscimos. Foi negado provimento ao recurso da concessionária.</p> <p>Posicionamento abril/2018: em 03/04/2018 foi interposto recurso especial pela Concessionária.</p> <p>Posicionamento maio/2018: Inadmitido recurso especial interposto pela CRT.</p> <p>Posicionamento janeiro/2019: 29.01.2019: Interposto agravo de instrumento pela CRT.</p> <p>Posicionamento junho/2019: 10.06.2019: Conhecido do agravo para não conhecer do REsp da CRT.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: 21.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT.</p> <p>Posicionamento Março/2020: 02.03.2020: Nada deferido sobre a RJ no processo principal. CRT intimada para pagamento no cumprimento de sentença. // 05.03.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT no cumprimento de sentença.</p> <p>Posicionamento Junho/2020: 26.06.2020: petição: solicitação esclarecimento ao pedido de desistência formulado pela exequente.</p> <p>Posicionamento Novembro/2020: 19.11.2020 julgado extinto o cumprimento de sentença.</p> <p>Posicionamento Março/2021: 11.03.2021 determinada a remessa dos autos ao arquivo. Processo arquivado definitivamente.</p>
Chance de perda:	Remota
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, os réus terão que pagar a indenização solicitada, sendo este valor a critério do juiz.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Valor provisionado, se houver.	Não tem.
--------------------------------	----------

21 - Ação Indenizatória nº 0005241-80.2014.8.26.0319	
Juízo	2ª Vara Cível de Lençóis Paulista
Instância	Primeira
Data de instauração	15/07/2014
Partes no processo	Autor: Adenilson Fernandes Rodrigues e outro Réus: CRT/ Ace Seguros Soluções Corporativas S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$100.000,00 (cem mil reais) – Valor de alçada atualizado até 30/09/2021 – R\$ 147.817,08.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Alega o autor que na data de 07/12/2012 trafegava pela Rodovia SP-300, quando em dado momento, na altura do trevo de Lençóis Paulista, perdeu o controle do veículo vindo a cair no vão do viaduto existente no local, causando a morte de seu filho e causando sequelas no autor. Pleiteia a condenação da ré ao pagamento de danos materiais em razão da morte do menor, de acordo com a súmula 491 STF, pensão vitalícia pelas sequelas que impossibilitam o trabalho do autor, bem como, danos morais pelo sofrimento suportado, danos morais pela morte do filho no total de 500 salários mínimos a cada um dos autores. Pleiteia a indenização por danos morais pela perda do ente querido. O valor envolvido e pleiteado na ação, efetivamente, se acolhido o pleito dos autores, poderá ser relativamente superior ao valor para fins de alçada, acima mencionado, em razão da natureza do pedido (pensão vitalícia, fixação de valores em salários mínimos, situação que somente será fixada quando da prolação de sentença).</p> <p>Posicionamento novembro/2014: Recebida a citação em 19/11/2014 para apresentação de contestação no prazo de 15 dias, em curso prazo para contestação.</p> <p>Posicionamento dezembro/2014: Apresentada contestação.</p> <p>Posicionamento junho/2015: Aguardando o início da instrução processual.</p> <p>Posicionamento junho/2016: Aguardando citação das denunciadas.</p> <p>Posicionamento dezembro/2016: Realizada a citação da denunciada Itaú Seguros, prazo decorreu sem a apresentação de resposta por parte desta. Aguardando novas deliberações.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento junho/2017: 20.06.2017: Despacho saneador - deferida realização de perícia técnica e médica requerida pelos autores e deferida a prova oral requerida pelas partes.</p> <p>Posicionamento agosto/2019: 05.08.2019: Designada perícia médica para 19.08.2019. // 12.08.2019: Perícia reagendada para 20.08.2019.</p> <p>Posicionamento outubro/2019: 24.10.2019: As Partes se manifestaram a respeito do laudo.</p> <p>Posicionamento dezembro/2020: 20.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT.</p> <p>Posicionamento Março/2021: 31.03.2021 processo físico - sem atualização no andamento.</p> <p>Posicionamento Junho/2021: 28.06.2021 concedido prazo para autores se manifestarem sobre laudo do assistente técnico da concessionária e pedido de suspensão.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: 15.09.2021 fixados os honorários periciais em R\$ 5.000,00 (prova pericial de engenharia). Concedido prazo de 20 dias para concessionária efetuar o depósito. // 22.09.2021 encaminhada petição comprovando o depósito dos honorários periciais. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a ré terá que pagar a indenização solicitada, danos morais e pensão vitalícia, sendo estes valores a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

22 - Ação Indenizatória nº 0006433-48.2014.8.26.0319	
Juízo	2ª Vara Cível de Lençóis Paulista
Instância	Primeira
Data de instauração	13/08/2014
Partes no processo	Autor: Marcio Adriano Baptista de Souza e outro Réus: CRT Denunciada à Lide: Itaú Seguros S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$100.000,00 (cem mil reais) – Valor atualizado de alçada R\$ 149.374,22 até 30/09/2021.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Principais fatos	<p>Principais fatos: Alega o autor que era proprietário do veículo envolvido no acidente ocorrido na data de 07/12/2012, na Rodovia SP-300, alega o autor que o acidente ocorreu devido a falta de protetores de segurança no local dos fatos. O condutor Adenilson trafegava pela Rodovia com o veículo do autor, quando perdeu o controle do veículo vindo a cair no vão do viaduto existente no local, causando a morte do filho do Sr. Adenilson. Pleiteia a condenação da ré ao pagamento de danos materiais no valor de R\$92.406,09 e lucros cessantes em favor da co-autora Baptista Logística e danos morais em favor de ambos autores. O valor envolvido e pleiteado na ação, efetivamente, se acolhido o pleito dos autores, poderá ser relativamente superior ao valor para fins de alçada, acima mencionado, em razão da natureza do pedido (fixação de valores em salários mínimos, lucros cessantes, situação que somente será fixada quando da prolação de sentença).</p> <p>Posicionamento dezembro/2014: Apresentada a Contestação pela Concessionária, impugnação ao pedido de justiça gratuita. Aguardando o início da instrução processual.</p> <p>Posicionamento junho/2015: mantido o mesmo posicionamento anterior.</p> <p>Posicionamento dezembro/2015: mantido o mesmo posicionamento anterior.</p> <p>Posicionamento março/2016: Em 23/03/2016 reconhecimento da conexão com o processo de Adenilson Fernandes Rodrigues (Proc. n. 0005241.80-2014 – 2ª Vara Cível Lençóis Paulista – vide item 23 da planilha).</p> <p>Posicionamento novembro/2016: Em fase de citação da denunciada</p> <p>Posicionamento dezembro/2017: Aguardando instrução processual.</p> <p>Posicionamento Novembro/2018: 23.11.18: autos da Impugnação Assistência Judiciária/ Ação julgada parcialmente procedente, revogando benefícios da gratuidade somente da empresa Baptista.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: 20.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT.</p> <p>Posicionamento Março/2021: 31.03.2021 processo físico - sem atualização no andamento.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o mesmo posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a ré terá que pagar a indenização solicitada, danos morais e lucros cessantes, sendo estes valores a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

23 - Ação Indenizatória nº 0005803-89.2014.8.26.0319	
Juízo	2ª Vara Cível de Lençóis Paulista
Instância	Segunda
Data de instauração	13/08/2014
Partes no processo	Autor: Vinicius Tonello da Silva Réus: CRT Denunciada à Lide: Ace Seguros Soluções Corporativas S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) – Valor atualizado até 31/12/2019 – R\$1.056.866,63 – Realizado o acordo no valor de R\$1.050.000,00 (cessada a atualização de valores).
Principais fatos	<p>Principais fatos: Alega o autor que no dia 19/10/2013, por volta das 21h40m, seu pai, o Sr. Sebastião Lourenço da Silva, trafegava pela Rodovia Marechal Rondon, quando capotou seu veículo ao tentar desviar de um animal que encontrou na pista, causando assim a morte do condutor e pai do requerente. Pleiteia a condenação da ré no pagamento de pensão mensal, indenização por dano moral no valor de 500 salários mínimos. O valor envolvido na causa é aproximado ao de alçada (deve-se levar em conta a atualização monetária que o pedido sofrerá quando do seu efetivo pagamento, caso a concessionária seja vencida).</p> <p>Posicionamento dezembro/2014: Apresentada a Contestação pela Concessionária. Aguardando o início da instrução processual.</p> <p>Posicionamento junho/2016: Apresentada réplica da contestação da seguradora. Autos conclusos para sentença.</p> <p>Posicionamento setembro/2016: 28/09/2016: Foi deferida pelo juiz a realização de prova pericial expressamente requerida pelos autores e justificada, visando a constatação de eventuais defeitos/falhas de segurança na rodovia, sendo que para tanto, determino a nomeação do Perito Engenheiro Sr. JOSÉ CARLOS MOLINA DEZOTTI, intimou-se o perito para a realização da perícia, concedendo-se o prazo de 60 dias para apresentação do laudo após a realização do ato. Apresentação de ról de testemunhas pelas partes. Nada mais desde então.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>Posicionamento Agosto/2017: Aprovado os quesitos e assistente técnico da Concessionária - deferida expedição de CP para oitiva das testemunhas.</p> <p>Posicionamento Maio/2018: Juntada de laudo pericial.</p> <p>Posicionamento Junho/2018: Apresentada impugnação ao laudo pericial.</p> <p>Posicionamento Julho/2018: Homologado laudo pericial.</p> <p>Posicionamento Agosto/2018: Oposto embargos de declaração pela Concessionária.</p> <p>Posicionamento Novembro/2018: Distribuído e comprovado CP para Porto Feliz.</p> <p>Posicionamento Novembro/2018: Designada audiência de oitiva de testemunha para 13.02.19.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2018: Aguardando a oitiva de testemunhas através de carta precatória.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2019: 13.02.2019: Realizada audiência de oitiva de testemunha - CP Porto Feliz.</p> <p>Posicionamento Março/2019: 29.03.2019: encerrada instrução processual, concedido prazo para razões finais.</p> <p>Posicionamento Maio/2019: 15.05.2019: Apresentada razões finais pela Concessionária.</p> <p>Posicionamento Julho/2019: 02.07.2019: Ação julgada procedente. // 24.07.2019: Oposto embargos de declaração pela Ace Seguros. // 31.07.2019: Apresentada manifestação pela CRT sobre os embargos da Ace.</p> <p>Posicionamento Setembro/2019: 25.09.2019: Julgado parcialmente procedente os embargos.</p> <p>Posicionamento Outubro/2019: 16.10.2019: Interposta apelação pela CRT. // 21.10.2019: Interposta apelação pelos autores.</p> <p>Posicionamento Novembro/2019: 12.11.2019: Apresentada contrarrazões à apelação do autor pela CRT.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: 21.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT. // 24.01.2020: Interposto apelação pela Chubb Seguros.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2020: 17.02.2020: Apresentado contrarrazões à apelação da seguradora.</p>
--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Março/2020: 05.03.2020: Indeferida a suspensão do processo.</p> <p>Posicionamento Novembro/2020: 27.11.2020 protocolada petição de acordo entre as partes. (Valor estimado da condenação: R\$ 1.800.000,00. Realizado o acordo no valor de R\$ 1.050.000,00, a seguradora pagou o valor integral aos autores assegurando o direito de habilitar junto à RJ da concessionária o valor correspondente a franquia obrigatória da CRT no valor de R\$ 287.929,51, sem prejuízos da atualização monetária devida conforme a classe de credores na qual será inserida a seguradora.</p> <p>Posicionamento Julho/2021: 02.07.2021 Acórdão: Parcial provimento ao recurso dos autores para majorar a indenização por danos morais em R\$ 200.00,00 para cada autor e alterar o termo final da pensão mensal para esposa (75 anos) e filho (25 anos). Parcial provimento ao recurso da seguradora para determinar o pagamento de franquia obrigatória no valor de R\$ 200.000,00 atualizados. Negado provimento ao recurso da concessionária.</p> <p>Posicionamento Agosto/2021: 17.08.2021 Juízo da 2ª Vara de Lençóis Paulista determinou a remessa de ofício ao TJSP referente ao acordo celebrado entre as partes.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a ré terá que pagar a indenização solicitada, danos morais e pensão mensal, sendo estes valores a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

24 - Ação Indenizatória nº 1001833-08.2014.8.26.0079	
Juízo	2ª Vara Cível de Botucatu
Instância	Primeira
Data de instauração	03/06/2014
Partes no processo	Autor: José Luiz de Souza e Vera Lucia Corsi Réu: CRT/ Município de Botucatu, Valmir Francisco dos Santos Denunciada à lide: Itaú Seguros S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$30.000,00 (trinta mil reais) – Valor atualizado de alçada até 30/09/2021 – R\$ 44.987,19.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Principais fatos	<p>Principais fatos: Alegam os autores que na data de 12/12/2013, sua filha trafegava com seu veículo automotor pela Rodovia SP-241/300 quando veio a colidir com um equino, ocasionando em sua morte. Pleiteiam a condenação da ré no pagamento de R\$20.230,82 a título de danos materiais, danos morais fixados em 100 salários mínimos e pensão vitalícia. O valor envolvido na causa é aproximadamente de R\$600.000,00 (deve-se levar em conta a atualização monetária que o pedido sofrerá quando do seu efetivo pagamento, caso a concessionária seja vencida).</p> <p>Posicionamento maio/2015: Ação julgada parcialmente procedente, condenando a concessionária ao pagamento de 1) danos materiais no valor de 13.000,00 (treze mil reais); devidamente atualizado desde o ajuizamento da ação, correção monetária mensal pelos índices oficiais de remuneração da caderneta de poupança e juros de mora, que devem corresponder a 1% ao mês, devidos a estes a partir da citação, até a data do efetivo pagamento; 2) pensão mensal conjuntamente para ambos os autores no valor correspondente a 1/3 do salário mínimo a contar da data do acidente até os eventuais 65 anos (idade média de vida do brasileiro). As prestações vencidas devem ser pagas de uma só vez, com correção monetária e juros de mora, no valor legal, desde os respectivos deverão constituir um capital na forma do artigo 475 Q § 2º do Código de Processo Civil; 3) indenização por dano moral de 100 (cem) salários mínimos para cada autor, calculados na data do pagamento, com juros de mora, no valor legal, desde a data do fato (Súmula 54, do Superior Tribunal de Justiça); Deverão ser descontadas das indenizações os valores pagos pelo seguro obrigatório (folha 323), conforme Súmula 246 do Superior Tribunal de Justiça;"</p> <p>Interposto recurso de Apelação pela Concessionária. Aguardando julgamento do recurso</p> <p>Interposto recurso pela concessionária, anulada r. Sentença.</p> <p>Deram provimento ao recurso. Vu. 12/05/2017: Demonstrado, ao menos em juízo de cognição sumária, a existência de possibilidade de direito de regresso, defiro a denunciação da lide para a seguradora Itaú Seguros e ao Sr. Valmir Francisco dos Santos (proprietário do animal). Providencie o denunciante o necessário para a citação dos litisdenunciados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção das demandas secundárias.</p>
------------------	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Aguardando citação das denunciadas.</p> <p>Posicionamento Abril/2018: Em 02/04/2018 foi apresentada réplica à contestação da seguradora.</p> <p>Posicionamento Maio/2018: Em 24/05/2018 foi requerida prova oral.</p> <p>Posicionamento Março/2019: 19.03.2019: Deferida denúncia à lide do dono do animal.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: 21.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2021: 28.01.2021 encaminhados ofícios às empresas de telefonia móvel para localizar endereço do denunciado Valmir Francisco dos Santos.</p> <p>Posicionamento Abril/2021: 15.04.2021 apresentada manifestação nos autos em face das respostas negativas das operadoras de telefonia móvel, requerida a citação do denunciado por edital.</p> <p>Posicionamento Junho/2021: 07.06.2021 pleiteada a expedição de ofício ao INSS para fornecer dados do co-requerido Valmir.</p> <p>Posicionamento Julho/2021: 14.07.2021 juntada guia para busca de CPF do Valmir por meio de pesquisa no sistema da Receita Federal.</p> <p>Posicionamento Agosto/2021: 20.08.2021 deferida a realização de pesquisa do número do CPF do denunciado junto à Receita Federal através do sistema Infojud.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a ré terá que pagar a indenização solicitada, danos morais e pensão mensal, sendo estes valores a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

25 - Ação Indenizatória nº 0004093-34.2014.8.26.0125	
Juízo	2ª Vara Cível de Capivari
Instância	Primeira
Data de instauração	15/05/2014

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Partes no processo	<p>Autor: Pietro Schincariol Cristoforo e Bruna Schincariol Cristoforo</p> <p>Réu: Marcio Agnaldo Sabino e CRT</p> <p>Denunciada à Lide: Itaú Seguros, Chubb Seguros Brasil S.A.</p>
Valores, bens ou direitos envolvidos	<p>Valor para fins de alçada R\$495.504,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais e quinhentos e quatro centavos). – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 694.854,20.</p>
Principais fatos	<p>Principais fatos: Alegam os autores que na data de 15/04/2013, por volta das 17h20m, o primeiro requerido trafegava pela Rodovia SP-308, no sentido Capivari – Rio das Pedras, quando adentrou a via preferencial onde trafegava de moto Eric Roberto Cristoforo, pai e esposo dos requerentes, com a motocicleta de propriedade da 2ª requerente (Bruna), vindo a colidir transversalmente com ele, que em razão dos ferimentos sofridos no acidente, o Sr. Eric veio a falecer. Alegam ainda, que a rodovia se encontrava em obras e sem a devida sinalização. Pleiteiam a condenação dos réus ao pagamento de R\$395.304,00 a título de pensão mensal, R\$200,00 a título de danos materiais e R\$100.000,00 a título de danos morais, no valor total de R\$495.504,00. O valor envolvido na causa é de R\$495.504,00 (deve-se levar em conta a atualização monetária que o pedido sofrerá quando do seu efetivo pagamento, caso a concessionária seja vencida).</p> <p>Posicionamento junho/2015: Realizada em 09/06/2015 a audiência de tentativa de conciliação, ausente o 1º requerido, aguardando posicionamento sobre a citação do primeiro requerido para deliberações do juízo.</p> <p>Posicionamento junho/2016: Aguardando deliberações do juízo quanto ao primeiro requerido que ainda não foi localizado.</p> <p>Posicionamento dezembro/2016: Realizada citação do primeiro requerido, aguardando despacho saneador.</p> <p>Posicionamento Junho/2017: Oposto embargos de declaração pela Concessionária.</p> <p>Posicionamento Setembro/2017: Deferido a denúncia à lide da seguradora e indeferido a denúncia à lide do causador do acidente.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2017 - Aguardando citação da seguradora.</p> <p>Posicionamento Novembro/2018: Designada audiência de instrução e julgamento para 06.06.19.</p> <p>Posicionamento Abril/2019: 03.04.2019: Distribuída CP - Salto e comprovada nos autos a distribuição. // 26.04.19: Designada audiência de oitiva de testemunha - CP Salto - para 06.05.19.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Maio/2019: 06.05.2019: Realizada audiência oitiva de testemunha da CP - Salto.</p> <p>Posicionamento Junho/2019: 26.06.2019: Realizada audiência de instrução, debates e julgamento e foi designada audiência de instrução para 02.09.2019.</p> <p>Posicionamento Setembro/2019: 02.09.2019: Realizada audiência de instrução, debates e julgamento, aguardar retorno das CP's.</p> <p>Posicionamento Outubro/2019: 18.10.2019: Designada audiência oitiva de testemunhas CP-Piracicaba para 26.11.2019.</p> <p>Posicionamento Novembro/2019: 26.11.2019: Realizada audiência de oitiva de testemunhas CP - Piracicaba. Nada mais desde então</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: 20.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT.</p> <p>Posicionamento Fevereiro: 22.02.2021 determinada expedição de Carta Precatória para intimação do requerido Marcio A. Sabino.</p> <p>Posicionamento Maio/2021: 10.05.2021 CP da 1ª Vara da Comarca de Ouro fino-MG: designada audiência para o dia 07.07.2021 a ser realizada por videoconferência para oitiva de co-réu Marcio Agnaldo Sabino.</p> <p>Posicionamento Julho/2021: 27.07.2021 requerida a expedição de ofícios para as operadoras de telefonia móvel para localização de endereço do corréu Marcio Sabino.</p> <p>Posicionamento Agosto/2021: 20.08.2021 juntado comprovante de encaminhamento de ofícios às operadoras de telefonia móvel.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a ré terá que pagar a indenização solicitada, danos morais e pensão mensal, sendo estes valores a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

26 - Ação Indenizatória nº 1004499-69.2015.8.26.0071	
Juízo	6ª Vara Cível de Bauru
Instância	Segunda

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Data de instauração	de	17/03/2015
Partes processo	no	Autor: Einstein Barbosa de Almeida e outros Réu: CRT Denunciada à lide: Ace Seguradora S/A.
Valores, bens ou direitos envolvidos		Valor para fins de alçada R\$2.807.816,38 (dois milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 3.841.784,75.
Principais fatos		<p>Principais fatos: Alegam os autores que na data de 26/03/2010, o filho do autor trafegava pela Rodovia SP-300 quando veio a colidir com um animal mar, perdendo os sentidos e vindo a colidir seu veículo com um caminhão, causando a morte do mesmo. Pleiteiam a condenação dos réus ao pagamento de danos materiais e morais no valor total de R\$2.807.816,38. O valor envolvido na causa é de R\$2.807.816,38 (deve-se levar em conta a atualização monetária que o pedido sofrerá quando do seu efetivo pagamento, caso a concessionária seja vencida).</p> <p>Posicionamento dezembro/2015: Apresentada a contestação, aguardando citação da denunciada.</p> <p>Posicionamento dezembro/2017: Aguardando oitiva das testemunhas através de Carta Precatória.</p> <p>Posicionamento Junho/2018: 21/06/2018: Encerrada a instrução processual.</p> <p>Posicionamento Agosto/2018: 10/08/2018: Apresentada alegações finais pela Concessionária.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2018: Proferida sentença de a) PARCIAL PROCEDÊNCIA dos pedidos formulados por EINSTEIN BARBOSA DE ALMEIDA, SANTA RESENDE DE ALMEIDA e JOSÉ FARIAS DA COSTA contra CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETE S.A para, condenar esta ao pagamento de R\$ 95.400,00 ao primeiro e segundo autores e R\$ 47.700,00 ao restante, a título de danos morais, acrescidos de juros legais desde o ato ilícito, b) pagamento de pensão mensal, acrescida apenas de 13ª salário e com inclusão em folha de pagamento (CPC, art. 533, §2º), equivalente a 3,03 salários mínimos ao primeiro autor, contados do dia dos fatos até quando ele completar 25 anos de idade e de 3.03 salários mínimos até o dia em que a segunda autora completar 65 anos; 3 c) PROCEDENTE a denunciação da lide para condenar a denunciada ACE SEGURADORA S/A ao ressarcimento dos valores desembolsados pela denunciante seguradora CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETE S.A, dentro dos limites da apólice, acrescidos de correção monetária (Tabela do TJSP) desde o pagamento feito pela denunciante, mais juros moratórios desde o dia em que a litisdenuciada foi</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>citada (TJSP Apelação nº 0007377-77.2008.8.26.0281). Sucumbente, a denunciada arcará com as custas, despesas e honorária da lide secundária, arbitrada em 10% do valor do ressarcimento.</p> <p>Posicionamento fevereiro/2019: 04.02.2019: Interposto razões de apelação pelo autor. // 13.02.2019: Interposto razões de apelação pela Concessionária. // 26.02.2019: Apresentado contrarrazões à apelação do autor pela Concessionária.</p> <p>Posicionamento Março/2019: 11.03.2019: Interposto recurso de apelação pela Ace Seguradora.</p> <p>Posicionamento Abril/2019: 02.04.2019: Apresentado contrarrazões à apelação da Seguradora.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: 09.01.2020: Não conhecido recurso e determinada redistribuição. // 21.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT.</p> <p>Posicionamento Março/2020: 19.03.2020: Negado provimento ao Agravo Interno interposto pela Ace Seguros (o agravo é contra decisão que rejeitou a preliminar de prescrição arguida pela seguradora).</p> <p>Posicionamento Março/2021: 31.03.2021 processo sem atualização de andamento.</p> <p>Posicionamento Agosto/2021: 16.08.2021 aguardando julgamento do TJSP.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: 20.09.2021 Acórdão: Negado provimento ao recurso da concessionária e da seguradora. Parcial provimento ao recurso dos autores: "condenação por dano moral, no valor de R\$ 100.000,00 reais, para Einstein e Santa; e no valor de R\$ 50.000,00, para José, ante a impossibilidade de abatimento de pensão previdenciária; (ii) termo final da pensão fixada a favor da mãe seja a data em que a vítima completaria 65 anos." 28.09.2021 oposto embargos de declaração pela concessionária (no acórdão não foi analisada a condição de RJ da concessionária). Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a ré terá que pagar a indenização solicitada, danos morais e materiais, sendo estes valores a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

27 - Ação Indenizatória nº 1000217-49.2015.8.26.0471	
Juízo	2ª Vara Cível da Comarca de Porto Feliz
Instância	Primeira
Data de instauração	05/08/2015
Partes no processo	Autor: Maria Ivete Causin Monteiro Réu: CRT/ Infoenge Gerenciamento de Obras de Engenharia Denunciada à lide Allianz Seguros S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$434.870,70 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos) – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 582.623,40.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Alega a autora que na data de 08/09/2015 por volta das 23h, seu filho Sr. João Paulo, trafegava com um caminhão (Ford/Cargo 1622) pela Rodovia SP-308, sentido Piracicaba-Itu, próximo ao km 133, quando colidiu com um veículo Ford/Fiesta que seguia pela alça, tendo despencado em uma ladeira existente próxima ao local. Alega ainda que no local existia um desvio, não sinalizado de maneira correta, em consequência de uma obra realizada pela CRT, ocasionando o falecimento de seu filho. Pleiteia a condenação da concessionária ao pagamento de danos materiais e lucros cessantes no valor de R\$284.870,70 e morais no valor de R\$150.000,00, totalizando o valor de R\$434.870,70. O valor envolvido na causa é de R\$434.870,70 (deve-se levar em conta a atualização monetária que o pedido sofrerá quando do seu efetivo pagamento, caso a concessionária seja vencida).</p> <p>Posicionamento dezembro/2015: em curso prazo para contestar.</p> <p>Posicionamento junho/2016: Apresentada a contestação – Aguardando o início da fase de instrução.</p> <p>Posicionamento julho/2016: Foi deferida a denúncia à Lide da Seguradora Allianz Seguros S.A.</p> <p>Posicionamento Agosto/2016: Foram opostos embargos de declaração pela Concessionária.</p> <p>Posicionamento Setembro/2016: Deferida denúncia à lide da seguradora.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2017: Réplica a contestação da seguradora.</p> <p>Posicionamento Novembro/2017: Aplicada revelia com relação a Infoenge.</p> <p>Posicionamento Junho/2018: Audiência de instrução e julgamento - deferida expedição de CP para oitiva das testemunhas.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Novembro/2018: Designada audiência de oitiva de testemunhas para 11/02/2019 – CP Jundiaí // 04.11.18: Designada audiência de oitiva de testemunhas para 04.02.19 - Salto.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2019: 04.02.2019: Realizada audiência de oitiva de testemunhas - CP Salto. // 11.02.2019: Realizada audiência de oitiva de testemunhas - CP Jundiaí. Nada mais desde então.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: 21.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT.</p> <p>Posicionamento Abril/2020: 16.04.2020: Indeferida a suspensão devido a RJ.</p> <p>Posicionamento Maio/2020: 26.05.2020: Alegações finais pela CRT.</p> <p>Posicionamento Julho/2020: 31.07.2020 convertido julgamento em diligência (os autos estavam conclusos para sentença, contudo a juíza vislumbrou a necessidade de analisar se todos os atos pleiteados pelas partes de fato foram praticados. Daí porque a conversão do julgamento em diligência).</p> <p>Posicionamento Abril/2021: 12.04.2021 autos conclusos para designação de audiência para oitiva de testemunha.</p> <p>Posicionamento Julho/2021: 16.07.2021 designada audiência para 09.09.2021.</p> <p>Posicionamento Setembro: 09.09.2021 audiência redesignada para 16.11.2021. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a ré terá que pagar a indenização solicitada, danos morais, materiais e lucros cessantes, sendo estes valores a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

28 - Ação Cobrança nº 1003564-85.2016.8.26.0526	
Juízo	1ª Vara Cível da Comarca de Salto/SP
Instância	Primeira
Data de instauração	21/06/2016
Partes no processo	Autor: Ellenco Construções Ltda Réu: Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atribuído à causa R\$327.791,73 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) – Valor atualizado para fins de alçada até 30/09/2021 – R\$ 411.540,59.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Condenação da RODOVIAS DO TIETÊ pagamento do valor relativo a 28ª Medição, entregue em 12.1.2015, no importe de R\$ 327.791,73 a serem acrescidos dos juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária, bem como o levantamento integral da caução contratual e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.</p> <p>Posicionamento junho/2016: Em 21.6.16 o processo foi distribuído.</p> <p>Posicionamento julho/2016: Em 12.7.16 foi proferida decisão determinando a citação da RODOVIAS DO TIETÊ por carta digital.</p> <p>Posicionamento agosto/2016: Em 4.8.16 foi expedida carta de citação no nome da TIETÊ. Em 9.8.16 a decisão que determinou a citação da TIETÊ foi publicada. Em 16.8.16 foi juntado AR cumprido positivo em nome da TIETÊ.</p> <p>Posicionamento setembro/2016: Em 6.9.16 foi protocolada contestação pela TIETÊ. Em 9.9.16 foi proferido despacho dando vista à ELLENCO diante da contestação acostada aos autos. Em 14.9.16 o despacho <i>supra</i> foi disponibilizado.</p> <p>Posicionamento outubro/2016: Em 6.10.16 foi juntada petição da ELLENCO apresentando réplica. Em 27.10.16 foi proferido despacho intimando as partes a manifestarem, no prazo de dez dias, se pretendem produzir outras provas.</p> <p>Posicionamento dezembro/2016: Em 2.12.16 o despacho <i>supra</i> foi publicado. Em 19.12.16 foi juntada petição da ELLENCO requerendo a produção de prova oral e pericial. Na mesma data foi protocolada petição pela TIETÊ requerendo a produção de prova de engenharia.</p> <p>Posicionamento dezembro/2017 – Em 22.3.17 foi proferida decisão suspendendo o trâmite do processo até que a ação conexa a este alcance a mesma fase processual, para instruí-los conjuntamente. Em 24.4.17 a decisão <i>supra</i> foi disponibilizada no DJe. Em 5.9.17 os autos foram remetidos à conclusão. Nada mais desde então.</p> <p>Posicionamento março/2018 – Em 15/03/2018 foi publicada decisão determinando novamente a suspensão do processo, diante do acolhimento da denúncia da lide no processo conexo n. 1006793-53.2016.8.26.0526 para instruí-lo conjuntamente.</p> <p>Posicionamento outubro/2018: Em 24/10/2018 foi disponibilizada decisão saneando em conjunto a presente ação e a ação movida pela Ellenco (1006793-53.2016.8.26.0526 – vide item 4 da planilha).</p> <p>Posicionamento novembro/2018: Em 5.11.18 foi juntada aos autos petição da CRT opondo embargos de declaração em face da decisão saneadora. Em 5.11.18 foi juntada manifestação do perito estimando seus honorários periciais.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Posicionamento Abril/2019: Em 11.4.19 foi publicada decisão acolhendo os embargos de declaração opostos pela CRT para os fins de determinar que a prova testemunhal será realizada após juntados os laudos e que o perito contábil seja intimado para realização de seus trabalhos apenas após realizada perícia de engenharia.

Posicionamento Maio/2019: Em 13.5.19 foi proferido despacho abrindo vista às partes para se manifestarem a respeito da proposta de honorários apresentada pelo Perito Engenheiro JOÃO RENATO. Em 16.5.19 foi publicado o despacho retro. Em 22.5.19 foi juntada petição da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS TIETÊ na qual manifesta sua concordância com a proposta de honorários apresentada pelo perito JOÃO RENATO ALBANESE no valor de R\$ 12.300,00. Em 23.5.19 foi juntada petição da ELLENCO na qual alega estar prejudicada a proposta de honorários até a apreciação de suas petições protocoladas nos autos do processo n. 1006793-53.2016.8.26.0526, nas quais: i) alega ser responsabilidade apenas da Tietê o pagamento dos honorários periciais referente à perícia contábil; ii) apresenta discussão sobre a necessidade de conclusão da perícia de engenharia para elaboração do laudo contábil; iii) requer a substituição do Sr. JOÃO RENATO ALBANESE; iv) alega ser necessário o posicionamento apenas em um dos autos para evitar tumulto processual. Em 24.5.19 os autos foram remetidos à conclusão.

Posicionamento Julho/2019: Em 18.7.19 foi publicado o despacho determinando o apensamento do processo n. 1006793-53.2016.8.26.0526.

Posicionamento Dezembro/2019: Em 13.12.19 os presentes autos foram apensados ao processo n.º 1006793-53.2016.8.26.0526. Na mesma data os autos foram à conclusão.

Posicionamento Janeiro/2020: Em 16.1.20 foi juntada petição da Tietê informando haver ajuizado pedido de recuperação judicial, bem como requerendo a suspensão do feito durante os 180 meses do stay period.

Posicionamento Maio/2020: Em 4.5.20 foi publicada decisão determinando a manifestação da Ellenco, em 15 dias, no processo conexo.

Posicionamento Novembro/2020: Em 13.11.20 foi juntada petição da Tietê requerendo (a) a prorrogação da suspensão do presente processo pelo prazo de 180 dias, contados a partir de 15 de outubro de 2020, e que (b) não sejam adotados quaisquer atos de constrição patrimonial ou expropriatórios em face da Tietê durante essa prorrogação. Em 19.11.20 os autos foram remetidos à conclusão.

Posicionamento Março/2021: Em 17.3.21 foi juntada petição da TIETÊ requerendo nova suspensão do processo por 180 dias em razão de prorrogação do stay period.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Abril: Em 6.4.21 foi publicada decisão deferindo o pedido de prorrogação do stay period. Em 7.4.21 foi juntada petição da Ellenco requerendo que seja reconsiderada a que decisão deferiu a prorrogação da suspensão do processo. Na mesma data os autos foram conclusos para decisão.</p> <p>Posicionamento Junho/2021: Em 16.6.21 foi proferida decisão que manteve a prorrogação do stay period anteriormente deferida.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré deverá pagar os valores devidos à autora.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

29 - Ação Indenizatória nº 1002372.28.2016.8.26.0394	
Juízo	2ª Vara Cível da Comarca de Nova Odessa
Instância	Primeira
Data de instauração	12/09/2017
Partes no processo	Autor: Paulo Roberto Pires e Paulo Roberto Vicente Pires Réu: Devair Zanelli, Regina Maria Rosa Zanelli e CRT (Denunciada à lide a Seguradora Tokio Marine).
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$562.362,63 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois, sessenta e três centavos) – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 684.264,75.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Principais fatos	<p>Principais fatos: Alegam os autores que no dia 05.12.2015, por volta das 14h10, trafegavam pela Rodovia SP 101, quando um veículo adentrou a pista contrária e colidiu frontalmente com o carro dos autores. Causando além de danos no veículo, lesões no requerente. Pleiteia a condenação das requeridas no pagamento de R\$ 2.362,63 a título de danos emergentes, R\$ 60.000,00 a título de danos materiais e R\$ 500.000,00 a título de danos morais e estéticos, alegou ainda que, a concessionária através de sua conduta, não preservou a integridade física dos usuários da via, deixando de dar segurança e conforto.</p> <p>Recebemos a citação do dia 06/06/2017, via correio para contestação no prazo de 15 dias. 13/11/2017 - Recebemos a citação no dia 01/11/2017 através dos Correios.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2017: Apresentada contestação e denúncia à lide da seguradora (Tokio Marine) pela Concessionária.</p> <p>Posicionamento Maio/2018: Oposto embargos de declaração pela Concessionária.</p> <p>Posicionamento Agosto/2018: Foi deferida denúncia à lide da seguradora.</p> <p>Posicionamento Maio/2019: 14.05.2019: Apresentada réplica à contestação da seguradora pela CRT.</p> <p>Posicionamento Julho/2019: 31.07.2019: Apresentada especificação de provas e rol de testemunhas.</p> <p>Posicionamento Outubro/2019: 16.10.2019: Despacho saneador, CRT excluída da lide, pelo motivo de que era parte ilegítima para compor o polo passivo da demanda. O processo foi julgado extinto sem resolução de mérito em face da CRT e foi determinada pelo juízo a sua exclusão do polo passivo da demanda, condenou os autores ao pagamento das despesas processuais eventualmente pagas pela CRT e de honorários advocatícios ao patrono, estes últimos fixados em 10%. Foi excluída da lide a Seguradora também sem resolução de mérito. O feito prossegue apenas contra os réus Devair Zanelli e Regina Maria Rosa Zanelli</p> <p>Posicionamento Dezembro/2019: 11.12.2019: Decisão em face dos embargos opostos pela seguradora denunciada: acolhidos os embargos com a finalidade de condenar a concessionária ao pagamento dos honorários de sucumbência, custas e despesas processuais em face da seguradora.</p> <p>Posicionamento Março/2021: 31.03.2021 Não consta dos autos recursos das demais partes sobre a permanência da concessionária na lide.</p>
------------------	--

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Posicionamento Setembro/2021: Mantido o mesmo posicionamento anterior. Nada mais desde então.
Chance de perda:	Remota
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a ré terá que pagar a indenização solicitada, sendo este valor a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

30 - Ação Indenizatória nº 1001147-33.2018.8.26.0125	
Juízo	1ª Vara Cível de Capivari
Instância	Primeira
Data de instauração	31/08/2018
Partes no processo	Autor: Glenilce de Fátima Réu: CRT Denunciada à Lide: Allianz Seguros S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$759.384,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais) – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 891.528,94.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Alega a autora que no dia 07.06.2015, por volta da 01h, trafegava com seu filho pela Rodovia SP 101 com seu filho quando uma capivara adentrou a pista, ao tentar desviar para evitar a colisão, veio a perder o controle do veículo e capotar na Rodovia. Pleiteia a condenação da requerida no pagamento de R\$ 95.400,00 a título de danos morais e R\$ 663.984,00 a título de danos materiais.</p> <p>Recebemos a citação do dia 31/08/2018, via correio para contestação no prazo de 15 dias.</p> <p>Posicionamento Outubro/2018: 08/10/2018: Apresentada contestação - realizada denúncia à lide da seguradora (Allianz Seguros)</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2019: 20/02/2019: Aceita a denúncia à lide da seguradora Allianz.</p> <p>Posicionamento Maio/2019: 29/05/2019: Apresentada contestação pela litisdenunciada.</p> <p>Posicionamento Junho/2019: 25.06.2019: Apresentada réplica à contestação da litisdenunciada pela Concessionária.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Agosto/2019: 01.08.2019: Apresentado quesitos e assistente técnico. Nada mais desde então.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: 21.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT.</p> <p>Posicionamento Março/2020: 13.03.2020: Indeferida a suspensão do processo por conta da RJ.</p> <p>Posicionamento Julho/2020: 08.07.2020: marcada perícia para 17.07.2020 no Imesc SP.</p> <p>Posicionamento Março/2021: 31.03.2021 aguardando posicionamento do IMESC ref. perícia.</p> <p>Posicionamento Maio: 21.05.2021 concedido prazo para autora promover a juntada de documentos médicos.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o mesmo posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a ré terá que pagar a indenização solicitada, sendo este valor a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

31 - Ação Indenizatória nº 1000274-91.2018.8.26.0526	
Juízo	2ª Vara Cível de Salto
Instância	Primeira
Data de instauração	31/08/2018
Partes no processo	Autor: Janice Aparecida Vianna Réu: CRT Denunciada à Lide: Tóquio Marine
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$353.892,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais) – Valor atualizado até 30/09/2021– R\$ 426.240,75.
Principais fatos	Principais fatos: Alega a autora que no dia 05/03/2017, por volta das 08h20m trafegava pela Rodovia Marechal Rondon, quando se chocou com diversas pedras brutas que se encontravam sob o acostamento da Rodovia, causando assim o seu óbito. Pleiteia a condenação da requerida no

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>pagamento de R\$ 31.440,00 a título de danos materiais, pensão vitalícia e R\$19.080,00 a título de danos morais.</p> <p>Recebemos a citação do dia 08/02/2018, via correio para contestação no prazo de 15 dias.</p> <p>Posicionamento Março/2018: 06.03.2018: Apresentada contestação - denúncia à lide da seguradora (Tokio Marine)</p> <p>Posicionamento Maio/2018: 16.05.2018: Oposto embargos de declaração pela Concessionária referente a denúncia à lide.</p> <p>Posicionamento Agosto/2018: 14.08.2018: Apresentada réplica a contestação da seguradora.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2018: 19.12.2018: Designada audiência de conciliação para dia 20.03.2019.</p> <p>Posicionamento Março/2019: 20.03.2019: Realizada audiência de conciliação, restou infrutífera.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: 21.01.2020: Informado a Recuperação Judicial da CRT. // 28.01.2020: Deferida a suspensão do feito pelo prazo de 180 dias em razão da RJ.</p> <p>Posicionamento Março/2021: 31.03.2021 sem atualização no andamento.</p> <p>Posicionamento Maio/2021: 14.05.2021 concedido prazo para requerida informar se houve renovação do prazo de suspensão.</p> <p>Posicionamento Junho/2021: 07.06.2021 juntada aos autos decisões dos autos da RJ prorrogação d stay period. // 30.06.2021 mantida a suspensão dos autos até outubro/2021 em razão da RJ da concessionária.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a ré terá que pagar a indenização solicitada mais a pensão vitalícia, sendo este valor a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

32 - Ação Condenatória nº 1006180-51.2016.8.26.0229	
Juízo	2ª Vara Cível de Hortolândia
Instância	Primeira

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Data instauração	de	31/07/2018
Partes processo	no	Autor: Thalita Lucena Beltramini de Oliveira e André Luis de Oliveira Réus: CRT / Fazenda Pública Municipal de Hortolândia/ Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo/ ARTESP/ ALL América Latina Logística Malha Paulista.
Valores, bens ou direitos envolvidos		Valor para fins de alçada R\$226.357,92 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 279.299,56.
Principais fatos		<p>Principais fatos: Trata-se de ação condenatória de obrigação de fazer, proposta pelas partes adversas, que são moradoras próximas ao córrego situado na altura da Rodovia SP- 101 Campinas Monte Mor e alegam a ocorrência de alagamentos em dias de chuva. Também reclamam que o bueiro que consta no local não foi suficiente para escoamento da água, causando inundação em suas casas e, conseqüentemente, a perda de móveis objetos de valor afetivo. Pretendem o refazimento do bueiro/adequação do sistema de drenagem e ressarcimento dos danos sofridos.</p> <p>Proposta a ação pela parte adversa em 13/12/2016.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2018: Foi apresentada a contestação da ALL/RUMO em 31/01/2018, da ARTESP e Estado de São Paulo em 22/03/2018, do Município em 18/04/2018.</p> <p>Posicionamento Julho/2018: A concessionária foi citada em 31/07/2018.</p> <p>Posicionamento Agosto/2018: A CRT apresentou contestação em 21/08/2018.</p> <p>Posicionamento Setembro/2018: Decisão determinando que as partes apontem as questões de fato e de direito pertinentes ao julgamento da lide; Foi apresentada petição pela concessionária, requerendo a apreciação das preliminares arguidas, apontando questões de fato e de direito pertinentes ao julgamento e requerendo a produção de prova pericial em 14/09/2018.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2018 e Fevereiro/2019: Foi proferida decisão saneadora em 04/12/2018; Em 14/12/2018 foi protocolizada petição pela concessionária, solicitando ajustes à decisão saneadora e apresentando relatório; Em 18/12/2018 e 18/02/2019, a parte adversa se manifestou juntando novos documentos, requerendo a oitiva de testemunhas e depoimento as rés.</p> <p>Posicionamento Julho/2019: Em 15/07/2019 o juízo proferiu decisão; A parte adversa RUMO se manifestou em 22/07/2019; A concessionária se manifestou em 25/07/2019; Em 26/07/2019 a Prefeitura de Hortolândia apresentou quesitos e assistente;</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Agosto/2019: Em 08/08/2019, a concessionária indicou assistente técnico e ofertou quesitos;</p> <p>Posicionamento Setembro/2019: Em 19/09/2019 a concessionária apresentou quesitos suplementares;</p> <p>Posicionamento Outubro/2019: Em 30/10/2019 o perito apresentou estimativa de honorários de R\$ 42.140,00.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: Em 24/01/2020 a Concessionária informou o processamento de sua recuperação judicial e requereu a suspensão do feito por 180 dias.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2020: Em 28/02/2020, as partes foram intimadas a se manifestar sobre a estimativa de honorários periciais e o pedido de suspensão do feito pela concessionária autora.</p> <p>Posicionamento Março/2020: Em 09/03/2020, a concessionária se manifestou sobre a estimativa de honorários.</p> <p>Posicionamento Junho/2020: Em 24/06/2020 o juízo determinou a intimação do perito para apresentação de contraproposta de honorários definitiva;</p> <p>Posicionamento Julho/2020: Em 30/07/2020, o perito apresentou contraproposta de honorários.</p> <p>Posicionamento Agosto/2020: Em 11/08/2020, a concessionária manifestou concordância com a contraproposta de honorários periciais// O juízo determinou a manifestação dos autores sobre a alegação de conexão e aproveitamento da prova pericial// Os autores informaram que entendem que não há conexão, bem como que não se faz necessária nova perícia.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2021: em 21/12/2020, a Rumo reiterou sua manifestação anterior e, em 28/02/2021, apresentou substabelecimento;</p> <p>Posicionamento Março/2021: em 17/03/2021, o juízo determinou a suspensão do processo até a realização de avaliação pericial nas causas correlatas e em 29/03/2021 a parte adversa manifestou sua discordância;</p> <p>Posicionamento Julho/2021: em 13/07/2021, proferida decisão consignando que a questão levantada pela parte adversa já foi apreciada em decisão anterior.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda as rés serão obrigadas a refazimento do bueiro/sistema de drenagem e reparar os danos ocorridos, sendo este valor a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

33 - Ação de Cobrança nº 1001450-71.2019.8.26.0526	
Juízo	3ª Vara Cível de Salto
Instância	Primeira
Data de instauração	04/06/2019
Partes no processo	Autor: Alailton Almeida Figueiras Sinalizações - ME Réus: Concessionária Rodovias do Tietê S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$477.486,30 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) – Valor atualizado até 30/09/2021– R\$ 544.001,50.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Alega a autora que a requerida firmou alguns contratos com ela no importe total de R\$4.951.685,03, sendo pactuado entre as partes que a matéria prima utilizada pela autora seria por ela adquirida e paga pela ré e abatido o valor a ser pago. A Concessionária efetuava a retenção no pagamento de pelo menos 10% do devido e acabou retendo o valor de R\$477.486,30 do valor total descrito acima. Pleiteia a condenação da requerida em R\$ 477.486,30 como valor devido. Proposta a ação pela parte adversa em 13/12/2016.</p> <p>Posicionamento Junho/2019: 04.06.2019: Citação. // 28.06.2019: Apresentada contestação e apresentada reconvenção. //</p> <p>Posicionamento Agosto/2019: 01.08.2019: Distribuída a reconvenção por dependência. //</p> <p>Posicionamento Setembro/2019: 03.09.2019: Apresentada contestação à reconvenção por Alailton. // 25.09.2019: Réplica à contestação pela CRT. //</p> <p>Posicionamento Novembro/2019: 28.11.2019: Designada audiência de conciliação para 10.02.2020.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: 21.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT. // 29.01.2020: Deferida a suspensão do feito pelo prazo de 180 dias em razão da RJ.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2021: 29.01.2021 vista ao requerente para prosseguimento.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Abril/2021: 30.04.2021 concedido prazo para autor promover o regular andamento dos autos.</p> <p>Posicionamento Maio/2021: 27.05.2021 apresentada manifestação informando a prorrogação stay period da RJ da CRT.</p> <p>Posicionamento Junho/2021: 08.06.2021 determinada a suspensão do feito até outubro de 2021.</p> <p>Posicionamento Julho/2021: 05.07.2021 TJSP: processos distribuídos, agravo de instrumento interposto pela autora. // 27.07.2021: apresentada contraminuta ao agravo de instrumento interposto pela autora.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: 16.09.2021 aguardando julgamento AI no TJSP. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a ré será obrigada a restituir os valores supostamente devidos.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

34 - Ação de Indenização nº 1000875-60.2019.8.26.0624	
Juízo	3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí
Instância	Primeira
Data de instauração	26/02/2019
Partes no processo	Autor: Ismail Bueno; Maisi Bueno; Renato Bueno Réus: Concessionária Rodovias do Tietê S.A/ Honda Automóveis do Brasil; Tokio Marine Seguradora
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) – Valor atualizado até 30/09/2021– R\$ 1.296.287,75.
Principais fatos	Principais fatos: Alega o autor que no dia 21/02/2016, por volta das 17:00h, trafegava pela Rodovia SP 113, quando na altura do Km 11,5m, veio a perder o controle de seu veículo saindo da pista e colidindo com uma árvore, em razão do grande volume de água que se encontrava na pista, causando assim diversas avarias no veículo, além do falecimento de sua esposa. Pleiteia a condenação da ré no pagamento de danos morais e materiais, além das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, tendo atribuído à causa o valor de R\$ 600.000,00. (Vítima fatal) A citação foi recebida em 21/03/2019 – A CRT apresentou Contestação;

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Março/2019: 27/03/2019: Ante a denúncia da lide pela parte ré CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A, na contestação, defiro a denúncia da lide para a seguradora TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, determinando a citação da denunciada com as cautelas e advertências legais.</p> <p>Posicionamento Agosto/2019: 12/08/2019 - Especificamos as provas a serem produzidas; 30/09/2019 - Deferida a realização da prova pericial técnica;</p> <p>Posicionamento Outubro/2019: 18/10/2019 - Apresentamos Quesitos e indicamos assistente técnico; Peticionamos requerendo a suspensão do presente feito ante o deferimento da Recuperação Judicial; Aguardando manifestação do perito sobre a viabilidade da realização da perícia indireta –</p> <p>Posicionamento Outubro/2020: 07/10/2020 perito concordou com perícia indireta - 13/10/2020 - Considerando a manifestação do perito (fls. 533), a prova testemunhal foi realizada antes da perícia técnica - 22/10/2020 - apresentado o rol de testemunhas;</p> <p>Posicionamento Novembro/2020: 17/11/2020 - Realizada audiência de instrução com o depoimento das partes e oitiva das testemunhas;</p> <p>Posicionamento Dezembro/2020: 17/12/2020 – Autor apresentou a distribuição da carta precatória.</p> <p>Posicionamento Abril/2021: 07/04/2021 - Audiência de Instrução;</p> <p>Posicionamento Maio/2021: 12/05/2021 - Determinada a realização da prova pericial.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a CRT será obrigada a reparar os danos ocorridos, sendo este valor a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

35 - Ação de Indenização nº 1000855-21.2019.8.26.0058	
Juízo	1ª Vara Cível da Comarca de Agudos
Instância	Primeira (processo arquivado)
Data de instauração	08/10/2019

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Partes no processo	Autor: Rosinei Aparecido dos Santos; Leonilda Pirolo; Reinaldo Aparecido dos Santos; Rosivaldo Aparecido dos Santos; Reginaldo Cristiano dos Santos; Rosângela Aparecida dos Santos Felix Réus: Concessionária Rodovias do Tietê S.A/ Pedro Souza dos Santos; Fabiana Souza dos Santos
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$605.306,00 (seiscentos e cinco mil, trezentos e seis reais) (cessada a atualização) – Processo arquivado.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Alegam que no dia 29/06/2018, Rogério Evandro dos Santos transitava pela Rodovia SP 300, km 324+600m, quando o segundo requerido que conduzia seu veículo embriagado, colidiu com a motocicleta do Requerente, e que em decorrência da colisão faleceu. Por tais razões, a família pleiteia a condenação dos Requeridos ao pagamento de danos morais no importe de R\$ 600.000,00. (Vítima fatal)</p> <p>A Citação foi recebida em 08/10/2019. Em 25/10/2019 - Apresentamos defesa e Denunciamos a lide à Seguradora Tokio Marine; foi apresentada petição requerendo a suspensão do feito ante o deferimento da Recuperação Judicial;</p> <p>Posicionamento Maio/2020: 04/05/2020 - Determinada a apresentação das questões de fato e de direito e provas a serem produzidas; 28/05/2020 - Proferida Sentença de Improcedência face à CRT, e parcial procedência face aos demais requeridos.</p> <p>Posicionamento Junho/2020: 19/06/2020 - Recurso de Apelação apresentado pelos Requerentes e Requeridos.</p> <p>Posicionamento Agosto/2020: 25/08/2020 - Negaram provimento aos recursos.</p> <p>Posicionamento Setembro/2020: 14/09/2020 – Interposto Recurso Especial pelos Requerentes;</p> <p>Posicionamento Novembro/2020: negado provimento aos Recursos</p> <p>Posicionamento Janeiro/2021: 26/01/2021- Autos extintos e remetidos ao arquivo definitivamente.</p>
Chance de perda:	Remota
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a CRT/outros serão obrigados a reparar os danos ocorridos, sendo este valor a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

36 - Ação de Indenização nº 1000680-73.2020.8.26.0581	
Juízo	1ª Vara Cível Comarca de São Manuel
Instância	Primeira
Data de instauração	08/10/2019
Partes no processo	Autor: Valdir Donizete Alves da Silva, Jullian Edmundo Alves da Silva, Jhuliano Pablo Alves da Silva, Jhulieni Gabrieli Alves da Silva, Juan Gabriel Alves da Silva Réus: Élzio Rodrigues Duarte/ Bruno da Silva Ribeiro/ CRT
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$506.109,00 (quinhentos e seis mil e cento e nove reais) – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 925.322,34.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Alega o autor que no dia 01/07/2017, por volta das 23h30min, transitava pela Rodovia SP 300, km 257, quando colidiu com o trator conduzido pelo segundo Requerido, e que além das avarias do veículo, a esposa do Requerente veio a óbito em decorrência da colisão. Pleiteiam a condenação da Ré ao pagamento de danos materiais, lucros cessantes e danos morais, além do pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios. (Vítima fatal). Os autores entendem que a CRT possui responsabilidade por ser a operadora de rodovia, objeto de concessão (Teoria da Responsabilidade Objetiva).</p> <p>A citação foi recebida na data de 22/09/2020. Designada audiência de Conciliação para 22/10/2020 e apresentada a Contestação pela CRT;</p> <p>Posicionamento Novembro/2020: 27/11/2020 – Réplica apresentada pelo Requerente.</p> <p>Posicionamento Março/2021: 10/03/2021 - Aguardando publicação para autor se manifestar sobre o seguimento do feito ante a ausência de citação do Requerido;</p> <p>Posicionamento Abril/2021: 12/04/2021- Autores desistiram da ação em relação ao requerido Bruno da Silva Ribeiro;</p> <p>Posicionamento Junho/2021: 14/06/2021 - Juntamos comprovante de recolhimento de guia para citação da denunciada;</p> <p>Posicionamento Julho/2021: 08/07/2021 - Apresentada contestação pela Tokio Marine;</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: 01/09/2021 - Apresentada réplica. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Provável

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a CRT/outros serão obrigados a reparar os danos ocorridos, sendo este valor a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

37 - Ação de Indenização nº 1003305-72.2021.8.26.0637	
Juízo	3ª Vara Cível da Comarca de Tatuí
Instância	Primeira
Data de instauração	28/04/2021
Partes no processo	Autor: Emiliana Maria Ribeiro da Silva; Maria Júlia Ribeiro Mauruto; Arthur Miguel Ribeiro Mauruto Réus: Concessionária Rodovias do Tietê S.A./ XL Seguros Brasil S.A
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$ 2.724.374,10 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos) – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 3.614.668,55.
Principais fatos	Principais fatos: Alegam os autores que são companheira, filha e filho e José Mauruto, e que no dia 29/02/2020, por volta das 03:36h, o Sr. José Mauruto transitava pela Rodovia SP 300, KM 258+400m, quando caiu em uma cratera que abrangia toda a pista, e que apesar de ter sido socorrido pela Requerida, faleceu no Hospital das Clínicas em Botucatu. Pleiteiam a condenação da Requerida ao pagamento de pensão mensal provisória em favor da companheira e filhos, danos morais e materiais, custas despesas processuais e honorários advocatícios. (Vítima fatal). A citação foi recebida na data de 28/04/2021. Posicionamento Abril/2021: 26/04/2021 - Indeferimento da tutela provisória; Posicionamento Maio/2021: 24/05/2021 - Apresentamos a defesa com a denúncia da lide à Seguradora; Posicionamento Agosto/2021: 18/08/2021 - Juntamos o comprovante de recolhimento da guia para citação da denunciada; Aguardando manifestação do autor sobre a contestação e citação da denunciada XL SEGUROS BRASIL S.A. - apresentada manifestação sobre a contestação. Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.
Chance de perda:	Possível

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a CRT/outros serão obrigados a reparar os danos ocorridos, sendo este valor a critério do juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

38- Ação de Indenização nº 1003872-06.2021.8.26.0637	
Juízo	1ª Vara Cível da Comarca de Tupã
Instância	Primeira
Data de instauração	20/05/2021
Partes no processo	Autor: Wilma Maria Jorge Mauruto; Adão Cleverson Mauruto Réus: Concessionária Rodovias do Tietê S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 888.948,37.
Principais fatos	<p>Principais fatos: Alegam os autores que no dia 29/02/2020, por volta das 3h36min, o Sr. José Mauruto (filho e irmão dos autores), transitava pela Rodovia Marechal Rondon, quando na altura do Km 258+400m, caiu com seu caminhão em uma cratera que atingia toda a pista, e que em razão do acidente veio a óbito. Pleiteiam então os autores a condenação da ré no pagamento de danos morais no importe de 500 salários mínimos para a Autora e 109 salários mínimos para o Autor, além das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios.</p> <p>Posicionamento Maio/2021: 20/05/2021 - Citação;</p> <p>Posicionamento Junho/2021: 10/06/2021 - Apresentamos a defesa de forma vigorosa juntamente com a Denúnciação da Lide à Seguradora XL Seguros Brasil S.A.;</p> <p>Posicionamento Agosto/2021/2021: 17/08/2021 - Aberto prazo para apresentação das questões de fato e de direito; 31/08/2021 - Apresentamos as questões de fato e de direito;</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda a CRT/outros serão obrigados a reparar os danos ocorridos, sendo este valor a critério do juiz.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Valor provisionado, se houver.	Não tem.
--------------------------------	----------

39 - Reserva de Crédito - 1079580-24.2021.8.26.0100	
Juízo	2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central Cível de São Paulo/SP
Instância	Primeira
Data de instauração	28/07/2021
Partes no processo	Requerente: Rodovias do Tiete S/A Requerida: Alcana Destilaria de Álcool de Nanuque S/A - Massa Falida Requerida: Infinity Agrícola S/A, Central Energética Paraíso S.A. e outros.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor do pedido: R\$ 39.000.000,00 – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 39.744.500,64.
Principais fatos	Principais fatos: A Rodovias do Tietê requereu reserva de crédito em processo apartado da falência do Grupo Infinity, em razão de determinação do magistrado. Posicionamento Julho/2021: Após determinação do juízo da Recuperação Judicial, em 28.07.2021, houve a redistribuição do pedido de reserva de créditos em incidente próprio. Posicionamento Agosto/2021: Em 13.08.2021, a CRT foi intimada a regularizar sua representação processual, o que foi feito em 14.09.2021. Desde então aguarda-se a conclusão do feito para despacho inicial. Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.
Chance de perda:	Não se aplica
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a CRT deixará de receber os créditos/valores que entende devidos da Recuperanda, que poderá afetar negativamente as suas receitas.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

40 - Impugnação de Crédito - 1001878-02.2021.8.26.0100	
Juízo	2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Instância	Primeira
Data de instauração	12/01/2021
Partes no processo	Requerente: Rodovias do Tiete S/A Requerida: Alcana Destilaria de Álcool de Nanuque S/A
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor do pedido: R\$ 1.017.956,85 – Valor atualizado até 30/09/2021 – R\$ 1.058.220,69.
Principais fatos	Principais fatos: A Rodovias do Tietê peticionou requerendo a habilitação de seu crédito, no quadro geral de credores da recuperação judicial do Grupo Infinity, no valor de R\$ 1.017.956,85. Posicionamento Janeiro/2021: Em 12.01.2021, a Concessionária Rodovias do Tiete ofereceu sua impugnação de crédito contra a Alcana, no valor de R\$ 1.017.956,85. Em 13.01.2021, foi proferida decisão intimando o Administrador Judicial a analisar o feito e apresentar o seu parecer, caso já seja possível. Posicionamento Setembro/2021: Em 21.09.2021, foi proferido novo despacho, reiterando a intimação do Administrador Judicial. Nada mais desde então.
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a CRT deixará de receber os créditos/valores que entende devidos da Recuperanda, que poderá afetar negativamente as suas receitas.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

41 - Ação Trabalhista nº 0010445-27.2014.5.15.0137	
Juízo	3ª Vara do Trabalho de Piracicaba
Instância	Segunda
Data de instauração	28/02/2014
Partes no processo	Reclamante: Valdelice de Santana Dias Reclamadas: Mills/ Tardelli/ Concessionária Rodovias do Tietê

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) – Último Valor de alçada atualizado - R\$ 525.848,76 (desde o ano de 2017 que não há atualização nos índices trabalhista que eram utilizados para a atualização dos valores atribuídos às causas. Com as mudanças nos critérios de aplicação de correção, somente é possível fazermos a atualização da condenação quando da liquidação de sentença).
Principais fatos	<p>Principais fatos: Acidente ocorrido em 01/07/2013 nas obras para construção do Anel Viário Piracicaba, a vítima fatal era pai dos autores, o qual era contratado da empresa Mills.</p> <p>Pedidos: indenização por danos morais, pensão mensal vitalícia e convênio médico.</p> <p>Posicionamento abril/14: Recebimento da citação para audiência inicial a ser realizada em 26/05/2014.</p> <p>Posicionamento junho/2014: Aguardando deliberações do juízo quanto aos pedidos formulados em audiência e início da instrução processual.</p> <p>Posicionamento dezembro/2014: Mantido o posicionamento anterior.</p> <p>Posicionamento junho/2015: Aguardando Audiência de Instrução designada para 08/10/2015.</p> <p>Posicionamento dezembro/2015: Ação julgada parcialmente procedente, para condenar solidariamente as reclamadas a pagar indenização por danos materiais (pensão mensal) e danos morais, o juízo fixou o montante indenizatório em R\$ 150.000,00 para cada reclamante. A Concessionária interpôs Recurso Ordinário.</p> <p>Posicionamento Março/2017: Interposto RO pelas partes, sendo que foi dado provimento aos recursos interpostos pela Mills e do reclamante e negado provimento ao recurso da Concessionária. Oposto embargos de declaração, negado provimento.</p> <p>Posicionamento Agosto/2018: Interposto Recurso de Revista pelas reclamadas.</p> <p>Posicionamento Março/2018: Denegado seguimento ao RR das reclamadas.</p> <p>Posicionamento Abril/2018: Interposto AIRR pelas reclamadas.</p> <p>Posicionamento Março/2021: 31.03.2021 sem atualização do andamento.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Remota

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré Mills e solidariamente a Empresa Tardelli e Rodovias do Tietê terão que pagar a indenização solicitada, sendo este valor apurado pelo juiz, a concessionária responde de forma solidária ao pagamento.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

42 - Ação Trabalhista nº 0010320-67.2015.5.15.0123	
Juízo	Vara do Trabalho de Capão Bonito
Instância	Terceira
Data de instauração	13/04/2015
Partes no processo	Reclamante: Robson Davi de Oliveira Reclamadas: 1ª - Construtora Tardelli Ltda; 2ª – Mills Estrutura e Serviços de Engenharia S/A; e 3ª – Concessionária Rodovias do Tietê S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) – Último valor atualizado - R\$ 708.381,77 (desde o ano de 2017 que não há atualização nos índices trabalhista que eram utilizados para a atualização dos valores atribuídos às causas. Com as mudanças nos critérios de aplicação de correção, somente é possível fazermos a atualização da condenação quando da liquidação de sentença).
Principais fatos	Principais fatos: O Reclamante, funcionário da empresa Tardelli, sofreu acidente de trabalho em 19/05/2013, quando sofreu acidente no canteiro de obras do Rio Piracicaba, resultando na amputação parcial de sua perna esquerda. Pedidos: indenização no pagamento de pensão mensal no valor de 03 salários mínimos até o Reclamante completar 65 anos de idade e danos morais. Posicionamento maio/2015: A citação foi recepcionada em 27/05/2015, via correio, para comparecer na audiência Inicial designada para o dia 15/06/2015. Posicionamento junho/2015: Audiência 15/06/2015: CONCILIAÇÃO REJEITADA. Perícia médica designada para o dia 29/07/2015. Prazo para indicação de assistente técnico, quesitos e honorários periciais prévios para o dia 25/06/2015. Prazo para juntada de laudo do assistente técnico para o dia 27/08/2015. Audiência de Instrução designada para o dia 12/11/2015 às 14h30min.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento junho/2015: Aguardando a realização de perícia médica.</p> <p>Posicionamento Setembro/2016: SENTENÇA. O Juiz julgou IMPROCEDENTES os pedidos em relação à segunda reclamada MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A; 2) julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos propostos por ROBSON DAVI DE OLIVEIRA em face de CONSTRUTORA TARDELLI LTDA e CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETE S.A para condenar os requeridos, solidariamente, a pagar, 2.a.) Indenização por danos morais; 2.b.) Indenização por danos materiais, em forma de pensionamento; 3) Constituição de Capital. Ademais: Defiro ainda o benefício da justiça gratuita para o reclamante; Foi interposto Recurso Ordinário em 16/09/2016. Em 21/09/2016: Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela 1ª reclamada, aduzindo, em síntese, que a decisão foi omissa, o juiz, com fulcro na fundamentação supra, conheceu dos embargos apresentados e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, mantendo a decisão original em todos os seus termos.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2016: A CRT interpôs recurso Ordinário – Aguardando julgamento.</p> <p>Posicionamentos Março/2017: 02/03/2017: Acórdão: Ante o exposto, decido CONHECER do recurso do reclamado CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., rejeitar as preliminares e, no mérito, O PROVER EM PARTE, para afastar sua condenação solidária, reconhecendo sua responsabilização subsidiária em relação aos créditos deferidos ao reclamante. Decido, ainda, CONHECER do recurso do reclamado CONSTRUTORA TARDELLI LTDA., também rejeitar sua preliminar e, no mérito, NÃO O PROVER, nos termos da fundamentação. NÃO INTERPUSEMOS RECURSO DE REVISTA. 23/03/2017: Considerando-se o trânsito em julgado dos presentes autos, determino: Apresentem as Reclamadas, no prazo de 10 dias, seus cálculos de liquidação, observando os critérios estabelecidos no julgado. Após, dê-se ciência ao Reclamante sobre os cálculos apresentados pela reclamada, pelo prazo de 10 dias, 30/03/2017: ACORDO JUDICIAL. A construtora Tardelli celebrou acordo com o reclamante no valor de R\$ 370.000,00, divididos em 18 prestações mensais. R\$ 30.000,00 no dia 08/04/2017 e 17 parcelas de R\$ 20.000,00 cada, iniciando-se em 08/05/2017.</p> <p>Posicionamento Maio/2017: Tomar ciência da expedição do alvará para levantamento de depósito recursal em favor da reclamada nos presentes autos, devendo ser observado, ainda, que referido documento é assinado eletronicamente pelo magistrado, nos termos do Ofício-Circular TST.</p>
	<p>Posicionamento Dez/2017 - Face o não cumprimento do acordo, iniciada execução em face da primeira reclamada.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Chance de perda:	<p>Posicionamento Abril/2018: Audiência de conciliação na execução - realizado acordo entre reclamante e primeira reclamada no valor de R\$ 278.000,00 - autos suspensos com relação a CRT.</p> <p>Posicionamento Agosto/2018: Informado o descumprimento do acordo, requerida execução em face da CRT.</p> <p>Posicionamento Setembro/2018: Audiência de conciliação na execução infrutífera.</p> <p>Posicionamentos Outubro/2018: 11/10/2018: Iniciada execução em face da Concessionária. – 26.10.2018 - 31.10.2018: Mediante o bloqueio realizado pelo juízo, foram opostos embargos à execução pela CRT.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2018: Aguardando julgamento dos recursos interpostos por ambas as partes.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2019: 22.01.2019: Rejeitado embargos à execução.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2019: Em curso prazo para interposição de Agravo de Petição. // 01.02.2019: Interposto agravo de petição pela Concessionária.</p> <p>Posicionamento Abril/2019: 15.04.2019: Conhecido o agravo de petição e não provido. // 23.04.2019: Oposto embargos de declaração.</p> <p>Posicionamento Julho/2019: 11.07.2019: Conhecido os embargos da CRT, mas não acolhido. // 22.07.2019: Interposto Recurso de Revista pela CRT. Nada mais desde então.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2020: 17.02.2020: Denegado seguimento ao RR. // 26.02.2020: Opostos embargos de declaração pela CRT.</p> <p>Posicionamento Maio/2020: 15.05.2020: Conhecido os embargos e não acolhidos. // 28.05.2020: Interposto agravo de instrumento em RR pela CRT.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2020: 07.12.2020 autos distribuídos no TST.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2020: 18.12.2020 negado seguimento ao agravo de instrumento interposto pela concessionária.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2021: 26.01.2021 interposto Agravo Regimental em AIRR.</p> <p>Posicionamento Maio/2021: 18.05.2021 realizado pela concessionária pedido de liberação do valor bloqueado.</p>
------------------	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então. Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré Tardelli e solidariamente a Empresa Mills e Rodovias do Tietê terão que pagar a indenização solicitada, sendo este valor apurado pelo juiz, a concessionária responde de forma subsidiária ao pagamento.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

43 - Ação Trabalhista Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nanuque nº 0010244-07.2015.5.03.0146 (Ação Cautelar)	
Juízo	Vara do Trabalho de São Mateus/ES
Instância	Primeira
Data de instauração	26/10/2015
Partes no processo	Reclamante: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nanuque/MG Reclamadas: Alcana Destilaria de Álcool de Nanuque S.A 2ª – 29 réus no total (inclusive a Concessionária Rodovias do Tietê S.A.)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$3.890.700,00 (três milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos reais) – Valor atualizado até 31/12/2018 - R\$ 4.008.055,81 (cessada a atualização – vide comentário constante no posicionamento abaixo).
Principais fatos	Principais fatos: Ação cautelar intentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nanuque/MG, representando/substituindo 450 empregados da Alcana, em face da empresa Alcana (do setor de plantio/coleta de cana e álcool – pertencente ao Grupo Bertin) e de diversas outras empresas (inclusive a CRT), com base no entendimento de que todas as empresas réus envolvidas no processo (inclusive a CRT) compõem o Grupo Bertin. A Alcana encerrou suas atividades e não pagou salários, benefícios e verbas rescisórias a 450 empregados. O pedido em face de todas as empresas que compõem o Grupo Bertin veio amparado com base na teoria da existência de grupo econômico. Em síntese, de acordo com esse entendimento, as empresas integrantes de grupo econômico respondem pelas dívidas umas das outras. A CRT teve bloqueio em suas contas bancárias de referido valor pelo Sistema BACENJUD – Sistema eletrônico em que o Juízo determina, via Banco Central, o bloqueio de numerário de contas bancárias. O sistema buscou e bloqueou o valor de todos os envolvidos e de todas as contas destes. Uma vez bloqueado o valor determinado, o sistema mantém

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>bloqueado o valor da 1ª conta que efetuou o bloqueio, desbloqueando as demais. Dessa forma, a CRT teve o valor de R\$ 3.890.000,00 desbloqueado de suas contas bancárias, pois permaneceu bloqueado referido valor da conta bancária de outra Reclamada.</p> <p>Pedidos: pagamento das verbas trabalhistas aos funcionários da Empresa Alcana/Grupo Bertin.</p> <p>Posicionamento fevereiro/2016: Recebemos citação no dia 05/02/2016, via correio, para comparecer na audiência designada para o dia 15/03/2016 às 13h35</p> <p>Posicionamento março/2016: A Audiência de 15/03/2016 foi redesignada para o dia 18/04/2016.</p> <p>Posicionamento abril/2016: Na audiência de 18/04/2016 Inconciliadas as Partes. Tendo em vista a manifestação do MPT, o juízo determinou a intimação do mesmo para que se manifestasse no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo acima, os autos deverão ser conclusos para prolação de decisão.</p> <p>Posicionamento maio/2016: Foi proferida sentença, na qual o juízo decidiu acolher a preliminar de conexão e o parecer do Ministério Público do Trabalho, declinar da competência, determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho de São Mateus/ES para que seja reunido aos Autos da Ação Civil Pública n. 0001173-50.2015.5.17.0191 para decisão conjunta.</p> <p>Posicionamento Junho/2018: Os autos da Ação Cautelar nº 0010244-07.2015.5.03.0146 foram distribuídos perante à VT de São Mateus/ES, sob o nº 0000552-48.2018.5.17.0191. O juízo da Vara do Trabalho de São Mateus/ES determinou a associação do processo n. 0000552-48.2018.5.17.0191 à Ação Civil Pública – ACP nº 0001173-50.2015.5.17.0191, sendo que referida ACP, é mais antiga já foi julgada, esclarecendo que a CRT não foi/não é parte da ACP e, portanto, não foi atingida pela Sentença. O juízo de São Mateus/ES apenas determinou a juntada da sentença da ACP (Processo em que a CRT não é parte e não foi atingida pela sentença) ao processo advindo da Vara do Trabalho de Nanuque/MG (Processo n. 0000552-48.2018.5.17.0191), porém não proferiu decisão ou sentença no processo advindo de Nanuque/MG, no qual a CRT é parte (Processo n. 0000552-48.2018.5.17.0191).</p> <p>Diante dessas peculiaridades do andamento processual, mantemos o processo sob monitoramento.</p> <p>Posicionamento Outubro/2020: Autos arquivados provisoriamente.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2020: Autos arquivados definitivamente.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Chance de perda:	Remota
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a rés terão que pagar a indenização solicitada, sendo este valor apurado pelo juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

44- Ação Trabalhista Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nanuque nº 0010389-63.2015.5.03.0146 – Ação Principal)	
Juízo	Vara do Trabalho de São Mateus/ES
Instância	Primeira
Data de instauração	26/11/2015
Partes no processo	Reclamante: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nanuque/MG Reclamadas: Alcana Destilaria de Álcool de Nanuque S.A 2ª – 29 réus no total (inclusive a Concessionária Rodovias do Tietê S.A.)
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) – Valor atualizado até 31/12/2018 - R\$20.603.263,23. (Cessada a atualização) – vide comentário constante no posicionamento abaixo.
Principais fatos	Principais fatos: Ação principal indenizatória intentada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nanuque/MG, representando/substituindo 450 empregados da Alcana, em face da empresa Alcana (do setor de plantio/coleta de cana e álcool – pertencente ao Grupo Bertin) e de diversas outras empresas (inclusive a CRT), com base no entendimento de que todas as empresas rés envolvidas no processo (inclusive a CRT) compõem o Grupo Bertin. A Alcana encerrou suas atividades e não pagou salários, benefícios e verbas rescisórias a 450 empregados. O pedido em face de todas as empresas que compõem o Grupo Bertin veio amparado com base na teoria da existência de grupo econômico. Em síntese, de acordo com esse entendimento, as empresas integrante de grupo econômico respondem pelas dívidas umas das outras. O valor estimado do pedido é da condenação ao pagamento de indenização no importe de R\$ 20.000.000,00. Vale destacar que nessa ação principal o Sindicato pediu, liminarmente, o reforço de bloqueio de numerário de contas bancárias no valor de R\$ 20.000.000,00. O Juízo indeferiu o pedido de reforço de R\$ 20.000.000,00, mantendo bloqueados os R\$ 3.890.000,00 de outra Reclamada na ação cautelar (conforme Processo constante no item 43 da planilha). Pedidos: pagamento das verbas trabalhistas aos funcionários da Empresa Alcana/Grupo Bertin.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento fevereiro/2016: Recebemos citação no dia 22/01/2016, via correio, para comparecer na audiência designada para o dia 15/03/2016 às 13h35</p> <p>Posicionamento março/2016: A Audiência de 15/03/2016 foi redesignada para o dia 18/04/2016.</p> <p>Posicionamento abril/2016: Na audiência de 18/04/2016 Inconciliadas as Partes. Tendo em vista a manifestação do MPT, o juízo determinou a intimação do mesmo para que se manifestasse no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo acima, os autos deverão ser conclusos para prolação de decisão.</p> <p>Posicionamento maio/2016: Foi proferida sentença, na qual o juízo decidiu acolher a preliminar de conexão e o parecer do Ministério Público do Trabalho, declinar da competência, determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho de São Mateus/ES para que seja reunido aos Autos da Ação Civil Pública n. 0001173-50.2015.5.17.0191 para decisão conjunta.</p> <p>Posicionamento Agosto/2016: Autos arquivados definitivamente.</p> <p>***Os autos da Ação Cautelar nº 0010244-07.2015.5.03.0146 foram distribuídos perante à VT de São Mateus/ES, sob o nº 0000552-48.2018.5.17.0191. O juízo da Vara do Trabalho de São Mateus/ES determinou a associação do processo n. 0000552-48.2018.5.17.0191 à Ação Civil Pública – ACP nº 0001173-50.2015.5.17.0191, sendo que referida ACP, é mais antiga já foi julgada, esclarecendo que a CRT não foi/não é parte da ACP e, portanto, não foi atingida pela Sentença. O juízo de São Mateus/ES apenas determinou a juntada da sentença da ACP (Processo em que a CRT não é parte e não foi atingida pela sentença) ao processo advindo da Vara do Trabalho de Nanuque/MG (Processo n. 0000552-48.2018.5.17.0191), porém não proferiu decisão ou sentença no processo advindo de Nanuque/MG, no qual a CRT é parte (Processo n. 0000552-48.2018.5.17.0191). Diante dessas peculiaridades do andamento processual, mantemos o processo sob monitoramento.</p>
Chance de perda:	Remota
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a rés terão que pagar a indenização solicitada, sendo este valor apurado pelo juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

45 - Ação Trabalhista - 0000339-37.2020.5.19.0055

Juízo	TRT 19ª Região
Instância	Segunda

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Data de instauração	27/01/2021
Partes no processo	Reclamante: Petrucio Alves Gomes Junior Reclamadas: Triângulo do Sol, Rodovias das Colinas e Rodovias do Tietê.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$ 706.725,05.
Principais fatos	<p>Principais fatos: A CRT foi surpreendida e incluída nesse processo apenas na fase de execução, com base no entendimento do reclamante de que existe formação de grupo econômico (Grupo Bertin).</p> <p>Posicionamento Dezembro/2020: 13/12/2020: O autor ingressou com Execução Provisória.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2021: 27/01/2021: A CRT e AB apresentaram Exceção de Pré-Executividade.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2021: 18/02/2021: O autor requereu o prosseguimento da execução e o bloqueio nas contas das reclamadas no montante de R\$ 734.940,59. 19/02/2021: Proferida decisão julgando parcialmente procedente a Exceção de Pré-Executividade oposta pela CRT para declarar extinta a execução provisória em face desta reclamada e rejeitando a Exceção de Pré-Executividade oposta pela AB.</p> <p>Posicionamento Março/2021: 04/03/2021: A AB interpôs Agravo de Petição.</p> <p>Posicionamento Julho/2021: 18/07/2021: Proferido despacho determinando a redistribuição em razão da prevenção suscitada.</p> <p>Posicionamento Agosto/2021: 12/08/2021: O Reclamante apresentou pedido de Tutela de Urgência para determinar o prosseguimento da execução definitiva em face das reclamadas. 23/08/2021: Proferido despacho deixando de apreciar os pedidos de Tutela de Urgência, por tratar de inovação da pretensão do reclamante.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Remota
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a rés terão que pagar a indenização solicitada, sendo este valor apurado pelo juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

46 - Ação Trabalhista nº 1000117-62.2017.5.02.0077	
Juízo	77ª Vara do Trabalho de São Paulo
Instância	Terceira
Data de instauração	21/06/2017
Partes no processo	Reclamante: Claudio Aparecido Souza Gois Reclamadas: Infoenge Gerenciamento 2ª – Concessionária Rodovias do Tietê S.A. e outros
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$640.127,84 (seiscentos e quarenta mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) – Último valor atualizado – R\$ 642.925,19(desde o ano de 2017 que não há atualização nos índices trabalhista que eram utilizados para a atualização dos valores atribuídos às causas. Com as mudanças nos critérios de aplicação de correção, somente é possível fazermos a atualização da condenação quando da liquidação de sentença).
Principais fatos	<p>Principais fatos: Admissão: 01.09.2007. Demissão: 28.10.2016. Função: Coordenador Administrativo. Pedidos: verbas rescisórias; salários em atraso; valores em aberto; danos morais; FGTS; recolhimento integral do INSS; multas dos arts. 477 e 467 CLT;</p> <p>Recebemos citação no dia 02/05/2017, via correio, para comparecer na audiência U.NA designada para o dia 01/08/2017 às 14hs.</p> <p>Posicionamento dez/2017: Aguardando julgamento designado para o dia 23.02.2018.</p> <p>Posicionamento Março/18: Ação julgada extinta sem resolução do mérito.</p> <p>Posicionamento Setembro/2018: Interposto recurso ordinário pelo reclamante e embargos de declaração pela Autoban e pela Concessionária Rota das Bandeiras.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2018: Aguardando julgamento dos recursos interpostos/ opostos pelas partes.</p> <p>Posicionamento Setembro/2019: 17.09.2019: Afastada a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário interposto pelo reclamante, conhecido recurso ordinário e negado provimento.</p> <p>Posicionamento Novembro/2019: 07.11.2019: Denegado seguimento ao RR do reclamante. Nada mais desde então.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Janeiro/2020: 09.01.2020: Interposto recurso de revista e agravo de instrumento pelo reclamante. // 30.01.2020: Apresentado contraminuta ao AI e contrarrazões ao RR pela CRT.</p> <p>Posicionamento Novembro/2020: 06.11.2020 autos distribuídos no TST.</p> <p>Posicionamento Julho/2021: 01.07.2021 Decisão: não conhecido o agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o mesmo posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Remota
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré Infoenge e subsidiariamente a CRT/outras terão que pagar a indenização solicitada, sendo este valor apurado pelo juiz, a concessionária responde de forma subsidiária ao pagamento.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

47 - Ação Trabalhista nº 1000538-68.2017.5.02.0007	
Juízo	7ª Vara do Trabalho de São Paulo
Instância	Segunda
Data de instauração	25/05/2017
Partes no processo	<p>Reclamante: Marcel Izidoro Fortes</p> <p>Reclamadas: Infoenge</p> <p>2ª – Infoenge Engenharia e Tecnologia; Infoenge Holding; Quick Obras e Locações; Marcelo Hakim Bonaldi; Carnina Fernanda Oz Bonaldi; Mario Hakim Bonaldi; Mario Bonaldi Filho; Felipe Polesi Bonaldi; Celso de Lima; Visa O Global Trading Company; CRT; Ecovias; Colinas; Concebra;</p>
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$1.306.860,11 (um milhão, trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta reais e onze centavos) – Último valor atualizado – R\$1.309.900,70(desde o ano de 2017 que não há atualização nos índices trabalhista que eram utilizados para a atualização dos valores atribuídos às causas. Com as mudanças nos critérios de aplicação de correção, somente é possível fazermos a atualização da condenação quando da liquidação de sentença).
Principais fatos	Principais fatos: Admissão: 02.01.2014. Demissão: Função: engenheiro civil. Pedidos: multa dos arts. 477 e 467; diferenças salariais; intervalo intrajornada; horas extras; DSR; sobreaviso; saldo de salário; verbas rescisórias;

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>A audiência UNA foi designada para o dia 20/07/2017 às 15h na 7ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.</p> <p>Posicionamento Julho/2017: Audiência UNA - Realizado acordo entre reclamante e primeira reclamada (solidariamente segunda reclamada) - autos suspensos com relação as demais.</p> <p>Posicionamento Agosto/2017: Declarado inválido o acordo entre as partes.</p> <p>Posicionamento Julho/2018: Designada audiência de instrução para 05.12.2018.</p> <p>Posicionamento Novembro.2018: Redesignada audiência instrução para 28.02.2019.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2019: 25.02.2019: Cancelada audiência de instrução para 28.02.2019.</p> <p>Posicionamento Novembro/2019: 11.11.2019: Designada audiência UNA para 22.01.2020. Nada mais desde então.</p> <p>Posicionamento janeiro/2020: 22.01.2020: Realizada audiência UNA, aguardando julgamento. // 28.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT. // 29.01.2020: Apresentada razões finais pela CRT.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2020: 12.02.2020: Ação julgada parcialmente procedente.// 20.02.2020: Opostos embargos de declaração pela CRT.</p> <p>Posicionamento Março/2020: 06.03.2020: Conhecido os embargos de declaração opostos pela CRT e julgado improcedente. // 19.03.2020: Interposto recurso ordinário pela CRT.</p> <p>Posicionamento Abril/2020: 01.04.2020: Interposto RO pela Ecovias e Colinas.</p> <p>Posicionamento Maio/2020: 27.05.2020: Interposto RO pela Quick e Concebra, recurso adesivo pelo reclamante.</p> <p>Posicionamento Junho/2020: 08.06.2020: apresentadas contrarrazões ao RO adesivo do recte.</p> <p>Posicionamento Setembro/2020: 16.09.2020 "conhecer dos recursos, acolher a preliminar de nulidade da r. decisão arguida pela nona ré e determinar o retorno dos autos à origem para que outra decisão seja prolatada".</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2021: 19.02.2021 rejeitados os embargos de declaração opostos pela oitava reclamada.</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Março/2021: 09.03.2021 certificado retorno dos autos ao cartório para proferir nova sentença, da qual as partes serão intimadas do resultado. // 29.03.2021 Nova sentença: ação julgada parcialmente procedente. CRT condenada subsidiariamente pelo período de 02.01.2014 a 30.09.2014.</p> <p>Posicionamento Abril/2021: 09.04.2021 reiterado o RO interposto pela CRT. // 12.04.2021 julgado improcedentes os embargos opostos por Colinas.</p> <p>Posicionamento Maio/2021: 13.05.2021 apresentada contrarrazões ao RO interposto pelo recte.</p> <p>Posicionamento Julho/2021: 19.07.2021 aguardando julgamento dos recursos no TRT 02.</p> <p>Posicionamento Agosto/2021: 30.08.2021 Acórdão: Negado provimento ao RO do recte / parcial provimento ao RO da recda Quick para afastar o dano moral / provimento ao RO das recdas Ecovias, Colinas e Concebra para afastar a responsabilidade subsidiária.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: 02.09.2021 oposto embargos de declaração pela CRT.// 22.09.2021 concedido prazo para CRT complementar o depósito do RO.// 28.09.2021 oposto embargos de declaração pela CRT (por estar em RJ dispensada do depósito para interposição de RO). Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré Infoenge e subsidiariamente a CRT/outras terão que pagar a indenização solicitada, sendo este valor apurado pelo juiz, a concessionária responde de forma subsidiária ao pagamento.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

48 - Ação Trabalhista 0011333-69.2017.5.15.0111	
Juízo	Vara do Trabalho de Tietê
Instância	Terceira
Data de instauração	20/07/2017
Partes no processo	Reclamante: Alberto da Cruz Silva Reclamadas: Concessionária Rodovias do Tietê S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$ 410.987,61 (quatrocentos e dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavo) – Último valor atualizado – R\$ 411.356,23. (desde o ano de 2017 que não há atualização)

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>nos índices trabalhista que eram utilizados para a atualização dos valores atribuídos às causas. Com as mudanças nos critérios de aplicação de correção, somente é possível fazermos a atualização da condenação quando da liquidação de sentença).</p>
Principais fatos	<p>Principais fatos: Admissão: 16.02.2011. Demissão: 21.11.2016. Função: Operador de Radar. Pedidos: indenização por dispensa sem justa causa, horas extras, intervalo intrajornada, insalubridade, periculosidade, multa do FGTS, indenização por doença ocupacional, lucros cessantes, pensão vitalícia, estabilidade acidentária, convênio médico e danos morais.</p> <p>Recebemos citação no dia 20/07/2017, via correio, para apresentação de defesa no prazo de 15 dias corridos a contar do recebimento da intimação.</p> <p>Posicionamento dez/2017- O Laudo pericial médico concluiu que as patologias apresentadas pelo reclamante "não há nexos com o local de trabalho". A perícia técnica foi designada para o dia 23.01.2018.</p> <p>Posicionamento julho/2018: Laudo pericial médico concluiu que as patologias apresentadas pelo reclamante não têm nexos causais com o local de trabalho. Laudo Pericial técnico concluiu que não há insalubridade e que há periculosidade.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2018: Designada audiência de instrução para o dia 30/09/2019.</p> <p>Posicionamento Setembro/2019: 30.09.2019: Realizada audiência de instrução, concedido prazo para razões finais.</p> <p>Posicionamento Outubro/2019: 07.10.2019: Interposta Razões finais.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2020: 28.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2020: // 07.02.2020: Ação julgada parcialmente procedente. // 20.02.2020: Interposto RO pela CRT. //</p> <p>Posicionamento Setembro/2020: 24.09.2020 parcial provimento ao RO da CRT "para limitar a condenação da reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos ao interregno de 1/06/2015 até a rescisão contratual (21/11/2016)."</p> <p>Posicionamento Outubro/2020: 07.10.2020 interposto RR pela concessionária. //</p> <p>Posicionamento Novembro/2020: 10.11.2020 denegado seguimento ao RR interposto pela concessionária. // 23.11.2020 interposto Agravo em face do despacho denegatório RR pela concessionária.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2021: 03.02.2021 autos distribuídos no TST.</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré CRT terá que pagar a indenização solicitada, sendo este valor apurado pelo juiz.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

49 - Ação Trabalhista 1001400-08.2017.5.02.0082	
Juízo	82ª Vara do Trabalho de São Paulo
Instância	Terceira
Data de instauração	16/10/2017
Partes no processo	Reclamante: Duilio Carvalho da Silva Reclamadas: Infoenge Gerenciamento 2ª – Concessionária Rodovias do Tietê S.A. e outros
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$399.236,00 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e seis centavos) – Último valor atualizado – R\$399.330,95 (desde o ano de 2017 que não há atualização nos índices trabalhista que eram utilizados para a atualização dos valores atribuídos às causas. Com as mudanças nos critérios de aplicação de correção, somente é possível fazermos a atualização da condenação quando da liquidação de sentença).
Principais fatos	Principais fatos: Admissão: 22.03.2012. Demissão: 07.07.2015. Função: Pedreiro/encarregado de obras. Pedidos: verbas rescisórias, férias, multa do artigo 467 e 477, horas extras, intervalo intrajornada, FGTS + multa, seguro desemprego, dano material e moral. Recebemos citação no dia 16/08/2017, via correio, para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 17/10/2017. Posicionamento agosto/2017: Em 08/08/2018 foi apresentada contestação pela CRT, em 09.08.2018 ocorreu a Audiência inicial, na qual foi designada a audiência de instrução para o dia 09.04.2019. Posicionamento Abril/2019: 11.04.2019: Apresentado razões finais pela CRT.// 01.07.2019: Ação julgada procedente em parte em favor do reclamante, condenando a CRT subsidiariamente ao pagamento de saldos de salários, multa do artigo 477 CLT, horas extras etc.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Posicionamento Julho/2019: 10.07.2019: Oposto embargos de declaração pela CRT.</p> <p>Posicionamento de Janeiro/2020: 14.01.2020: Conhecido os embargos de declaração oposto pela CRT e dado parcial provimento. // 28.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT.</p> <p>Posicionamento Julho/2020: 15.07.2020: designada audiência conciliação telepresencial para o dia 19/08/2020</p> <p>Posicionamento Agosto/2020: 19.08.2020 audiência: inconciliados.</p> <p>Posicionamento Outubro/2020: 15.10.2020 interposto RO pela ECO 101.</p> <p>Posicionamento Março/2021: 08.03.2021 em face de julgamento do RO interposto pela ECO 101.</p> <p>Posicionamento Abril/2021: 06.04.2021 provimento parcial ao RO interposto pela reclamada ECO101 no que se refere aos índices de atualização da condenação.</p> <p>Posicionamento Maio/2021: 17.05.2021 conhecido os embargos opostos pela reclamada ECO 101 e acolhidos parcialmente apenas para prestar esclarecimentos.</p> <p>Posicionamento Julho/2021: 30.07.2021 denegado seguimento ao RR interposto pela reclamada ECO101.</p> <p>Posicionamento Agosto/2021: 17.08.2021 interposto agravo de instrumento pela reclamada Eco 101.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré Infoenge e subsidiariamente a CRT/outras terão que pagar a indenização solicitada, sendo este valor apurado pelo juiz, a concessionária responde de forma subsidiária ao pagamento.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

50 - Ação Trabalhista 0010840-04.2017.5.15.0108

Juízo	Vara do Trabalho de São Roque
Instância	Segunda
Data de instauração	20/07/2017

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Partes no processo	<p>Reclamante: Manoel Dagoberto de Almeida</p> <p>Reclamadas: Enseg Serviços Pré Hospitalares Ltda / CRT; Autopistas Regis Bittencourt; Conc Rota das Bandeiras</p>
Valores, bens ou direitos envolvidos	<p>Valor para fins de alçada R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) – Último valor atualizado – R\$ 400.891,61 (desde o ano de 2017 que não há atualização nos índices trabalhista que eram utilizados para a atualização dos valores atribuídos às causas. Com as mudanças nos critérios de aplicação de correção, somente é possível fazermos a atualização da condenação quando da liquidação de sentença).</p>
Principais fatos	<p>Principais fatos: Admissão: Admissão: 01.05.1998. Demissão: 11.11.2016. Função: gerente/gerente comercial. Pedidos: unicidade do contrato de trabalho e verbas reflexas; vínculo empregatício e verbas reflexas; reintegração; indenização pela reintegração; saldo de salários vencidos + indenização; valores por fora; horas extras; intervalo intrajornada; DSR; adicional noturno; insalubridade; férias vencidas; descontos indevidos; indenização por danos materiais; danos morais; pensionamento;</p> <p>Recebemos a citação em 11.09.2017.</p> <p>Posicionamento Outubro/2017: 02.10.2017: Audiência inicial - apresentada contestação - deferida realização de perícia técnica. // Audiência UNA - designada audiência de instrução para o dia 30.05.2019.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2019:// 01.02.2019: Apresentado laudo pericial médico. // 13.02.2019: Apresentado laudo pericial técnico. //</p> <p>Posicionamento Abril/2019: 01.04.2019: Designada audiência de instrução para 30.05.2019. //</p> <p>Posicionamento Maio/2019: 30.05.2019: Realizada audiência de instrução e concedido prazo para razões finais.</p> <p>Posicionamento Junho/2019: 06.06.2019: Apresentada razões finais. // 28.01.2020: Informada a Recuperação Judicial da CRT.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2020: 03.02.2020: Ação julgada parcialmente procedente, CRT condenada subsidiariamente.</p> <p>Posicionamento Maio/2020: 04.05.2020: Opostos embargos de declaração pelo reclamante e 4ª reclamada. // 08.05.2020: Manifestação pela CRT aos embargos de declaração.</p> <p>Posicionamento Junho/2020: 01.06.2020: Acolhido embargos de declaração do recte e quarta reclamada. // 17.06.2020: concedido prazo para contrarrazões ao RO interposto pela reclamada Enseg e pelo</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	reclamante. // 26.06.2020: apresentada contrarrazões ao RO do reclamante. Posicionamento Novembro/2020: 17.11.2020 autos no TRT 15 aguardando julgamento. Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.
Chance de perda:	Remota
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré Enseg e subsidiariamente a CRT/outras terão que pagar a indenização solicitada, sendo este valor apurado pelo juiz, a concessionária responde de forma subsidiária ao pagamento.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

51 - Ação Trabalhista 0010062-42.2020.5.15.0039	
Juízo	Vara do Trabalho de Capivari
Instância	Segunda
Data de instauração	17/02/2020
Partes no processo	Reclamante: Simone Fernanda Normilio Reclamadas: Enseg Serviços Pré Hospitalares Ltda. / CRT
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$ 485.873,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos) – Último valor atualizado - R\$ 485.873,08 (desde o ano de 2017 que não há atualização nos índices trabalhista que eram utilizados para a atualização dos valores atribuídos às causas. Com as mudanças nos critérios de aplicação de correção, somente é possível fazermos a atualização da condenação quando da liquidação de sentença).

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Principais fatos	<p>Principais fatos: Admissão: Admissão: 05.10.2015. Demissão: 27.08.2019. Função: Resgatista. Pedidos: Hora extra diária e adicional + reflexos; intervalo intrajornada; horas extras, adicionais de 50% e 100% e reflexos; pensionamento 100%; indenização danos morais; indenização substitutiva do período estável de 12 meses + reflexos; contribuições descontadas;</p> <p>Recebemos a citação em 17.02.2020: Citação, designada perícia médica para 27.03.2020 e audiência de instrução para 15.06.2020.</p> <p>Posicionamento Março/2020: 12.03.2020: Apresentada contestação e em preliminar a Recuperação Judicial da CRT. // 25.03.2020: Cancelada a perícia para o dia 27.03.2020 e retirada de pauta a audiência de instrução. // 31.03.2020: Apresentado quesitos e assistente técnico.</p> <p>Posicionamento Maio/2020: 18.05.2020: Perícia marcada para dia 22.07.2020 e audiência de instrução para 20.10.2020.</p> <p>Posicionamento Julho/2020: 20.07.2020: perícia marcada para o dia 01.10.2020 e audiência de instrução designada para o dia 18.12.2020.</p> <p>Posicionamento Dezembro/2020: 03.12.2020 audiência instrução redesignada para 12.05.2021.</p> <p>Posicionamento Abril/2021: 05.04.2021 audiência de instrução designada para o dia 12.05.2021 a ser realizada de forma virtual.</p> <p>Posicionamento Maio/2021: 12.05.2021 Audiência: encerrada a instrução processual, autos conclusos para sentença.</p> <p>Posicionamento Junho/2021: 23.06.2021 Sentença: ação julgada parcialmente procedente, Enseg condenação ao pagamento de horas extras, intervalo intrajornada, restituição de valores descontados a título de contribuição sindical e convênio odontológico, indenização danos materiais, danos morais, indenização estabilidade.</p> <p>Posicionamento Julho/2021: 06.07.2021 interposto RO pela concessionária. //27.07.2021 interposto recurso ordinário pela reclamada Enseg.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: 02.09.2021 aguardando julgamento no TRT 15.// 22.09.2021 Acórdão: Parcial provimentos aos recursos interpostos por Enseg e pela concessionária "para determinar que sobre a indenização a ser paga de uma só vez à reclamante seja considerada a concausalidade no agravamento das lesões (percentual de 50%) bem como para fixar os honorários periciais em R\$ 2.500,00". Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Remota

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré Enseg e subsidiariamente a CRT terão que pagar a indenização solicitada, sendo este valor apurado pelo juiz, a concessionária responde de forma subsidiária ao pagamento.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

52 - Ação Trabalhista 0010238-84.2021.5.15.0039	
Juízo	Vara do Trabalho de Capivari
Instância	Primeira
Data de instauração	04/03/2021
Partes no processo	Reclamante: Marcia Inocencia Bento Reclamadas: Enseg Serviços Pré Hospitalares Ltda. 2ª – Concessionária Rodovias do Tietê S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor para fins de alçada R\$ 916.400,00 – desde o ano de 2017 que não há atualização nos índices trabalhista que eram utilizados para a atualização dos valores atribuídos às causas. Com as mudanças nos critérios de aplicação de correção, somente é possível fazermos a atualização da condenação quando da liquidação de sentença).
Principais fatos	Principais fatos: Admissão: 20.05.2015. Demissão: 30.10.2019. Função: resgatista. Pedidos: indenização por danos materiais e morais. Posicionamento Março/2021: 04.03.2021: Citação e concedido prazo para contestação. // 26.03.2021 determinada a realização de perícia médica, designada audiência de instrução para o dia 30.08.2021. Posicionamento Abril/2021: 05.04.2021 apresentada contestação pela concessionária. Posicionamento Julho/2021: 20.07.2021 audiência de instrução redesignada para 06.12.2021. Posicionamento Setembro/2021: Mantido o posicionamento anterior. Nada mais desde então.
Chance de perda:	Remota
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, a ré ENSEG e subsidiariamente a CRT/outras terão que pagar a indenização solicitada, sendo este valor apurado pelo juiz, a concessionária responde de forma subsidiária ao pagamento.
Valor provisionado, se houver.	Não tem.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

53 - Processo Administrativo ARTESP-PRC-2021/01774 (antigo Processo ARTESP-PRC-2021/01727)	
Juízo	Administrativo
Instância	ARTESP
Data de instauração	27/02/2021
Partes no processo	Autuada: Concessionária Rodovias do Tietê – Em Recuperação Judicial Autoridade: ARTESP
Valores, bens ou direitos envolvidos	Não aplicável.
Principais fatos	Principais fatos: Trata-se de processo administrativo, decorrente do Processo ARTESP-PRC-2021/01727, cujo objeto é a apuração da inadimplência analisada no âmbito do processo anteriormente mencionado, e eventual declaração de caducidade da concessão. Andamento processual: No âmbito do Processo ARTESP-PRC-2021/01727 a Companhia foi notificada pela Diretoria de Assuntos Institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo-ARTESP, para apresentação de defesa prévia em relação a diversos itens do Cronograma Físico-Financeiro atrasados. A Companhia apresentou seus argumentos de defesa e, como resultado da apuração preliminar, foi instaurado o processo ARTESP-PRC-2021/01744. Andamento processual: No âmbito do Processo ARTESP-PRC-2021/01744 a Companhia apresentou defesa à ARTESP. Ainda não houve qualquer decisão ou manifestação da ARTESP sobre o caso.
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Caso seja declarada a caducidade da concessão, os serviços públicos que delegados à Companhia serão retomados pelo Estado de São Paulo, sendo extinta a concessão. A Companhia poderá ser indenizada mediante o levantamento e apuração dos créditos e débitos perante o Estado de São Paulo e a ARTESP. Vale destacar, de qualquer forma, que eventual indenização não é prévia à eventual declaração de caducidade
Valor provisionado, se houver.	Não há

54 - Processo ARTESP 023.724-2017 – Processo Administrativo	
Juízo	Administrativo
Instância	ARTESP
Data de instauração	13/06/2017
Partes no processo	Autoridade: ARTESP Autuada: Rodovias do Tietê S/A Autuada: Pottencial Seguradora S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	A apurar

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Principais fatos	<p>Principais fatos: Cronograma Obras (NOT DGR 0006/2017) – Notificação Expectativa de Sinistro, quanto ao desvio entre o andamento dos serviços e cronograma em vigor – apuração das medidas tomadas para superação dos atrasos. Pottencial S.A. também como parte interessada.</p> <p>Posicionamento Junho/2017: Na data de 22/06/2017 a CRT apresentou as explicações solicitadas, através da correspondência RT-508/2017</p> <p>Posicionamento Julho/2017: A Diretoria Geral da ARTESP encaminhou à Concessionária, em 07/07/2017, por e-mail, a Intimação INT DGR 0013/17 (relativa e no bojo do processo da NOT DGR 0006/17), requerendo novos esclarecimentos e documentos relativos ao tema, cujo prazo para resposta da Concessionária em 17/07/2017 (2ª feira). A Diretoria de Investimentos da ARTESP encaminhou à Concessionária, em 10/07/2017, a Correspondência CT DIN 0117/17 (também relativa e âmbito do processo da NOT DGR 0006/17), requerendo novos esclarecimentos e documentos relativos ao tema, cujo prazo para resposta da Concessionária em 17/07/2017 (2ª feira). A Concessionária elaborou a resposta à Intimação INT DGR 0013/17 e à Correspondência CT DIN 0117/17, protocolada perante a ARTESP, tempestivamente e na data do vencimento do prazo, em 17/07/2017, através da RT 66/2017 - Protocolo ARTESP 362.165.</p> <p>Posicionamento Maio/2018: Na data de 21/05/2018 foi enviada pela ARTESP a Correspondência CT. DIN. 0221-18, conforme Relatório Técnico RT. DIN. 0034-18, para que a CRT se manifestasse no prazo de 07 dias contados do recebimento da correspondência com relação ao Relatório Técnico RT. DIN. 0034/18 - apresentação de Plano de Saneamento proposto pela ARTESP. Na data de 28/05/2018 a CRT apresentou resposta à CT DIN 221-18, através da RT-948/2018 referente ao Plano de Saneamento proposto pela ARTESP, a CRT destacou na referida carta que o novo cronograma e as novas datas-limite previstas das etapas preliminares, dependem da tomada de ações de terceiros (ARTESP, Poder Judiciário, Órgãos Ambientais, remoção de interferências, sendo assim, caso houvessem atrasos de terceiros, as consequências não poderiam ser imputadas à CRT.</p> <p>Posicionamento Julho/2018: Na data de 10/07/2018 a CRT recebeu a CT. DIN. 0305/18, a qual determinou que a CRT deverá cumprir o novo Plano de Saneamento estabelecido, a ARTESP esclareceu que se o Plano de Saneamento acordado entre as partes, não for cumprido injustificativamente pela CRT, o processo de Expectativa de Sinistro será diretamente convertido em Reclamação junto à seguradora.</p> <p>Posicionamento Janeiro/2019: Na data de 02/01/2019 a CRT recebeu a CT. DIN. 0781/18 (monitoramento do desenvolvimento das atividades), que trata-se da repactuação de datas de cronograma para desenvolvimento de atividades, de início e de término, nos termos que especifica, estabelecendo o prazo de 07 dias para que esta Concessionária se manifeste. Na data de 09/01/2019 a CRT apresentou a resposta à CT. DIN. 0781/18, através da RT 30/2019, a qual a CRT concordou com o Cronograma que acompanhou a Correspondência CT.DIN. 0781/18. Cumpre destacar que as datas previstas em mencionado Cronograma dependem da tomada de ações, tempestivamente, por parte de terceiros, inclusive do Poder Público (ARTESP, Poder Judiciário, Órgãos Ambientais, remoção de interferências, etc.) e, nesse diapasão, caso ocorram atrasos das ações por parte desses terceiros, as consequências daí decorrentes não poderão ser imputadas à Concessionária, que atua e atuará, diligente e tempestivamente.</p> <p>Posicionamento Fevereiro/2019: Em 27/02/2019 após, a DIN/ARTESP encaminhou o presente para, na forma do regimento interno da ARTESP - Seção III - Da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro - alínea X, para, se de acordo, fosse encaminhado à</p>
------------------	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>DCE para comunicação à seguradora quanto às novas datas Repactuadas e manutenção da Expectativa de Sinistro respectiva.</p> <p>Posicionamento Maio/2019: Em 29/05/2019 a ARTESP cientificou a seguradora Pottencial sobre a manifestação a Expectativa de Sinistro NOT.DGR.0006/17, através da CT. DCE. 822/19.</p> <p>Posicionamento Setembro/2019: Em 27/09/2019 a DIN/ARTESP se manifestou no sentido de que para as obras que são parte integrante do presente processo sancionatório - NOT.DGR.0006/17 de Expectativa de Sinistro, também fazem parte do processo administrativo sancionatório para apuração da inadimplência da Concessionária Rodovias do Tietê com vistas à aplicação da cláusula 38.3 do Contrato de Concessão nº 004/ARTESP, fosse consultado a Diretoria de Assuntos institucionais (DAI) se deveria sobrestar, visto que as mesmas obras estão sendo acompanhadas em ambos processos.</p> <p>Posicionamento Outubro/2019: Em 17/10/2019 a DAI/ARTESP se manifestou no sentido de que: 1) recomendou que, em decorrência da competência regimental, a centralização do acionamento das garantias contratuais na Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, melhorando-se o controle e acompanhamento das expectativas e evitando eventuais manifestações contraditórias ou duplicadas; 2) sugeriu que a Diretoria de Investimentos comunique a Diretoria de Controle Econômico e Financeiro das decisões relevantes relativas ao processo de apuração de inadimplência, repactuação de cronograma, concessão de prazos razoáveis etc., para que a Diretoria de Controle Econômico e Financeiro atualize a situação processual para a(s) seguradora(s) respectiva(s); 3) por fim, em face do disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, não existe a figura da "suspensão" da expectativa de sinistro. Considerando que a expectativa dá ciência à seguradora da possibilidade eventual da ocorrência do sinistro, não parece recomendável que se suspenda qualquer expectativa. Destaca-se que, apesar de não se suspender a expectativa sinistro, a (s) seguradora (s) deve (m) ser informada (s) quando a ação da Agência, por meio do Conselho Diretor ou da Diretoria, ocasionar alteração da situação anteriormente relatada, podendo, inclusive, acarretar na dissolução da expectativa de sinistro. Feitas essas considerações, foi sugerido a devolução dos autos para a Diretoria de Investimentos para ciência e continuidade do processo.</p> <p>Posicionamento Julho/2020: Em 10/07/2020, a DIN/ARTESP sugeriu o encaminhamento do presente processo para consulta a Diretoria de Controle Econômico (DCE) e posteriormente, a Diretoria de Assuntos institucionais para na mesma conformidade, atualização e registro das informações.</p> <p>Posicionamento Agosto/2020: Em 03/08/2020, a DCE/ARTESP se manifestou cientes do conteúdo, sendo solicitado o encaminhamento do referido processo à DIN/ARTESP para ciência e demais providências cabíveis.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Caso seja declarada a caducidade da concessão, os serviços públicos que delegados à Companhia serão retomados pelo Estado de São Paulo, sendo extinta a concessão. A Companhia poderá ser indenizada mediante o levantamento e apuração dos créditos e débitos perante o Estado de São Paulo e a ARTESP. Vale destacar, de qualquer forma, que eventual indenização não é prévia à eventual declaração de caducidade
Valor provisionado, se houver.	Não há

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

55 - Processo ARTESP 445.373-2019 – Processo Administrativo	
Juízo	Administrativo
Instância	ARTESP
Data de instauração	30/05/2019
Partes no processo	Autuada: ARTESP Autoridade: Concessionária Rodovias do Tietê S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	A apurar
Principais fatos	<p>Principais fatos: Capacidade Econômico-Financeira da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., em executar as obrigações previstas no Contrato de Concessão nº 004/ARTESP/09.</p> <p>Posicionamento 06/06/2019: A DAI/ARTESP se manifestou sobre a necessidade de consulta a ser formulada à DCE/ARTESP sobre a capacidade econômica-financeira da Concessionária em executar as obrigações contratuais, pois foi constatado um sério quadro de inexecução total e/ou parcial das obrigações assumidas pela aludida Concessionária, conforme depreende das fls. 05/35 do presente processo administrativo, bem como do teor da Ata concernente à Assembleia dos Titulares de Debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, em que não houve quórum suficiente para aprovação de prorrogações de prazo e dispensa de atingimento de índices, bem como recomposição dos saldos das contas relacionadas à 1ª emissão de debêntures. O teor da ata evidencia a dificuldade que a companhia enfrentou no pagamento de suas obrigações. Sendo assim, foi sugerido a remessa dos autos à DCE/ARTESP, para ciência e providências de alçada.</p> <p>Posicionamento Julho/2019: Em 04/07/2019 a DCE/ARTESP se manifestou no sentido de que, a fim de complementar o rol de informações necessárias à realização de uma análise completa por parte da DCE, seria necessário que a Concessionária se manifeste como pretende proceder à adequação do conjunto de obras atrasadas, bem como em relação às obrigações vincendas no curto e médio prazo. Sugerindo, portanto, que a Concessionária fosse citada a apresentar um plano econômico-financeiro para saneamento de suas obrigações contratuais relativas às obras atrasadas e a realizar, incluindo informações acerca das fontes de financiamento que serão acionadas para tanto, análises de risco relativas a eventuais recuos do mercado e de sensibilidade em relação a cenários de variação da demanda. Em 12/07/2019 foi publicado no Diário Oficial o comunicando que o presente processo administrativo estava disponível por um período de 07 dias a contar da publicação, para se manifestar acerca do conteúdo do referido protocolo durante esse período. Tendo em vista que o presente processo não estava disponível para extração de cópias e diante a morosidade da disponibilização por parte da ARTESP, a Concessionária solicitou um prazo suplementar da resposta, o qual foi deferido através da publicação do Diário Oficial em 26/07/2021 e concedido o prazo até 05/08/2019.</p> <p>Posicionamento Agosto/2019: Em 05/08/2019 a Concessionária apresentou através da correspondência RT 1172/2019 (Protocolo nº 456.640), a qual esclareceu os apontamentos constatados por essa Douta Agência, inclusive, alegando que apesar de todas as dificuldades da crise macroeconômica, imprevista, imprevisível e sem precedentes na história do país, a Concessionária seguia em negociação com os debenturistas, envidando todos os esforços objetivando a reestruturação das debêntures, de modo à sua adequação a patamares possíveis e aceitáveis, cumprindo destacar que a Concessionária tem cumprido com suas obrigações perante os debenturistas. Por fim, diante as vicissitudes, a Concessionária viu-se obrigada a adequar a execução do cronograma de obras à sua capacidade de geração de caixa, contudo, sem nunca ter deixado de atentar e cumprir com suas obrigações oriundas do Contrato de Concessão. A Concessionária manteve e tem mantido permanente contato com essa Douta Agência no que tange à adequação do cronograma de obras, sendo forçosos concluir que a Concessionária tem cumprido a execução de referido cronograma, nos moldes pactuados. Nesse diapasão, foi forçoso concluir pela capacidade da Concessionária no que tange ao cumprimento e ao adimplemento de suas obrigações vencidas, em curso e vincendas, do Contrato de Concessão. No que tange às fontes de financiamento para cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, a Concessionária</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>esclareceu que, para tanto e como de costume, será utilizada a receita proveniente e advinda da Concessão, bem como esclareceu que a reestruturação das debêntures propiciará a adequação e a otimização do fluxo de caixa, permitindo o direcionamento de recursos ao cumprimento de tais obrigações. Por fim, esta Concessionária requereu o acolhimento das informações e esclarecimentos prestados e fornecidos. Em 28/08/2019, a Concessionária recebeu a CT.DCE. 1394/19 em que a ARTESP se manifestou no seguinte sentido: No que tange as informações solicitados pela DCE/ARTESP foi considerado como incompletas as informações prestadas pela Concessionária. Sendo assim, para um tratamento adequado de demanda, a ARTESP solicitou a apresentação do fluxo de caixa projetado da Concessão, contendo as previsões da Tietê sobre receitas, custos e investimentos, demonstrando a viabilidade do negócio ao longo tempo (não foi fixado prazo para a resposta da CRT).</p> <p>Posicionamento Setembro/2019: Em 02/09/2019 foi protocolado o pedido de prazo de 30 dias para o envio de resposta à ARTESP. Em 11/09/2019 foi publicado no Diário Oficial o despacho da DCE deferindo o nosso pedido de dilação de prazo para resposta, prorrogando tal prazo para a data de 11/10/2019.</p> <p>Posicionamento Outubro/2019: Em 11/10/2019 a CRT protocolou perante a ARTESP a solicitação novamente prazo adicional para resposta. Em 18/10/2019 foi publicado no Diário Oficial a citação da Concessionária, a qual a DCE concedeu prazo adicional.</p> <p>Posicionamento Setembro/2021: Nada mais desde então.</p>
Chance de perda:	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Caso seja declarada a caducidade da concessão, os serviços públicos que delegados à Companhia serão retomados pelo Estado de São Paulo, sendo extinta a concessão. A Companhia poderá ser indenizada mediante o levantamento e apuração dos créditos e débitos perante o Estado de São Paulo e a ARTESP. Vale destacar, de qualquer forma, que eventual indenização não é prévia à eventual declaração de caducidade
Valor provisionado, se houver.	Não há

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam

Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores
da Companhia ou de suas controladas são parte e cujas partes contrárias são administradores, ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores da Companhia ou de suas controladas:

A Companhia não é parte de quaisquer processos judiciais, administrativos e arbitrais cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores da Companhia.

4.5 - Processos Sigilosos Relevantes

4.5. Impactos em caso de perda e valores envolvidos em processos sigilosos relevantes em que a Companhia ou suas controladas são parte:

Não há processos sigilosos.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos e Relevantes em Conjunto

Processos judiciais, administrativos e arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, em que a Companhia ou suas controladas são partes, não estão sob sigilo e em conjunto são relevantes para seus negócios:

Ações Indenizatórias – Acidentes Automobilísticos

A Companhia é parte (ré) em **159** ações cíveis em geral (notadamente de natureza indenizatória) e em **02** ações civis públicas (já inclusos neste valor os processos mencionados no item 4.3 – I-Processos Cíveis e Trabalhistas, itens 11 e 13), totalizando o valor de **R\$ 22.753.919,75** sendo este valor desmembrados em Probabilidade de Perda:

- I) Possível: **R\$ 18.098.558,54;**
- II) Provável: **R\$ 3.818.330,64; e**
- III) Remota: **R\$ 837.030,57.**

Utilização de Infraestrutura – Faixas de Domínio e Ações de Obrigação de Fazer e não fazer, Ordinárias/Indenizatórias/Reconvencionais

A Companhia é parte (**autora**) em **14** ações que discutem valores a serem pagos por terceiros a ela como contraprestação pela utilização das faixas de domínio (e infraestrutura relacionada), bem como ações de obrigação de fazer e não fazer, ordinárias/indenizatórias/reconvencionais/relativas às rodovias que estão sob sua administração, totalizando R\$ **45.368.814,25** (valores somente para títulos de alçada, sendo devidamente calculados por peritos e o valor da indenização definida pelo juiz - já inclusos neste valor os processos mencionados no item 4.3 – I-Processos Cíveis), para as quais as probabilidades de perda são:

- i) Possível: **R\$ 45.325.408,03;**
- ii) Remota: **R\$ 43.406,22; e**
- iii) Provável: **R\$ 0,00.**

A companhia figura também como **ré** em **30** ações referentes ao uso pela faixa de domínio, de ações de isenção de cobrança de pedágio pelos autores, os quais possuem imóveis lindeiros às rodovias pedagiadas sob concessão da companhia, bem como de ações de obrigação de fazer e não fazer, ordinárias/indenizatórias relativas às rodovias que estão sob sua administração, totalizando **R\$ 27.101.490,84** (valores somente para títulos de alçada, sendo devidamente calculados por peritos e o valor da indenização definida pelo juiz - já inclusos neste valor os processos mencionados no item 4.3 – I-Processos Cíveis), para as quais as probabilidades de perda são:

- I) Possíveis: **R\$ 26.683.106,66;**
- II) Remotas: **R\$ 238.851,02; e**
- III) Prováveis: **R\$ 179.533,17.**

A Companhia é parte (autora) em **74** ações judiciais em face da ARTESP, nas quais objetiva a anulação de multas aplicadas, totalizando R\$ **23.639.081,76** (valores somente para títulos de

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos e Relevantes em Conjunto

Os processos mencionados no item 4.3 – I – Processos Cíveis, para as quais as probabilidades de perda são:

- I) Possíveis: **R\$ 1.948.909,14;**
- II) Prováveis: **R\$ 17.255.387,25; e**
- III) Remota: **R\$ 4.434.785,37.**

Desapropriação

A Companhia é parte autora em 262 ações referentes a desapropriação de imóveis em áreas lindas às rodovias que estão sob sua administração, necessárias à execução de obras rodoviárias, totalizando R\$ 62.992.800,47 (**OFERTAS INICIAIS ESTIMADAS PELA CONCESSIONÁRIA, COMPLEMENTO DE OFERTAS INICIAIS E PAGAMENTO DE ACORDOS**), para as quais não existem provisões, sendo este valor desmembrado em:

- I) **Construções de Praças de Pedágios:** R\$111.306,00 (valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- II) **Contorno de Piracicaba:** R\$25.439.051,99 (valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- III) **Duplicação SP-101 – Hortolândia - 1º Trecho:** R\$ 5.743.151,57 (valor pago pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- IV) **PGF Botucatu:** R\$ 35.335,96 (valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- V) **SP-308 km 141+410m ao km 153+500m (incluídas áreas complementares):** R\$ 497.674,57 (valores pagos pela concessionária, sujeito a alteração);
- VI) **SP-308 km 127+300m ao 141+410m (áreas complementares):** R\$ 201.526,79 (valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- VII) **Dispositivo SP-308 km 139 Capivari:** R\$188.323,22 (valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- VIII) **Duplicação SP-308 km 146+250m – Rio das Pedras:** R\$1.182.372,80 (valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- IX) **SP-101 km 15+200m – Monte Mor, Campinas e Hortolândia:** R\$1.525.883,58 (valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não

Sigilosos e Relevantes em Conjunto R\$2.767.715,59 (valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);

- XI) **SP-101 km 022+800m:** R\$503.037,59 (valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- XII) **SP-101 km 023+500m:** R\$ 90.000,00 (valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- XIII) **SP-101 x SP-113:** R\$88.530,28 (valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- XIV) **SP-300 km 171+700m - Jumirim e Laranjal Paulista:** R\$ 116.572,40(valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- XV) **Contorno de Maristela:** R\$ 9.585.168,36 (valor pago pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração, a Avaliação Pericial foi no valor de 7.690.479,00);
- XVI) **SP-308 km 137+540m – Balança Móvel Capivari:** R\$3.213,40 (valores estimados pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- XVII) **Dispositivo SP-308 km 104+600 Salto:** R\$516.470,08 (valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- XVIII) **Dispositivo SP-308 km 112+400 Salto:** R\$ 123.122,19 (valores estimados de oferta inicial pela concessionária), valor pago pela concessionária R\$ 124.613,18 (valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- XIX) **Dispositivo SP-308 km 102+200 ao km 108+660m Salto:** R\$ 32.151,18 (valores estimados de oferta inicial pela concessionária), valor pago pela concessionária até o momento de R\$ 36.700,00 (valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- XX) **Melhoria de Dispositivo SP-308 km 126+400m Monte Mor:** R\$128.807,75 (valores estimados de oferta inicial pela concessionária), valor pago pela concessionária até o momento R\$ 153.818,78 pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

- XXI) **Implantação de Dispositivo SP-308 km 120+000 – Monte Mor:** R\$ 359.464,95 (valor estimado de oferta inicial pela concessionária), valor pago pela concessionária até o momento R\$ 424.409,44 (valores pagos pela concessionária até a presente data, sujeito a alteração);
- XXII) **Implantação PGF SP-308 km 118+300m – Monte Mor:** R\$ 217.438,28 (valores estimados de oferta inicial e já pago pela Concessionária);
- XXIII) **Implantação de Dispositivo SP-308 km 116+800m – Monte Mor:** R\$ 322.088,20 (valor pago pela concessionária até o momento);
- XXIV) **Implantação de Dispositivo SP-101 km 25+800m – Monte Mor:** R\$ 228.623,09 (valor pago pela concessionária até o momento);
- XXV) **Implantação de Dispositivo SP-308 km 112+400m – Monte Mor:** R\$144.720,48 (valor pago pela concessionária até o momento);
- XXVI) **Melhoria de Dispositivo SP-308 km 123+900 – Monte Mor:** R\$ 340.401,35 (valores estimados de oferta inicial pela concessionária), valor pago pela concessionária até o momento R\$ 495.302,36;
- XXVII) **Implantação de Dispositivo SP-308 km 108+400m – Salto:** R\$ 397.149,27 (valor pago pela concessionária até o momento);
- XXVIII) **Ação Declaratória de desapropriação Indireta ajuizada pelo Sr. Wilson Guidotti Junior em face da Concessionária Rodovias do Tietê S.A.–** Valor para fins de alçada R\$10.000,00;
- XXIX) **Implantação de Dispositivo SP-300 km 159+300m:** R\$ 66.406,00 (valor pago pela concessionária até o momento);
- XXX) **SP-308 Monte Mor:** R\$ 70.417,73 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração);
- XXXI) **SP-308 Piracicaba:** R\$ 633.192,15 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração);

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos e Relevantes em Conjunto

- XXXII) **SP-101 km 50+000**: R\$ 10.000,32 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração);
- XXXIII) **Implantação de passarela SP-101 km 21+500**: R\$200.000,00 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração);
- XXXIV) **Implantação de dispositivo SP-308 km 108+600m ao km 124+880m**: R\$ 10.012,99 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração);
- XXXV) **SP-101 Hortolândia**: R\$ 973.803,71(valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração);
- XXXVI) **SP-101 – Capivari**: R\$5.774,27 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração);
- XXXVII) **SP-101 – Campinas**: R\$3.918.055,50 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração);
- XXXVIII) **SP-300, Km 229+200 – Botucatu**: R\$ 38.406,08 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração);
- XXXIX) **SP-300, Km 232+100 – Botucatu**: R\$ 22.777,27 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração);
- XL) **SP-308 KM 153+500 ao KM 155+700 Sentido Sul - Piracicaba**: R\$ 1.250.146,66 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração);
- XLII) **SP -300 KM 248 ao 252 Sentido Oeste – Botucatu**: R\$ 689.434,83 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração);
- XLIII) **SP-101 KM 043+300m – Capivari**: R\$ 139.000,00 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração);
- XLIII) **Duplicação SP-308 km 108+660m ao km 124+880m - Monte Mor**: R\$ 21.822,71 (valor estimado de oferta inicial pela concessionária), R\$ 18.384,62 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração).

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não

Sigilosos EXRE - SP-308 Km 26+600m e Botucatu: R\$ 60.238,89 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração).

XLV) Dispositivo - SP-308, Km 108+400m - Salto e Elias Fausto: R\$ 273.512,63 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração).

XLVI) Duplicação SP-308, Km 102+200m ao Km 108+600m – Salto: R\$ 20.150,34 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração).

XLVII) SP-300 - Marginal Km 248 ao Km 252 leste: R\$ 2.790.800,74 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração).

XLVIII) SP-101: R\$ 40.081,38 (valor pago pela concessionária até o momento, sujeito a alteração).

OBS: Os valores envolvidos nas ações de desapropriação (valores de ofertas iniciais e valores apurados por perícias), no decorrer do processo, poderão oscilar, para mais ou para menos, até final decisão que venha a fixar o valor indenizatório.

Reclamações Trabalhistas – Verbas Trabalhistas

1) A Companhia é parte em **117** reclamações trabalhistas, dentre este número possuem ações diretas e indiretas (de empresas terceirizadas), em que é requerido o pagamento de verbas trabalhistas supostamente devidas e não pagas, tais como verbas rescisórias, horas extras, adicionais, danos morais, equiparação salarial e diferenças salariais. Tais reclamações trabalhistas totalizam **R\$ 11.596.275,91** (já inclusos neste valor os processos mencionados no item 4.3 – I-Processos Cíveis e Trabalhistas), sendo esses valores com probabilidade de perda desmembrados em:

I) Possível: **R\$ 6.369.861,13**

II) Provável: **R\$ 0,00**

III) Remota: **R\$ 5.226.414,78**

Reclamações Trabalhistas – Infinity/Grupo Econômico Bertin

1) Até a data de 30/09/2021 a Companhia é parte em **83** reclamações trabalhistas, ajuizadas por ex-funcionários da Empresa Alcana, em face da empresa Alcana (do setor de plantio/coleta de cana e álcool – pertencente ao Grupo Bertin).

A Alcana encerrou suas atividades e não pagou salários, benefícios e verbas rescisórias a 450 empregados.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

A CRT foi surpreendida e incluída nesses processos apenas na fase de execução, com base no entendimento dos reclamantes de que existe formação de grupo econômico (Grupo Bertin).

O pedido em face de todas as empresas que compõem o Grupo Bertin veio amparado com base na teoria da existência de grupo econômico. Em síntese, de acordo com esse entendimento, as empresas integrantes de grupo econômico respondem pelas dívidas umas das outras.

Em referidos processos foram requeridos os pagamentos de verbas trabalhistas supostamente devidas e não pagas, tais como verbas rescisórias, horas extras, adicionais, danos morais, equiparação salarial e diferenças salariais. Tais reclamações trabalhistas totalizam o valor de **R\$ 16.698.616,35** (valores das ordens de bloqueios judiciais), todavia até o presente momento foi efetivamente bloqueado o valor total de **R\$ 13.572.977,60**.

A Concessionária Rodovias do Tietê, inconformada com essa situação, adotou as medidas processuais cabíveis, que estão sob análise e tramitando perante a Justiça do Trabalho.

Probabilidade de perda:

- **Possível 18 processos – Total do Valor da Ordem de Bloqueio: R\$ 3.762.268,65;**
- **Provável 62 processos – Total do Valor da Ordem de Bloqueio: R\$ 12.459.290,29; e**
- **Remota 03 processos – Total do Valor da Ordem de Bloqueio: R\$ 477.057,41.**

*** Situação semelhante (Grupo Econômico) ocorre nas seguintes localidades – São Mateus/ES, Ituiutaba/MG, Atalaia/AL, São Paulo/SP, sendo:

- 1) **São Mateus** – 7 reclamações trabalhistas, totalizando R\$ 120.810.480,01 (valor da causa), com probabilidade de perda:

- **Possível 2 processos – Total do Valor da Ordem de Bloqueio: R\$0, sendo o valor da causa R\$ 8.600.135,01**
- **Remota 5 processos – Total do Valor da Ordem de Bloqueio: R\$0, sendo o valor da causa R\$ 112.210.345,00.**

- 2) **Ituiutaba** – 1 reclamação trabalhista, totalizando R\$ 62.281,06 (valor da causa), com probabilidade de perda:

- **Remota 1 processo – Total do Valor da Ordem de Bloqueio: R\$0, sendo o valor da causa R\$ 62.281,06.**

- 3) **Atalaia/AL** – 2 reclamações trabalhistas, totalizando R\$ 1.006.725,05 (valor da causa), com probabilidade de perda:

- **Possível 1 processo – Total do Valor da Ordem de Bloqueio: R\$0, sendo o valor da causa R\$ 300.000,00.**

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos e Relevantes em Conjunto - Total do Valor da Ordem de Bloqueio: R\$0, sendo o valor da causa R\$ 706.725,05.

- 4) **São Paulo** – 02 reclamações trabalhistas, totalizando R\$ 2.000,00 (valor da causa) com probabilidade de perda:

- Provável 2 processos – Total do Valor da Ordem de Bloqueio: R\$0, sendo o valor da causa R\$ 2.000,00 e

- 5) **Três Lagoas/MS** – 1 reclamação Trabalhista, totalizando R\$ 100.000,00 (valor da causa), com probabilidade de perda:

- Possível 1 processo – Total do Valor da Ordem de Bloqueio: R\$0, sendo o valor da causa R\$ 100.000,00.

2) A Companhia é parte em 02 ações judiciais (Ação Cautelar e Ação Principal, conforme processos constantes nos itens 43 e 44 da tabela informada no item 4.3) propostas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nanuque – MG, representando 450 empregados da Alcana, em face da empresa Alcana (do setor de plantio/coleta de cana e álcool – pertencente ao Grupo Bertin) e de diversas outras empresas (inclusive a CRT), com base no entendimento de que todas as empresas rés envolvidas no processo (inclusive a CRT) compõem o Grupo Bertin. A Alcana encerrou suas atividades e não pagou salários, benefícios e verbas rescisórias a 450 empregados. O pedido em face de todas as empresas que compõem o Grupo Bertin veio amparado com base na teoria da existência de grupo econômico. Tais reclamações trabalhistas totalizam **R\$ 23.890.700,00** (já inclusos neste valor os processos mencionados no item 4.3 – I-Processos Cíveis e Trabalhistas).

(No mais, esclarecemos que as duas ações citadas nos itens 43 e 44, quais sejam 0010244 07.2015.5.03.0146 e 0010389-63.2015.5.03.0146, foram arquivadas definitivamente em 17/05/2018 e 31/08/2016, respectivamente, e reunidas na Ação 0000552-48.2018.5.17.0191 de São Mateus.

Referido processo, qual seja, 0000552-48.2018.5.17.0191 teve decisão proferida reconhecendo a litispendência com a Ação nº 0001173-50.2015.5.17.0191 de São Mateus, de modo que a decisão transitou em julgado em 15/08/2019 e os autos foram arquivados provisoriamente.

Analisando os autos da ACP nº 0001173-50.2015.5.17.0191, verificamos que a CRT não está no polo passivo, razão pela qual entendemos que o valor da causa deve ser zerado até o presente momento.

Por fim, informamos que ainda que a CRT não esteja no polo passivo da ACP 1173, pode ser que, eventualmente, seja requerida sua inclusão caso seja verificada a insuficiência de valores das reclamadas.)

Probabilidade de Perda: **Remota**

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos e Relevantes para o Grupo Econômico Bertin

A Concessionária Rodovias do Tietê peticionou no processo de falência da Infinity Bio-Energy, na qualidade de credor por sub-rogação de créditos trabalhistas, habilitando crédito, solicitando reserva de numerário, a fim de garantir o direito de regresso da Concessionária Rodovias do Tietê, incluindo notificações e protestos interruptivos de prescrição. Tais ações cíveis totalizam em **R\$ 40.802.721,33** (já inclusos neste valor os processos mencionados no item 4.3 – I-Processos Cíveis e Trabalhistas).

- Possível: 1 processo – R\$ 1.058.220,69

- Não se aplica: 1 processo - R\$ 39.744.500,64

III - Processos administrativos

A Companhia é parte em **722** processos administrativos perante a ARTESP, em que se discutem, principalmente, o não início ou a não conclusão de certas obras em determinado prazo e descumprimento ao Contrato de Concessão. Em caso de eventual procedência dos processos, as penalidades administrativas previstas incluem advertências e multas pecuniárias, que totalizam o valor de **R\$ 174.840.397,88** (valor considerando o cenário de eventual procedência de todos os processos em trâmite – atualizado com base no mês de julho/2021). A decisão final da ARTESP no âmbito de tais processos podem ser levada à apreciação do Poder Judiciário.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

4.7. Outras contingências relevantes:

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados Informações sobre as regras do país de origem de emissor estrangeiro e regras do país no qual os valores mobiliários do emissor estrangeiro estão custodiados:

Não aplicável, pois a Companhia tem sede no Brasil, estando todas as suas atividades sujeitas exclusivamente à legislação nacional.

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

5.1. Descrição – Gerenciamento de Riscos:

Informação facultativa para as companhias abertas registradas na categoria B.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

5.2. Gerenciamento de Riscos de Mercado:

Informação facultativa para as companhias abertas registradas na categoria B.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

5.3. Controles Internos:

- a) **as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las**

Informação facultativa para as companhias abertas registradas na categoria B

- b) **as estruturas organizacionais envolvidas**

Informação facultativa para as companhias abertas registradas na categoria B

- c) **se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento**

Informação facultativa para as companhias abertas registradas na categoria B

- d) **deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente**

A Administração da Companhia entende que as recomendações nos controles internos reportados pelo auditor independente, os quais abrangem a auditoria de sistemas e financeira, não impactam de forma relevante as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.

Em que pese todas as recomendações de melhorias e controles sugeridas no relatório não serem relevantes nem distorcem a interpretação das demonstrações financeiras, as mesmas serão incorporadas de forma a aprimorar os controles da Companhia.

- e) **comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas**

A Administração concorda com o relatório do auditor independente sobre os controles internos da Companhia relacionados ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, não tendo sido identificadas deficiências ou recomendações significativas sobre os controles internos. De acordo com a avaliação da Administração, as demais deficiências reportadas pelos auditores não apresentam probabilidade ou magnitude com relação a distorções que possam surgir nas demonstrações financeiras.

5.4 - Programa de Integridade

5.4. Mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra administração pública, nacional ou estrangeira.

a) regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública

i. principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas:

O Código de Ética é o documento fundamental para garantir que a Companhia continue operando dentro dos mais altos padrões éticos em todas as suas atividades.

O Código de Ética é aplicável a todos os colaboradores da Companhia, bem como aos trabalhadores temporários e aos demais terceiros contratados pela Companhia, como fornecedores, consultores, agentes, representantes e todas outras pessoas que atuam de alguma forma em nome da Companhia.

O documento aborda temas como conflito de interesses, lavagem de dinheiro, livre concorrência, atividades políticas e presentes e entretenimento.

O Código de Ética foi aprovado pelo Diretor Presidente e pelo Comitê de Ética e sua versão mais atual está em vigor desde maio de 2017. Além do Código de Ética, existem políticas que auxiliam o andamento das atividades da Companhia que são amplamente divulgadas e treinadas e ficam à disposição na intranet da Companhia.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

A Companhia tem também um Comitê de Ética, de assessoramento do Conselho de Administração, formado por sua diretoria, pelo gerente do departamento jurídico e pela sua ouvidora.

A Companhia possui uma área específica que atua avaliando o cumprimento do Código de Ética bem como as políticas que auxiliam o andamento das atividades.

A área responde diretamente ao Coordenador do Comitê de Ética e a seus membros informando-os sobre assuntos que chegaram ao conhecimento da área.

As reuniões são realizadas no momento do recebimento de denúncias, a partir deste momento o Comitê apura os fatos relatados e adota uma posição sobre o assunto colocando em pauta um plano de ação para que tal denúncia não venha a ser pauta da reunião novamente.

5.4 - Programa de Integridade

iii. Possuímos Código de Ética formalmente aprovado:

- **ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.**

O Código de Ética é aplicável a todos os colaboradores da Companhia, bem como aos trabalhadores temporários e aos demais terceiros contratados pela Companhia, como fornecedores, consultores, agentes, representantes e todas outras pessoas que atuam de alguma forma em nome da Companhia.

- **se e com que frequência os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados são treinados em relação ao código de ética ou de conduta e às demais normas relacionadas ao tema.**

Os Colaboradores tomam conhecimento do Código de Ética e demais procedimentos da Companhia no momento de sua admissão e periodicamente, em conjunto com a Área da Qualidade, responsável pela divulgação de temas éticos e treinamento para fortalecer o Código de Ética em vigor.

- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas.**

Todas as comunicações recebidas de possível desvio de conduta, através do canal próprio de comunicação, são avaliadas e qualquer descumprimento de valores da Companhia é tratado pelo Comitê de Ética, podendo ensejar no desligamento do colaborador, rescisão de contrato de serviços e ou fornecimentos, e exclusão do rol de fornecedores da Companhia.

- **órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

O Comitê de Ética da Companhia aprovou o Código de Ética atualmente em vigor na reunião de 29/05/2017, e é disponibilizado pelos interessados através do e-mail: qualidade@rodoviasdotiete.com.br

b) O emissor possui canal de denúncia:

- **se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros**

A Companhia disponibiliza um canal de denúncias, divulgado no próprio Código de Ética: etica@rodoviasdotiete.com.br

- **se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados**

O canal de denúncias é aberto para terceiros e empregados.

5.4 - Programa de Integridade

- **se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé**

O contato pode ser feito de forma anônima.

- **órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias**

Toda investigação e apuração de denúncias ocorrem vinculadas pela Área de Ética sobre responsabilidade do Coordenador do Comitê de Ética.

- c) se o emissor adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas.**

A Companhia não possui procedimento formal para processos de fusão, aquisição e de reestruturações societárias. Contudo, em casos específicos, a Companhia poderá adotar a Companhia busca adotar procedimentos de due diligence, verificar opiniões legais sobre a operação na entidade em questão e laudos econômico-financeiros, e ainda, contratar profissionais qualificados e especializados no assunto, que sejam independentes das partes envolvidas, para atuarem no projeto específico.

- d) caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido.**

Não aplicável.

5.5 - Alterações significativas

5.5. Alterações Significativas:

Informação facultativa para as companhias abertas registradas na categoria B.

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

5.6. Outras informações relevantes:

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm

Data de Constituição do Emissor	19/02/2009
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade por Ações de capital aberto.
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	23/04/2039
Data de Registro CVM	09/02/2012

6.3 - Breve Histórico

6.3. Breve histórico da Companhia:

A Companhia tem por objetivo, exclusivamente, a exploração, sob o regime de concessão onerosa, do sistema rodoviário definido por Corredor Marechal Rondon Leste, constituído por trecho da Rodovia SP-300 Rodovia Marechal Rondon (km 158+650 ao km 177+850) e acessos, que consistem nas rodovias SP-101 (Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença e Rodovia Bento Antônio de Moraes (km 0+000 ao km 71+250)), SP-113 (Rodovia Doutor João José Rodrigues (km 0+000 ao km 14+400)), SP-209 (Rodovia Professor João Hipólito Martins (km 0+000 ao km 21+090)) e SP-308 (Rodovia do Açúcar (km 102+200 ao km 162+000)), totalizando 415 quilômetros de extensão, correspondente ao Lote 21 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias do Governo do Estado de São Paulo, que correspondem a, aproximadamente, 2,7 % da malha rodoviária concedida à iniciativa privada no país, conforme dados da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (“ABCR”).

Tal exploração pressupõe (i) a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados pelo Poder Concedente, inclusive serviços operacionais, de conservação e de ampliação do sistema; (ii) o apoio na execução dos serviços não delegados; e (iii) a gestão dos serviços complementares, além da prática de atos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos do Contrato de Concessão.

Contrato de Concessão

A Companhia foi constituída em 19 de fevereiro de 2009, tendo iniciado suas operações em 23 de abril de 2009, data em que foi celebrado o Termo de Contrato de Concessão Rodoviária nº 004/ARTESP/2009 com o Estado de São Paulo, por intermédio da ARTESP para a exploração da malha rodoviária estadual do Corredor Marechal Rondon Leste.

O direito de exploração do Corredor Marechal Rondon Leste pelo prazo de 30 anos (“Concessão”), correspondente ao Lote 21 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo foi concedido, em 29 de outubro de 2008, o Consórcio Brasinfra (“Consórcio”), formado pelas empresas Equipav S.A. – Pavimentação, Engenharia e Comércio S.A. (“Equipav”) (representando o Grupo Cibe), Opway Engenharia S.A. (“Opway”) (representando o Grupo Ascendi) e a Leão & Leão Ltda. (Leão”), que sagrou-se vitorioso do leilão da Segunda Etapa do Programa de Concessão de Rodovias do Estado de São Paulo (“Leilão”).

A Concessão foi celebrada conforme características abaixo:

Lote	Extensão (km)	Vicinais (km)	Investimentos			Desconto Vencedor (%)
			Capex 30 anos	Outorga fixa	Total	
			(R\$ milhões)	(R\$ milhões)	(R\$ milhões)	
Marechal Rondon Leste	415	201,8	1.612	517	2,129	13,1

A Companhia possui prazo de duração indeterminado, perdurando, no entanto, enquanto vigorar o Contrato de Concessão, ou seja, 30 anos contados da data de celebração deste. Em 31 de dezembro de 2009 foi celebrado termo aditivo ao Contrato de Concessão cujo objeto era a alteração da localização de praças de pedágio, envolvendo o respectivo TCP (trecho de cobertura de pedágio), tarifa e sentidos de cobrança. As demais disposições do Contrato de Concessão não foram alteradas.

6.3 - Breve Histórico

A Companhia tem, atualmente, como acionistas a AB Concessões S.A. e a Lineas International Holding BV (“AB” e, em conjunto com a Lineas, “Acionistas”), cada uma com 50% das ações.

A AB tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades como acionista ou quotista, cujo objeto social seja a exploração de rodovias por meio de concessões públicas, ou por meio de outras modalidades de investimento, como a subscrição ou aquisição de debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários emitidos por sociedades direta ou indiretamente atuantes no setor de concessões rodoviárias.

A Lineas tem por objeto social: (i) constituir, participar em, gerenciar, financiar, administrar, dar assessoria e prestar serviços a outras sociedades e empresas; (ii) conceder e tomar empréstimos em dinheiro, emitir obrigações, títulos de dívidas ou outros valores mobiliários, bem como firmar os contratos pertinentes; (iii) constituir garantias por dívidas e outros compromissos da sociedade ou de terceiros; (iv) adquirir, gerenciar, explorar, gravar com ônus e alienar bens registrados; (v) explorar e comercializar direitos autorais, patentes, protótipos, processos secretos, marcas comerciais e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial; (vi) comercializar moedas, títulos e bens patrimoniais em geral; (vii) realizar quaisquer tipos de atividades industriais, financeiras e comerciais; e (viii) tudo aquilo que estiver relacionado com os itens acima.

Em 13 de maio de 2013, foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações. Em garantia das debêntures da 1ª Emissão, a totalidade das ações da Companhia foram alienadas fiduciariamente, em favor dos Debenturistas da 1ª Emissão, nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”, celebrado em 14 de maio de 2013, entre a Atlantia Bertin Participações S.A., a Ascendi International Holding B.V. (atualmente denominada Lineas International Holding BV, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures e a Companhia.

Em 2017, iniciou-se o processo de renegociação das dívidas (“Renegociação”), após o não atingimento de índices financeiros, conforme previstos na Escritura de Emissão, para os períodos findos em 30 de junho de 2014, 31 de dezembro de 2014 e 30 de junho de 2015, respectivamente, quais sejam, o Índice Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”) e a relação entre Dívida Financeira e Capital Total (“Relação Dívida / Capital” e, em conjunto com o ICDS, “Índices Financeiros”), bem como conforme divulgado nas Informações Financeiras Semestrais e Demonstrações Financeiras Anuais, o desempenho do tráfego desde 2018, mostra uma tendência negativa de crescimento em detrimento à outras concessionárias do Estado de São Paulo, que apresentam um crescimento positivo no mesmo período.

Apesar da situação econômico-financeira da Companhia, os debenturistas receberam, desde 2013, a totalidade da Remuneração, considerando o spread de 8% e desde 2017, quando se iniciou o processo de Reestruturação das Debêntures, as amortizações do principal que totalizam, até junho de 2019, o montante de aproximadamente R\$ 99,1 milhões.

A Renegociação foi um processo longo e intenso entre a Companhia e seus debenturistas, inclusive por meio de seu agente fiduciário. O processo chegou a envolver a realização de quase 50 Assembleias Gerais de Debenturistas, mas as negociações, por serem infrutíferas, resultaram no pedido de recuperação judicial da Companhia, em 13 de dezembro de 2019.

Assim, em 11 de novembro de 2019, a Companhia ajuizou pedido a Recuperação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Salto/SP para reestruturar sua dívida concursal. Conforme fato relevante divulgado na mesma data, o passivo da Companhia já somava R\$ 1.580.512.665,22 (um bilhão, quinhentos e oitenta milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e

6.3 - Breve Histórico

vinte e dois centavos), dos quais cerca de 91,3% era representado por créditos de titularidade dos Debenturistas da 1ª Emissão.

Paralelamente, em 23 de maio de 2018, a AB celebrou Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças com a Lineas tendo a Companhia como interveniente anuente para consolidação do controle acionário da Companhia pela AB por meio da aquisição de todas as ações de titularidade da Lineas, representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia. Considerando o decurso do prazo sem o fechamento da operação, a AB, conforme lhe foi facultado contratualmente, decidiu rescindir o Contrato de Compra e Venda de Ações, sem que tenha havido qualquer movimentação na estrutura acionária da Companhia.

Cerca de um ano depois, os Debenturistas da 1ª Emissão aprovaram, em 23 de novembro de 2020, certas “alterações ao Plano de Recuperação Judicial sugeridas pelos seus assessores legal e financeiro (...) para que estas fossem apresentadas à Emissora, no âmbito da RJ, considerando que a Emissora não apresentou um Plano de Recuperação Judicial ou solução de pagamento aceitável aos Debenturistas” (“Condições Sugeridas”).

Pouco após, em 17 de dezembro de 2020, com o objetivo de implementar as Condições Sugeridas, os Debenturistas da 1ª Emissão aprovaram a proposta apresentada pela Geribá Investimentos Ltda. (“Geribá”), para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, por meio de um fundo de investimento em participações em infraestrutura ou veículo equivalente – notadamente, o Fundo RDT, gerido pela Geribá e administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Foi assim que, em 06 de agosto de 2021 foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças (“Contrato”), por meio do qual se acordou, entre outras obrigações, a transferência do controle acionário da Companhia para o Fundo, bem como para alienação dos Créditos Intercompany.

O Contrato de Compra e Venda possui uma série de condições suspensivas para que a transferência das Ações e dos Créditos Intercompany seja levada a efeito, dentre as quais se destacam: (i) a aprovação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, a quem o pedido de aprovação da operação já foi apresentado pela Companhia e ainda sob análise da agência; (ii) a aprovação dos titulares das Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas; e (iii) a homologação do plano de recuperação judicial a ser apresentado nos autos da recuperação judicial da Companhia (processo nº 1005820-93.2019.8.26.0526, em trâmite perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Salto/SP).

Em estrita observância ao Contrato, a COMPANHIA apresentou nos autos da Recuperação, em 9 de agosto de 2021, o novo plano de recuperação (ANEXO III) e, ato contínuo, convocou assembleia geral de debenturistas para deliberar sobre a aprovação desse documento, do Contrato e de outras medidas correlatas.

Em 20 de setembro de 2021, os Debenturistas da 1ª Emissão aprovaram a transferência das ações de emissão da Companhia ao Fundo, o novo plano de recuperação e todas as demais matérias que lhe foram submetidas.

Na sequência, em Assembleia Geral de Credores ocorrida em 23 de setembro de 2021, o novo plano de recuperação foi aprovado pelos credores e, finalmente, em 30 de setembro de 2021, foi homologado pelo Juízo competente (“Plano de Recuperação”).

6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial

6.5. Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial:

Em 11 de novembro de 2019, conforme divulgado por meio de Fato Relevante, a Companhia ajuizou pedido de recuperação judicial perante a Comarca de Salto do Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 (“Recuperação Judicial”). O ajuizamento do pedido de recuperação judicial foi autorizado pelos acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de novembro de 2019.

O pedido de Recuperação Judicial decorreu, não obstante os incessantes esforços da Companhia e de seus administradores, dos desafios decorrentes da situação econômico-financeira da Companhia à luz do cronograma de vencimento de suas dívidas e tendo em vista a possibilidade de declaração do vencimento antecipado das Debêntures.

Antes mesmo do pedido de recuperação judicial, a Companhia já havia iniciado um movimento para a reestruturação da sua dívida decorrente da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única (“Debêntures”), a fim de readequar o perfil de endividamento à sua estrutura de capital (“Reestruturação”).

No âmbito da Reestruturação, foram realizadas diversas Assembleias Gerais de Debenturistas, conforme detalhado em fato relevante divulgado em 11 de novembro de 2019 com o fim de deliberar temas relativos à Reestruturação. Diante disso, o pedido de Recuperação Judicial é, na visão da Companhia, a medida mais adequada para: (i) buscar, de forma organizada, o reperfilamento de seu endividamento em condições mais adequadas; (ii) preservar a continuidade da oferta de serviços pela Companhia, considerando os compromissos assumidos com a Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP; (iii) possibilitar a manutenção da normalidade operacional de suas atividades; bem como (iv) preservar valor e proteger o caixa da Companhia.

O processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 13 de dezembro de 2019 pelo Juízo da 1ª Vara do Foro da Comarca de Salto do Estado de São Paulo. A decisão que deferiu o processamento de Recuperação Judicial determinou, entre outros, (i) a nomeação da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. para exercer a função de administradora judicial; (ii) a suspensão de todas as ações e execuções contra a Companhia, na forma do artigo 6º da Lei de Recuperação e Falências; (iii) a necessidade de prévia deliberação acerca da essencialidade ou não de bem ou direito inserido na esfera patrimonial da Companhia para qualquer ato de excussão de bens essenciais ou pagamento fora da Recuperação Judicial, sob pena de sanção; (iv) a apresentação de plano de recuperação judicial no prazo de 60 dias; e (v) reconheceu como bem essencial os valores contidos na “Conta de Pagamentos do Projeto” durante o *stay period*.

Em 27 de agosto de 2020, o Juízo de Recuperação Judicial da Companhia publicou o Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores (“AGC”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 14 de setembro de 2020, e em segunda convocação, no dia 01 de outubro de 2020, para votação do Plano de Recuperação Judicial protocolado pela Companhia no dia 18 de março de 2020.

Após algumas suspensões e reaberturas da AGC, a prorrogação do *stay period* pelo prazo de 180 dias iniciados com o término do prazo da prorrogação anterior, a AGC foi realizada em 23 de setembro de 2021 para deliberar sobre a nova proposta de Plano de Recuperação Judicial protocolado no Juízo de Recuperação Judicial em 09 de agosto de 2021. Uma vez tendo a AGC

6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação

Judicial ou Extrajudicial Recuperação Judicial, em 30 de setembro de 2021, o Juízo da Recuperação Judicial publicou a homologação do referido Plano.

No contexto do processo de recuperação judicial da COMPANHIA (“Recuperação”), por meio do qual a Companhia espera, a um só tempo, reestruturar sua dívida concursal e financiar as obrigações por ela assumidas perante a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (“ARTESP”), relativamente à concessão da malha rodoviária estadual do Corredor Marechal Rondon Leste, composta por 415 quilômetros de rodovias no Estado de São Paulo (“Concessão”), cumpre ressaltar que a dívida da COMPANHIA é, hoje, substancialmente representada pelo crédito vencido detido pelos mais de 15 mil titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, garantidas por alienação fiduciária, da 1ª de emissão da Companhia (“Debêntures da 1ª Emissão” e “Debenturistas da 1ª Emissão”).

Assim, a dívida dos Debenturistas da 1ª Emissão será quitada por meio de duas estruturas alternativas de pagamento, conforme estabelecido no plano de recuperação judicial, já aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo que processa a Recuperação.

Os termos e condições aplicáveis a cada uma dessas estruturas foram idealizados, em conjunto, pela Companhia, pelos Debenturistas da 1ª Emissão e por seus respectivos assessores legal e financeiro, sendo que ambas contemplam a entrega de novos valores mobiliários: (i) as chamadas “Debêntures de Resultado”, na primeira opção de pagamento (“Debêntures de Resultado”); e (ii) as cotas de emissão do Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“Fundo RDT”).

As Debêntures de Resultado, objeto da primeira opção de pagamento, serão objeto de pedido de registro de distribuição protocolado perante a CVM, e serão destinadas, exclusivamente, aos atuais Debenturistas da 1ª Emissão, que poderão subscrevê-las e integralizá-las com as Debêntures da 1ª Emissão.

As cotas de emissão do Fundo RDT, por sua vez, serão destinadas aos Debenturistas da 1ª Emissão e, de forma residual, a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21 (“Resolução 30”). Em 27 de outubro de 2021, o Fundo RDT apresentou à CVM pedido de dispensa do cumprimento do artigo 4º da Instrução CVM nº 578/16 (“Instrução 578”), para que, mantendo sua condição de fundo de investimento em participações, possa ter como cotistas Debenturistas da 1ª Emissão que não se enquadrem no conceito de “investidor qualificado” estabelecido no artigo 12 da Resolução 30.

Os Debenturistas da 1ª Emissão que optarem por utilizar suas Debêntures para integralizar as cotas de emissão do Fundo RDT também poderão, se assim desejarem, aportar recursos adicionais na Companhia, com o intuito de financiar suas obrigações financeiras relacionadas à Concessão e assumidas perante a ARTESP. A captação desses recursos adicionais será feita por meio das denominadas “Debêntures Novos Recursos”, emitidas na modalidade debtor-in-possession financing, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011 (“Lei 12.431”), e que serão objeto de oferta pública (“Debêntures Novos Recursos”).

6.6 - Outras Informações Relevantes

6.6. Outras informações relevantes:

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

7. Atividades da Companhia

7.1. Descrição sumária das atividades desenvolvidas pela Companhia e por suas controladas:

A Companhia tem como objeto a exploração do Corredor Marechal Rondon Leste, Lote 21 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias do Governo do Estado de São Paulo, com prazo de concessão de 30 (trinta) anos, encerrando-se em 23 de abril de 2039, compreendendo: (i) a execução, gestão e fiscalização dos serviços operacionais, de conservação e de ampliação do Sistema Rodoviário; (ii) o apoio aos serviços não delegados de competência exclusiva do Poder Público; e (iii) o controle de serviços não essenciais prestados por terceiros, tudo nos termos do Contrato de Concessão.

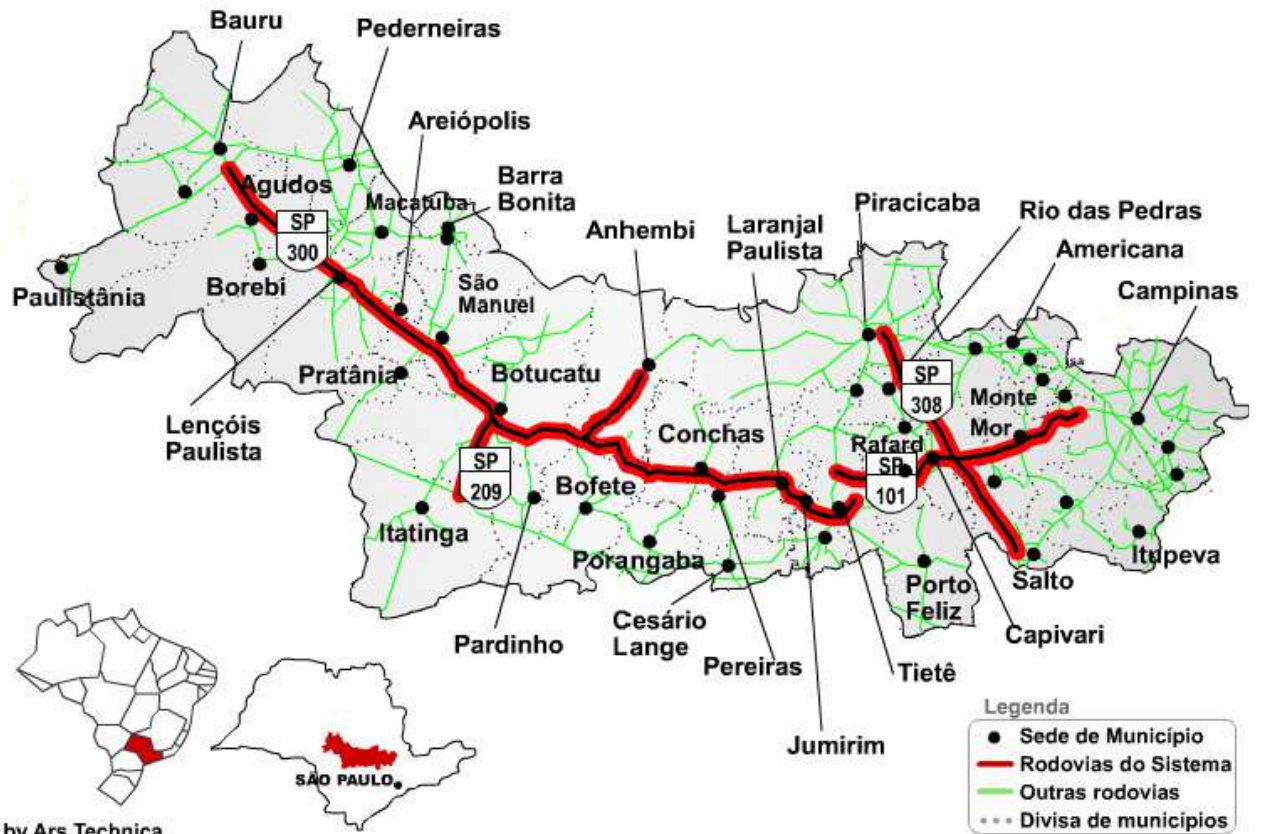
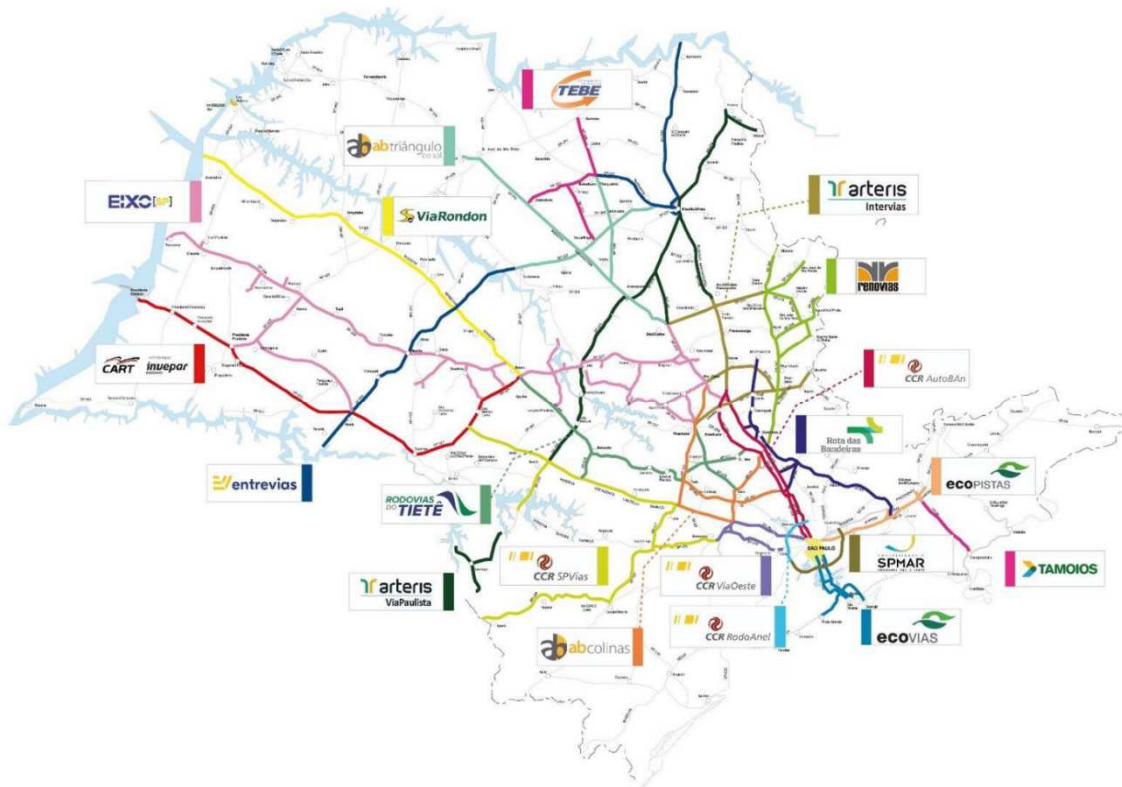
Em 30 de setembro de 2021, a Companhia obteve receita bruta de R\$ 259,1 milhões, sendo R\$ 191,6 milhões oriunda de arrecadação de pedágio. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, a Companhia obteve receita bruta de R\$ 297,6 milhões, sendo R\$ 230,8 milhões oriunda de arrecadação de pedágio. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia obteve receita bruta de R\$ 370,6 milhões, sendo R\$ 244,3 milhões oriunda de arrecadação de pedágio. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, a Companhia obteve receita bruta de R\$ 319,6 milhões, sendo R\$ 237,9 milhões oriunda de arrecadação de pedágio. Desde o início da concessão em 2009 até o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, a extensão das rodovias administradas pela Companhia possui 415 quilômetros.

Até setembro de 2021 circularam, em média, aproximadamente 51,6 mil veículos diários e aproximadamente 3,42 milhões de veículos em eixos equivalentes mensalmente, sendo que destes, 1,41 milhões são veículos de passeio e 2,01 milhões são veículos comerciais. A tabela abaixo demonstra o crescimento da receita bruta com arrecadação de pedágio até setembro de 2021 e nos últimos três exercícios sociais:

Receita bruta com arrecadação de pedágio (R\$ mil)	2021	2020	2019	2018	Crescimento médio
Veículos Leves	79.660,59	96.759,15	114.598,87	107.971,38	-5,3%
Veículos Pesados	111.954,97	134.012,80	129.702,67	129.915,22	-4,0%
TOTAL	191.615,57	230.771,95	244.301,54	237.886,60	-4,7%

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Os mapas abaixo ilustram a localização das rodovias do Estado de São Paulo e na seqüência as rodovias administradas pela Companhia:



7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

A concessão outorgada à Companhia compreende 5 (cinco) rodovias, 2 (dois) contornos e 18 (dezoito) acessos, representando 5,70% do total de quilômetros das rodovias atualmente sob concessão no Estado de São Paulo, conforme dados do Departamento de Estradas de Rodagem, quais sejam:

- SP 300: Rodovia Marechal Rondon (km 158+650 ao km 336+500) – de Tietê à Bauru
- SP 101: Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença e Rodovia Bento Antônio de Moraes (km 0+000 ao km 71+850) – de Campinas à Rafard
- SP 308: Rodovia do Açúcar (km 102+200 ao km 162+000) de Piracicaba à Salto
- SP 113: Rodovia Doutor João José Rodrigues (km 0+000 ao km 14+400) – de Tietê à Rafard
- SP 209: Rodovia Professor João Hipólito Martins (km 0+000 ao km 21+090) – de Botucatu até a SP-280 (Rodovia Castello Branco)
- Contorno de Piracicaba (extensão: 8+875 km)
- Contorno de Maristela (extensão: 3+200km)
- SPA-022/101 – acesso Monte Mor (km 22+340. Extensão: 0,500 km)
- SPA-026/101 – acesso Monte Mor (km 26+000. Extensão: 1,230 km)
- SPA-032/101 – acesso Elias Fausto (km 32+150. Extensão: 6,260 km)
- SPA-043/101 – acesso Capivari (km 43+180. Extensão: 1,200 km)
- SPA-051/101 – acesso Rafard (km 51+800. Extensão: 1,900 km)
- SPA-007/209 – acesso Pardinho/Botucatu (km 7+170. Extensão: 17,810 km)
- SPA-159/300 – acesso Tietê (km 159+200. Extensão: 0,100 km)
- SPA-172/300 – acesso Laranjal Paulista (km 172+000. Extensão: 0,600 km)
- SPA-176/300 – acesso Laranjal Paulista (km 176+000. Extensão: 0,040 km)
- SPA-193/300 – acesso Conchas (km 193+000. Extensão: 1,280 km)
- SPA-196/300 – acesso Conchas (km 196+150. Extensão: 1,010 km)
- SPA-231/300 – acesso Botucatu (variante) (km 231+000. Extensão: 1,500 km)
- SPA-241/300 – acesso Botucatu/Gastão Dal Farra (variante) (km 241+380. Extensão: 9,740 km)
- SPA-251/300 – acesso Botucatu (variante) (km 251+000. Extensão: 4,000 km)
- SPA-270/300 – acesso São Manuel (km 270+900. Extensão: 0,580 km)
- SPA-283/300 – acesso Areiópolis (km 283+000. Extensão: 1,100 km)
- SPA-139/308 – acesso Capivari (km 139+220. Extensão: 9,000 km)
- SPA-155/308 – acesso Rio das Pedras (km 155+000. Extensão: 4,010 km)

A rodovia SP-300 apresenta dois perfis distintos, sendo o primeiro de Tietê a Botucatu, trecho de pista simples que é caracterizado pelo transporte de produtos para consumo interno dos municípios da região (corredor municipal), incluindo as praças de pedágio de Anhembi e Conchas. O segundo é de Botucatu a Bauru, trecho de pista dupla, que é um importante corredor de exportação, que passa pelas praças de pedágio de Agudos, Areiópolis e Botucatu, pelo qual diversas empresas exportadoras transportam principalmente produtos como soja, cana-de-açúcar, madeira e carne. Neste perfil inclui-se, também a SP-209 que é a ligação entre a Rodovia Marechal Rondon e a Rodovia Castello Branco.

Já a rodovia SP-308 entre Piracicaba e Salto da rodovia e o trecho entre Capivari e Campinas da SP-101, trechos de pista simples, constituem corredores industriais passando pelas praças de Rafard, Monte Mor, Salto e Rio das Pedras, pelo quais são transportados, sobretudo, cana-de-açúcar e produtos da indústria de construção civil. Empresas como Cosan, Dedini, Toyota, Caterpillar e Hyundai possuem fábricas nos trechos dessas rodovias.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Já o trecho da SP-101 entre Capivari e Rafard apresenta as mesmas características do corredor municipal da SP-300, entre Tietê e Botucatu, com destaque para o transporte para consumo interno das cidades lindeiras.

Por fim a SP-113 é uma rodovia de menor porte que liga a SP-101 à SP-300 entre Tietê e Rafard. Já o contorno de Piracicaba visa diminuir o fluxo de veículos pesados na cidade. Já as SPA's são basicamente acessos das rodovias às cidades lindeiras, que são administradas pela Companhia.

As tabelas abaixo mostram a evolução do tráfego, em veículos equivalentes, por praça de pedágio e por categoria de veículos em 30 de setembro de 2021 e para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.

Praça de Pedágio	Veículos Equivalentes						
	2021	2020	2019	2018	Crescimento 2021 X 2020	Crescimento 2020 X 2019	Crescimento 2019 X 2018
Monte Mor	3.030.461	2.791.914	3.030.461	3.045.820	8,5%	-7,9%	-0,5%
Rafard	2.297.633	2.083.513	2.297.633	2.489.485	10,3%	-9,3%	-7,7%
Conchas	2.318.925	2.115.805	2.318.925	2.309.334	9,6%	-8,8%	0,4%
Anhembi	1.438.339	1.174.729	1.438.339	1.571.713	22,4%	-18,3%	-8,5%
Botucatu	8.652.285	7.709.384	8.652.285	8.620.271	12,2%	-10,9%	0,4%
Areiópolis	7.562.967	7.173.381	7.562.967	7.735.135	5,4%	-5,2%	-2,2%
Lençóis Paulista	7.929.616	7.340.311	7.929.616	8.044.102	8,0%	-7,4%	-1,4%
Elias Fausto	5.211.122	4.934.631	5.211.122	5.301.427	5,6%	-5,3%	-1,7%
Rio das Pedras	3.715.259	3.585.636	3.715.259	3.820.455	3,6%	-3,5%	-2,8%
TOTAL	42.156.605	38.909.303	42.156.607	42.937.740	8,3%	-7,7%	-1,8%

Em 30 de setembro de 2021 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, a Companhia apresentou receita operacional líquida de R\$ 241,5 milhões, R\$ 276,6 milhões, R\$ 348,4 milhões e R\$ 297 milhões, respectivamente. Nesse sentido, houve uma redução de 21,0% de 2019 para 2020, e um crescimento de 17,0% de 2018 para 2019.

Além disso, o EBITDA da Companhia foi de -R\$ 39,4 milhões, R\$ 16,7 milhões, R\$ 420 mil e R\$ 115,8 milhões em 30 de setembro de 2021 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente.

A Companhia possuía a obrigação contratual de pagamento de direito de outorga no valor total de R\$ 517 milhões ("Outorga Fixa") que, de acordo com o Contrato de Concessão, foi pago da seguinte forma: (i) uma parcela no valor de R\$ 103,4 milhões, correspondente a 20% do valor da Outorga Fixa, paga 2 (dois) dias antes da assinatura do Contrato de Concessão, ou seja, dois dias antes de 23 de abril de 2009; e (ii) 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cada uma no valor de R\$ 22.977.778,00, sendo que a primeira parcela venceu no último dia útil de maio de 2009 e as demais no último dia útil dos meses subsequentes, sendo a última em 29 de outubro de 2010.

Com as correções dos valores das parcelas pelo IPCA, conforme determinado pelo Contrato de Concessão, o valor total da Outorga Fixa passou a ser de aproximadamente R\$ 542 milhões, o qual foi pago integralmente dentro dos prazos estipulados pela ARTESP.

Ademais, o Contrato de Concessão estabelece o pagamento mensal, até o último dia útil, de outorga variável à ARTESP em valor correspondente a 3% da receita bruta de pedágio e das receitas acessórias efetivamente obtidas pela Companhia no mês anterior ao do pagamento, durante todo o prazo da Concessão. Porém, com o não reajuste das tarifas de pedágio em 01 de julho de 2013, a Artesp reduziu este percentual para 1,5% até instruções posteriores, ainda não recebidas na data de publicação deste formulário.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Investimentos no Projeto

O cronograma de investimento foi estabelecido no Contrato de Concessão, abrangendo as intervenções necessárias para enquadrar o Projeto nos padrões de operação requeridos.

O programa de investimentos considera um conjunto de obras iniciais, que integram o chamado Programa Intensivo Inicial ("PII"), que foi executado satisfatoriamente dentro do prazo de 180 dias, contados da formalização da Concessão. O PII envolveu obras imediatas de recuperação das praças de pedágio, melhorias na sinalização, instalação de equipamentos em monitoração e Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU). Vale destacar que a cobrança de pedágio nas novas praças somente iniciou-se em novembro de 2009, após a execução do PII e a autorização da ARTESP.

Estas obrigações de investimentos podem ser divididas em três fases:

a) Programa Intensivo Inicial ou Primeira Fase:

O Programa Intensivo Inicial (PII), concluído em outubro de 2009, destinava-se à adequação das condições de tráfego, abrangendo intervenções nos locais mais críticos de utilização das rodovias, englobando pavimento, faixa de domínio, drenagem, dispositivos de proteção contínua, sinalização e dispositivos auxiliares, estruturas, prédios e pátios, sistemas de controle e automação, sistemas de telecomunicações e iluminação. Algumas das intervenções previstas no programa e devidamente implementadas são as seguintes:

- Remoção de detritos, lixo e entulho das plataformas, limpeza geral das pistas, acostamento, canteiros centrais e laterais de faixa de domínio;
- Retirada e substituição de dispositivos de segurança avariados;
- Poda do revestimento vegetal que esteja prejudicando a sinalização e em locais como praças de pedágio, balanças e postos de polícia;
- Execução de operação tapa buracos em todas as vias;
- Complementação e limpeza de placas e elementos de sinalização vertical, horizontal e aérea;
- Restauração da sinalização horizontal, com substituição de tachas e tachões;
- Recuperação de placas de sinalização;
- Desobstrução de bueiros e elementos de drenagem superficial;
- Recomposição de defensas e balizadores na aproximação dos encontros das obras de arte especiais; e
- Correção de depressões no pavimento junto às cabeceiras das obras de arte especiais (termo utilizado no setor para se referir a pontes e viadutos e obras de engenharia similares).

b) Segunda Fase:

A segunda fase, com início em 2010 e término previsto para 2024, engloba os principais investimentos da Companhia durante o prazo da Concessão. Nesta fase destacam-se a construção de 12 SAU's, implantação de acostamentos, instalação de sistema inteligente de gestão de rodovia com câmeras, radares, call box e fibra ótica e, por fim, a construção do Contorno de Piracicaba, as duplicações da SP-101 e SP-308, além da construção de marginais e faixas adicionais.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

c) Terceira Fase:

A terceira fase, que será iniciada em 2024, é uma etapa de manutenção do sistema viário concedido e ampliado pela Companhia. Nesta fase destacam-se os recapeamentos, a troca de sistemas e equipamentos e a substituição de elementos de segurança e sinalização.

Investimentos Concluídos e em andamento

Como parte do PII, a Companhia investiu mais de R\$25 milhões em obras de ampliação, manutenção, poda e drenagem das rodovias do complexo Marechal Rondon Leste. Esse investimento foi realizado antes mesmo da cobrança das tarifas de pedágio.

Além dessas obras, desde novembro de 2009, com a abertura das praças de pedágio, foram concluídos outros investimentos como os acostamentos da SP-101, SP-113, SP-300 e SP-308, a instalação de fibra ótica em mais de 400km de Concessão, a restauração de obras de arte como a Ponte Orlando Mazzer na SP-113 sobre o Rio Tietê, a construção de 12 (doze) SAU's (Serviço de Apoio ao Usuário), a instalação de cercas e defensas nas rodovias, o recapeamento de mais de 200km de rodovias, a duplicação de 14 km da SP-101 e de 26 km da SP-308, além do Contorno de Piracicaba com conclusão em junho de 2016. Estas obras totalizam cerca de R\$ 806 milhões (valores nominais) de investimentos no sistema rodoviário sob administração da Companhia.

Receita Tarifária

As tarifas de cada praça de pedágio da concessão são calculadas em função (i) da base tarifária quilométrica ofertada, (ii) da metodologia de reajuste estabelecida no Contrato de Concessão e (iii) do trecho de cobertura. A tabela abaixo mostra as tarifas de pedágio para automóvel vigente em cada praça de pedágio da concessão, entre julho de 2021 a junho de 2022.

Rodovia	Tarifa para Automóvel - Set/21
SP-101 - Jornalista Francisco Aguirre Proença	
Praça Monte Mor - Km 029 + 700m	R\$ 8,00
Praça Rafard - Km 055 + 800m	R\$ 5,60
SP-300 - Marechal Rondon	
Praça Conchas - Km 192 + 100m	R\$ 7,60
Praça Anhembi - Km 228 + 200m	R\$ 8,60
Praça Botucatu - Km 259 + 300m	R\$ 6,00
Praça Areiópolis - Km 285 + 000m	R\$ 6,80
Praça Lençóis Paulista - Km 314 + 000m	R\$ 6,60
SP-308 - Comendador Mário Dedini	
Praça Elias Fausto - Km 109 + 300m	R\$ 3,90
Praça Rio das Pedras - Km 147 + 300m	R\$ 8,70

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Cálculo do Valor das Tarifas de Pedágio e Reajustes

Os valores máximos das tarifas básicas quilométricas, com data base em julho de 2008, foram fixadas no Contrato de Concessão, para veículos de rodagem simples dois eixos, em R\$ 0,077078 para rodovias de pista simples e R\$ 0,107910 para rodovias de pista dupla. Como a utilização de arrecadação por praças do tipo barreira não permite medição da exata quilometragem percorrida pelo usuário, as tarifas são cobradas em cada praça com base na extensão de rodovia posta à sua disposição (Trecho de Cobertura da Praça de Pedágio - TCP). Para mais informações sobre TCP de cada uma das praças de pedágio administradas pela Companhia, veja o item “Praças de Pedágio” abaixo.

As tarifas são diferenciadas por categorias de veículos, de acordo com o desgaste físico que cada uma delas acarreta às rodovias.

Segundo o Contrato de Concessão, as tarifas de pedágio são reajustadas no dia primeiro de julho de cada ano de acordo com o IPCA acumulado de junho a maio de cada ano.

Além do reajuste anual pelo IPCA, o contrato de concessão prevê a alteração na tarifa quando a Companhia finalizar as obras de ampliação da malha viária, que no caso seriam as duplicações e o Contorno de Piracicaba.

Sistemas para Cobrança de Pedágios

Existem dois sistemas mediante os quais o pedágio pode ser cobrado nas rodovias: o sistema manual e o sistema AVI (Identificação Automática de Veículos, do inglês *Automatic Vehicle Identification*). O sistema manual exige que o motorista pare na praça de pedágio e pague a tarifa correspondente à categoria de veículo visualmente identificada pelo arrecadador.

O sistema AVI é um sistema eletrônico de pagamento em uso nas rodovias operadas pela Companhia. Os motoristas que aderem ao sistema AVI acoplam um sensor eletrônico no pára-brisa do veículo, que os identifica e reconhece a categoria de veículo em que o respectivo automóvel se enquadra. Ao passar por uma praça de pedágio que disponham do sistema AVI, antenas captam os sinais emitidos e os sensores registram a presença do veículo e calculam o valor total a ser pago, sem a necessidade de o motorista parar o veículo. Os dados de cada praça de pedágio são adicionados aos das demais praças e posteriormente debitados na conta corrente ou no cartão de crédito do proprietário do veículo uma vez ao mês. Na eventualidade de tal proprietário permanecer inadimplente, o número do seu respectivo sensor é identificado de forma a impedir a passagem de seu veículo na praça de pedágio com a utilização do sistema AVI. Os sistemas AVI em operação (“Sem Parar”, “Auto Expresso”, dentre outras) são interoperáveis com o sistema das demais concessionárias do Estado de São Paulo e de algumas das concessionárias federais.

O sistema AVI traz diversas vantagens, na medida em que representa economia de tempo e maior conveniência para o motorista, bem como uma redução dos custos operacionais da Companhia. O sistema AVI não implica riscos adicionais de cobrança para as operações da Companhia, sendo a eventual inadimplência dos usuários suportada pela STP – Serviços e Tecnologia de Pagamentos S.A. A instalação dos sistemas AVI também não importa em custos para a Companhia, sendo as despesas arcadas pela fornecedora do sistema de identificação automática.

Todas as praças de pedágio da Companhia estão equipadas com o sistema AVI. A utilização deste meio de pagamento representa uma porcentagem importante da receita bruta de pedágio da

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Companhia em 30 de setembro de 2021 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente.

A Companhia não pode oferecer descontos nas tarifas de pedágio pelo uso do sistema AVI.

Receitas Acessórias

Embora representem um percentual reduzido de sua receita total, a Companhia desenvolve e explora atividades alternativas que geram outras receitas para ela, além daquelas advindas da arrecadação de pedágio, tais como a exploração da faixa de domínio através da colocação de cabos de fibras óticas, redes de telefonia e de gás natural; a cobrança pelo uso da faixa de domínio para instalação de torres de telecomunicação; a cobrança pela realização de publicidade nas rodovias; dentre outros.

Praças de Pedágio

No trecho objeto da Concessão, no km 285 da Rodovia SP-300, já estava instalada uma praça de pedágio tipo barreira, denominada Areiópolis à época que a Companhia passou a administrar tal rodovia, cuja arrecadação passou a ser exercida pela proponente no dia subsequente à formalização do Contrato de Concessão.

Inicialmente e conforme edital, o projeto previa a implantação adicional de oito praças de pedágio como descrito no quadro abaixo. Porém, a Companhia demoliu a praça já existente e construiu todas as 9 (nove) praças para manter um padrão de construção.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Praça	Localização	Rodovia	Dados - km		
			Início	Final	TCP
1	Monte Mor - km 033	SP-101	0,000	42,750	42,750
		Acessos	Total:		9,540
		SP-032 / SP-101			6,260
		SP-026 / SP-101			1,230
		SP-022 / SP-101			0,500
		SP-051 / SP-101			0,950
		SP-043 / SP-101			0,600
2	Rafard - km 058	SP-101	42,750	71,250	28,500
		SP-113	0,000	14,400	14,400
		Acessos	Total:		1,550
		SP-051 / SP-101			0,950
		SP-043 / SP-101			0,600
3	Conchas - km 192+100	SP-300	158,650	215,500	56,850
		Acessos	Total:		3,030
		SP-196 / SP-300			1,010
		SP-193 / SP-300			1,280
		SP-176 / SP-300			0,040
		SP-172 / SP-300			0,600
		SP-159 / SP-300			0,100
4	Anhembi - km 227+700	SP-209	0,000	10,545	10,545
		SP-300	215,500	248,500	33,000
		Acessos	Total:		20,145
		SP-241 / SP-300			9,740
		SP-231 / SP-300			1,500
5	Botucatu - km 261+120	SP-209	10,545	21,090	10,545
		SP-300	248,500	262,700	14,200
		Acessos	Total:		12,905
		SP-251/SP-300			4,000
6	Areiópolis - km 285	SP-300	262,700	299,500	36,800
		Acessos	Total:		1,680
		SP-270 / SP-300			0,580
7	Lencóis Paulista - km 314	SP-300	299,500	336,500	37,000
		SP-308	102,200	128,300	26,100
8	Elias Fausto - km 105	Acessos	Total:		4,500
		SP-139 / SP-308			4,500
9	Rio das Pedras - km 150+460	SP-308	128,300	162,000	33,700
		Contorno de Piracicaba (a partir do Ano 5)			8,875
		Acessos	Total:		8,510
		SP-139 / SP-308			4,500
		SP-155 / SP-308			4,010
TOTAL RODOVIA:					353,265
TOTAL ACESSOS:					61,860
TCP TOTAL:					415,125

Todas as praças de pedágio administradas pela Companhia são do tipo barreira, forma mais comum no país em que a cobrança é feita em um determinado ponto da rodovia pelo trecho colocado à disposição do usuário, sem considerar a distância por ele percorrida no sistema, em oposição às praças do tipo "bloqueio", em que os usuários recebem tags colocados nos veículos, que ao passar por pórtilhos e antenas que fazem sua leitura eletrônica desde o ponto de entrada da rodovia, identificam a extensão do trecho percorrido para que o usuário efetue o pagamento da tarifa nos pontos de saída.

As praças de pedágio de Monte Mor, Rafard, Elias Fausto e Rio das Pedras foram construídas em locais diferentes ao previsto inicialmente no edital de concessão, no 29,70 km, 55,80 km, 109,30 km e 147,30 km respectivamente. Essas alterações foram solicitadas e aprovadas pela ARTESP e o motivo de mudança de cada uma das praças foi:

- Monte Mor: o local original era muito próximo à cabeceira do Rio Capivari, além da presença de uma rota de fuga (via alternativa no trecho em que se localiza uma praça, evitando o pagamento de pedágio), devido a uma estrada municipal existente no local. O

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

novo local proposto e aceito pelo Poder Concedente dista 3,3km do original, porém em local sem restrições ambientais e sem possíveis rotas de fuga.

- Rafard: A localização original desta praça era muito próxima ao entroncamento com a SP-113, dificultando a implantação do garrafão de acesso e a respectiva sinalização de advertência necessária. Devido a esses motivos a Companhia foi autorizada a instalar a praça com deslocamento de 2km referente ao edital.
- Elias Fausto: No local indicado pelo Edital para instalação dessa praça foi identificado um trecho em declive e com vegetação nativa, além de três possibilidades de rotas de fuga. Devido a isso a Companhia foi autorizada a construir a praça com deslocamento de 4,3Km do que constava no Edital.
- Rio das Pedras: A localização indicada pelo Edital para praça de pedágio estava situada muito próxima ao trevo de acesso à Rio das Pedras, local em curva e com dificuldade de visibilidade na aproximação do acesso à praça. Devido a esses motivos a Companhia foi autorizada, pelo Poder Concedente, a construir a praça com deslocamento de 3km do edital.

Outros aspectos do contrato de concessão

A Companhia está sujeita à regulamentação e fiscalização do Poder Concedente, devendo facultar à ARTESP livre acesso a todas as suas instalações, livros e documentos relativos à Companhia e às atividades abrangidas pela concessão, incluindo estatísticas e registros administrativos. A Companhia deve, ainda, prestar certas informações periodicamente e todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados. O não cumprimento das normas, regulamentações e parâmetros fixados pelo Poder Concedente, bem como atrasos no cumprimento de prazos, cronogramas e demais descumprimentos do contrato de concessão sujeitam a Companhia a penalidades de advertência, multa variando entre R\$ 30 mil e R\$ 400 mil por infração.

Para garantia do cumprimento de suas obrigações, a Companhia apresentou ao Poder Concedente um conjunto de garantias e seguros tal como previsto no contrato de concessão, incluindo: (a) seguro-garantia para cumprimento das funções operacionais e de conservação, que cobre o pagamento do valor mensal variável, pagamento de multas aplicáveis à Companhia e o ressarcimento de custos e despesas que venham a ser incorridas pelo Poder Concedente, a ser liberada quando da emissão do termo de devolução definitivo ao final da concessão; (b) seguro-garantia para cumprimento de funções de ampliação, que será liberada à proporção do cumprimento das funções de ampliação e (c) seguros contra responsabilidade civil, riscos de engenharia e riscos operacionais, dentre outros.

Contratos de elaboração de projetos, construção e conservação

Para execução dos projetos de engenharia, construção e serviços de conservação incluídos no escopo da concessão, a Concessionária contrata empresas especializadas no mercado. A contratação dessas empresas é feita nos termos das minutas de contrato de projeto, de contrato de construção e de contrato de conservação, que são anexas ao Contrato de Concessão. Essas contratações são feitas conforme o princípio da transferência ("back-to-back"), em que a contratada se sujeita, na medida em que aplicável, às mesmas regras aplicáveis à Concessionária por meio do Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à imposição unilateral de alterações pelo Poder Concedente e ao direito de receber compensações e indenizações em caso alterações unilaterais ou outros eventos imputáveis ao Poder Concedente, desde que reconhecidos pelo Poder Concedente. As minutas de contrato de projeto, construção e

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

conservação estabelecem obrigações de contratação de seguros, tais como seguro de responsabilidade civil geral e cruzada e riscos de engenharia. Essas minutas também preveem retenção de 5% do valor de cada fatura emitida pela contratada, a título de garantia, sendo que esse valor é liberado após doze meses do recebimento definitivo da obra, nos contratos de construção ou de conservação, ou após seis meses da última medição contratual, nos contratos de elaboração de projeto. No caso dos contratos de construção e de conservação, além da retenção mensal, a contratada é obrigada a apresentar à Concessionária uma fiança bancária ou seguro-garantia, no montante de 15% do valor do contrato para garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

Vantagens Competitivas

Pontos Fortes da Companhia

Os principais pontos fortes da Companhia são:

Elevada capacidade de geração de caixa do setor. De acordo com os editais de concorrência pública para concessões rodoviárias, pode-se concluir que concessionárias de rodovias apresentam grande capacidade de geração de caixa, o que também pode ser verificado analisando-se as demonstrações financeiras das companhias abertas do setor. A Companhia apresentou em 30 de setembro de 2021 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 margens EBTIDA de 63,10%, 58,72%, 63,95% e 65,02% respectivamente, demonstrando o potencial de geração de caixa do setor.

Sistema rodoviário importante para a economia brasileira. O transporte de cargas no Brasil é realizado predominantemente pela via rodoviária. A região por onde passam a rodovias SP-300 (Marechal Rondon) e as rodovias SP-308 e SP-101, administradas pela Companhia, tem como característica o crescimento no número de indústrias e seus diversos pólos econômicos geradores de grandes volumes de mercadorias e bens, segundo ranking do Ministério do Desenvolvimento (<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=1444&refr=603>) e dados do SEADE – Sistema Estadual de Análise de Dados. Isso gera volume de tráfego nas rodovias administradas pela Companhia e, conseqüentemente, aumento das receitas e resultados operacionais da Companhia.

As rodovias sob concessão da Companhia, atualmente, são em sua maioria interligadas, permitindo o aproveitamento de sinergias operacionais. Essa interligação será otimizada com a conclusão das principais obras como a construção do Contorno de Piracicaba e a duplicação da SP-101 e da SP-308.

Localização estratégica dos ativos explorados pela Companhia. A Companhia acredita que seu conjunto de ativos localiza-se em regiões estratégicas e economicamente privilegiadas no Estado de São Paulo (conforme PIB per capita de tais municípios divulgado pelo IBGE, acima da média nacional, conforme dados do parágrafo a seguir), estando posicionado perto dos principais centros comerciais do Brasil. Atende, portanto, grandes centros de produção, consumo e circulação de bens e pessoas, que geram grandes fluxos de veículos de passageiros e de cargas e ainda contam com um grande fluxo de transporte de passageiros e de turismo.

Os principais municípios lindeiros às rodovias administradas pela Companhia são Campinas, Piracicaba, Botucatu e Bauru, que apresentaram PIB per capita de R\$ 51 mil, R\$ 66 mil, R\$ 32 mil, R\$ 39 mil, respectivamente em 2018, segundo os últimos dados oficiais divulgados pelo IBGE, média superior à brasileira que foi de R\$ 36 mil no mesmo período.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

Suporte dos acionistas. Os negócios da Companhia beneficiam-se de alinhamento de interesses entre a Companhia e seus acionistas controladores. Os acionistas controladores da Companhia possuem tradição na indústria de infraestrutura no Brasil e no exterior, por atuarem no setor desde o final de década de 1990, quando da outorga da Concessão Norte pelo Governo Português ao Grupo Ascendi (atual Lineas). O grupo de empresas controladas pela AB Concessões possui experiência no setor brasileiro de infraestrutura, incluindo em seu portfólio projetos em rodovias, centrais energéticas e construtoras, além de áreas de saneamento. A Atlantia também atua como concessionária na Itália, sendo um importante *player* atuante no país. Este alinhamento de interesses se reflete em maior flexibilidade para a avaliação de projetos e investimento em uma gama melhor e diversificada de ativos. Desta forma, a Companhia cria valores e sinergias para seu portfólio de negócios, consolidando assim uma posição sólida nos setores em que atua. Além disso, o fato de não possuímos um acionista controlador único traz uma outra vantagem competitiva frente aos concorrentes da Companhia, que consiste na contratação, na maioria das obras, de fornecedores de mercado ao invés de ligados às partes relacionadas, proporcionando condições de contratação em tese mais benéficas para a Companhia.

Tecnologia. Em 2012, foi instalado na sede administrativa da Companhia o Centro de Controle Operacional (“CCO”), que é responsável pela centralização de todos os chamados e atendimentos aos usuários e é equipado com recursos tecnológicos para controlar e direcionar as viaturas de atendimento, monitorando as rodovias pelas câmeras instaladas, além do controle das mensagens nos painéis fixos e móveis. Com a conclusão da instalação da fibra ótica e dos *call boxes* (telefones de emergência), toda a integração de sistemas foi finalizada e a Companhia passou a operar totalmente com o sistema inteligente de gestão de rodovias. Adiciona-se a essas inovações tecnológicas o sistema de posicionamento global (GPS), presente em todas as viaturas operacionais, permitindo ao CCO otimizar o tempo de atendimento aos usuários.

Estratégia

A estratégia da Companhia tem sido orientada pelos seguintes princípios:

Fortalecer a estrutura de capital da Companhia. O endividamento financeiro da Companhia era de R\$ 1.852,7 em 30 de setembro de 2021, R\$ 1.624,5 em 31 de dezembro de 2020, R\$ 1.427,5 milhões em 31 de dezembro de 2019 e R\$ 1.348,2 milhões em 31 de dezembro de 2018, excluindo-se o mútuo com os acionistas, que é subordinado às demais dívidas, sendo que em 2013, com a emissão de debêntures, o perfil da dívida passou a ser de longo prazo com o vencimento em 15 anos.

Aumentar receitas provenientes das rodovias. A Companhia busca continuamente melhorar sua base de arrecadação pelo acompanhamento das mudanças de tráfego e monitoramento da utilização de rotas alternativas, por meio de pesquisas anuais de origem e destino e tipo de mercadorias transportadas. Estas melhorias são realizadas por meio da implantação de tecnologias alternativas para a cobrança do pedágio e da otimização das receitas das praças de pedágio. Além das receitas de pedágio, a Companhia procura obter outras fontes de receita, como contratos de aluguel de fibra ótica já fechados ou em negociação.

Maximizar eficiências operacionais. A Companhia procura obter determinadas eficiências operacionais por meio da utilização de um sistema integrado eletrônico de cobrança de pedágio, novas tecnologias relacionadas à leitura de eixos (mecânica e ótica) e novas tecnologias relacionadas à leitura de placas e controles operacionais. A Companhia utiliza sistemas de comunicação e controle centralizados no CCO, como câmeras de Circuito Fechado de TV (CFTV), painéis de mensagens variáveis (PMV), telefones de emergência (SOS), radares e analisadores

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

de tráfego (SAT – Sistema de Analisadores de Tráfego), todos interligados por fibra ótica e rádio *wireless*, operados a partir de um ponto único.

Maximizar o potencial de fontes alternativas de receitas. Embora representem um percentual reduzido da receita total da Companhia, as receitas, nos termos do Contrato de Concessão, de determinadas oportunidades alternativas são desenvolvidas e exploradas pela Companhia, tais como: (a) exploração da faixa de domínio através da colocação de cabos de fibras óticas, redes de telefonia e de gás natural; (b) cobrança pelo uso da faixa de domínio para instalação de torres de telecomunicação; (c) manutenção de vias de acesso às suas rodovias que se situam próximas da faixa de domínio, custeada pela Companhia; (d) cobrança de receitas acessórias de publicidade na rodovia; (e) permissão de uso de rodovia com apoio de sinalização e suporte com veículos; (f) tráfego de cargas especiais; e (g) apoio operacional e logístico. Além disso, a Companhia acredita que tem possibilitado o desenvolvimento socioeconômico para as regiões em que atua, o que tem como consequência o aumento de tráfego e, por isso, também gera receitas para a Companhia.

Qualidade no desenvolvimento dos trabalhos. A Companhia trabalha buscando a melhoria contínua em todos os seus processos, atividades e ações. Na base de tudo está a confiança nas pessoas, na sua capacidade de autodesenvolvimento e no desejo de realização profissional e pessoal. O modelo de gestão é descentralizado, apoiado na delegação planejada e na partilha de resultados com base na contribuição de cada integrante.

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista

7.1.a. Informações de Sociedade de Economia Mista:

A Companhia não se enquadra como Sociedade de Economia Mista.

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

7.2. Segmentos operacionais:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

7.3. Produtos e serviços:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total

7.4. Clientes relevantes (responsáveis por mais de 10% da receita líquida total da Companhia):

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

7.5. Efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades da Companhia:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior

7.6. Informações acerca de países em que a Companhia obtém receitas relevantes:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades

7.7. Regulação dos países em que a Companhia obtém receitas relevantes:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

7.8 - Políticas Socioambientais

7.8. Políticas socioambientais:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

7.9 - Outras Informações Relevantes

7.9. Outras informações relevantes:

Sustentabilidade

Com atuação em mais de 25 municípios, a Companhia tem consciência de sua importância para o desenvolvimento das comunidades onde está presente. Para responder aos novos desafios mundiais que cobram das empresas maior responsabilidade socioambiental, a Companhia trabalha no planejamento de ações estruturadas de forma a minimizar os impactos sociais, econômicos e ambientais de sua atividade e promover um desenvolvimento sustentável.

Responsabilidade Social, Patrocínio e Incentivo Cultural

Política de Responsabilidade

A política de responsabilidade social adotada pela Companhia visa proporcionar a sustentabilidade aos negócios com benefícios para acionistas, colaboradores, usuários, fornecedores e comunidades próximas a seus locais de atuação, contribuindo para o desenvolvimento social.

Acionistas

- Assegurar que as informações relativas às atividades da Companhia sejam preservadas e somente divulgadas de acordo com as disposições legais e regulamentares, de forma transparente e ética;
- Basear os relacionamentos sociais na filosofia empresarial da Companhia, fundamentada nos valores de desprendimento, integridade, ousadia, respeito e autonomia, e ainda, na importância da parceria entre a iniciativa privada e o Estado e na busca legítima de resultados econômico-financeiros.

Usuários

- Manter elevado padrão de qualidade no atendimento nas concessões sob administração da Companhia, valorizando a criatividade e a pró-atividade de nossos colaboradores, lembrando que a prestação de serviço e um bom atendimento não se resumem às emergências;
- Garantir um rápido e bom atendimento aos usuários, independentemente de sua condição social, raça, sexo, cor, idade, religião, nacionalidade, opção sexual ou deficiência física;
- Investir em equipamentos, pessoal e tecnologia que garantam maior segurança, conforto, fluidez e orientação aos usuários, objetivando reduzir o índice de acidentes.

Fornecedores

- Manter relacionamento transparente em processos de suprimentos, adotando-se como premissa, tanto para quaisquer aquisições quanto para contratações de prestação de serviços, as regras de contratação com partes relacionadas, oferecendo aos participantes total igualdade de disputa, independentemente de ser ou não parte relacionada;
- Não firmar contratos com empresas que mantenham trabalho infantil, forçado ou compulsório de forma ativa ou passiva, ou que se beneficiem de práticas desonestas.

7.9 - Outras Informações Relevantes

Colaboradores

- Valorizar a diversidade e repudiar quaisquer manifestações de preconceito e discriminação por deficiência física, raça, sexo, cor, idade, religião, classe social, nacionalidade ou opção sexual;
- Coibir ações de qualquer natureza que possam representar ou caracterizar assédio moral e/ou sexual;
- Respeitar os direitos humanos nas relações com o seu quadro de colaboradores, não se beneficiando de trabalho compulsório, forçado, escravo ou infantil;
- Incentivar as relações de cortesia, respeito e honestidade no ambiente de trabalho;
- Propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional;
- Respeitar o direito a associação sindical e a negociação coletiva.

Responsabilidade Social – Valorização da Vida

Para conscientizar usuários e moradores lindeiros sobre regras e melhores condutas de respeito no trânsito, a Companhia inclui no Programa de Redução de Acidentes (PRA) a realização de campanhas educativas focadas na segurança viária.

No exercício de 2020, foram realizadas 5 campanhas educativas, algumas em parceria com o Policiamento Rodoviário do Estado.

- Café na passarela
- Projeto #Escola
- Meio Ambiente
- Ação “Cavalo de Aço – Abrace a vida motociclista”
- Palestras

Café na Passarela: Possui duas edições a cada mês, e tem como objetivo orientar e incentivar os pedestres a utilizarem a passarela, e ressaltar os motivos de segurança. Os usuários são conscientizados pela Concessionária com o apoio da ARTESP, sobre a importância do uso da passarela na travessia, como forma de garantir a sua própria segurança e de seus familiares. O evento tem o apoio da ARTESP, e são escolhidos locais com grande fluxo de pessoas nos horários de pico. Esta atividade faz parte do Programa de Redução de Acidentes (PRA).

Projeto #Escola: O Projeto visa instruir as crianças no bom comportamento no trânsito, com dicas, vídeos educativos e orientações sobre os perigos no trânsito. O Abrace o trânsito promove uma manhã lúdica com apresentação de vídeos do Denatran, palestras de orientação, onde os alunos podem entender que a Concessionária Rodovias do Tietê cuida de todos da família no momento da viagem, seja ela de carro, caminhão, ônibus ou motocicleta. A Concessionária apresenta seu trabalho e depois mostra a estrutura da empresa passando também pelo CCO – Centro de Controle de Operações onde os estudantes conheceram como é feito o monitoramento do tráfego e em uma das visitas puderam, por último, acompanhar um simulado do atendimento da ambulância da Concessionária em uma situação de acidente. Parte das escolas dos municípios de Salto, Elias Fausto e Capivari foram beneficiadas com o programa.

Meio Ambiente: esta campanha visa a preservação do meio ambiente, por meio de palestras e plantio de mudas com crianças da rede municipal e distribuição de sementes nas praças de pedágio para os usuários da Concessionária.

Ação “Cavalo de aço – Abrace a vida motociclista”: Esta ação tem como objetivo abordar os motociclistas para conscientizá-los sobre os cuidados no trânsito, ressaltando sobre a importância do uso dos equipamentos de segurança. Na ocasião, a concessionária disponibilizou gratuitamente uma inspeção

7.9 - Outras Informações Relevantes

nos itens de segurança das motocicletas e a distribuição de equipamentos como: antenas anti cerol e kit de adesivos refletivos para capacete. O evento contou com o apoio da Polícia Militar Rodoviária do 3º Batalhão, Demutran, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, JB Guinchos e veículos operacionais da Concessionária. Cerca de 100 motoqueiros foram atendidos. Esta atividade faz parte do Programa de Redução de Acidentes (PRA).

Palestras: A Concessionária mantém diversas ações a fim de orientar e incentivar a redução de acidentes em sua malha viária, a exemplo disso, são palestras ministradas para as empresas limdeiras no trecho sob concessão. Essa ação faz parte do Programa de Redução de Acidentes (PRA) da ARTESP implantado pelas concessionárias desde o início do Programa de Concessões, com o objetivo de garantir altos padrões de segurança, confiabilidade e conforto nas rodovias paulistas concedidas.

8.1 - Negócios Extraordinários

8.1. Aquisição / Alienação de Ativos Relevantes

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevantes que não se enquadre como operação normal dos negócios da companhia nos últimos 3 exercícios sociais encerrados em 2020, 2019 e 2018 e no período de 1 de janeiro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor

8.2. Alterações na conduta dos negócios

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da companhia nos últimos 3 exercícios sociais encerrados em 2020, 2019 e 2018 e no período de 1 de janeiro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais

8.3. Contratos relevantes

Não houve celebrações de contratos relevantes pela companhia que não estejam relacionados diretamente com suas atividades operacionais nos últimos 3 exercícios sociais encerrados em 2020, 2019 e 2018.

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.

8.4. Fornecer outras informações que a Companhia julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

9.1. Outros bens relevantes do ativo não circulante

Informação facultativa para companhias abertas registradas na Categoria B.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não detém qualquer participação em sociedades.

9.2 - Outras Informações Relevantes

9.2. Outras informações relevantes:

Não há outras informações que a Companhia considere relevantes.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

10. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

10.1.

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais:

A Diretoria informa que a Companhia é responsável pela concessão de trechos das rodovias: SP 101: Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença e Rodovia Bento Antônio de Moraes (km 0+000 ao km 71+250), SP 113: Rodovia Doutor João José Rodrigues (km 0+000 ao km 14+400), SP 209: Rodovia Professor João Hipólito Martins (km 0+000 ao km 21+090), SP 300: Rodovia Marechal Rondon (km 158+650 ao km 177+850) e SP 308: Rodovia do Açúcar (km 102+200 ao km 162+000), em um total de 406 quilômetros de extensão que passou para 415 quilômetros com a conclusão do Contorno de Piracicaba em 2016.

Informa a Diretoria ainda que grande parte da receita bruta obtida pela Companhia em 30 de setembro de 2021 (74,0%) advém da cobrança de pedágios. No período informado, a arrecadação de pedágio está distribuída da seguinte forma entre as praças que a Companhia opera: 8,9% na praça de Monte Mor, 4,6% na praça de Rafard, 6,1% na praça de Conchas, 3,8% na praça de Anhembi, 18% na praça de Botucatu, 19,2% na praça de Areiópolis, 19,6% na praça de Lençóis Paulista, 7,6% na praça de Elias Fausto, 12,2% na praça de Rio das Pedras. Outras fontes de receita, menos relevantes, são provenientes de exploração da faixa de domínio e transporte de cargas especiais pelas rodovias. Os fatores que influenciam a receita operacional líquida da Companhia são o volume e classe de veículos pedagiados, bem como as tarifas de pedágio, que são reajustadas anualmente pelo IPCA, conforme previsto no Contrato de Concessão. No período de 30 de setembro de 2021 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, a receita operacional líquida da Companhia foi de R\$ 241,5 milhões, R\$ 276,6 milhões, R\$ 348,4 milhões e R\$ 297 milhões, respectivamente, enquanto o endividamento financeiro da Companhia foi de R\$ 1.852,7 milhões em 30 de setembro de 2021, R\$ 1.624,5 milhões em 31 de dezembro de 2020, R\$ 1.427,5 milhões em 31 de dezembro de 2018 e R\$ 1.348,2 milhões em 31 de dezembro de 2018, excluindo-se o mútuo com os acionistas, que é subordinado às demais dívidas.

A Diretoria informa que o EBITDA, para os períodos de 30 de setembro de 2021, 2020, 2019 e 2018 foi de -R\$ 39,4 milhões, R\$ 69,7 milhões, R\$ 80,7 milhões, R\$ 87,8 milhões, respectivamente. O resultado financeiro de 2021, 2020, 2019 e de 2018 foi uma despesa de R\$ 238 milhões, R\$ 133 milhões, R\$ 133 milhões e R\$ 137 milhões, respectivamente. Com este EBITDA a Companhia obteve uma relação EBITDA sobre receita líquida com arrecadação de pedágio e acessória nos períodos de 2021, 2020, 2019 e 2018 de -21,34%, 43,83%, 46,43% e 52,12%, respectivamente. Já a relação de endividamento financeiro sobre EBITDA foi de -47,01x, 23,31x, 17,69x e 15,35x em 2021, 2020, 2019 e 2018, respectivamente.

A Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para implantar o seu plano de negócio e cumprir as suas obrigações de curto e médio prazo, tendo em vista a sua forte geração de caixa e capacidade de se financiar, caso haja necessidade.

b) Estrutura de capital

A Companhia possui sua estrutura de capital alavancada e, conforme o Contrato de Concessão, não poderá reduzir o seu capital, a nenhum título, ou adquirir as suas próprias ações sem prévia e expressa autorização da ARTESP.

A Diretoria informa que o patrimônio líquido da Companhia era de -R\$ 548.657 milhões em 30 de setembro de 2021, -R\$ 340,5 milhões em 31 de dezembro de 2020, -R\$ 182,3 milhões em 31 de

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

dezembro de 2019 e de -R\$ 32,2 milhões em 31 de dezembro de 2018. O endividamento financeiro da Companhia era de R\$ 1.852,7 milhões em 30 de setembro de 2021, R\$ 1.624,5 milhões em 31 de dezembro de 2020, R\$ 1.427,5 milhões em 31 de dezembro de 2019 e de R\$ 1.348,2 milhões em 31 de dezembro de 2018, excluindo-se o mútuo com os acionistas, que é subordinado às demais dívidas.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

As principais fontes de recursos da Companhia são (i) o caixa gerado por meio das suas atividades operacionais; (ii) aportes de capital próprio, (iii) empréstimos e financiamentos e (iv) captações de recursos no mercado de capitais.

A Companhia já efetuou pagamento do valor de R\$ 517 milhões a título de outorga fixa, conforme item 10.3 do edital da Concessão. Além disso, a Companhia assumiu obrigações de pagar uma outorga variável correspondente a 3% (1,5% a partir de julho de 2013) de sua receita bruta até o final do período de concessão e de efetuar investimentos de infraestrutura conforme previsto no Contrato de Concessão.

O perfil atual de endividamento da Companhia é de longo prazo, sendo que o saldo do endividamento financeiro, composto basicamente por debêntures, em 30 de setembro de 2021 foi de R\$ 1.852,7 milhões, R\$ 1.624,5 milhões em 31 de dezembro de 2020, R\$ 1.427,5 milhões em 31 de dezembro de 2019 e de R\$ 1.348,2 milhões em 31 de dezembro de 2018, excluindo-se o mútuo com os acionistas, que é subordinado às demais dívidas.

Em 11 de novembro de 2019, a Companhia ingressou com pedido de Recuperação Judicial na Vara Judicial da Comarca de Salto, onde obteve êxito em seu pedido no dia 13 de dezembro de 2019. Para maiores detalhes observar o item 6.5.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas:

A Diretoria informa que a principal fonte de financiamento para capital de giro é a própria geração do fluxo de caixa operacional. Quando houve necessidade de financiamento para capital de giro a Companhia utilizou-se de instrumentos usualmente utilizados pelo mercado, contratados junto a bancos comerciais de seu relacionamento.

Os recursos iniciais destinados ao desenvolvimento dos serviços delegados por meio do Contrato de Concessão celebrado com o Poder Concedente foram obtidos via financiamento com bancos comerciais e de sua própria geração de fluxo de caixa operacional.

A estrutura inicial de financiamento da Concessão contemplou a concessão de um empréstimo ponte à Companhia no valor total de R\$ 340 milhões, sendo que o Banco do Brasil e o Banco Espírito Santo concederam, em 2009, R\$ 170 milhões cada um. Tal operação foi efetivada por meio da emissão de Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs") pela Companhia, que foram liquidadas em 2010.

No primeiro semestre de 2010, os bancos ABC e Votorantim ingressaram na sindicalização, concedendo R\$ 30 milhões e R\$ 39 milhões cada um, respectivamente, porém sem alterar o montante total do empréstimo.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

A data de vencimento deste financiamento foi alterada de 08 de outubro de 2010 para 08 de dezembro de 2010, e foram acrescentados novos valores ao montante total, R\$ 10 milhões pelo ABC e R\$ 7 milhões pelo Votorantim.

Conforme estabelecido no contrato de empréstimo-ponte, a Companhia estava obrigada a manter uma relação de dívida sobre capital próprio em 57/43, obedecendo ao critério *pari passu* em relação aos desembolsos realizados. Como o valor inicial do financiamento era de R\$ 340 milhões, a Companhia deveria aportar aproximadamente R\$ 256,5 milhões, valor este que foi integralmente aportado durante os 17 meses iniciais da Concessão.

A Companhia realizou, em dezembro de 2010, uma emissão de 135 notas promissórias comerciais, divididas em 3 séries, no valor total de R\$ 450 milhões, com vencimento em 180 dias após a data de emissão. Sobre o valor nominal das notas promissórias comerciais incidiram juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% da Taxa DI, acrescida de um *spread* anual de 3,70%, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento ("Notas Promissórias Comerciais da Primeira Emissão"). Os recursos obtidos por meio de tal emissão foram destinados para o pagamento integral das obrigações de principal, de juros e outros encargos devidos nos termos das cédulas de crédito bancário emitidas pela Companhia no âmbito (a) do Contrato de Abertura de Crédito para Concessão de Financiamento celebrado em 16 de abril de 2009, com posteriores aditamentos, entre a Emissora, Banco do Brasil, Cibe Participações e Empreendimentos S.A., Cibe Rodovias e Participações S.A., Equipav S.A. – Pavimentação, Engenharia e Comércio, Empate Engenharia e Comércio Ltda., Controlpav Participação e Administração Ltda., Opway Engenharia S.A., Leão & Leão Ltda. e Heber Participações S.A ("Contrato de Financiamento BB") e (b) do Contrato de Abertura de Crédito para Concessão de Financiamento celebrado em 16 de abril de 2009, com posteriores aditamentos, entre a Companhia, a Ascendi Group SGPS S.A., BES, e Empreendimentos S.A., Cibe Rodovias e Participações S.A., Equipav S.A. – Pavimentação, Engenharia e Comércio, Empate Engenharia e Comércio Ltda., Controlpav Participação e Administração Ltda., Opway Engenharia S.A., Leão & Leão Ltda. e Heber Participações S.A ("Contrato de Financiamento BES" e, em conjunto com o Contrato de Financiamento BB, os "Contratos de Financiamento"), aos quais posteriormente aderiram Banco ABC e Banco Votorantim, assim como para investimentos em ativo fixo previstos no Contrato de Concessão.

As Notas Promissórias Comerciais da Primeira Emissão contavam com as seguintes garantias (i) aval da Heber Participações S.A ("Heber"), Leão & Leão Ltda. ("Leão") e Ascendi International Holding B.V. ("Ascendi") para as notas promissórias comerciais da primeira série, segunda série e terceira série, respectivamente; (ii) livrança emitida pela Companhia, com aval da Ascendi; (iii) alienação fiduciária da totalidade das ações da Companhia; e (iv) cessão fiduciária dos direitos da Companhia emergentes da Concessão.

Ademais, a Companhia realizou, em junho de 2011, uma emissão de 135 notas promissórias comerciais, dividida em 3 séries, no valor total de R\$ 484,2 milhões, com vencimento em 180 dias após a data de emissão ("Notas Promissórias Comerciais da Segunda Emissão"). Sobre o valor nominal das notas promissórias comerciais incidiram juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% da Taxa DI, acrescida de um *spread* anual de 3,70%, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento. Os recursos obtidos por meio de tal emissão foram destinados para o pagamento integral das obrigações de principal, de juros e outros encargos devidos nos termos das Notas Promissórias Comerciais da Primeira Emissão, assim como para investimentos em ativo fixo previstos no Contrato de Concessão.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

As Notas Promissórias Comerciais da Segunda Emissão contavam com as seguintes garantias (i) aval da Heber, Leão e Ascendi para as notas promissórias comerciais da primeira série, segunda série e terceira série, respectivamente; (ii) livrança emitida pela Companhia, com aval da Ascendi; (iii) alienação fiduciária da totalidade das ações da Companhia; e (iv) cessão fiduciária dos direitos da Companhia emergentes da Concessão. Conforme previsto nas Notas Promissórias Comerciais da Segunda Emissão, a Companhia deveria manter uma relação de dívida sobre capital próprio em 75/25.

Em dezembro de 2011 ocorreu a emissão de 135 notas promissórias comerciais, dividida em 3 séries, no valor total de R\$ 484,2 milhões, com vencimento em 180 dias após a data de emissão ("Notas Promissórias Comerciais da Terceira Emissão"). Sobre o valor nominal das notas promissórias comerciais incidiram juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% da Taxa DI, acrescida de um *spread* anual de 3,70%, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis desde a data de emissão até a data do efetivo pagamento. Os recursos obtidos por meio de tal emissão foram destinados para o pagamento integral das obrigações de principal, de juros e outros encargos devidos nos termos das Notas Promissórias Comerciais da Segunda Emissão, assim como para investimentos em ativo fixo previstos no Contrato de Concessão.

As Notas Promissórias Comerciais da Terceira Emissão contavam com as seguintes garantias (i) aval da Heber, Leão e Ascendi para as notas promissórias comerciais da primeira série, segunda série e terceira série, respectivamente; (ii) livrança emitida pela Companhia, com aval da Ascendi; (iii) alienação fiduciária da totalidade das ações da Companhia; e (iv) cessão fiduciária dos direitos da Companhia emergentes da Concessão. Conforme previsto nas Notas Promissórias Comerciais da Segunda Emissão, a Companhia deveria manter uma relação de dívida sobre capital próprio em 75/25. Com a transferência das ações da Leão & Leão Ltda. para a Ascendi, realizada em 2012, houve também a transferência dos avais e garantias.

Em 24 de julho de 2012, foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a realização da Quarta Emissão de Notas Promissórias Comerciais, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"). A emissão foi realizada em 13 de agosto de 2012, composta por 60 notas promissórias comerciais, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 10 milhões, totalizando R\$600 milhões ("Notas Promissórias Comerciais da Quarta Emissão"), a serem amortizadas em 360 dias contados da data de emissão. As notas promissórias comerciais somente puderam ser negociadas no CETIP21 depois de decorridos 90 dias da data de emissão. Como garantias foram oferecidas a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia e a cessão fiduciária da totalidade dos recebíveis da Companhia emergentes da concessão objeto do Contrato de Concessão.

Por fim, em 13 de maio de 2013, foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, no valor nominal de R\$1.065.000, remuneradas pela variação do IPCA +juros anuais de 8%. O prazo de vigência é de 15 anos, contados da data de emissão em 15 de junho de 2013, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2028 e com amortizações programadas do valor nominal a partir de 15 de dezembro de 2017. Os juros serão pagos semestralmente.

Para mais informações sobre as fontes de financiamento para capital de giro utilizadas, a Diretoria indica verificar item "f" a seguir.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Para os futuros investimentos e para a amortização da dívida de curto prazo a Companhia emitiu, no primeiro semestre de 2013, debêntures ofertadas publicamente, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), no montante de R\$ 1.065.000.000,00.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo: (i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; (ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; (iii) grau de subordinação entre as dívidas; e (iv) eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário:

Os níveis de endividamento e características das dívidas da companhia em 30 de setembro de 2021, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 são:

Passivo	2021	2020	2019	2018
Circulante				
Fornecedores e prestadores de serviços	44.634	16.401	11.954	16.873
Debêntures	1.852.650	1.624.541	1.427.507	1.348.182
Credor pela concessão	372	342	330	318
Obrigações tributárias	3.194	2.852	2.776	2.590
Obrigações trabalhistas	4.779	3.349	3.467	5.324
Provisões	148.206	162.509	158.251	18.018
Outros passivos	2.633	1.659	229	228
	2.056.468	1.811.653	1.604.514	1.391.533
Não circulante				
Debêntures	-	-	-	-
Provisões	312.948	207.344	131.390	134.975
Mútuos a pagar a partes relacionadas	151.092	141.292	129.982	116.068
Outros passivos	933	1.102	1.330	1.557
	464.973	349.738	262.702	252.600
Total do passivo	2.521.441	2.161.391	1.867.216	1.644.133
Patrimônio líquido				
Capital social	303.578	303.578	303.578	303.578
Prejuízos acumulados	(852.235)	(644.100)	(485.848)	(335.742)
Total do patrimônio líquido	(548.657)	(340.522)	(182.270)	(32.164)
Total do passivo e patrimônio líquido	1.972.784	1.820.869	1.684.946	1.611.969
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO	(4,59566)	(6,34729)	(10,24423)	(51,11718)

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Além do disposto abaixo, a Companhia não é parte em outros contratos de empréstimos ou financiamentos relevantes.

Modalidade – Credor, Tomador	Indexador	2021	2020	2019	2018
		em R\$ milhões			
1ª Emissão de Debentures Públicas	100% IPCA + 8% a.a. Spread	1.852,7	1.624,5	1.427,5	1.348,2
Mútuo com Acionistas	100% CDI + 0,5% a.m. Spread	151,1	141,3	130,0	116,1

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

(ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Com exceção das relações constantes dos contratos descritos acima, a Companhia não mantém atualmente outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

(iii) grau de subordinação entre as dívidas

O Mútuo com os acionistas é subordinado ao pagamento integral das debêntures que ocorrerá em 2028.

(iv) eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário:

A escritura de emissão das debêntures traz restrições à Companhia quanto à distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e quanto à alienação total ou parcial de equipamentos ou outros bens de seu ativo sem a anuência prévia e expressa de 2/3 dos titulares das Debêntures em circulação reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, especialmente convocada para este fim, em primeira convocação ou por Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 das debêntures de titularidade dos presentes, em segunda convocação, excetuando-se as alienações ou onerações, em valor individual ou agregado, cujos montantes sejam inferiores a 2% do ativo não circulante da Companhia, conforme as últimas demonstrações financeiras anuais ou intercalares disponíveis da Companhia, limite esse que deverá ser observado durante toda a vigência das debêntures;

Além disso, conforme previsto na escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures, a Companhia deverá manter uma relação de dívida sobre capital próprio de 85/15 até dezembro de 2018 e de 75/25 à partir de dezembro de 2018 até a amortização total das debêntures, além de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD") igual ou superior a 1,15 (um inteiro e quinze centésimos) e calculado, a partir (e inclusive) do semestre encerrado em 30 de junho de 2015 até a data de vencimento.

Em 2017, iniciou-se um longo processo de renegociação das dívidas ("Renegociação"), após o não atingimento de índices financeiros, conforme previstos na Escritura de Emissão, para os períodos findos em 30 de junho de 2014, 31 de dezembro de 2014 e 30 de junho de 2015, respectivamente, quais sejam, o Índice Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD") e a relação entre Dívida Financeira e Capital Total ("Relação Dívida / Capital" e, em conjunto com o ICDS, "Índices Financeiros"), bem como conforme divulgado nas Informações Financeiras Semestrais e Demonstrações Financeiras Anuais, o desempenho do tráfego desde 2018, mostra uma tendência negativa de crescimento em detrimento à outras concessionárias do Estado de São Paulo, que apresentam um crescimento positivo no mesmo período.

Apesar da situação econômico-financeira da Companhia, os debenturistas receberam, desde 2013, a totalidade da Remuneração, considerando o spread de 8% e desde 2017, quando se iniciou o processo de Reestruturação das Debêntures, as amortizações do principal totalizam, até junho de 2019, o montante de aproximadamente R\$ 99,1 milhões.

A Renegociação foi um processo longo e intenso entre a Companhia e seus debenturistas, inclusive por meio de seu agente fiduciário. O processo chegou a envolver a realização de quase 50 Assembleias Gerais de Debenturistas, mas as negociações, por serem infrutíferas, resultaram no pedido de recuperação judicial da Companhia, em 13 de dezembro de 2019.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Assim, em 11 de novembro de 2019, a Companhia ajuizou pedido a Recuperação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Salto/SP para reestruturar sua dívida concursal. Conforme fato relevante divulgado na mesma data, o passivo da Companhia já somava R\$ 1.580.512.665,22 (um bilhão, quinhentos e oitenta milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), dos quais cerca de 91,3% era representado por créditos de titularidade dos Debenturistas da 1ª Emissão.

Cerca de um ano depois, os Debenturistas da 1ª Emissão aprovaram, em 23 de novembro de 2020, certas “alterações ao Plano de Recuperação Judicial sugeridas pelos seus assessores legal e financeiro (...) para que estas fossem apresentadas à Emissora, no âmbito da RJ, considerando que a Emissora não apresentou um Plano de Recuperação Judicial ou solução de pagamento aceitável aos Debenturistas” (“Condições Sugeridas”).

Pouco após, em 17 de dezembro de 2020, com o objetivo de implementar as Condições Sugeridas, os Debenturistas da 1ª Emissão aprovaram a proposta apresentada pela Geribá Investimentos Ltda. (“Geribá”), para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, por meio de um fundo de investimento em participações em infraestrutura ou veículo equivalente – notadamente, o Fundo RDT, gerido pela Geribá e administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Em atenção às deliberações tomadas na assembleia geral de debenturistas de 17 de dezembro de 2020, a Geribá, os principais Debenturistas da 1ª Emissão e seus assessores legais e financeiros deram início a tratativas com os acionistas originais para implementar: (i) as Condições Sugeridas na Recuperação; e (ii) a transferência das ações de emissão da COMPANHIA para o Fundo RDT.

Foi assim que, em 6 de agosto de 2021, foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças (“Contrato”), por meio do qual se acordou, entre outras obrigações, a transferência do controle acionário da Companhia para o Fundo, sujeita a certas condições suspensivas, como:

- (i) a aprovação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP;
- (ii) a aprovação dos Debenturistas da 1ª Emissão; e
- (iii) a homologação de um novo plano de recuperação judicial pelo Juízo da Recuperação, em termos e condições semelhantes às Condições Sugeridas pelos Debenturistas da 1ª Emissão.

Em estrita observância ao Contrato, a COMPANHIA apresentou nos autos da Recuperação, em 9 de agosto de 2021, o novo plano de recuperação (ANEXO III) e, ato contínuo, convocou assembleia geral de debenturistas para deliberar sobre a aprovação desse documento, do Contrato e de outras medidas correlatas.

Em 20 de setembro de 2021, os Debenturistas da 1ª Emissão aprovaram a transferência das ações de emissão da Companhia ao Fundo, o novo plano de recuperação e todas as demais matérias que lhe foram submetidas.

Na sequência, em Assembleia Geral de Credores ocorrida em 23 de setembro de 2021, o novo plano de recuperação foi aprovado pelos credores e, finalmente, em 30 de setembro de 2021, foi homologado pelo Juízo competente (“Plano de Recuperação”).

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**g) Limites de utilização dos financiamentos já contratados:**

Em 30 de setembro de 2021, a Companhia não possui limites nos financiamentos já contratados, visto já ter utilizado 100% dos recursos no momento da emissão.

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras:

As informações financeiras da Companhia referentes às demonstrações de resultados, aos balanços patrimoniais e aos fluxos de caixa dos períodos encerrados em 30 de setembro de 2021, 2020, 2019 e 2018 e para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 são derivados das Demonstrações Financeiras, respectivamente, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS. As análises apresentadas abaixo são oriundas de comentários de Diretores da Companhia.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**Comparação das demonstrações do resultado para os períodos encerrados em 30 de setembro de 2021 e 2020**

A tabela abaixo apresenta os valores relativos aos resultados da Companhia para os períodos encerrados em 30 de setembro de 2021 e 2020 (valores expressos em milhares de reais).

DRE	2021	AV	AH	VAR	2020
Receita operacional líquida	241.486	100,00%	20,38%	40.889	200.597
Custos dos serviços prestados	(227.080)	94,03%	64,34%	(88.902)	(138.178)
Lucro bruto	14.406	5,97%	-76,92%	(48.013)	62.419
Despesas e receitas operacionais:					
Gerais e administrativas	(9.748)	4,04%	-10,06%	1.090	(10.838)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(81.757)	33,86%	394,78%	(65.233)	(16.524)
	(91.505)	37,89%	234,42%	(64.143)	(27.362)
Lucro operacional	(77.099)	31,93%	-319,92%	(112.156)	35.057
Despesas financeiras	(250.155)	103,59%	85,77%	(115.499)	(134.656)
Receitas financeiras	11.967	4,96%	558,98%	10.151	1.816
Despesas financeiras, líquidas	(238.188)	98,63%	79,30%	(105.348)	(132.840)
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(315.287)	130,56%	222,44%	(217.504)	(97.783)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	107.152	44,37%	224,25%	74.106	33.046
Prejuízo do período	(208.135)	86,19%	221,51%	(143.398)	(64.737)

Receita Operacional Líquida

A Companhia registrou uma receita operacional líquida de R\$ 241.486 mil no período findo em 30 de setembro de 2021, que corresponde a um aumento de R\$ 40.889 mil, ou 20,38%, em relação ao período findo em 30 de setembro de 2020, em que a receita operacional líquida foi de R\$ 200.597 mil.

Do total de receita líquida tem-se:

- R\$ 191.616 mil foi resultado da receita bruta de arrecadação de pedágio em 2021, comparado a R\$ 165.350 mil em 2020. A variação das receitas de pedágio foi de 15,89%, reflexo dos impactos da COVID-19.
- R\$ 56.807 mil foi resultado da receita bruta de serviços de construção em 2021, comparado a R\$ 41.576 mil em 2020.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

- R\$ 10.691 mil foi resultado das receitas acessórias brutas em 2021, comparado a R\$ 8.737 mil em 2020.
- R\$ 17.628 mil foi resultado de impostos incidentes sobre os serviços prestados (ISS, PIS e COFINS) em 2021, comparado a R\$ 15.066 mil em 2020.

Custos dos Serviços Prestados

Os custos de serviços prestados totalizaram R\$ 227.080 mil em 2021, que corresponde a um aumento de R\$ 88.902 mil, ou 64,3%, em relação a 2020, em que os custos dos serviços prestados totalizaram R\$ 138.178 mil.

Esta variação de R\$ 88.902 mil nos custos dos serviços prestados advém, segundo os Diretores da Companhia, de:

- Custo dos serviços de construção: devido as obras realizadas no exercício de 2021;
- Serviço de manutenção de rodovias: Revisão das provisões para manutenção futura da infraestrutura do novo ciclo de recapeamento e de sinalização horizontal.

Lucro Bruto

Em decorrência dos fatores explicados acima, no período findo em 30 de setembro de 2021, a Companhia registrou lucro bruto no montante de R\$ 14.406 mil, enquanto no período findo em 30 de setembro de 2020 o lucro bruto foi de R\$ 62.419 mil, ou seja, uma redução de R\$ 48.013 mil.

Despesas (Receitas) Operacionais

No período findo em 30 de setembro de 2021, a Companhia registrou despesas operacionais no montante de R\$ 91.505 mil, enquanto no período findo em 31 de setembro de 2020 as despesas operacionais totalizaram R\$ 27.362 mil, ou seja, um aumento de R\$ 64.143 mil, conforme explicado abaixo.

Despesas Gerais e Administrativas

No período findo em 30 de setembro de 2021, a Companhia registrou despesas gerais e administrativas no montante de R\$ 9.748 mil, enquanto no período findo em 30 de setembro de 2020 as despesas gerais e administrativas totalizaram R\$ 10.838 mil, ou seja, uma redução de R\$ 1.090 mil.

Outras (Despesas) Receitas Operacionais, Líquidas

No período findo em 30 de setembro de 2021, as outras despesas operacionais foram de R\$ 81.757 mil enquanto no período findo em 30 de setembro de 2020 foi de R\$ 16.524 mil, este aumento é devido ao provisionamento de processos judiciais e administrativos que envolvem a Companhia.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Lucro Antes das Despesas e Receitas Financeiras

Em decorrência dos fatores explicados acima, o lucro antes das despesas e receitas financeiras diminuiu 319,92%, passando de R\$ 35.057 mil no período findo em 30 de setembro de 2020 para -R\$ 77.099 mil no período findo em 30 de setembro de 2021.

Despesas Financeiras

No período findo em 30 de setembro de 2021, as despesas financeiras totalizaram R\$ 250.155 mil, que corresponde a um aumento de R\$ 115.499 mil em relação ao período findo em 30 de setembro de 2020 em que as despesas financeiras totalizaram R\$ 134.656 mil.

Receitas Financeiras

As receitas financeiras cresceram R\$ 10.151 mil, passando de R\$ 1.816 mil no período findo em 30 de setembro de 2020 para R\$ 11.967 mil no exercício social findo em 30 de setembro de 2021.

Prejuízo Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social

Como resultado dos fatores acima expostos, o prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social passou de R\$ 97.783 mil no período findo em 30 de setembro de 2020 para R\$ 315.287 mil no período findo em 30 de setembro de 2021.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e contribuição social passou de R\$ 33.046 mil em 2020, para R\$ 107.152 mil em 2021.

Prejuízo do Exercício

Em decorrência dos fatores explicados acima, no período findo em 30 de setembro de 2021, a Companhia obteve um prejuízo líquido de R\$ 208.135 mil, que representa um aumento de R\$ 143.398 mil em comparação ao período findo em 30 de setembro de 2020, em que o prejuízo líquido foi de R\$ 64.737 mil.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Comparação das demonstrações do resultado para exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019

A tabela abaixo apresenta os valores relativos aos resultados da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (valores expressos em milhares de reais).

DRE	2020	AV	AH	VAR	2019
Receita operacional líquida	276.555	100,00%	-20,61%	(71.804)	348.359
Custos dos serviços prestados	(232.845)	84,19%	-15,80%	43.696	(276.541)
Lucro bruto	43.710	15,81%	-39,14%	(28.108)	71.818
Despesas e receitas operacionais:					
Gerais e administrativas	(16.798)	6,07%	11,66%	(1.754)	(15.044)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(56.476)	20,42%	-43,29%	43.120	(99.596)
	(73.274)	26,50%	-36,08%	41.366	(114.640)
Lucro operacional	(29.564)	10,69%	-30,96%	13.258	(42.822)
Despesas financeiras	(215.532)	77,93%	11,85%	(22.841)	(192.691)
Receitas financeiras	5.655	2,04%	-34,14%	(2.931)	8.586
Despesas financeiras, líquidas	(209.877)	75,89%	14,00%	(25.772)	(184.105)
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(239.441)	86,58%	5,51%	(12.514)	(226.927)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	81.189	29,36%	5,69%	4.368	76.821
Prejuízo do período	(158.252)	57,22%	5,43%	(8.146)	(150.106)

Receita Operacional Líquida

A Companhia registrou uma receita operacional líquida de R\$ 276.555 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, que corresponde a uma redução de R\$ 71.804 mil, ou 20,61%, em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, em que a receita operacional líquida foi de R\$ 348.359 mil.

Do total de receita líquida tem-se:

- R\$ 230.772 mil foi resultado da receita bruta de arrecadação de pedágio em 2020, comparado a R\$ 244.302 mil em 2019. A variação das receitas de pedágio foi de -5,54%, reflexo dos impactos da COVID-19.
- R\$ 54.330 mil foi resultado da receita bruta de serviços de construção em 2020, comparado a R\$ 113.348 mil em 2019.
- R\$ 12.451 mil foi resultado das receitas acessórias brutas em 2020, comparado a R\$ 12.963 mil em 2019.
- R\$ 20.998 mil foi resultado de impostos incidentes sobre os serviços prestados (ISS, PIS e COFINS) em 2020, comparado a R\$ 22.254 mil em 2019.

Custos dos Serviços Prestados

Os custos de serviços prestados totalizaram R\$ 232.845 mil em 2020, que corresponde a uma redução de R\$ 43.696 mil, ou -15,8%, em relação a 2019, em que os custos dos serviços prestados totalizaram R\$ 276.541 mil.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Esta variação de R\$ 43.696 mil nos custos dos serviços prestados advém, segundo os Diretores da Companhia, de:

- Custo dos serviços de construção: devido as obras realizadas no exercício de 2019;
- Serviço de manutenção de rodovias: Revisão das provisões para manutenção futura da infraestrutura do novo ciclo de recapeamento e de sinalização horizontal.

Lucro Bruto

Em decorrência dos fatores explicados acima, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia registrou lucro bruto no montante de R\$ 43.710 mil, enquanto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 o lucro bruto foi de R\$ 71.818 mil, ou seja, uma redução de R\$ 28.107 mil.

Despesas (Receitas) Operacionais

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia registrou despesas operacionais no montante de R\$ 73.274 mil, enquanto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 as despesas operacionais totalizaram R\$ 114.640 mil, ou seja, uma redução de R\$ 41.366 mil, conforme explicado abaixo.

Despesas Gerais e Administrativas

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia registrou despesas gerais e administrativas no montante de R\$ 16.798 mil, enquanto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 as despesas gerais e administrativas totalizaram R\$ 15.044 mil, ou seja, uma redução de R\$ 1.754 mil.

Outras (Despesas) Receitas Operacionais, Líquidas

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, as outras despesas operacionais foram de R\$ 56.476 mil enquanto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi de R\$ 99.596 mil, esta variação é decorrente dos provisionamentos dos processos judiciais administrativos que envolve a Companhia ocorridas em 2019.

Lucro Antes das Despesas e Receitas Financeiras

Em decorrência dos fatores explicados acima, o lucro antes das despesas e receitas financeiras diminuiu 30,96%, passando de -R\$ 42.822 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 para -R\$ 29.564 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

Despesas Financeiras

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, as despesas financeiras totalizaram R\$ 215.532 mil, que corresponde a um aumento de R\$ 22.841 mil em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 em que as despesas financeiras totalizaram R\$ 192.691 mil.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Receitas Financeiras

As receitas financeiras diminuíram R\$ 2.931 mil, passando de R\$ 8.586 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 5.655 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

Prejuízo Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social

Como resultado dos fatores acima expostos, o prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social passou de R\$ 226.927 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 239.441 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e contribuição social passou de R\$ 76.821 mil em 2019, para R\$ 81.189 mil em 2020.

Prejuízo do Exercício

Em decorrência dos fatores explicados acima, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia obteve um prejuízo líquido de R\$ 158.252 mil, que representa um aumento de R\$ 8.146 mil em comparação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, em que o prejuízo líquido foi de R\$ 150.106 mil.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Comparação das demonstrações do resultado para exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018

A tabela abaixo apresenta os valores relativos aos resultados da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (valores expressos em milhares de reais).

DRE	2019	AV	AH	VAR	2018
Receita operacional líquida	348.359	100,00%	17,31%	51.399	296.960
Custos dos serviços prestados	(276.541)	79,38%	31,60%	(66.408)	(210.133)
Lucro bruto	71.818	20,62%	-17,29%	(15.009)	86.827
Despesas e receitas operacionais:					
Gerais e administrativas	(15.044)	4,32%	4,46%	(642)	(14.402)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(99.596)	28,59%	-2024,19%	(104.772)	5.176
	(114.640)	32,91%	1142,58%	(105.414)	(9.226)
Lucro operacional	(42.822)	12,29%	-155,18%	(120.423)	77.601
Despesas financeiras	(192.691)	55,31%	2,92%	(5.470)	(187.221)
Receitas financeiras	8.586	2,46%	-58,46%	(12.083)	20.669
Despesas financeiras, líquidas	(184.105)	52,85%	10,54%	(17.553)	(166.552)
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(226.927)	65,14%	155,11%	(137.976)	(88.951)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	76.821	22,05%	155,16%	46.714	30.107
Prejuízo do período	(150.106)	43,09%	155,09%	(91.262)	(58.844)

Receita Operacional Líquida

A Companhia registrou uma receita operacional líquida de R\$ 348.359 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, que corresponde a um aumento de R\$ 51.399 mil, ou 17,3%, em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, em que a receita operacional líquida foi de R\$ 296.960 mil.

Do total de receita líquida tem-se:

- R\$ 244.302 mil foi resultado da receita bruta de arrecadação de pedágio em 2019, comparado a R\$ 237.887 mil em 2018. A variação das receitas de pedágio foi de 2,70%, resultado do maior tráfego pedagiado.
- R\$ 113.348 mil foi resultado da receita bruta de serviços de construção em 2019, comparado a R\$ 69.793 mil em 2018.
- R\$ 12.963 mil foi resultado das receitas acessórias brutas em 2019, comparado a R\$ 11.902 mil em 2018. Esse aumento deve-se, segundo os Diretores da Companhia, à atualização dos contratos de aluguel de fibra óptica pelo IPCA;
- R\$ 22.254 mil foi resultado de impostos incidentes sobre os serviços prestados (ISS, PIS e COFINS) em 2019, comparado a R\$ 22.622 mil em 2018.

Custos dos Serviços Prestados

Os custos de serviços prestados totalizaram R\$ 276.541 mil em 2019, que corresponde a um aumento de R\$ 66.408 mil, ou 31,6%, em relação a 2018, em que os custos dos serviços prestados totalizaram R\$ 210.133 mil.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Esta variação de R\$ 66.408 mil nos custos dos serviços prestados advém, segundo os Diretores da Companhia, de:

- Custo dos serviços de construção: devido as obras realizadas no exercício de 2019;
- Serviço de manutenção de rodovias: Revisão das provisões para manutenção futura da infraestrutura devido à proximidade no novo ciclo de recapeamento e de sinalização horizontal que se iniciará em 2018.

Lucro Bruto

Em decorrência dos fatores explicados acima, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, a Companhia registrou lucro bruto no montante de R\$ 71.818 mil, enquanto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 o lucro bruto foi de R\$ 86.827 mil, ou seja, uma redução de R\$ 15.009 mil.

Despesas (Receitas) Operacionais

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, a Companhia registrou despesas operacionais no montante de R\$ 114.640 mil, enquanto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 as despesas operacionais totalizaram R\$ 9.226 mil, ou seja, um aumento de R\$ 105.414 mil, conforme explicado abaixo.

Despesas Gerais e Administrativas

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, a Companhia registrou despesas gerais e administrativas no montante de R\$ 15.044 mil, enquanto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 as despesas gerais e administrativas totalizaram R\$ 14.402 mil, ou seja, um aumento de R\$ 642 mil.

Outras (Despesas) Receitas Operacionais, Líquidas

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, as outras despesas operacionais foram de R\$ 99.596 mil enquanto as outras receitas operacionais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 foram de R\$ 5.176 mil, está variação é decorrente do provisionamento dos processos judiciais e administrativos que envolvem a Companhia.

Lucro Antes das Despesas e Receitas Financeiras

Em decorrência dos fatores explicados acima, o lucro antes das despesas e receitas financeiras diminuiu 155,18%, passando de R\$ 77.601 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 para -R\$ 42.822 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

Despesas Financeiras

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, as despesas financeiras totalizaram R\$ 192.691 mil, que corresponde a um aumento de R\$ 5.470 mil em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 em que as despesas financeiras totalizaram R\$ 187.221 mil.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Receitas Financeiras

As receitas financeiras diminuíram R\$ 12.083 mil, passando de R\$ 20.669 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 8.586 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

Prejuízo Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social

Como resultado dos fatores acima expostos, o prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social passou de R\$ 88.951 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 226.927 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e contribuição social passou de R\$ 30.107 mil em 2018, para R\$ 76.821 mil em 2019.

Prejuízo do Exercício

Em decorrência dos fatores explicados acima, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, a Companhia obteve um prejuízo líquido de R\$ 150.106 mil, que representa um aumento de R\$ 91.262 mil em comparação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, em que o prejuízo líquido foi de R\$ 58.844 mil.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**BALANÇO PATRIMONIAL**

Comparação dos balanços patrimoniais em 30 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020

As tabelas abaixo apresentam os valores relativos ao balanço patrimonial da Companhia em 30 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (valores expressos em milhares de reais).

Ativo	2021	AV	AH	VAR	2020
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	67.595	3,43%	33,49%	16.959	50.636
Aplicações financeiras vinculadas	-	0,00%	0,00%	-	-
Contas a receber	22.911	1,16%	8,45%	1.785	21.126
Despesas antecipadas	1.473	0,07%	49,09%	485	988
Impostos a recuperar	687	0,03%	98,55%	341	346
Outros ativos	4.224	0,21%	90,27%	2.004	2.220
	96.890	4,91%	28,64%	21.574	75.316
Não Circulante					
Aplicações financeiras vinculadas	61.592	3,12%	-0,22%	(133)	61.725
Impostos a recuperar	-	0,00%	0,00%	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	430.449	21,82%	33,14%	107.153	323.296
Despesas antecipadas	-	0,00%	0,00%	-	-
Depósitos Judiciais	39.509	2,00%	2,07%	800	38.709
Outros ativos	3.027	0,15%	68,26%	1.228	1.799
Imobilizado	6.863	0,35%	-8,22%	(615)	7.478
Intangível	1.334.454	67,64%	1,67%	21.908	1.312.546
	1.875.894	95,09%	7,47%	130.341	1.745.553
Total do ativo	1.972.784	100,00%	8,34%	151.915	1.820.869

Passivo	2021	AV	AH	VAR	2020
Circulante					
Fornecedores e prestadores de serviços	44.634	2,26%	172,14%	28.233	16.401
Debêntures	1.852.650	93,91%	14,04%	228.109	1.624.541
Credor pela concessão	372	0,02%	8,77%	30	342
Obrigações tributárias	3.194	0,16%	11,99%	342	2.852
Obrigações trabalhistas	4.779	0,24%	42,70%	1.430	3.349
Provisões	148.206	7,51%	-8,80%	(14.303)	162.509
Outros passivos	2.633	0,13%	58,71%	974	1.659
	2.056.468	104,24%	13,51%	244.815	1.811.653
Não circulante					
Debêntures	-	0,00%	0,00%	-	-
Provisões	312.948	15,86%	50,93%	105.604	207.344
Mútuos a pagar a partes relacionadas	151.092	7,66%	6,94%	9.800	141.292
Outros passivos	933	0,05%	-15,34%	(169)	1.102
	464.973	23,57%	32,95%	115.235	349.738
Total do passivo	2.521.441	127,81%	16,66%	360.050	2.161.391
Patrimônio líquido					
Capital social	303.578	15,39%	0,00%	-	303.578
Prejuízos acumulados	(852.235)	-43,20%	32,31%	(208.135)	(644.100)
Total do patrimônio líquido	(548.657)	-27,81%	61,12%	(208.135)	(340.522)
Total do passivo e patrimônio líquido	1.972.784	100,00%	8,34%	151.915	1.820.869

Ativo Circulante

O ativo circulante totalizou R\$ 96.890 mil em 30 de setembro de 2021, um aumento de R\$ 21.574 mil se comparado ao total em 31 de dezembro de 2020, que era de R\$ 75.316 mil, principalmente pelo maior volume de recursos disponíveis em caixa.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa totalizou R\$ 67.595 mil em 30 de setembro de 2021, um aumento de R\$ 16.959 mil, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2020 que era de R\$ 50.636 mil, a variação é decorrente dos recebimentos das tarifas de pedágio e receitas acessórias.

Contas a Receber

Em 30 de setembro de 2021, o saldo de contas a receber era de R\$ 22.911 mil, um aumento de R\$ 1.785 mil em relação ao saldo de R\$ 21.126 mil em 31 de dezembro de 2020, este aumento se deve pelo reajuste das tarifas de pedágio e pelos reajustes dos contratos de receitas acessórias.

Despesas Antecipadas

Em 30 de setembro de 2021, o saldo de despesas antecipadas era de R\$ 1.473 mil, um aumento de R\$ 485 mil, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2020 de R\$ 988 mil, este aumento se deve pelo reajuste dos seguros contratados pela Companhia.

Tributos a recuperar

O saldo de tributos a recuperar em 30 de setembro de 2021 era de R\$ 687 mil, um aumento de R\$ 341 mil, comparado ao saldo de tributos a recuperar de R\$ 346 mil em 31 de dezembro de 2020. Este aumento, segundo os Diretores da Companhia, está relacionado a não utilização do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre rendimentos das aplicações financeiras do ano anterior.

Outros Ativos

O saldo de outros ativos em 30 de setembro de 2021 era de R\$ 4.224 mil, um aumento de R\$ 2.004 mil, comparado ao saldo de outros ativos de R\$ 2.220 mil em 31 de dezembro de 2020.

Ativo não Circulante

O ativo não circulante totalizou R\$ 1.875.894 mil em 30 de setembro de 2021, um aumento de R\$ 130.341 mil, comparado ao total, em 31 de dezembro de 2020, de R\$ 1.745.553 mil.

Aplicações Financeiras Vinculadas

O saldo de R\$ 61.592 mil em aplicações financeiras vinculadas refere-se às contas reservas de debêntures com possibilidade de saque superiores há um ano para pagamento de compromissos financeiros ou pela alteração na estimativa de fluxo de caixa futuro da Companhia, no que tange os investimentos no ativo intangível e nos custos operacionais.

Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

O saldo do imposto de renda e a contribuição social diferidos, em 30 de setembro de 2021 era de R\$ 430.449 mil, ou seja, um aumento de R\$ 107.153 mil no total de impostos, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2020 de R\$ 323.296. Este aumento, segundo os Diretores da Companhia, deve-se às diferenças temporárias e aos impostos diferidos registrados sobre o prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Imobilizado

O saldo em 30 de setembro de 2021 era de R\$ 6.863 mil, ou seja, uma redução de R\$ 615 mil, comparado ao saldo de R\$ 7.478 mil em 31 de dezembro de 2020.

Intangível

O ativo intangível aumentou de R\$ 1.312.546 mil em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 1.334.454 mil em 30 de setembro de 2021. O aumento de R\$ 21.908 mil no saldo do ativo intangível ocorreu, segundo os diretores da Companhia, principalmente, pelas obras do Contorno de Maristela e da Duplicação da SP-308.

Passivo Circulante

O passivo circulante totalizou R\$ 2.056.468 mil em 30 de setembro de 2021, um aumento de R\$ 244.815 mil, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2020, de R\$ 1.811.653 mil, este aumento se deve principalmente pela atualização das debêntures.

Fornecedores e Prestadores de Serviços

Em 30 de setembro de 2021, as contas a pagar a fornecedores e prestadores de serviços totalizaram R\$ 44.634 mil, um aumento de R\$ 28.233 mil, comparado ao saldo de 31 de dezembro de 2020 de R\$ 16.401 mil, o aumento se dá pelo volume de obras que a Companhia vem realizando durante o ano de 2021, além do aumento nos preços dos principais materiais utilizados na aplicação do asfalto.

Debêntures

Em 15 de junho de 2013 foram emitidas 1.065.000 debêntures com valor unitário de R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 1.065.000 mil com vencimento em 15 anos, atualizado a 100% do IPCA + 8% de spread ao ano, além de pagamento de juros semestral.

Devido ao vencimento antecipado das Debêntures, ocorrida em 08 de novembro de 2019, as Debêntures estão reclassificadas para o Passivo Circulante até a conclusão do Processo de Recuperação Judicial. Para maiores detalhes sobre o processo observar o item 6.5.

Credor pela Concessão

Desde outubro de 2010, com a quitação da outorga fixa, o único valor devido pela Companhia ao poder concedente é a outorga variável, calculada em 3% (1,5% desde julho de 2013) sobre as receitas de pedágio e acessórias a ser paga no mês subsequente à arrecadação. Em 30 de setembro de 2021, o saldo a pagar ao credor pela concessão era de R\$ 372 mil, comparado ao saldo de R\$ 342 mil em 31 de dezembro de 2020.

Obrigações Tributárias

Em 30 de setembro de 2021 o saldo das obrigações tributárias era de R\$ 3.194 mil, um aumento de R\$ 342 mil, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2020 de R\$ 2.852 mil.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Obrigações Trabalhistas

Em 30 de setembro de 2021 o saldo das obrigações trabalhistas era de R\$ 4.779 mil, um aumento de R\$ 1.430 mil, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2020 de R\$ 3.349 mil.

Provisões

Em 30 de setembro de 2021, o saldo de provisões no passivo circulante era de R\$ 148.206 mil, uma redução de R\$ 14.303, comparado ao saldo de R\$ 162.509 mil em 31 de dezembro de 2020. Esta redução deve-se à realização das intervenções em pavimentos e sinalizações.

Outros Passivos

O saldo de outros passivos em 30 de setembro de 2021 era de R\$ 2.633 mil, comparado com o saldo de 31 de dezembro de 2020 que era de R\$ 1.659 mil.

Passivo não Circulante

O passivo não circulante totalizou R\$ 464.973 mil em 30 de setembro de 2021, um aumento de R\$ 115.235 mil, comparado ao total em 31 de dezembro de 2020, que era de R\$ 349.738 mil. Este acréscimo deve-se, principalmente, a revisão das estimativas de realização das intervenções no pavimento e sinalização das rodovias e novas provisões de processos administrativas e judiciais.

Provisões

O saldo de provisões no passivo não circulante aumentou de R\$ 207.344 mil em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 312.948 mil em 30 de setembro de 2021. Esse aumento, segundo os Diretores da Companhia, é decorrente, principalmente pelo provisionamento de novos processos administrativas e judiciais na esfera cível.

Mútuos a Pagar a Partes Relacionadas

Em 30 de setembro de 2021, o saldo de mútuos a pagar a partes relacionadas era de R\$ 151.092 mil, um aumento de R\$ 9.800 mil, comparado ao saldo de R\$ 141.292 mil em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento, segundo os Diretores da Companhia, refere-se à atualização dos juros sobre o saldo principal que é contabilizado a CDI + 0,5% ao mês. O pagamento do mútuo é subordinado ao pagamento total das debêntures.

Outros Passivos

Em 30 de setembro de 2021 o saldo de outros passivos era de R\$ 933 mil e R\$ 1.102 mil em 31 de dezembro de 2020, não ocorrendo variações significativas, segundo os Diretores da Companhia.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido apresentou um passivo a descoberto de R\$ 548.657 em 30 de setembro de 2021, enquanto no exercício social de 31 de dezembro de 2020 apresentou o valor a descoberto de R\$ 340.522, este aumento é devido ao prejuízo reconhecido no período de 30 de setembro de 2021.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais GeraisComparação dos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019

As tabelas abaixo apresentam os valores relativos ao balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 (valores expressos em milhares de reais).

Ativo	2020	AV	AH	VAR	2019
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	50.636	2,78%	944,90%	45.790	4.846
Aplicações financeiras vinculadas	-	0,00%	0,00%	-	-
Contas a receber	21.126	1,16%	1,03%	216	20.910
Despesas antecipadas	988	0,05%	28,48%	219	769
Impostos a recuperar	346	0,02%	-69,43%	(786)	1.132
Outros ativos	2.220	0,12%	-0,89%	(20)	2.240
	75.316	4,14%	151,92%	45.419	29.897
Não Circulante					
Aplicações financeiras vinculadas	61.725	3,39%	-2,84%	(1.803)	63.528
Impostos a recuperar	-	0,00%	0,00%	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	323.296	17,76%	33,53%	81.189	242.107
Despesas antecipadas	-	0,00%	-100,00%	(5)	5
Depósitos Judiciais	38.709	2,13%	2,00%	760	37.949
Outros ativos	1.799	0,10%	30,84%	424	1.375
Imobilizado	7.478	0,41%	-12,19%	(1.038)	8.516
Intangível	1.312.546	72,08%	0,84%	10.977	1.301.569
	1.745.553	95,86%	5,47%	90.504	1.655.049
Total do ativo	1.820.869	100,00%	8,07%	135.923	1.684.946

Passivo	2020	AV	AH	VAR	2019
Circulante					
Fornecedores e prestadores de serviços	16.401	0,90%	37,20%	4.447	11.954
Debêntures	1.624.541	89,22%	13,80%	197.034	1.427.507
Credor pela concessão	342	0,02%	3,64%	12	330
Obrigações tributárias	2.852	0,16%	2,74%	76	2.776
Obrigações trabalhistas	3.349	0,18%	-3,40%	(118)	3.467
Provisões	162.509	8,92%	2,69%	4.258	158.251
Outros passivos	1.659	0,09%	624,45%	1.430	229
	1.811.653	99,49%	12,91%	207.139	1.604.514
Não circulante					
Debêntures	-	0,00%	0,00%	-	-
Provisões	207.344	11,39%	57,81%	75.954	131.390
Mútuos a pagar a partes relacionadas	141.292	7,76%	8,70%	11.310	129.982
Outros passivos	1.102	0,06%	-17,14%	(228)	1.330
	349.738	19,21%	33,13%	87.036	262.702
Total do passivo	2.161.391	118,70%	15,75%	294.175	1.867.216
Patrimônio líquido					
Capital social	303.578	16,67%	0,00%	-	303.578
Prejuízos acumulados	(644.100)	-35,37%	32,57%	(158.252)	(485.848)
Total do patrimônio líquido	(340.522)	-18,70%	86,82%	(158.252)	(182.270)
Total do passivo e patrimônio líquido	1.820.869	100,00%	8,07%	135.923	1.684.946

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Ativo Circulante

O ativo circulante totalizou R\$ 75.316 mil em 31 de dezembro de 2020, um aumento de R\$ 45.419 mil se comparado ao total em 31 de dezembro de 2019, que era de R\$ 29.897 mil, principalmente pelo maior volume de recursos disponíveis em caixa.

Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa totalizou R\$ 50.636 mil em 31 de dezembro de 2020, um aumento de R\$ 45.790 mil, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2019 que era de R\$ 4.846 mil, a variação é decorrente dos recebimentos das tarifas de pedágio e receitas acessórias.

Contas a Receber

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de contas a receber era de R\$ 21.126 mil, um aumento de R\$ 216 mil em relação ao saldo de R\$ 20.910 mil em 31 de dezembro de 2019, este aumento se deve pelo reajuste das tarifas de pedágio e pelos reajustes dos contratos de receitas acessórias.

Despesas Antecipadas

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de despesas antecipadas era de R\$ 988 mil, um aumento de R\$ 219 mil, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2019 de R\$ 769 mil, este aumento se deve pelo reajuste dos seguros contratados pela Companhia.

Tributos a recuperar

O saldo de tributos a recuperar em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ 346 mil, uma redução de R\$ 786 mil, comparado ao saldo de tributos a recuperar de R\$ 1.132 mil em 31 de dezembro de 2019. Esta redução, segundo os Diretores da Companhia, está relacionada a utilização do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre rendimentos das aplicações financeiras de anos anteriores.

Outros Ativos

O saldo de outros ativos em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ 2.220 mil, uma redução de R\$ 20 mil, comparado ao saldo de outros ativos de R\$ 2.240 mil em 31 de dezembro de 2019.

Ativo não Circulante

O ativo não circulante totalizou R\$ 1.745.553 mil em 31 de dezembro de 2020, um aumento de R\$ 90.504 mil, comparado ao total, em 31 de dezembro de 2019, de R\$ 1.655.049 mil.

Aplicações Financeiras Vinculadas

O saldo de R\$ 61.725 mil em aplicações financeiras vinculadas refere-se às contas reservas de debêntures com possibilidade de saque superiores há um ano para pagamento de compromissos financeiros ou pela alteração na estimativa de fluxo de caixa futuro da Companhia, no que tange os investimentos no ativo intangível e nos custos operacionais.

Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

O saldo do imposto de renda e a contribuição social diferidos, em 31 de dezembro de 2020 era, respectivamente, de R\$ 323.296 mil, ou seja, um aumento de R\$ 81.189 mil no total de impostos,

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2019 de R\$ 242.107. Este aumento, segundo os Diretores da Companhia, deve-se às diferenças temporárias e aos impostos diferidos registrados sobre o prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

Imobilizado

O saldo em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ 7.478 mil, ou seja, uma redução de R\$ 1.038 mil, comparado ao saldo de R\$ 8.516 mil em 31 de dezembro de 2019.

Intangível

O ativo intangível aumentou de R\$ 1.301.569 mil em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 1.312.546 mil em 31 de dezembro de 2020. O aumento de R\$ 10.977 mil no saldo do ativo intangível ocorreu, segundo os diretores da Companhia, principalmente, pelas Desapropriações ao longo das rodovias para realização de obras.

Passivo Circulante

O passivo circulante totalizou R\$ 1.811.653 mil em 31 de dezembro de 2020, um aumento de R\$ 207.139 mil, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2019, de R\$ 1.604.514 mil, este aumento se deve principalmente pela atualização das debêntures.

Fornecedores e Prestadores de Serviços

Em 31 de dezembro de 2020, as contas a pagar a fornecedores e prestadores de serviços totalizaram R\$ 16.401 mil, um aumento de R\$ 4.447 mil, comparado ao saldo de 31 de dezembro de 2019 de R\$ 11.954 mil, esta variação é decorrente dos serviços realizados nas obras de ampliação e melhoramentos, além dos serviços de rotina.

Debêntures

Em 15 de junho de 2013 foram emitidas 1.065.000 debêntures com valor unitário de R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 1.065.000 mil com vencimento em 15 anos, atualizado a 100% do IPCA + 8% de spread ao ano, além de pagamento de juros semestral.

Devido ao vencimento antecipado das Debêntures, ocorrida em 08 de novembro de 2019, as Debêntures estão reclassificadas para o Passivo Circulante até a conclusão do Processo de Recuperação Judicial. Para maiores detalhes sobre o processo observar o item 6.5.

Credor pela Concessão

Desde outubro de 2010, com a quitação da outorga fixa, o único valor devido pela Companhia ao poder concedente é a outorga variável, calculada em 3% (1,5% desde julho de 2013) sobre as receitas de pedágio e acessórias a ser paga no mês subsequente à arrecadação. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo a pagar ao credor pela concessão era de R\$ 342 mil, comparado ao saldo de R\$ 330 mil em 31 de dezembro de 2019.

Obrigações Tributárias

Em 31 de dezembro de 2020 o saldo das obrigações tributárias era de R\$ 2.852 mil, não tendo ocorrido variações significativas, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2019 de R\$ 2.776 mil.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Obrigações Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2020 o saldo das obrigações trabalhistas era de R\$ 3.349 mil, uma redução de R\$ 118 mil, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2019 de R\$ 3.467 mil.

Provisões

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de provisões no passivo circulante era de R\$ 162.509 mil, um aumento de R\$ 4.258, comparado ao saldo de R\$ 158.251 mil em 31 de dezembro de 2019. Este aumento deve-se à mudança das estimativas de realização das intervenções em pavimentos e sinalizações previstas.

Outros Passivos

O saldo de outros passivos em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ 1.659 mil, comparado com o saldo de 31 de dezembro de 2019 que era de R\$ 229 mil.

Passivo não Circulante

O passivo não circulante totalizou R\$ 349.738 mil em 31 de dezembro de 2020, um aumento de R\$ 87.036 mil, comparado ao total em 31 de dezembro de 2019, que era de R\$ 262.702 mil. Este acréscimo deve-se, principalmente, a revisão das estimativas de realização das intervenções no pavimento e sinalização das rodovias.

Provisões

O saldo de provisões no passivo não circulante aumentou de R\$ 131.390 mil em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 207.344 mil em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento, segundo os Diretores da Companhia, é decorrente, principalmente pela mudança de estimativa de realização das intervenções em pavimentos e sinalizações previstas.

Mútuos a Pagar a Partes Relacionadas

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de mútuos a pagar a partes relacionadas era de R\$ 141.292 mil, um aumento de R\$ 11.310 mil, comparado ao saldo de R\$ 129.982 mil em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento, segundo os Diretores da Companhia, refere-se à atualização dos juros sobre o saldo principal que é contabilizado a CDI + 0,5% ao mês. O pagamento do mútuo é subordinado ao pagamento total das debêntures.

Outros Passivos

Em 31 de dezembro de 2020 o saldo de outros passivos era de R\$ 1.102 mil e R\$ 1.330 mil em 31 de dezembro de 2019, não ocorrendo variações significativas, segundo os Diretores da Companhia.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido apresentou um passivo a descoberto de R\$ 340.522 em 31 de dezembro de 2020, enquanto no exercício social de 31 de dezembro de 2019 apresentou o valor a descoberto de R\$ 182.270, este aumento é devido ao prejuízo reconhecido no exercício de encerrado em 31 de dezembro de 2020

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**BALANÇO PATRIMONIAL****Comparação dos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018**

As tabelas abaixo apresentam os valores relativos ao balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de reais).

Ativo	2019	AV	AH	VAR	2018
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4.846	0,29%	-89,84%	(42.852)	47.698
Aplicações financeiras vinculadas	-	0,00%	0,00%	-	-
Contas a receber	20.910	1,24%	8,31%	1.605	19.305
Despesas antecipadas	769	0,05%	-43,29%	(587)	1.356
Impostos a recuperar	1.132	0,07%	-62,55%	(1.891)	3.023
Outros ativos	2.240	0,13%	151,69%	1.350	890
	29.897	1,77%	-58,63%	(42.375)	72.272
Não Circulante					
Aplicações financeiras vinculadas	63.528	3,77%	-41,35%	(44.798)	108.326
Impostos a recuperar	-	0,00%	0,00%	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	242.107	14,37%	46,48%	76.821	165.286
Despesas antecipadas	5	0,00%	-84,38%	(27)	32
Depósitos Judiciais	37.949	2,25%	27,82%	8.259	29.690
Outros ativos	1.375	0,08%	-64,81%	(2.532)	3.907
Imobilizado	8.516	0,51%	0,80%	68	8.448
Intangível	1.301.569	77,25%	6,34%	77.561	1.224.008
	1.655.049	98,23%	7,49%	115.352	1.539.697
Total do ativo	1.684.946	100,00%	4,53%	72.977	1.611.969

Passivo	2019	AV	AH	VAR	2018
Circulante					
Fornecedores e prestadores de serviços	11.954	0,71%	-29,15%	(4.919)	16.873
Debêntures	1.427.507	84,72%	5,88%	79.325	1.348.182
Credor pela concessão	330	0,02%	3,77%	12	318
Obrigações tributárias	2.776	0,16%	7,18%	186	2.590
Obrigações trabalhistas	3.467	0,21%	-34,88%	(1.857)	5.324
Provisões	158.251	9,39%	778,29%	140.233	18.018
Outros passivos	229	0,01%	0,44%	1	228
	1.604.514	95,23%	15,31%	212.981	1.391.533
Não circulante					
Debêntures	-	0,00%	0,00%	-	-
Provisões	131.390	7,80%	-2,66%	(3.585)	134.975
Mútuos a pagar a partes relacionadas	129.982	7,71%	11,99%	13.914	116.068
Outros passivos	1.330	0,08%	-14,58%	(227)	1.557
	262.702	15,59%	4,00%	10.102	252.600
Total do passivo	1.867.216	110,82%	13,57%	223.083	1.644.133
Patrimônio líquido					
Capital social	303.578	18,02%	0,00%	-	303.578
Prejuízos acumulados	(485.848)	-28,83%	44,71%	(150.106)	(335.742)
Total do patrimônio líquido	(182.270)	-10,82%	466,69%	(150.106)	(32.164)
Total do passivo e patrimônio líquido	1.684.946	100,00%	4,53%	72.977	1.611.969

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Ativo Circulante

O ativo circulante totalizou R\$ 29.897 mil em 31 de dezembro de 2019, uma redução de R\$ 42.375 mil se comparado ao total em 31 de dezembro de 2018, que era de R\$ 72.272 mil.

Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa totalizou R\$ 4.846 mil em 31 de dezembro de 2019, uma redução de R\$ 42.852 mil, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2018 que era de R\$ 47.698 mil, a redução é devido ao pagamento de fornecedores e do pagamento da parcela das debêntures, ocorrida em 14 de junho de 2019.

Contas a Receber

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de contas a receber era de R\$ 20.910 mil, um aumento de R\$ 1.605 mil em relação ao saldo de R\$ 19.305 mil em 31 de dezembro de 2018, este aumento se deve pelo reajuste das tarifas de pedágio e pelos reajustes dos contratos de receitas acessórias.

Despesas Antecipadas

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de despesas antecipadas era de R\$ 769 mil, uma redução de R\$ 587 mil, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2018 de R\$ 1.356 mil, esta redução é devido a não renovação do seguro garantia, conforme divulgado.

Tributos a recuperar

O saldo de tributos a recuperar em 31 de dezembro de 2019 era de R\$ 1.132 mil, uma redução de R\$ 1.891 mil, comparado ao saldo de tributos a recuperar de R\$ 3.023 mil em 31 de dezembro de 2018. Esta redução, segundo os Diretores da Companhia, está relacionada ao Imposto de Renda Retido na Fonte sobre rendimentos das aplicações financeiras.

Outros Ativos

O saldo de outros ativos em 31 de dezembro de 2019 era de R\$ 2.240 mil, um aumento de R\$ 1.350 mil, comparado ao saldo de outros ativos de R\$ 890 mil em 31 de dezembro de 2018.

Ativo não Circulante

O ativo não circulante totalizou R\$ 1.655.049 mil em 31 de dezembro de 2019, um aumento de R\$ 115.352 mil, comparado ao total, em 31 de dezembro de 2018, de R\$ 1.539.697 mil, principalmente, pelos aumentos do ativo intangível e dos impostos diferidos, conforme explicado abaixo.

Aplicações Financeiras Vinculadas

O saldo de R\$ 63.528 mil em aplicações financeiras vinculadas refere-se às contas reservas de debêntures com possibilidade de saque superiores há um ano para pagamento de compromissos financeiros ou pela alteração na estimativa de fluxo de caixa futuro da Companhia, no que tange os investimentos no ativo intangível e nos custos operacionais.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

O saldo de imposto de renda e a contribuição social diferidos, em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 242.107 mil, ou seja, um aumento de R\$ 76.821 mil no total de impostos, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2018 de R\$ 165.286. Este aumento, segundo os Diretores da Companhia, deve-se às diferenças temporárias e aos impostos diferidos registrados sobre o prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

Imobilizado

O saldo em 31 de dezembro de 2019 era de R\$ 8.516 mil, ou seja, uma redução de R\$ 68 mil, comparado ao saldo de R\$ 8.448 mil em 31 de dezembro de 2018.

Intangível

O ativo intangível aumentou de R\$ 1.224.008 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 1.301.569 mil em 31 de dezembro de 2019. O aumento de R\$ 77.561 mil no saldo do ativo intangível ocorreu, segundo os diretores da Companhia, principalmente, pelas Melhorias de Dispositivos na SP-300, pela Duplicação das rodovias SP-101 e SP-308 e pelo Recapeamento de Rodovias Viciniais.

Passivo Circulante

O passivo circulante totalizou R\$ 1.604.514 mil em 31 de dezembro de 2019, um aumento de R\$ 212.981 mil, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2018, de R\$ 1.391.533 mil, este aumento se deve principalmente pela atualização das debêntures.

Fornecedores e Prestadores de Serviços

Em 31 de dezembro de 2019, as contas a pagar a fornecedores e prestadores de serviços totalizaram R\$ 11.954 mil, uma redução de R\$ 4.919 mil, comparado ao saldo de 31 de dezembro de 2018 de R\$ 16.873 mil.

Debêntures

Em 15 de junho de 2013 foram emitidas 1.065.000 debêntures com valor unitário de R\$ 1.000,00, totalizando R\$ 1.065.000 mil com vencimento em 15 anos, atualizado a 100% do IPCA + 8% de spread ao ano, além de pagamento de juros semestral.

Devido ao vencimento antecipado das Debêntures, ocorrida em 08 de novembro de 2019, as Debêntures estão reclassificadas para o Passivo Circulante até a conclusão do Processo de Recuperação Judicial. Para maiores detalhes sobre o processo observar o item 6.5.

Credor pela Concessão

Desde outubro de 2010, com a quitação da outorga fixa, o único valor devido pela Companhia ao poder concedente é a outorga variável, calculada em 3% (1,5% desde julho de 2013) sobre as receitas de pedágio e acessórias a ser paga no mês subsequente à arrecadação. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo a pagar ao credor pela concessão era de R\$ 330 mil, comparado ao saldo de R\$ 318 mil em 31 de dezembro de 2018.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Obrigações Tributárias

Em 31 de dezembro de 2019 o saldo das obrigações tributárias era de R\$ 2.776 mil, não tendo ocorrido variações significativas, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2018 de R\$ 2.590 mil.

Obrigações Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2019 o saldo das obrigações trabalhistas era de R\$ 3.467 mil, uma redução de R\$ 1.857 mil, comparado ao saldo em 31 de dezembro de 2018 de R\$ 5.324 mil.

Provisões

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de provisões no passivo circulante era de R\$ 158.251 mil, um aumento de R\$ 140.233, comparado ao saldo de R\$ 18.018 mil em 31 de dezembro de 2018. Este aumento deve-se à estimativa de realização das intervenções em pavimentos e sinalizações previstas para o ano de 2020.

Outros Passivos

O saldo de outros passivos em 31 de dezembro de 2019 era de R\$ 229 mil, comparado com o saldo de 31 de dezembro de 2018 que era de R\$ 229 mil.

Passivo não Circulante

O passivo não circulante totalizou R\$ 262.702 mil em 31 de dezembro de 2019, um acréscimo de R\$ 10.102 mil, comparado ao total em 31 de dezembro de 2018, que era de R\$ 252.600 mil.

Provisões

O saldo de provisões no passivo não circulante diminuiu de R\$ 134.975 mil em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 131.390 mil em 31 de dezembro de 2019. Essa redução, segundo os Diretores da Companhia, é decorrente, principalmente pela estimativa de realização das intervenções em pavimentos e sinalizações previstas para o ano de 2020, o qual foram transferidas para o passivo circulante.

Mútuos a Pagar a Partes Relacionadas

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo de mútuos a pagar a partes relacionadas era de R\$ 129.982 mil, um aumento de R\$ 13.914 mil, comparado ao saldo de R\$ 116.068 mil em 31 de dezembro de 2018. Esse aumento, segundo os Diretores da Companhia, refere-se à atualização dos juros sobre o saldo principal que é contabilizado a CDI + 0,5% ao mês. O pagamento do mútuo é subordinado ao pagamento total das debêntures.

Outros Passivos

Em 31 de dezembro de 2019 o saldo de outros passivos era de R\$ 1.330 mil e R\$ 1.557 mil em 31 de dezembro de 2018, não ocorrendo variações significativas, segundo os Diretores da Companhia.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido diminuiu 57,1% ou R\$ 35.527 mil, passando de R\$ 62.207 mil em 31 de dezembro de 2016 para R\$ 26.680 mil em 31 de dezembro de 2017. Esta redução ocorreu, segundo os Diretores da Companhia, pelo prejuízo reconhecido no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 de R\$ 35.527 mil.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

Comparação das demonstrações do fluxo de caixa entre os períodos findos em 30 de setembro de 2021 e 2020

A tabela abaixo apresenta o sumário dos valores relativos à demonstração do fluxo de caixa da Companhia para os períodos findos em 30 de setembro de 2021 e 2020 (valores expressos em milhares de reais).

Fluxo de Caixa	2021	2020
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	66.084	80.033
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(49.125)	(38.283)
Caixa líquido gerado pelas (usado nas) atividades de financiamento	-	-
Acréscimo (decréscimo) líquido no caixa e equivalentes de caixa	16.959	41.750
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	50.636	4.846
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	67.595	46.596

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais totalizou R\$ 66.084 mil em 2021, o que representa uma redução de R\$ 13.949 mil quando comparado ao caixa gerado pelas atividades operacionais de R\$ 80.033 mil em 2020.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Em 2021, houve um caixa negativo líquido gerado pelas atividades de investimento de R\$ 49.125 mil, enquanto em 2020 o caixa utilizado nas atividades de investimento totalizou R\$ 38.283 mil.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Em 2021 e 2020, não houve caixa gerado pelas atividades de financiamento devido a declaração do vencimento antecipado ocorrida em 2019.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais GeraisComparação das demonstrações do fluxo de caixa entre os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

A tabela abaixo apresenta o sumário dos valores relativos à demonstração do fluxo de caixa da Companhia para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (valores expressos em milhares de reais).

Fluxo de Caixa	2020	2019
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	92.221	108.115
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(46.431)	(56.752)
Caixa líquido gerado pelas (usado nas) atividades de financiamento	-	(94.215)
Acréscimo (decréscimo) líquido no caixa e equivalentes de caixa	45.790	(42.852)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4.846	47.698
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	50.636	4.846

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais totalizou R\$ 92.221 mil em 2020, o que representa uma redução de R\$ 15.894 mil quando comparado ao caixa gerado pelas atividades operacionais de R\$ 108.115 mil em 2019.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Em 2020, houve um caixa negativo líquido gerado pelas atividades de investimento de R\$ 46.431 mil, enquanto em 2019 o caixa utilizado nas atividades de investimento totalizou R\$ 56.752 mil.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Em 2020, não houve caixa gerado pelas atividades de financiamento devido a declaração do vencimento antecipado ocorrida em 2019, enquanto em 2019 houve um caixa utilizado nas atividades de financiamento de R\$ 94.215 mil.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais GeraisComparação das demonstrações do fluxo de caixa entre os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

A tabela abaixo apresenta o sumário dos valores relativos à demonstração do fluxo de caixa da Companhia para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (valores expressos em milhares de reais).

Fluxo de Caixa	2019	2018
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	108.115	152.372
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(56.752)	27.832
Caixa líquido gerado pelas (usado nas) atividades de financiamento	(94.215)	(164.808)
Acréscimo (decréscimo) líquido no caixa e equivalentes de caixa	(42.852)	15.396
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	47.698	32.302
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4.846	47.698

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais totalizou R\$ 108.115 mil em 2019, o que representa uma redução de R\$ 44.257 mil quando comparado ao caixa gerado pelas atividades operacionais de R\$ 152.372 mil em 2018.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Em 2018, houve um caixa negativo líquido gerado pelas atividades de investimento de R\$ 56.752 mil, enquanto em 2018 foi gerado um caixa positivo utilizado nas atividades de investimento de R\$ 27.832 mil.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Em 2019, houve um caixa negativo líquido gerado pelas atividades de financiamento de R\$ 94.215 mil, enquanto em 2018 houve um caixa utilizado nas atividades de financiamento de R\$ 164.808 mil.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro**10.2.****a) Resultados das operações da Companhia:****i. descrições de quaisquer componentes importantes da receita**

A Companhia iniciou suas atividades operacionais em abril de 2009, por meio da cobrança de pedágio dos usuários das rodovias. Nos períodos findos de 30 de setembro de 2021, 30 de setembro de 2020, 30 de setembro de 2019 e 30 de setembro de 2018 a receita líquida da Companhia superou seus custos operacionais e despesas gerais e administrativas, apresentando lucro antes das despesas e receitas financeiras nesses períodos, com exceção do período de 2021 em que os custos operacionais e despesas gerais e administrativas superaram a receita líquida.

Apesar do lucro antes das despesas e receitas financeiras, a Companhia teve prejuízo líquido nos últimos períodos, principalmente em razão das operações financeiras de curto e longo prazo necessárias para pagamento da outorga e dos investimentos iniciais nas rodovias bem como para os investimentos futuros, fato comum em projetos de investimento com essas características.

As receitas de pedágio que provêm do sistema de arrecadação manual são recebidas por meio de 3 (três) meios de pagamento, (i) à vista, por meio de dinheiro e cheque, (ii) por meio de Cartão Visa Vale Pedágio, e (iii) Cupom DBTRANS. As duas últimas modalidades de pagamento com prazo de recebimento de até 30 dias. No período findo em 30 de setembro de 2021, 22,8% das receitas de pedágio da Companhia procederam dos pagamentos à vista, 2,7% do Cartão Visa Vale Pedágio e 0,9% do Cupom DBTRANS.

As receitas de arrecadação de pedágio provenientes do AVI (*Automatic Vehicle Identification*) são recebidas em até 45 dias. No período findo em 30 de setembro de 2021, 56,7% da receita de pedágio da Companhia procedeu do sistema AVI, enquanto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, esse percentual foi de 64,0%, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, esse percentual foi de 64,4% e no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 de 59,2%. Em 2013 e 2014, três novos contratos de arrecadação automática foram assinados, um com a Auto Expresso (DBTrans), um com a Conect Car e um com a Move Mais. Esses novos contratos têm repasse das receitas em 4 dias, diferentemente do contrato com o Sem Parar, que prevê repasse das receitas em 45 dias. A instalação dos sistemas AVI não reflete em custos para a Companhia, sendo as despesas arcadas pela fornecedora do sistema de identificação automática.

Abertura das Receitas da Companhia (em R\$)	2021	% do Total	2020	% do Total	2019	% do Total	2018	% do Total
Receitas com arrecadação de pedágio	191.616	79,3%	230.772	83,4%	244.302	70,1%	237.887	80,1%
Receitas de serviços de construção (*)	56.807	23,5%	54.330	19,6%	113.348	32,5%	69.793	23,5%
Receitas acessórias	10.691	4,4%	12.451	4,5%	12.963	3,7%	11.902	4,0%
Impostos incidentes sobre os serviços prestados	(17.628)	-7,3%	(20.998)	-7,6%	(22.254)	-6,4%	(22.622)	-7,6%
TOTAL	241.486	100,0%	276.555	100,0%	348.359	100,0%	296.960	100,0%

(*) Compensado pelas despesas de construção. De acordo com as práticas contábeis da ICPC 01, elaborada com base na norma de contabilidade internacional IFRIC 12 (Service Concession Arrangements), emitida pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC), as concessionárias de serviço público devem reconhecer receitas relativas à prestação de serviços de construção da infraestrutura da concessão, que são, no entanto, compensadas pelos custos de construção.

As informações destacadas se referem ao período encerrado em 30/09/2021

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Reajustes das tarifas de pedágio

As tarifas de pedágio cobradas são um dos fatores fundamentais que influenciam a receita bruta e serviços da Companhia. De acordo com o Contrato de Concessão, as tarifas de pedágio são reajustadas anualmente, em 1º de julho, em função da variação acumulada do IPCA no período de 12 meses que vai de 1º de junho do ano anterior até 31 de maio do ano correspondente. Em 2014, como reflexo das medidas tomadas em 2013 do não reajuste nas tarifas compensando-a, parcialmente, pela autorização na cobrança de eixos suspensos e na redução do percentual de outorga variável de 3% para 1,5%, as tarifas de pedágio foram ajustadas por um percentual da inflação, variando para cada uma das concessionárias do Estado de São Paulo. Para a Concessionária Rodovias do Tietê foi permitido um reajuste de 5,44% frente a um IPCA de 6,52%. Em 2015 foi autorizado o reajuste de 8,47% frente ao IPCA de 8,89%. Em 2016 foi autorizado o reajuste de 8,47% frente ao IPCA de 9,89%. Já em 2017 foi autorizado o reajuste de 3,60% frente ao IPCA de 3,00%, em 2018 a ARTESP autorizou o percentual apresentado no IPCA de 2,86%, em 2019 a ARTESP autorizou o percentual apresentado no IPCA de 4,65%, em 2020 a ARTESP autorizou o reajuste da tarifa em 1,88% a partir do dia 1º de dezembro de 2020 devido ao impacto da COVID-19 no mercado em geral e em 2021 a ARTESP autorizou o percentual apresentado no IPCA de 8,06%.

Adicionalmente, as tarifas vigentes nas praças de pedágio localizadas em rodovias de pista simples são reajustadas para tarifas de pista dupla quando a concessionária termina as obras de duplicação no trecho de abrangência do referido pedágio. Para mais detalhes verificar item 7.1 deste formulário de referência.

Crescimento do Tráfego de Veículos e o Crescimento do PIB

O negócio da Companhia é diretamente associado à evolução e crescimento da economia. A Companhia acredita que a evolução do tráfego em suas rodovias acompanhará futuros crescimentos reais do PIB brasileiro.

b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

10.3. Eventos relevantes e impactos nas demonstrações financeiras e resultados da Companhia:

a) Introdução ou alienação de segmento operacional:

A Diretoria da Companhia informa que a Companhia não introduziu ou alienou qualquer segmento operacional.

b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária:

A Diretoria da Companhia informa que a Companhia não possui nem possuiu participação societária em qualquer sociedade.

c) Eventos ou operações não usuais:

A Diretoria da Companhia informa que a Companhia não efetuou nenhuma operação não usual ao longo de 2021 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 que tenham impactado seus resultados operacionais.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor.

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

Os Diretores informam que nos exercícios findos de 2020, 2019 e 2018 não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia. A Companhia elabora suas Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM em consonância com a Lei das Sociedades por Ações e os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Embora não tenha havido mudanças de práticas contábeis, a partir de 1º de janeiro de 2019, houve a adoção inicial de adoção de novas normas internacionais pela Companhia, mas que não sofreram impactos significativos.

b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis:

Não houve impactos significativos nas práticas contábeis até 30 de setembro de 2021 e nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.

c) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor:

Os diretores da Companhia informam que o parecer do auditor independente relativo ao exercício social findos em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018: (i) não possui ressalvas e (ii) não possui ênfase.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

10.5. Políticas contábeis críticas da Companhia (inclusive estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros):

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras**10.6. Itens relevantes não evidenciados nas DF's:****a) Os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial:**

Não há qualquer transação para o financiamento de suas operações que não se encontre contabilizada nas demonstrações financeiras relativas ao período de 30 de setembro de 2021 e para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018.

b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras relativas ao período de 30 de setembro de 2021 e para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018.

10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras**10.7. Comentários sobre itens não evidenciados:**

- a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor:**

Não há qualquer transação de receitas, despesas, resultado operacional, despesas financeiras ou outros itens que não se encontre contabilizada nas demonstrações financeiras relativas ao período de 30 de setembro de 2021 e para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018.

- b) natureza e o propósito da operação:**

Não há qualquer transação de receitas, despesas, resultado operacional, despesas financeiras ou outros itens que não se encontre contabilizada nas demonstrações financeiras relativas ao período de 30 de setembro de 2021 e para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018.

- c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação:**

Não há qualquer transação de receitas, despesas, resultado operacional, despesas financeiras ou outros itens que não se encontre contabilizada nas demonstrações financeiras relativas ao período de 30 de setembro de 2021 e para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018.

10.8 - Plano de Negócios**10.8. Plano de Negócios:****a) Investimentos:**

i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.

O contrato de concessão firmado entre a Companhia e o poder concedente prevê todos os investimentos a serem realizados durante o período de concessão das rodovias.

A tabela abaixo mostra os investimentos realizados até 30 de setembro de 2021.

Capex - em R\$ mil	2021
Obras, Melhorias e Conserva Especial	48.686
Equipamentos e Outros	2.134
TOTAL	50.820

Destes investimentos destacam-se o início da duplicação da SP 308 entre os km 102 e km 109, implantação de passarelas, construção do Contorno de Maristela, alargamento de obras de arte especiais e recapeamento das rodovias vicinais.

ii) fontes de financiamento dos investimentos

Para fazer frente aos investimentos, a Companhia utiliza sua geração de caixa operacional.

iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos relevantes.

b) Aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia:

Até a data deste formulário, não houve aquisições de plantas, equipamento, patentes e outros ativos que influenciem materialmente na capacidade produtiva no período.

c) novos produtos e serviços:

Não houve desenvolvimento de novos produtos e serviços.

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

10.9. Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

A Diretoria acredita que todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico em relação à Companhia foram divulgadas nos itens acima.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

11.1. Projeções divulgadas e premissas

Não aplicável. A Companhia descontinuou a apresentação de projeções, conforme fato relevante divulgado em 02 de dezembro de 2021.

11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas

11.2. Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

Não aplicável. A Companhia descontinuou a apresentação de projeções, conforme fato relevante divulgado em 02 de dezembro de 2021.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

12. ASSEMBLEIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO

12.1. Estrutura administrativa da Companhia, conforme estabelecido no seu Estatuto Social e regimento interno:

a) atribuições do conselho de administração e dos órgãos e comitês permanentes que se reportam ao conselho de administração, indicando:

A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o Estatuto Social. A Companhia conta com um Conselho Fiscal de caráter não permanente.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Companhia é composto por 6 (seis) conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida reeleição.

Compete ao Conselho de Administração, além da orientação geral dos negócios sociais estabelecida por lei e pelo Estatuto Social:

- a) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar suas atribuições, observado o que dispõe o Estatuto Social da Companhia e a lei;
- b) aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou sob análise, e quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembleia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- f) deliberar a aquisição pela própria Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, desde que previamente aprovado pelo Poder Concedente;
- g) homologar o plano de auditoria interna;
- h) examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos pela Companhia;
- i) elaborar, para sua apresentação à Assembleia Geral, o Plano de Negócios da Companhia, bem como acompanhar a sua execução;
- j) aprovar previamente à deliberação da Assembleia Geral, a tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza, ou a aprovação de qualquer ato que implique endividamento da Companhia em nível superior ao previsto no Plano de Negócios, submetendo à prévia aprovação do Poder Concedente a contratação de empréstimos ou obrigações com terceiros (i) que tenha como garantia direitos emergentes da Concessão ou ações integrantes do grupo controlador, e (ii) cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão. Garantias de Contratos de Financiamento

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

onde possa ser oferecida em garantia direitos emergentes da Concessão limitar-se-ão ao valor que não comprometa a execução das obras e serviços concedidos. Poderão ser oferecidos em garantia direitos emergentes da Concessão, até o limite em que não se comprometa a execução das obras e serviços concedidos, observadas, para tanto, as disposições contidas nos artigos 28 e 28-A da Lei nº 8.987/95;

k) indicar o Diretor substituto do Diretor Presidente nos casos de ausência ou impedimento temporário, conforme disposto no Estatuto Social da Companhia;

l) alienação ou oneração de quaisquer bens móveis ou imóveis de cujo valor não supere o montante de R\$ 200 mil;

m) deliberar sobre o aumento do capital social, nos limites do capital autorizado e fixar as condições da emissão de ações e/ou bônus de subscrição, inclusive preço e prazo de integralização; e

n) deliberar sobre o pagamento pela Companhia de juros sobre capital próprio.

Diretoria

A Diretoria da Companhia deve ser composta por 3 (três) Diretores residentes no Brasil, eleitos e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, para um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos, sendo um deles o Diretor Presidente, o outro o Diretor Administrativo Financeiro e o outro o Diretor de Relações com Investidores, podendo os mesmos ser demitidos *ad nutum*.

A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, competindo-lhe administrar e gerir especialmente:

a) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

b) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;

c) na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros;

d) no endosso de instrumentos (cheques) destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia;

e) representação da Companhia em juízo;

f) deliberar a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;

g) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

h) assumir obrigações em nome da Companhia até o valor máximo de R\$ 30 mil.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa*Conselho Fiscal*

O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto por 3 (três) membros, e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal será instalado nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a lei, e estabelecerá o regulamento interno aplicável a tal órgão.

Até a presente data, o Conselho Fiscal não foi instalado.

Comitê de Auditoria Estatutária

A companhia não possui Comitê de Auditoria Estatutária

Avaliação dos Trabalhos da Auditoria Independente

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

b) atribuições e poderes individuais dos membros da diretoria

As atribuições e poderes individuais dos membros da diretoria estão referenciados no subitem a deste item.

c) data de instalação do Conselho Fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês

Compete à Diretoria da Companhia representar a Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, bem como praticar de todos os atos regulares de gestão e os necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitado o disposto na lei e no Estatuto Social, nos limites do Contrato de Concessão.

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo Financeiro e o Diretor de Relações com Investidores possuem os seguintes poderes individuais: Diretor Presidente: Responsável pelas relações externas da Companhia junto aos órgãos governamentais e entidades privadas, coordenando as atividades das áreas de ouvidoria, jurídica, qualidade e de comunicações e mantendo permanentemente informado o Conselho de Administração sobre as atividades da Companhia; além de ser o responsável pelo atendimento das obrigações oriundas do contrato de concessão. Responsável ainda pela coordenação e condução dos assuntos internos e organizacionais da empresa, bem como supervisão das superintendências de Engenharia de Operações e ainda pelas áreas de planejamento e investimento; possuindo, adicionalmente, os seguintes poderes privativos: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) coordenar e orientar as atividades da Diretoria da Companhia; c) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento das operações na Diretoria; e d) exercer outras atribuições atribuídas pelo Conselho de Administração.

Diretor Administrativo Financeiro: Responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros da Companhia, bem como pela administração dos seus recursos humanos, informática, transporte,

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

manutenção, materiais e equipamentos. Responsável ainda pela área de natureza contábil, tributária e de controladoria.

Diretor de Relações com Investidores: Responsável por prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e, se for o caso, mercado de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, sejam nacionais ou internacionais; bem como manter atualizado o registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, cumprindo todos os requisitos, legislação e regulamentação aplicáveis às companhias abertas, brasileiras ou estrangeiras, no que lhe for aplicável.

d) mecanismos de avaliação de desempenho dos Membros do Conselho de Administração, dos comitês e da Diretoria

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

12.2. Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração**12.3. Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração:****a) frequência das reuniões**

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

b) se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

d) política de indicação e de preenchimento de cargos do conselho de administração

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem
12.4 Cláusula compromissória do estatuto para a resolução dos conflitos entre acionistas e entre estes e a Companhia por meio de arbitragem:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Emerson Luiz Bittar	04/09/1958	Pertence apenas à Diretoria	08/09/2021	2 anos	3
462.867.219-91	Engenheiro Civil	10 - Diretor Presidente / Superintendente	10/09/2021	Sim	0.00%
Não há.					
Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho	28/09/1975	Pertence apenas à Diretoria	08/09/2021	2 anos	2
238.247.748-28	Economista	12 - Diretor de Relações com Investidores	10/09/2021	Sim	0.00%
Não há.					
Alexandre Tujsoki	29/08/1967	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/11/2017	2 anos	5
051.364.688-40	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/11/2017	Sim	100.00%
Não há.					
José Renato Ricciardi	17/08/1962	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/11/2017	2 anos	5
036.616.398-11	Administrador de Empresas	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/11/2017	Sim	100.00%
Não há.					
Tiago de Britto Ribeiro Alves Caseiro	15/05/1973	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/11/2017	2 anos	5
233.573.418-08	Engenheiro	20 - Presidente do Conselho de Administração	30/11/2017	Sim	100.00%
Não há.					
Armando Nuno Teixeira da Silva	02/08/1970	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/11/2017	2 anos	1
000.000.000-00	Administrador	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/11/2017	Sim	100.00%
Não há.					
Cameron Beverley	02/10/1973	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/11/2017	2 anos	1
000.000.000-00	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/11/2017	Sim	100.00%

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			

Não há.

Renato de Menezes Pires	18/01/1976	Pertence apenas ao Conselho de Administração	14/09/2021	2 anos	1
251.495.628-58	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	14/09/2021	Sim	0.00%

Experiência profissional / Critérios de Independência

Emerson Luiz Bittar - 462.867.219-91

Emerson Luiz Bittar é formado em Engenharia Civil pela PUC/PR e tem mais de 30 anos de experiência no setor de infraestruturas, com destaque para o setor rodoviário. Exerceu as funções de Diretor Presidente da Concessionária Nascentes das Gerais – MG e da Concessionária Pró Lagos – RJ. Atuou, também, como Gerente de Administração de Contratos no Grupo Ecorodovias e como Diretor de Obras no Grupo Leão e Leão. O Sr. Bittar, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho - 238.247.748-28

Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho é formado em Administração pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto com pós-graduação em auditoria e controlo de gestão, com mais de 13 anos de experiência no controlo de gestão de construtoras e setor de infraestrutura. O Sr. Coelho, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Alexandre Tujisoki - 051.364.688-40

O Sr. Tujisoki é bacharel em Economia pela Universidade de São Paulo, com Pós-Graduação em Administração de Empresas pela Fundação Dom Cabral e MBA em Finanças pela FIPECAFI. O Sr. Tujisoki trabalhou 26 anos no Banco do Brasil e, nos últimos 8 anos, atuou como (i) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Rodovia das Colinas S.A., cargo que ainda ocupa; (ii) Diretor Financeiro reeleito em junho de 2019 da AB Concessões S.A, empresa integrante do grupo econômico da Companhia, cuja principal atividade consiste na participação no capital de outras sociedades, cargo que ainda ocupa; (iii) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores reeleito em junho de 2019 da concessionária Triângulo do Sol Auto Estradas S.A, empresa integrante do grupo econômico da Companhia, cuja principal atividade consiste na exploração e operação de sistema rodoviário no Estado de São Paulo, cargo que ainda ocupa; e (iv) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores reeleito em junho de 2019 da concessionária da Rodovia MG-050 S.A., empresa integrante do grupo econômico da Companhia, cuja principal atividade consiste na exploração e operação de sistema rodoviário no Estado de Minas Gerais mediante concessão na modalidade patrocinada, cargo que ainda ocupa. O Sr. Tujisoki, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

José Renato Ricciardi - 036.616.398-11

O Sr. Ricciardi é Administrador Delegado da Autostrade per l'Italia para o Brasil desde 2009; Diretor Presidente da concessionária Triângulo do Sol Auto-estradas S/A desde 1998; Diretor Presidente da concessionária Rodovias das Colinas S/A desde 2012; Diretor Presidente da concessionária Nascentes das Gerais S/A desde 2012; Diretor Presidente da holding AB Concessões S/A desde 2012; Diretor Vice-Presidente da ABCR – Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias desde 2007; Graduado em Administração de Empresas com ênfase em Análise de Sistemas pela Universidade de Ribeirão Preto - 1984; MBA em Controladoria e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) - 2001. O Sr. Ricciardi, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Tiago de Britto Ribeiro Alves Caseiro - 233.573.418-08

O Sr. Caseiro é administrador executivo da Lineas internacional Holding B.V. É licenciado em Engenharia e Gestão Industrial pelo Instituto Superior Técnico, Lisboa, Portugal e obteve o mestrado em Política, Economia e Gestão Internacional pela Universidade Aoyama Gakuin (Tóquio – Japão). É membro do Conselho de Administração da Concessionária Rodovias do Tietê e atualmente trabalha na função de Administrador na Lineas Internacional Holding BV no setor de Concessões de Rodovias que integra o grupo econômico da Companhia. O Sr. Caseiro não ocupa cargo em organização do terceiro setor. Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Armando Nuno Teixeira da Silva - 000.000.000-00

O Sr. Silva possui longa experiência no setor de Concessão, particularmente na área rodoviária. É membro do Conselho de Administração da Concessionária Rodovias do Tietê e atualmente trabalha na função de Administrador na Lineas Internacional Holding BV no setor de Concessões de Rodovias que integra o grupo econômico da Companhia. Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Cameron Beverley - 000.000.000-00

O Sr. Beverley possui longa experiência no setor de Concessão, particularmente na área rodoviária. É advogado e membro do Conselho de Administração da Concessionária Rodovias do Tietê. Nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Renato de Menezes Pires - 251.495.628-58

O Sr. Pires possui experiência no setor de Concessão, particularmente na área rodoviária. O Sr. Pires é advogado e membro do Conselho de Administração da Concessionária Rodovias do Tietê. Possui mais de 20 anos de experiência jurídica corporativa, sendo destes 10 anos no setor de Concessões. O Sr. Pires, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, bem como condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Emerson Luiz Bittar - 462.867.219-91 N/A	
Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho - 238.247.748-28 N/A	
Alexandre Tujisoki - 051.364.688-40 N/A	
José Renato Ricciardi - 036.616.398-11 N/A	
Tiago de Britto Ribeiro Alves Caseiro - 233.573.418-08 N/A	
Armando Nuno Teixeira da Silva - 000.000.000-00 N/A	
Cameron Beverley - 000.000.000-00 N/A	
Renato de Menezes Pires - 251.495.628-58 N/A	

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A companhia não possui comitês.

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B

12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores

12.11. Acordos (inclusive apólices de seguro) estabelecendo o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou à Companhia, de penalidades impostas por agentes estatais e acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

12.12 - Outras informações relevantes

12.12. Fornecer outras informações que a Companhia julgue relevantes

Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (“IBGC”), governança corporativa é o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, conselho de administração, diretoria, auditores independentes e conselho fiscal. Os princípios básicos que norteiam esta prática são: (i) transparência; (ii) equidade; (iii) prestação de contas (*accountability*); e (iv) responsabilidade corporativa.

Pelo princípio da transparência, entende-se que a administração deve cultivar o desejo de informar não só o desempenho econômico-financeiro da Companhia, mas também todos os demais fatores (ainda que intangíveis) que norteiam a ação empresarial. Por equidade entende-se o tratamento justo e igualitário de todos os grupos minoritários, colaboradores, usuários, fornecedores ou credores. *Accountability*, por sua vez, caracteriza-se pela prestação de contas da atuação dos agentes de governança corporativa a quem os elegeram, com responsabilidade integral daqueles por todos os atos que praticarem. Por fim, responsabilidade corporativa representa uma visão mais ampla da estratégia empresarial, com a incorporação de considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações.

Dentre as práticas de governança corporativa recomendadas pelo IBGC em seu Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa, a Companhia adota as seguintes:

- manutenção e divulgação de registro informando a quantidade de ações relativas a cada sócio;
- contratação de empresa de auditoria independente para o exame de balanços e demonstrativos financeiros, sendo que esta mesma empresa não é contratada para prestar outros serviços, assegurando a total independência;
- estatuto social claro quanto à: (i) forma de convocação de assembleia geral; (ii) competências do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; e (iii) sistema de votação, eleição, destituição e mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; e
- transparência na divulgação dos relatórios anuais da administração.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

13. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

13.1. Política e prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração:

Não aplicável para companhias abertas registradas na categoria B.

13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 30/09/2021 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros		0,00		0,00
Nº de membros remunerados		0,00		0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore		1.478.000,00		1.478.000,00
Benefícios direto e indireto		0,00		0,00
Participações em comitês		0,00		0,00
Outros		0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus		0,00		0,00
Participação de resultados		0,00		0,00
Participação em reuniões		0,00		0,00
Comissões		0,00		0,00
Outros		0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego		0,00		0,00
Cessação do cargo		0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)		0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração		1.478.000,00		1.478.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros		0,00		0,00
Nº de membros remunerados		0,00		0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore		1.904.000,00		1.904.000,00
Benefícios direto e indireto		0,00		0,00
Participações em comitês		0,00		0,00
Outros		0,00		0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus		0,00		0,00
Participação de resultados		0,00		0,00
Participação em reuniões		0,00		0,00
Comissões		0,00		0,00
Outros		0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego		0,00		0,00
Cessação do cargo		0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)		0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração		1.904.000,00		1.904.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros		0,00		0,00
Nº de membros remunerados		0,00		0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore		1.810.000,00		1.810.000,00
Benefícios direto e indireto		0,00		0,00
Participações em comitês		0,00		0,00
Outros		0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus		0,00		0,00
Participação de resultados		-393.000,00		-393.000,00
Participação em reuniões		0,00		0,00
Comissões		0,00		0,00
Outros		0,00		0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego		0,00		0,00
Cessação do cargo		0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)		0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração		1.417.000,00		1.417.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2018 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros		0,00		0,00
Nº de membros remunerados		0,00		0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore		1.752.000,00		1.752.000,00
Benefícios direto e indireto		0,00		0,00
Participações em comitês		0,00		0,00
Outros		0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus		0,00		0,00
Participação de resultados		745.000,00		745.000,00
Participação em reuniões		0,00		0,00
Comissões		0,00		0,00
Outros		0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego		0,00		0,00
Cessação do cargo		0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)		0,00		0,00

Observação				
Total da remuneração		2.497.000,00		2.497.000,00

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

13.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

13.5 - Remuneração Baseada em Ações

13.5 Ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

13.6 - Opções em Aberto

13.6 Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues

13.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

a) órgão
Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.
b) número de membros
Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.
c) número de membros remunerados
Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 a Companhia remunerou 02 (dois) diretores estatutários.
d) em relação às opções exercidas informar:
<ul style="list-style-type: none"> i. número de ações ii. preço médio ponderado de exercício iii. valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas
Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.
e) em relação às ações entregues informar:
<ul style="list-style-type: none"> i. número de ações ii. preço médio ponderado de aquisição iii. valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas
Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

13.8 - Precificação Das Ações/opções

13.8 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

13.9 - Participações Detidas Por Órgão

13.9 Participações em cotas, ações e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

13.10 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B

13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria

13.12 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores

13.13 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não há remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos seus acionistas controladores, diretos e indiretos.

13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam

13.14 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

13.15 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não há remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos seus acionistas controladores, diretos e indiretos.

13.16 - Outras Informações Relevantes

13.16 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes.

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

14. RECURSOS HUMANOS

14.1 Descrever os recursos humanos da Companhia, fornecendo as seguintes informações:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos

14.2 Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 14.1 acima

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

14.3 Descrever as políticas de remuneração dos empregados da Companhia, informando:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos

14.4 Descrever as relações entre a Companhia e sindicatos.

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos

14.5 Outras informações relevantes.

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes.

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Lineas International Holding B.V.						
14.382.914/0001-79	Holandesa	Sim	Sim	31/12/2017		
Sim	Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho		Fisica	238.247.748-28		
	15.178.923.798	50,000%	0	0,000%	15.178.923.798	50,000%
AB Concessões SA						
15.019.317/0001-47	Brasileira-SP	Não	Sim	31/07/2015		
Não						
	15.178.923.798	50,000%	0	0,000%	15.178.923.798	50,000%
OUTROS						
	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
	0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
TOTAL						
	30.357.847.596	100,000%	0	0,000%	30.357.847.596	100,000%

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
AB Concessões SA				15.019.317/0001-47		
Autostrade Concessões e Participações Ltda						
02.530.164/0001-56	Brasileira-SP	Sim	Sim	29/06/2012		
Não						
104.628	50,001	0	0,000	104.628	50,001	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Haulimau Empreendimentos e Participações						
13.516.097/0001-31	Brasileira-SP	Sim	Não	29/06/2012		
Não						
104.626	49,999	0	0,000	104.626	49,999	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
209.254	100,000	0	0,000	209.254	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Autostrade Concessões e Participações Ltda				02.530.164/0001-56	
Autostrade dell'Atlantico S.r.l.					
14.910.438/0001-11	Italiana	Não	Sim	10/06/2009	
Não					
246.441.549	41,136	0	0,000	246.441.549	41,136
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Autostrade Holding do Sur S.A.					
10.935.316/0001-29	Chilena	Não	Não	26/09/2013	
Não					
202.870.176	33,863	0	0,000	202.870.176	33,863
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Autostrade Portugal - Concessões de Infraestruturas (ATPCI), S.A.					
05.519.601/0001-29	Portuguesa	Não	Não	24/04/2016	
Não					
149.779.138	25,001	0	0,000	149.779.138	25,001
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Autostrade Concessões e Participações Ltda				02.530.164/0001-56		
TOTAL						
599.090.863	100,000	0	0,000	599.090.863	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Haulimau Empreendimentos e Participações				13.516.097/0001-31		
Cibe Participações e Empreendimentos S.A.						
09.376.519/0001-43	Brasileira-SP	Não	Sim	29/06/2012		
Não						
72.770.000	72,770	0	0,000	72.770.000	72,770	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Kandarpa Investimentos e Participações S.A.						
11.868.592/0001-84	Brasileira-SP	Não	Não	29/06/2012		
Não						
27.230.000	27,230	0	0,000	27.230.000	27,230	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
100.000.000	100,000	0	0,000	100.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Lineas Concessões Transportes SGPS						
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
GNB Concessões SGPS						
	Portuguesa	Não	Não	31/12/2017		
Não						
400	40,000	0	0,000	400	40,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Mota-Engil SGPS SA						
	Portuguesa	Não	Não	31/12/2017		
Não						
600	60,000	0	0,000	600	60,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Lineas Concessões Transportes SGPS					
TOTAL					
1.000	100,000	0	0,000	1.000	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Autostrade dell'Atlantico S.r.l.				14.910.438/0001-11		
Atlantia S.p.A						
Não		Italiana	Não	Sim	01/03/2017	
1.000.000	100,000	0	0,000	1.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.000.000	100,000	0	0,000	1.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Autostrade Holding do Sur S.A.				10.935.316/0001-29		
Autostrade dell'Atlantico S.r.l.						
14.910.438/0001-11	Italiana	Não	Sim	10/06/2009		
Não						
100.000	99,999	0	0,000	100.000	99,999	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Autostrade per l'Italia S.p.A.						
		Não	Sim	10/06/2009		
Não						
1	0,001	0	0,000	1	0,001	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
100.001	100,000	0	0,000	100.001	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Autostrade Portugal - Concessoes de Infraestruturas (ATPCI), S.A.				05.519.601/0001-29		
Autostrade dell'Atlantico S.r.l.						
14.910.438/0001-11	Italiana	Não	Sim	10/06/2009		
Não						
6.000.000	100,000	0	0,000	6.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
6.000.000	100,000	0	0,000	6.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Cibe Participações e Empreendimentos S.A.				09.376.519/0001-43		
Fernando Antonio Bertin						
001.854.238-76	Brasileiro-SP	Não	Não	29/06/2012		
Não						
1	0,001	0	0,000	1	0,001	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Heber Participações S.A.						
01.523.814/0001-73	Brasileira-SP	Não	Sim	29/06/2012		
Não						
588.879.586	99,996	0	0,000	588.879.586	99,996	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Natalino Bertin						
250.015.238-34	Brasileiro-SP	Não	Não	29/06/2012		
Não						
1	0,001	0	0,000	1	0,001	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Cibe Participações e Empreendimentos S.A.				09.376.519/0001-43		
Reinaldo Bertin						
269.958.678-15	Brasileiro-SP	Não	Não	29/06/2012		
Não						
1	0,001	0	0,000	1	0,001	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Silmar Roberto Bertin						
015.751.668-79	Brasileiro-SP	Não	Não	29/06/2012		
Não						
1	0,001	0	0,000	1	0,001	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
588.879.590	100,000	0	0,000	588.879.590	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Kandarpa Investimentos e Participações S.A.				11.868.592/0001-84		
Lokelani Empreendimentos e Participações Ltda.						
11.700.878/0001-56	Brasileira-SP	Não	Sim	21/10/2010		
Não						
1.000	100,000	0	0,000	1.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.000	100,000	0	0,000	1.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Atlantia S.p.A					
Floating					
Não		Não	Não		
384.591.248	46,573	0	0,000	384.591.248	46,573
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Fondazione Cassa di Risparmio di Torino					
Não		Italiana	Não	Não	01/12/2013
41.801.186	5,062	0	0,000	41.801.186	5,062
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Government of Singapore Investment Corporation					
Não		Singapura	Não	Não	16/06/2015
67.185.785	8,136	0	0,000	67.185.785	8,136
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Atlantia S.p.A					
HSBC BANK PLC					
		Não	Não	13/03/2018	
Não					
40.942.370	4,958	0	0,000	40.942.370	4,958
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Lazard Asset Management LLC					
		Não	Não	20/12/2018	
Não					
41.429.583	5,017	0	0,000	41.429.583	5,017
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Sintonia S.p.A.					
	Italiana	Não	Não	16/06/2015	
Não					
249.833.818	30,254	0	0,000	249.833.818	30,254
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Atlantia S.p.A						
TOTAL						
825.783.990	100,000	0	0,000	825.783.990	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Autostrade dell'Atlantico S.r.l.				14.910.438/0001-11		
Atlantia S.p.A.						
	Italiana	Não	Não	01/03/2017		
Não						
1.000.000	100,000	0	0,000	1.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.000.000	100,000	0	0,000	1.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Autostrade dell'Atlantico S.r.l.				14.910.438/0001-11		
Atlantia S.p.A.						
	Italiana	Não	Não	08/01/2009		
Não						
1.000.000	100,000	0	0,000	1.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.000.000	100,000	0	0,000	1.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Autostrade per l'Italia S.p.A.						
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Appia Investments S.r.l.						
Não		Não	Não	26/07/2017		
43.148.952	6,937	0	0,000	43.148.952	6,937	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Atlantia S.p.A.						
Não		Não	Não	26/07/2017		
547.776.698	88,063	0	0,000	547.776.698	88,063	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Autostrade per l'Italia S.p.A.					
Silk Road Fund					
Não		Não	Não	26/07/2017	
31.101.350	5,000	0	0,000	31.101.350	5,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					
622.027.000	100,000	0	0,000	622.027.000	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Heber Participações S.A.				01.523.814/0001-73		
BERF Participações S.A.						
07.463.851/0001-10	brasileira-SP	Não	Não	12/08/2011		
Não						
10.547.299	16,670	0	0,000	10.547.299	16,670	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
HORLOF Participações S.A.						
09.352.093/0001-98	brasileira-SP	Não	Não	12/08/2011		
Não						
10.547.299	16,670	0	0,000	10.547.299	16,670	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
JUFERB Participações S.A.						
09.352.199/0001-91	brasileira-SP	Não	Não	12/08/2011		
Não						
10.547.299	16,670	0	0,000	10.547.299	16,670	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Heber Participações S.A.				01.523.814/0001-73		
NTE Participações S.A.						
09.420.237/0001-04	brasileira-SP	Não	Não	12/08/2011		
Não						
10.547.299	16,670	0	0,000	10.547.299	16,670	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Reivo Participações S.A.						
03.370.190/0001-27	brasileira-SP	Não	Não	12/08/2011		
Não						
10.547.299	16,670	0	0,000	10.547.299	16,670	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
63.283.794	100,000	0	0,000	63.283.794	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Heber Participações S.A.				01.523.814/0001-73		
Viamar Participações S.A.						
09.352.086/0001-96	brasileira-SP	Não	Não	12/08/2011		
Não						
10.547.299	16,650	0	0,000	10.547.299	16,650	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Lokelani Empreendimentos e Participações Ltda.				11.700.878/0001-56	
Carolina Tarallo					
287.994.948-33	Brasileira-SP	Não	Não		
Não					
334	16,670	0	0,000	334	16,670
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Douglas Tarallo					
948.054.588-87	Brasileiro-SP	Não	Não		
Não					
334	16,650	0	0,000	334	16,650
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Geraldo José Tarallo					
582.487.818-87	Brasileiro-SP	Não	Não		
Não					
334	16,670	0	0,000	334	16,670
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Lokelani Empreendimentos e Participações Ltda.				11.700.878/0001-56		
Maria Marisol Tarallo Leal						
082.645.658-83	Brasileiro-SP	Não	Não			
Não						
334	16,670	0	0,000	334	16,670	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Rosemay de Fátima Tarallo						
082.219.098-23	Brasileira-SP	Não	Não			
Não						
334	16,670	0	0,000	334	16,670	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Sueli Aparecida Tarallo Libertini						
025.054.818-65	Brasileira-SP	Não	Não			
Não						
334	16,670	0	0,000	334	16,670	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Lokelani Empreendimentos e Participações Ltda.				11.700.878/0001-56		
TOTAL						
2.004	100,000	0	0,000	2.004	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Atlantia S.p.A.					
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Floating					
Não		Não	Não		
384.591.248	46,573	0	0,000	384.591.248	46,573
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Fondazione Cassa di Risparmio di Torino					
Não		Não	Não	01/12/2013	
41.801.186	5,062	0	0,000	41.801.186	5,062
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Government of Singapore Investment Corporation - GIC					
	Singapura	Não	Não	16/06/2015	
67.185.785	8,136	0	0,000	67.185.785	8,136
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Atlantia S.p.A.					
HSBC BANK PLC					
		Não	Não	13/03/2018	
Não					
40.942.370	4,958	0	0,000	40.942.370	4,958
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Lazard Asset Management LLC					
		Não	Não	20/12/2018	
Não					
41.429.583	5,017	0	0,000	41.429.583	5,017
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Sintonia S.p.A.					
		Não	Não	16/06/2015	
Não					
249.833.818	30,254	0	0,000	249.833.818	30,254
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Atlantia S.p.A.					
TOTAL					
825.783.990	100,000	0	0,000	825.783.990	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Atlantia S.p.A.					
AÇÕES EM TESOUREARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Floating					
Não		Não	Não		
384.591.248	46,573	0	0,000	384.591.248	46,573
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Fondazione Cassa di Risparmio di Torino					
Não		Não	Não	01/12/2013	
41.801.186	5,062	0	0,000	41.801.186	5,062
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Government of Singapore Investment Corporation - GIC					
Não	Singapura	Não	Não	16/06/2015	
67.185.785	8,136	0	0,000	67.185.785	8,136
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Atlantia S.p.A.					
HSBC BANK PLC					
		Não	Não	13/03/2018	
Não					
40.942.370	4,958	0	0,000	40.942.370	4,958
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Lazard Asset Management LLC					
		Não	Não	20/12/2018	
Não					
41.429.583	5,017	0	0,000	41.429.583	5,017
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Sintonia S.p.A.					
		Não	Não	16/06/2015	
Não					
249.833.818	30,254	0	0,000	249.833.818	30,254
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Atlantia S.p.A.						
TOTAL						
825.783.990	100,000	0	0,000	825.783.990	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Atlantia S.p.A.						
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Floating						
Não		Não	Não			
384.591.248	46,573	0	0,000	384.591.248	46,573	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Fondazione Cassa di Risparmio di Torino						
Não		Não	Não	01/12/2013		
41.801.186	5,062	0	0,000	41.801.186	5,062	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Government of Singapore Investment Corporation - GIC						
Singapura		Não	Não	16/06/2015		
67.185.785	8,136	0	0,000	67.185.785	8,136	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Atlantia S.p.A.					
HSBC BANK PLC					
		Não	Não	13/03/2018	
Não					
40.942.370	4,958	0	0,000	40.942.370	4,958
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Lazard Asset Management LLC					
		Não	Não	20/12/2018	
Não					
41.429.583	5,017	0	0,000	41.429.583	5,017
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Sintonia S.p.A.					
		Não	Não	16/06/2015	
Não					
249.833.818	30,254	0	0,000	249.833.818	30,254
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Atlantia S.p.A.						
TOTAL						
825.783.990	100,000	0	0,000	825.783.990	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
BERF Participações S.A.				07.463.851/0001-10		
Juracy Frare Bertin						
061.826.398-57	Brasileiro-SP	Não	Sim	07/08/2012		
Não						
639.396.216	84,000	0	0,000	639.396.216	84,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Mario H. Frare Bertin						
174.079.598-97	brasileiro-SP	Não	Não	07/08/2012		
Não						
126.189.005	16,000	0	0,000	126.189.005	16,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
765.585.221	100,000	0	0,000	765.585.221	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
HORLOF Participações S.A.				09.352.093/0001-98		
Hossland Investments LLP						
Não		Não	Sim	18/09/2012		
.....						
765.582.222		99,999	0	0,000	765.582.222	99,999
Classe ação		Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL		0	0.000			
Nikolas Ferreira dos Santos						
221.257.778-86		brasileiro-SP	Não	Não	18/06/2012	
.....						
1		0,001	0	0,000	1	0,001
Classe ação		Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL		0	0.000			
OUTROS						
0		0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL						
765.582.223		100,000	0	0,000	765.582.223	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
JUFERB Participações S.A.				09.352.199/0001-91	
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Solaris Equity LP					
Não		Não	Não	08/06/2015	
765.582.223	100,000	0	0,000	765.582.223	100,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					
765.582.223	100,000	0	0,000	765.582.223	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
NTE Participações S.A.				09.420.237/0001-04		
Cleonice Espelho Verona Bertin						
094.935.948-31	brasileira-SP	Não	Não			
Não						
1	0,001	0	0,000	1	0,001	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
João Bertin Filho						
711.616.358-15	brasileiro-SP	Não	Sim	10/06/2009		
Não						
765.582.223	99,999	0	0,000	765.582.223	99,999	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
765.582.224	100,000	0	0,000	765.582.224	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Reivo Participações S.A.				03.370.190/0001-27		
Maria Ivone Prado Bertin						
253.227.598-75	brasileira-SP	Não	Não	19/12/2014		
Não						
2.964.085	6,000	2.964.085	6,000	5.928.170	6,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Reinaldo Bertin						
269.958.678-15	Brasileiro-SP	Não	Não	29/06/2012		
Não						
43.685.287	94,000	43.685.287	94,000	87.370.574	94,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000				
TOTAL						
46.649.372	100,000	46.649.372	100,000	93.298.744	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Sintonia S.p.A.						
Edizione S.r.l.						
	Italiana	Não	Não	16/06/2015		
Não						
930.000	100,000	0	0,000	930.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
930.000	100,000	0	0,000	930.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Viamar Participações S.A.				09.352.086/0001-96		
Aline Granado Bertin						
342.421.568-63	brasileira-SP	Não	Não	16/07/2007		
Não						
1	0,001	0	0,000	1	0,001	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Fernando Antonio Bertin						
001.854.238-76	Brasileiro-SP	Não	Sim	29/06/2012		
Não						
765.582.220	99,997	0	0,000	765.582.220	99,997	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Mariana Granado Bertin Vergílio						
308.811.578-21	brasileira-SP	Não	Não	16/07/2007		
Não						
1	0,001	0	0,000	1	0,001	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Viamar Participações S.A.				09.352.086/0001-96	
TOTAL					
765.582.223	100,000	0	0,000	765.582.223	100,000
Vitor Granado Bertin					
346.065.088-50	brasileiro-SP	Não	Não	16/07/2007	
Não					
1	0,001	0	0,000	1	0,001
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Edizione S.r.l.					
Evoluzione S.p.A.					
	Italiana	Não	Não	21/06/2012	
Não					
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Outras pessoas físicas					
		Não	Não		
Não					
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Proposta S.r.l.					
	Italiana	Não	Não	21/06/2012	
Não					
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Edizione S.r.l.					
Regia S.r.l.					
	Italiana	Não	Não	21/06/2012	
Não					
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Ricerca S.p.A.					
	Italiana	Não	Não	21/06/2012	
Não					
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					
1.500.000.000	100,000	0	0,000	1.500.000.000	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Sintonia S.p.A.						
ações em tesouraria - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Edizione S.r.l.						
Não		Não	Não	16/06/2015		
930.000	100,000	0	0,000	930.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
930.000	100,000	0	0,000	930.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Sintonia S.p.A.						
ações em tesouraria - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Edizione S.r.l.						
Não		Não	Não	16/06/2015		
930.000	100,000	0	0,000	930.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
930.000	100,000	0	0,000	930.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Sintonia S.p.A.						
ações em tesouraria - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Edizione S.r.l.						
Não		Não	Não	16/06/2015		
930.000	100,000	0	0,000	930.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
930.000	100,000	0	0,000	930.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Hossland Investments LLP						
OUTROS						
1	100,000	0	0,000	1	100,000	
TOTAL						
1	100,000	0	0,000	1	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Edizione S.r.l.						
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Evoluzione S.p.A.						
Não		Não	Não	21/06/2012		
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Outras pessoas físicas						
Não		Não	Não	21/06/2012		
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Edizione S.r.l.					
Proposta S.r.l.					
Não		Não	Não	21/06/2012	
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Regia S.r.l.					
Não		Não	Não	21/06/2012	
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Ricerca S.p.A.					
Não		Não	Não	21/06/2012	
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					
1.500.000.000	100,000	0	0,000	1.500.000.000	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Edizione S.r.l.						
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Evoluzione S.p.A.						
Não		Não	Não	21/06/2012		
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Outras pessoas físicas						
Não		Não	Não	21/06/2012		
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Edizione S.r.l.					
Proposta S.r.l.					
Não		Não	Não	21/06/2012	
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Regia S.r.l.					
Não		Não	Não	21/06/2012	
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Ricerca S.p.A.					
Não		Não	Não	21/06/2012	
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					
1.500.000.000	100,000	0	0,000	1.500.000.000	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Edizione S.r.l.						
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Evoluzione S.p.A.						
Não		Não	Não	21/06/2012		
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Outras pessoas físicas						
Não		Não	Não	21/06/2012		
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Edizione S.r.l.					
Proposta S.r.l.					
Não		Não	Não	21/06/2012	
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Regia S.r.l.					
Não		Não	Não	21/06/2012	
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Ricerca S.p.A.					
Não		Não	Não	21/06/2012	
300.000.000	20,000	0	0,000	300.000.000	20,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					
1.500.000.000	100,000	0	0,000	1.500.000.000	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Evoluzione S.p.A.						
Giuliana Benetton						
	Italiana	Não	Não	25/06/2015		
Não						
4.200.000	100,000	0	0,000	4.200.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
4.200.000	100,000	0	0,000	4.200.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Proposta S.r.l.						
Carlo Benetton						
	Italiana	Não	Não	26/03/2009		
Não						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Regia S.r.l.					
Gilberto Benetton					
	Italiana	Não	Não	26/03/2009	
Não					
28.600.000	100,000	0	0,000	28.600.000	100,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					
28.600.000	100,000	0	0,000	28.600.000	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Ricerca S.p.A.						
Luciano Benetton						
	Italiana	Não	Não	29/06/2009		
Não						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Evoluzione S.p.A.						
ACÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Giuliana Benetton						
Não	Italiana	Não	Não	25/06/2015		
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Evoluzione S.p.A.						
ACÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Giuliana Benetton						
Não		Não	Não	25/06/2015		
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Evoluzione S.p.A.						
ACÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Giuliana Benetton						
Não		Não	Não	25/06/2015		
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Proposta S.r.l.						
ACÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Carlo Benetton						
Não	Italiana	Não	Não	26/03/2009		
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Proposta S.r.l.						
ações em tesouraria - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Carlo Benetton						
Não		Não	Não	26/03/2009		
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Proposta S.r.l.						
ACÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Carlo Benetton						
Não	Italiana	Não	Não	26/03/2009		
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Regia S.r.l.						
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Gilberto Benetton						
	Italiana	Não	Não	26/03/2009		
Não						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Regia S.r.l.						
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Gilberto Benetton						
Não		Não	Não	26/03/2009		
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Regia S.r.l.						
AÇÕES EM TESOUREARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Gilberto Benetton						
Não	Italiana	Não	Não	26/03/2009		
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Ricerca S.p.A.						
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Luciano Benetton						
Não	Italiana	Não	Não			
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Ricerca S.p.A.						
ACÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Luciano Benetton						
Não		Não	Não	26/03/2009		
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Ricerca S.p.A.						
ACÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Luciano Benetton						
Não	Italiana	Não	Não	26/03/2009		
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	

15.3 - Distribuição de Capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	30/06/2015
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	2
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000%
Total	0	0,000%

15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja

Parte 15.5. Com relação a qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ou de qualquer acordo de acionistas do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão da Companhia

Indicar: (a) partes, (b) data de celebração, (c) prazo de vigência, (d) descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle, (e) descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores, (f) descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las e (g) descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração.

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor

15.6. Indicar alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores da Companhia

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

15.7 - Principais Operações Societárias

15.7. Principais operações societárias

No âmbito do processo de reestruturação de dívidas da Companhia, os Debenturistas da 1ª Emissão aprovaram a proposta apresentada pela Geribá Investimentos Ltda. (“Geribá”), para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, por meio de um fundo de investimento em participações em infraestrutura ou veículo equivalente – notadamente, o Fundo RDT, gerido pela Geribá e administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Em atenção às deliberações tomadas na assembleia geral de debenturistas de 17 de dezembro de 2020, a Geribá, os principais Debenturistas da 1ª Emissão e seus assessores legais e financeiros deram início a tratativas com os acionistas originais para implementar: (i) as Condições Sugeridas na Recuperação; e (ii) a transferência das ações de emissão da COMPANHIA para o Fundo RDT.

Em 6 de agosto de 2021, foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças (“Contrato”), por meio do qual se acordou, entre outras obrigações, a transferência do controle acionário da Companhia para o Fundo, sujeita a certas condições suspensivas, como:

- (i) a aprovação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP;
- (ii) a aprovação dos Debenturistas da 1ª Emissão; e
- (iii) a homologação de um novo plano de recuperação judicial pelo Juízo da Recuperação, em termos e condições semelhantes às Condições Sugeridas pelos Debenturistas da 1ª Emissão.

Dentre as condições acima destacadas, duas delas já foram implementadas. Em 20 de setembro de 2021, os Debenturistas da 1ª Emissão aprovaram a transferência das ações de emissão da Companhia ao Fundo, o novo plano de recuperação e todas as demais matérias que lhe foram submetidas e, na sequência, em Assembleia Geral de Credores ocorrida em 23 de setembro de 2021, o novo plano de recuperação foi aprovado pelos credores e, finalmente, em 30 de setembro de 2021, foi homologado pelo Juízo competente.

Fica, assim, pendente, apenas a implementação da primeira condição acima destacada, qual seja, a aprovação da operação pela ARTESP.

15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico

15.8 Outras informações relevantes.

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

16. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

16.1 Descrição das regras, políticas e práticas da Companhia quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam do assunto.

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
AB Concessões S.A.	25/07/2010	16.450.000,00	R\$ 136.959.000,00	0	Indeterminado	SIM	12,890000
Relação com o emissor	Acionista						
Objeto contrato	Mútuo						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Quitação antecipada por concordância das partes						
Natureza e razão para a operação	Razões para Operação: Financiamento CAPEX e Outorga Fixa. Taxa de Juros: CDI + 0,5% a.m.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Lineas International Holding BV	25/07/2010	16.450.000,00	R\$ 14.133.000,00	0	Indeterminado	SIM	12,890000
Relação com o emissor	Acionista						
Objeto contrato	Mútuo						
Garantia e seguros	-						
Rescisão ou extinção	Quitação antecipada por concordância das partes						
Natureza e razão para a operação	Financiamento CAPEX e Outorga Fixa. CDI + 0,5% a.m.						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

16.3. Em relação a cada uma das transações ou conjunto de transações mencionados no item 16.2 acima ocorridas no último exercício social:

(a) identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses; e

Apesar de não termos regras específicas para a identificação e administração de conflitos de interesses na Companhia, a identificação e administração de nossos conflitos de interesses é feita tendo como parâmetro a Lei das Sociedades por Ações, ou seja, o acionista que tiver interesse conflitante com a matéria colocada em pauta na ordem do dia está vedado de proferir o seu voto. A Companhia adota práticas exigidas por legislação e regulamentação com o intuito de evitar conflito de interesses entre a Companhia e seus acionistas. A aprovação das operações com partes relacionadas é também submetida à aprovação da Assembleia Geral, conforme regras previstas no Estatuto Social da Companhia. Além disso, a Companhia sempre observa as condições praticadas no mercado à época ao celebrar qualquer acordo ou contrato ou estabelecer qualquer relação comercial.

Admitindo-se controvérsia quanto a eventual conflito de interesse, formal ou material, o Estatuto Social da Companhia estabelece que a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

(b) demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

As operações celebradas pela Companhia com partes relacionadas, em especial aquelas previstas no item 16.2, seguem os padrões de mercado e são amparadas pelas devidas avaliações prévias de seus termos e condições e do estrito interesse da Companhia em sua realização.

Com relação à adequação do pagamento compensatório dos contratos com partes relacionadas, temos que os contratos de mútuo com as acionistas foram realizados a taxa referenciada em indicador usual de mercado, com *spread* equivalente ao praticadas no mercado (CDI + 0,5% a.m.), consistindo em suporte dos acionistas que visa a prover liquidez para a Companhia honrar com seus compromissos advindos do Contrato de Concessão. Além disso, os pagamentos de principal, remuneração e demais encargos feitos ou a serem feitos sob a égide destes contratos estão subordinados à prévia quitação pela Companhia de quaisquer financiamentos que tenha contraído perante terceiros.

Além disso, os credores da Companhia consentiram com a celebração dos contratos, tendo sido, ademais, concedidos empréstimos pelos acionistas em montantes proporcionais às suas participações, com a interveniência-anuência dos outros acionistas.

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

16.4. Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes.

17.1 - Informações Sobre O Capital Social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Integralizado				
30/06/2015	303.578.475,96		30.357.847.596	0	30.357.847.596

17.2 - Aumentos do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B

17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na Categoria B

17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B

17.5 - Outras Informações Relevantes**17.5. Fornecer outras informações que a Companhia julgue relevantes**

Todas as informações relevantes com relação ao capital social da companhia foram exauridas nos itens acima, considerando que diversas informações são de apresentação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

18.1 - Direitos Das Ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	<p>De acordo com o art. 30, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, a distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei das Sociedades por Ações, quantitativamente e quanto à periodicidade de sua distribuição, com dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do art. 202 da referida lei.</p> <p>A Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, inclusive "pro-labore" aos administradores / acionistas, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do Contrato de Concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao da apuração dos lucros.</p>
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Sim
Restrição a circulação	Não
Resgatável	Não
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	<p>Para alteração dos direitos deverão ser seguidos os artigos do Estatuto da Companhia, sendo seus principais pontos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Transferência de ações que impliquem na alteração do controle acionário, deverão possuir a anuência do Poder Concedente. (Art.5º);2. Propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão de ações, deverão possuir a autorização do Poder Concedente (Art.9º). <p>De acordo com o art. 135 da Lei das Sociedades por Ações, é necessário o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto para instalação, em primeira convocação, de assembleia geral extraordinária que tiver por objeto a reforma do Estatuto Social. Em segunda convocação, a referida assembleia poderá instalar-se com qualquer número. O quórum para aprovação é de maioria absoluta.</p>
Outras características relevantes	As ações da Companhia não possuem.

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública

18.2. Descrever, se existirem, as regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto

18.3. Descrever exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	1ª Emissão Pública de Debêntures
Data de emissão	15/06/2013
Data de vencimento	15/06/2028
Quantidade (Unidades)	1.065.000
Valor total (Reais)	1.065.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.852.650.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Os títulos somente poderão entrar em circulação desde que tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e pelo Poder Concedente.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Vide Escritura de Emissão
Outras características relevantes	<p>Não observância dos índices, a serem acompanhados semestralmente pelo agente fiduciário, com base nas informações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras, revisadas ou auditadas por auditor independente, e fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos dos itens (i) e (ii) abaixo:</p> <p>(i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD") igual ou superior a 1,15 (um inteiro e quinze centésimos) e calculado, a partir (e inclusive) do semestre encerrado em 30 de junho de 2015 até a data de vencimento;</p> <p>(ii) relação entre dívida financeira e capital total de até (a) 85/15 desde a data de liquidação das debêntures até 31 de dezembro de 2018, (b) 75/25 de 31 de dezembro de 2018 até a data de vencimento.</p>

18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	15600	70	19

18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação**18.6. Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários da Companhia são admitidos à negociação**

As Debêntures serão devidamente registradas para:

(i) distribuição no mercado primário por meio:

(a) do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (B3), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e

(b) do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (B3), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e

(ii) negociação no mercado secundário, por meio:

(a) do Cetip21 – Títulos e Valores Mobiliários (“Cetip21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, e

(b) do Sistema Bovespa Fix (“Bovespa Fix”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui valores mobiliários negociados em mercados estrangeiros.

18.8 - Títulos Emitidos no Exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui títulos emitidos no exterior.

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

18.9. Descrever as ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Conforme aprovado em reuniões do Conselho de Administração e Assembleia Geral Extraordinária realizadas em 13 de maio de 2013, bem como autorizada pela ARTESP, por meio de Deliberação do Conselho Diretor de 23 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2013, a Companhia efetuou, em 15 de junho de 2013, a emissão de 1.065.000 debêntures simples, incentivadas de acordo com a lei 12.431, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), sob regime de garantia firme de colocação, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia real, em série única, nominativas e escriturais, perfazendo o montante total de R\$1.065.000 mil.

As debêntures foram objeto de oferta pública de distribuição registrada na CVM, em conformidade com a Instrução CVM 400 e demais disposições legais, regulamentares e auto regulatórias aplicáveis. O registro da Oferta foi requerido por meio do procedimento simplificado instituído pela Instrução da CVM 471, sendo a oferta submetida previamente à análise da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”).

Foram também realizados simultaneamente esforços de colocação das debêntures: (1) nos Estados Unidos da América em operações isentas de registro nos termos da U.S. Securities Act of 1933 para compradores institucionais qualificados, conforme definidos na Rule 144A editada pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos (“SEC”); e (2) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídas de acordo com as leis daquele país, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na Regulation S, editada pela SEC no âmbito do Securities Act.

Os recursos obtidos na data de liquidação, em 05 de julho de 2013, totalizaram R\$1.071.202 mil. Esses recursos financeiros, líquidos de custos de captação de R\$65.320 mil, foram utilizados na liquidação antecipada da 4ª série de Notas Promissórias comerciais, no montante de R\$610.210 mil, em 05 de julho de 2013, e o restante permaneceu investido em contas reservas para garantir o pagamento dos juros sobre as debêntures, o financiamento parcial das obras previstas no Contrato de Concessão e de Custos Operacionais.

As debêntures estão garantidas pela alienação fiduciária das ações da Companhia e cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos da concessão.

As debêntures são remuneradas pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (“IPCA”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais juros anuais de 8% e o prazo de vigência de 15 (quinze) anos contados da data de emissão em 15 de junho de 2013, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2028, porém com amortizações programadas do valor nominal a partir de 15 de dezembro de 2017. Os juros são pagos semestralmente. Já foram realizados nove pagamentos de juros, em 15 de dezembro de 2013 no montante de R\$ 43.653 mil, em 15 de junho de 2014, no montante de R\$ 43.365 mil, em 15 de dezembro de 2014, no montante de R\$ 46.517 mil, em 15 de junho de 2015, no montante de R\$ 46.650 mil, em 14 de dezembro de 2015, no montante de R\$ 50.981 mil, em 14 de junho de 2016, no montante de R\$ 51.851 mil, em 14 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 54.109 mil, em 14 de junho de 2017, no montante de R\$ 54.157 mil, em 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 56.871 mil, em 15 de junho de 2018, no montante de R\$ 54.434 mil e em 17 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 56.882. A primeira amortização do valor nominal ocorreu em 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 9.283 mil, em 15 de junho de 2018 ocorreu a segunda amortização do valor nominal no montante de R\$ 15.174 mil e em 17 de dezembro de 2018 ocorreu a terceira amortização do valor nominal no montante de R\$ 35.855.

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

Em 18 de Dezembro de 2015 foi realizada a assembleia geral de debenturistas (AGD) para deliberar sobre a dispensa do cumprimento dos seguintes Índices Financeiros estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura de Emissão:

- i. Índice de Cobertura do Serviços da Dívida (“ICSD”), conforme fórmula descrita no Anexo I da Escritura, para os seguintes períodos: (a) o período findo em 30 de junho de 2016; e (b) o período findo em 31 de dezembro de 2016; e
- ii. Relação entre Dívida Financeira (conforme definido na Escritura) e Capital Total (conforme definido na Escritura), para os seguintes períodos: (a) o período findo em 31 de dezembro de 2015; (b) o período findo em 30 de junho de 2016; e (c) o período findo em 31 de dezembro de 2016.

Ainda na mesma AGD, foram aprovados os seguintes condicionantes, a vigorar para os semestres findos em 30 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2016:

- i. Da relação entre Dívida Financeira e Capital Total em até 90/10; e
- ii. Do ICSD igual ou superior a 1,0 (um inteiro), conforme a fórmula descrita no Anexo I da Escritura de Emissão.

Além disso, a Companhia pagou aos titulares das Debêntures um prêmio flat de 0,55% sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado na data de realização da AGD.

Em 12 de Junho de 2017 foi realizada nova assembleia geral de debenturistas (AGD) onde os debenturistas autorizaram a Companhia cumprir os Índices Financeiros abaixo.

- i. Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, para o período findo em 30 de junho de 2017 para que seja igual ou superior a 0,60; e
- ii. Que a relação entre Dívida Financeira e Capital Total, para o período findo em 30 de junho de 2017 seja de até 93/7.

Assim, a Companhia ficou dispensada de cumprir os Índices Financeiros estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura de Emissão. Além disso, foi autorizada a utilização de parte dos recursos depositados na “Conta Reserva do Serviço da Dívida” para o pagamento da Remuneração em 14/06/2017, além da recomposição do Saldo Obrigatório da Conta Reserva de Serviço da Dívida até 29 de Setembro de 2017, na qual foi cumprida pela Companhia.

Em 31 de julho, a Companhia divulgou na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, uma proposta da Administração para a sua reestruturação financeira (“Proposta da Administração”), a fim de readequar o perfil de endividamento ao seu fluxo de caixa (“Plano Financeiro”).

Alterações propostas:

- Prazo de Vigência e Data de Vencimento;
- Amortização Programada;
- Alteração da proporção do valor nominal unitário a ser amortizado;
- Alteração do pagamento de remuneração;
- Exclusão de índices financeiros;
- Alteração do Quórum; e
- Alteração na estrutura de contas reservas.

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

Em 29 de setembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Debêntures (“AGD”) a fim de aprovar o referido Plano Financeiro, onde a maioria dos debenturistas presentes votou a suspensão da assembleia por 60 dias, ou seja, até a data de 28 de novembro de 2017.

Em 13 de dezembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Debêntures (“AGD”) a fim de aprovar o referido Plano Financeiro, onde a maioria dos debenturistas presentes votou por não aceitar a reestruturação, nos termos da Proposta da Administração. Ainda na mesma AGD, os debenturistas autorizaram a Companhia cumprir os Índices Financeiros abaixo.

- i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, para o período findo em 31 de dezembro de 2017 para que seja igual ou superior a 0,60; e
- ii) Que a relação entre Dívida Financeira e Capital Total, para o período findo em 31 de dezembro de 2017 seja de até 94/6.

Assim, a Companhia ficou dispensada de cumprir os Índices Financeiros estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura de Emissão. Além disso, foi autorizada a utilização de parte dos recursos depositados na “Conta Reserva do Serviço da Dívida” para o pagamento da Remuneração em 14 de dezembro 2017, além da recomposição do Saldo Obrigatório da Conta Reserva de Serviço da Dívida até 30 de Abril de 2018.

Em 30 de abril de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Debêntures (“AGD”) a fim de aprovar o referido Plano Financeiro, onde a maioria dos debenturistas presentes votou por não aceitar a reestruturação, nos termos da Proposta da Administração. Ainda na mesma AGD, os debenturistas autorizaram a Companhia cumprir os Índices Financeiros abaixo.

- i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, para o período findo em 30 de maio de 2018 para que seja igual ou superior a 0,60; e
- ii) Que a relação entre Dívida Financeira e Capital Total, para o período findo em 30 de maio de 2018 seja de até 94/6.

Assim, a Companhia ficou dispensada de cumprir os Índices Financeiros estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura de Emissão. Além disso, a recomposição do Saldo Obrigatório da Conta Reserva de Serviço da Dívida até 30 de maio de 2018.

Em 30 de maio de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Debêntures (“AGD”) a fim de aprovar o referido Plano Financeiro, onde a maioria dos debenturistas presentes votou por não aceitar a reestruturação, nos termos da Proposta da Administração. Ainda na mesma AGD, os debenturistas autorizaram a Companhia cumprir os Índices Financeiros abaixo.

- i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, para o período findo em 28 de junho de 2018 para que seja igual ou superior a 0,60; e
- ii) Que a relação entre Dívida Financeira e Capital Total, para o período findo em 28 de junho de 2018 seja de até 94/6.

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

Assim, a Companhia ficou dispensada de cumprir os Índices Financeiros estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura de Emissão. Além disso, a recomposição do Saldo Obrigatório da Conta Reserva de Serviço da Dívida até 28 de junho de 2018.

Em 28 de junho de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Debêntures (“AGD”) a fim de aprovar o referido Plano Financeiro, onde a maioria dos debenturistas presentes votou por não aceitar a reestruturação, nos termos da Proposta da Administração.

Ainda na mesma AGD, os debenturistas autorizaram a Companhia cumprir os Índices Financeiros abaixo.

- i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, para o período findo em 30 de julho de 2018 para que seja igual ou superior a 0,60; e
- ii) Que a relação entre Dívida Financeira e Capital Total, para o período findo em 30 de julho de 2018 seja de até 94/6.

Assim, a Companhia ficou dispensada de cumprir os Índices Financeiros estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura de Emissão. Além disso, a recomposição do Saldo Obrigatório da Conta Reserva de Serviço da Dívida até 30 de julho de 2018.

Em 30 de julho de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Debêntures (“AGD”) a fim de aprovar o referido Plano Financeiro, onde a maioria dos debenturistas presentes votou por não aceitar a reestruturação, nos termos da Proposta da Administração.

Ainda na mesma AGD, os debenturistas autorizaram a Companhia cumprir os Índices Financeiros abaixo.

- i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, para o período findo em 30 de agosto de 2018 para que seja igual ou superior a 0,60; e
- ii) Que a relação entre Dívida Financeira e Capital Total, para o período findo em 30 de agosto de 2018 seja de até 94/6.

Assim, a Companhia ficou dispensada de cumprir os Índices Financeiros estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura de Emissão. Além disso, a recomposição do Saldo Obrigatório da Conta Reserva de Serviço da Dívida até 30 de agosto de 2018.

Em 30 de agosto de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Debêntures (“AGD”) a fim de aprovar o referido Plano Financeiro, onde a maioria dos debenturistas presentes votou por não aceitar a reestruturação, nos termos da Proposta da Administração.

Ainda na mesma AGD, os debenturistas autorizaram a Companhia cumprir os Índices Financeiros abaixo.

- i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, para o período findo em 14 de novembro de 2018 para que seja igual ou superior a 0,60; e
- ii) Que a relação entre Dívida Financeira e Capital Total, para o período findo em 14 de novembro de 2018 seja de até 94/6.

Assim, a Companhia ficou dispensada de cumprir os Índices Financeiros estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura de Emissão. Além disso, a recomposição do Saldo Obrigatório da Conta Reserva de Serviço da Dívida até 14 de novembro de 2018.

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

Em 12 de novembro de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Debêntures (“AGD”) a fim de aprovar as seguintes deliberações:

- i) Aprovação do Plano Financeiro apresentado em 31 de julho de 2017;
- ii) Utilização das Contas Reservas para pagamento dos assessores exigidos pelos Debenturistas.

O 2º item apresentado pela Companhia foi aprovado em sua totalidade e em relação ao 1º item os debenturistas aprovaram parcialmente, onde a Companhia deveria cumprir os seguintes Índices Financeiros:

- Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, para o período findo em 15 de dezembro de 2018 para que seja igual ou superior a 0,60; e
- Que a relação entre Dívida Financeira e Capital Total, para o período findo em 15 de dezembro de 2018 seja de até 94/6.

Em 11 de dezembro de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Debêntures (“AGD”) a fim de aprovar as seguintes deliberações:

- i) Autorização da prorrogação do prazo de cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia para 15 de fevereiro de 2019;
- ii) Recomposição dos Saldo Obrigatório das Contas Reservas de Serviço da Dívida para 15 de fevereiro de 2019;
- iii) Autorização da dispensa do cumprimento da cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura de Emissão para 31 de dezembro de 2018;
- iv) Autorização para utilização das Contas Reservas para pagamento da Remuneração e do valor nominal unitários.

Os Debenturistas aprovaram os itens i, ii e iv da deliberação informada na Assembleia, mas o item iii não foi aprovado.

A não autorização da dispensa do cumprimento dos Índices Financeiros, resultou na reclassificação da dívida para o passivo circulante, conforme determinação das Normas Internacionais de Contabilidade.

Em 12 de fevereiro de 2019, os Debenturistas aprovaram em assembleia a dispensa do cumprimento dos Índices Financeiros do período base de 31 de dezembro de 2018.

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

Período	ICSD	D/E Dívida e Patrimônio Líquido
01/12/2013	Não medido	83,67/16,33
01/06/2014	Não medido	83,95/16,05
01/12/2014	Não medido	84,35/15,65
01/06/2015	7,54	84,88/15,12
01/12/2015	1,82	87,95/12,05
01/06/2016	1,36	89,35/10,65
01/12/2016	1,46	89,66/10,34
01/06/2017	1,63	90,58/9,42
01/12/2017	1,52	91,15/8,85
01/06/2018	1,58	93,11/6,89
01/12/2018	1,43	94,14/5,86

As debêntures foram emitidas pela Companhia sob o regime de garantia firme de colocação, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, nominativas e escriturais. As amortizações tiveram início em 14 de dezembro de 2017. O cronograma para amortização das debêntures é demonstrado como segue:

Ano	Amortização	Valor
2019	5,40%	79.083
2020	6,41%	93.875
2021	7,05%	103.248
2022	8,46%	123.897
2023	10,54%	154.359
2024	11,44%	167.539
2025	12,78%	187.164
2026	13,55%	198.440
2027	13,71%	200.784
2028	6,49%	95.046
	95,83%	1.403.435

Em 05 de junho de 2019, a Companhia solicitou aos Debenturistas a deliberação dos seguintes itens:

- A. Autorização para a prorrogação do prazo de 05 de junho de 2019 para que a Companhia: (i) cumpra com as obrigações por ela assumidas, constantes das deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 13 de dezembro de 2017, 30 de abril de 2018, 30 de maio de 2018, 28 de junho de 2018, 30 de julho de 2018, 30 de agosto de 2018, 12 de novembro de 2018, 11 de dezembro de 2018, 12 de fevereiro de 2019, 27 de março de 2019 e 26 de abril

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

de 2019; e (ii) recomponha os Saldos Mínimos Obrigatórios das Contas de Reserva, conforme estabelecido no Contrato de Administração de Contas;

- B. Dispensa do cumprimento dos Índices Financeiros estabelecidos nos Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura de Emissão;
- C. Autorização da (i) postergação do pagamento da Remuneração e da parcela do Valor Nominal Unitário, caso a alínea (i) não seja aprovada, a Companhia solicita a incorporação dos valores de Remuneração e o Valor Nominal Unitário devidos em 15 de junho de 2019 a serem amortizados de acordo com o cronograma de pagamento das parcelas do Valor Nominal Unitário e caso as alíneas (i) e (ii) não sejam aprovadas, a Companhia solicita a autorização para utilizar os recursos depositados na Conta Reserva de Capex, Conta Reserva de Custos de O&M, na Conta Reserva de Insuficiência de ICSD e na Conta Reserva do Serviço da Dívida; e
- D. Aprovação de alteração dos quóruns estabelecidos na cláusula 7.13 da Escritura de Emissão.

Em resultado a essa solicitação, os Debenturistas suspenderam para o dia 12 de junho de 2019 os itens A (i), C e D para análise, nesta mesma Assembleia dos Debenturistas (AGD) aprovaram o item A (ii) prorrogando a data de cumprimento para 31 de julho de 2019, condicionando ao depósito de R\$ 47.000 mil na Conta Reserva de Serviço da Dívida, em relação ao item B os Debenturistas não aprovaram a solicitação.

Em 12 de junho de 2019, os Debenturistas suspenderam para o dia 14 de junho de 2019 os itens A (i), C e D para análise, permanecendo a decisão consignado na Ata do dia 05 de junho.

Em 14 de junho de 2019, os Debenturistas aprovaram os itens A (i) prorrogando o prazo para o dia 31 de julho de 2019 para que a Companhia cumpra com as obrigações assumidas, C (iii) autorizando a utilização de R\$ 80.000 mil para o pagamento devido no dia 15 de junho de 2019 e o item D não foi aprovado considerando que no disposto na Escritura de Emissão seria necessário a aprovação de 100% dos presentes.

Com a não autorização da dispensa do cumprimento dos Índices Financeiros votado em 05 de junho de 2019, resultou na reclassificação da dívida para o passivo circulante, conforme determinação das Normas Internacionais de Contabilidade.

Porém, em 30 de julho de 2019, os debenturistas aprovaram em assembleia a dispensa do cumprimento dos Índices Financeiros do período base de 30 de junho de 2019.

Em 20 de setembro de 2019, a Companhia solicitou aos Debenturistas a deliberação dos seguintes itens:

- A. Deliberação acerca da declaração, ou não, do vencimento antecipado das Debêntures, tendo em vista o descumprimento de suas obrigações não pecuniárias atinentes ao: (i) cumprimento com as obrigações por ela assumidas, constantes das deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 13/12/2017, 30/04/2018, 30/05/2018, 28/06/2018, 30/07/2018, 30/08/2018, 12/11/2018, 11/12/2018, 12/02/2019, 27/03/2019, 26/04/2019, 05/06/2019, suspensão e retomada em 12/06/2019, suspensão e retomada em 14/06/2019 e 24/07/2019,

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

suspensa e retomada em 30/07/2019; e (ii) recomponha os Saldos Mínimos Obrigatórios das Contas de Reserva, conforme estabelecido no Aditivo do Contrato de Administração de Contas;

- B. Aprovação de alteração dos quóruns estabelecidos na cláusula 7.13 da Escritura de Emissão;
- C. Apresentação de nova proposta de reestruturação, realização de análise, discussão e aprovação de tal proposta, podendo ser apresentado contraproposta pelos Debenturistas presentes.

Em resultado a essa solicitação, os Debenturistas suspenderam para o dia 04 de outubro de 2019 os itens apresentados pela Companhia.

Em 04 de outubro de 2019, os Debenturistas suspenderam para o dia 25 de outubro a deliberação dos itens apresentados na AGD do dia 20/09/2019.

Em 25 de outubro de 2019, foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Debêntures (AGDs), na qual foi suspensa para o dia 08 de novembro de 2019.

Em 08 de novembro de 2019, foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Debêntures (AGDs), na qual foram deliberados os seguintes itens:

- A. Com o não atendimento da cláusula 4.16.7 da Escritura, onde é necessário o quórum de, no mínimo, 2/3 dos presentes para não declarar o vencimento antecipado, restou declarado o vencimento antecipado das Debêntures;

A.1 Com o resultado do item "A", este item ficou prejudicado.

- B. Não foi aprovada a alteração dos quóruns estabelecidos na cláusula 7.13 da Escritura de Emissão considerando que, pelo disposto na Escritura, seria necessária a aprovação de 100% dos presentes, mas que somente 77,49% dos presentes votaram pela aprovação deste item;

C. Com o resultado do item "A", este item ficou prejudicado.

D. Não houve assuntos adicionais.

Com a declaração de vencimento antecipado, a Administração da Concessionária realizou a abertura do processo de recuperação judicial como sendo mais um passo para a reestruturação financeira, mas que não afetará no atendimento aos compromissos assumidos junto ao órgão regulador e aos serviços a serem prestados aos usuários que utilizam Corredor Leste da Marechal Rondon.

Em 08 de novembro de 2019, com a declaração de vencimento antecipado em Assembleia Geral de Titulares de Debêntures (AGD), a Administração da Companhia deu início aos trâmites para protocolar a abertura do processo de recuperação judicial, como sendo mais um passo no processo de reestruturação financeira, sem afetar os compromissos assumidos junto ao órgão regulador e os serviços a serem prestados aos usuários que utilizam o Corredor Leste da Marechal Rondon.

Em 11 de novembro de 2019, a Companhia ajuizou pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/05 ("Lei de Recuperação e Falências"), cujo processamento foi deferido em 13 de dezembro de 2019 pelo Juízo da 1ª Vara do Foro da Comarca de Salto do Estado de São Paulo

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

("Recuperação Judicial"). Para mais informações, vide item 6.5 deste Formulário de Referência.

18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

18.10. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, indicar

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição

18.11. Oferta pública de aquisição

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

18.12. Outras informações relevantes

Emissão de Debêntures de Resultado

Considerando que, no contexto do processo de recuperação judicial da COMPANHIA (“Recuperação”), a dívida da COMPANHIA é, hoje, substancialmente representada pelo crédito vencido devido pelos mais de 15 mil titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, garantidas por alienação fiduciária, da 1ª de emissão da Companhia (“Debêntures da 1ª Emissão” e “Debenturistas da 1ª Emissão”), busca-se que quitação da dívida de tais Debenturistas por meio de duas estruturas alternativas de pagamento, conforme estabelecido no plano de recuperação judicial, já aprovado pelos credores e homologado pelo Juízo que processa a Recuperação, idealizadas pela Companhia, pelos Debenturistas e por seus respectivos assessores legal e financeiro, sendo que ambas contemplam a entrega de novos valores mobiliários: (i) as chamadas “Debêntures de Resultado”, na primeira opção de pagamento (“Debêntures de Resultado”); e (ii) as cotas de emissão do Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“Fundo RDT”).

Assim, a Companhia se comprometeu, no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, emitir, para a primeira opção de pagamento, Debêntures de Resultado, que serão objeto de pedido de registro de distribuição protocolado perante a CVM, e serão destinadas, exclusivamente, aos atuais Debenturistas da 1ª Emissão, que poderão subscrevê-las e integralizá-las com as Debêntures da 1ª Emissão.

Para informações sobre os riscos envolvendo especificamente as Debêntures de Resultado, vide item 4.1 deste formulário de Referência. Vale destacar que, além dos riscos relacionados às próprias debêntures, os investidores também estão sujeitos aos demais riscos descritos neste formulário.

Como segunda opção de pagamento, serão emitidas cotas do Fundo RDT, que serão destinadas aos Debenturistas da 1ª Emissão e, de forma residual, a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21 (“Resolução 30”). Em 27 de outubro de 2021, o Fundo RDT apresentou à CVM pedido de dispensa do cumprimento do artigo 4º da Instrução CVM nº 578/16 (“Instrução 578”), para que, mantendo sua condição de fundo de investimento em participações, possa ter como cotistas Debenturistas da 1ª Emissão que não se enquadrem no conceito de “investidor qualificado” estabelecido no artigo 12 da Resolução 30.

Emissão de Debêntures de Novos Recursos

Os Debenturistas da 1ª Emissão que optarem por utilizar suas Debêntures para integralizar as cotas de emissão do Fundo RDT também poderão, se assim desejarem, aportar recursos adicionais na Companhia, com o intuito de financiar suas obrigações financeiras relacionadas à Concessão e assumidas perante a ARTESP.

A captação desses recursos adicionais será feita por meio das denominadas “Debêntures Novos Recursos”, emitidas na modalidade debtor-in-possession financing, com benefício tributário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011 (“Lei 12.431”), e que serão objeto de oferta pública (“Debêntures Novos Recursos”).

Para informações sobre os riscos envolvendo especificamente as Debêntures de Novos Recursos, vide item 4.1 deste formulário de Referência. Vale destacar que, além dos riscos relacionados às próprias debêntures, os investidores também estão sujeitos aos demais riscos descritos neste formulário.

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B

19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B

19.3 - Outras Inf. Relev. - Recompra/tesouraria

19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes.

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Informação facultativa para companhias abertas registradas na categoria B

20.2 - Outras Informações Relevantes

20.2. Fornecer outras informações que a Companhia julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes.

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações

21. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

21.1. Descrever normas, regimentos ou procedimentos internos adotados pela Companhia para assegurar que as informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa e tempestiva

Devemos atender às exigências relativas à divulgação de informações previstas na Lei das Sociedades por Ações e nos normativos expedidos pela CVM.

Nos termos da legislação brasileira sobre valores mobiliários, a Companhia deve divulgar qualquer acontecimento relevante relacionado aos seus negócios à CVM e aos respectivos mercados organizados de valores mobiliários. A Companhia deve ainda publicar na imprensa aviso de tais acontecimentos relevantes. Um fato será relevante se puder causar impacto ponderável sobre o preço dos valores mobiliários da Companhia, a decisão dos investidores de negociar valores mobiliários da Companhia ou a decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos como titulares de quaisquer dos valores mobiliários da Companhia. Em circunstâncias especiais de proteção de interesse legítimo da Companhia, a mesma poderá apresentar à CVM pedido de tratamento confidencial dos fatos relevantes.

Divulgação de Informações Eventuais e Periódicas

De acordo com a regulamentação aplicável, devemos fornecer à CVM e aos respectivos mercados organizados de valores mobiliários determinadas informações (i) periódicas, que incluem este Formulário de Referência, o Formulário Cadastral, as informações trimestrais, os relatórios trimestrais da administração e dos auditores independentes, editais de convocação e atas de Assembleias Gerais Ordinárias e (ii) eventuais, tais como aviso aos acionistas, editais de convocação e atas de Assembleias Gerais Extraordinárias, fatos relevantes, acordos de acionistas, entre outros.

Normas, regimentos e procedimentos internos

A Companhia ainda não constituiu outros mecanismos internos referentes a divulgação de informações além de sua Política de Divulgação (conforme abaixo definida).

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

21.2. Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante adotada pela Companhia, indicando os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

A Companhia possui uma Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Manutenção de Sigilo de Informações Relevantes (“Política de Divulgação”), nos termos da Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada. A política da Companhia, aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de agosto de 2011, é destinada aos seus acionistas controladores, administradores, membros do Conselho Fiscal, membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, empregados da Companhia que, em virtude de seu cargo, função ou posição, ou circunstancialmente, tenham acesso a Informações Relevantes, conforme abaixo definido, a quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição nos acionistas controladores, nas sociedades controladas e nas sociedades coligadas, tenha acesso ou conhecimento de informações relevantes, prestadores de serviços e qualquer pessoa que tenha aderido expressamente à Política de Divulgação (as “Pessoas Vinculadas”). Essa política estabelece regras de sigilo e confidencialidade, procedimentos relativos à manutenção de sigilo, bem como atribui responsabilidade direta e subsidiária pela divulgação de fato relevante ao Diretor de Relações com Investidores e aos destinatários que tenham conhecimento pessoal de fato relevante, respectivamente.

A íntegra da política de divulgação desta Companhia encontra-se disponível na Internet no endereço <http://www.rirodoviasdotiete.com>.

21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações

21.3. Informar os administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

(A) Condições Gerais

Nos termos das normas aplicáveis, a Companhia possui sua própria Política de Divulgação, conforme aprovada na reunião do seu Conselho de Administração realizada em 27 de Julho de 2011, que disciplina, dentre outros temas, a divulgação de qualquer decisão de acionista controlador, deliberação de assembleia geral de acionistas ou dos órgãos de administração da Companhia ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, que possa influir de modo ponderável (i) na cotação dos valores mobiliários de sua emissão, (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter tais valores mobiliários, ou (iii) na determinação de os investidores exercerem quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de valores mobiliários de sua emissão ("Informações Relevantes") e à manutenção de sigilo acerca de Informações Relevantes que ainda não tenham sido divulgadas ao público.

Estão vinculados à Política de Divulgação da Companhia seus acionistas controladores, diretos e indiretos, e as pessoas por eles indicadas para acessar informações da Companhia, membros do conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal (se houver) e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, gerentes e empregados, sociedades controladas e/ou sob controle comum e respectivos acionistas controladores, membros da administração e de órgãos com funções técnicas ou consultivas, prestadores de serviços e outros profissionais, que tenham aderido expressamente à Política de Divulgação.

O Diretor de Relações com Investidores é o responsável por esclarecer quaisquer dúvidas a respeito das disposições da Política de Divulgação de Informações, da regulamentação aplicável editada pela CVM e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público.

A) Deveres do Diretor de Relações com Investidores

São responsabilidades do Diretor de Relação com Investidores da Companhia:

(i) divulgar e comunicar à CVM e às Bolsas de Valores, imediatamente após a ciência, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia que seja considerado Informação Relevante;

(ii) zelar pela ampla e imediata disseminação da Informação Relevante simultaneamente nas Bolsas de Valores e em todos os mercados nos quais a Companhia tenha Valores Mobiliários admitidos à negociação, assim como ao público investidor em geral.

A comunicação de Informações Relevantes à CVM e às Bolsas de Valores deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos. Ademais, a Informação Relevante deve ser divulgada ao público por meio de anúncio publicado nos jornais utilizados pela Companhia. Qualquer Pessoa Vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar Informação Relevante deverá proceder à

21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E

Fiscalização da Política de Divulgação de Informações relevantes. Se esta não o fizer em 03 (três) dias, ficará obrigada de comunicar tal informação diretamente à CVM.

As Informações Relevantes deverão, preferencialmente, ser divulgadas fora do horário de funcionamento das Bolsas de Valores.

B) Exceção à Imediata Divulgação de Informação Relevante

Os atos ou fatos que constituam Informação Relevante poderão deixar de ser divulgados se a sua revelação puder colocar em risco interesse legítimo da Companhia.

Nesses casos, a Companhia poderá decidir por submeter à apreciação da CVM questão acerca da divulgação ao público de tal Informação Relevante.

Sempre que a Informação Relevante ainda não divulgada ao público tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que (i) tiveram originalmente conhecimento, e/ou (ii) decidiram manter sigilosa a Informação Relevante, ou, caso se verifique que ocorreu oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Companhia, o Diretor de Relação com Investidores deverá providenciar para que a Informação Relevante seja imediatamente divulgada à CVM, às Bolsas de Valores e ao público investidor em geral.

C) Dever de Guardar Sigilo Acerca de Informação Relevante

As pessoas vinculadas à Política de Divulgação devem guardar sigilo acerca de Informações Relevantes que ainda não tenham sido divulgadas, a que tenham acesso em razão do cargo ou posição que ocupam, até que tais Informações Relevantes sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

As pessoas vinculadas à Política de Divulgação não devem discutir Informações Relevantes em lugares públicos, nem tratar das Informações Relevantes com aqueles que não tenham necessidade de conhecê-las.

Quaisquer violações da Política de Divulgação verificadas pelas pessoas a ela submetidas deverão ser comunicadas imediatamente ao Diretor de Relação com Investidores.

D) Obrigação de Indenizar

As pessoas submetidas à Política de Divulgação responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta se obrigam a ressarcir a Companhia e/ou outras pessoas a esta submetidas, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que a Companhia e/ou outras pessoas submetidas à Política de Divulgação venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, desse descumprimento.

21.4 - Outras Informações Relevantes

21.4. Fornecer outras informações que a Companhia julgue relevantes

Todas as informações relevantes com relação a valores mobiliários foram exauridas nos itens acima.